



Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA

3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS

4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA

2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA

1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES

2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS

Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS

Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA

Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI

Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA

Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA

Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE

Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO

Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES

Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES

Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO

Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR

Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE

Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO

Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é contratação de empresa para confecção de crachás com cordão para prover identificação aos funcionários do ACISPES. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 30/10/2025 até às 09h00min do dia 05/11/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 05/11/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32)3313-4054.

Juiz de Fora, 28 de outubro de 2025.

Publicado por:

Gislene Shirley Generoso Dos Santos

Código Identificador:2EBA0AA7

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de instalação, monitoramento e rastreamento de frota veicular, com fornecimento de software de gerenciamento e comodato de equipamentos, atendendo as demandas da Acispes. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 30/10/2025 até às 09h00min do dia 04/11/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 04/11/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32)3313-4054.

Juiz de Fora, 28 de outubro de 2025.

Publicado por:

Gislene Shirley Generoso Dos Santos

Código Identificador:DF0963E9

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para Aquisição de Materiais de Escritório e Expediente para Atendimento das Necessidades Operacionais da ACISPES, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 30/10/2025 até às 09h30min do dia 11/11/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 11/11/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.

Juiz de Fora, 28 de outubro de 2025.

Publicado por:

Gislene Shirley Generozo Dos Santos

Código Identificador:163C07B3

**AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM
SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando a Contratação de empresa para locação de software de automação, para avaliação eletrônica de danos a veículos da frota da Acispes (sistema de orçamento eletrônico a ser utilizado como ferramenta de cálculo nas estimativas de custo de reparação de veículos) e gerenciamento de sinistros, com banco de dados atualizados frequentemente, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 30/10/2025 até às 09h30min do dia 14/11/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 14/11/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.

Juiz de Fora, 28 de outubro de 2025.

Publicado por:

Gislene Shirley Generozo Dos Santos

Código Identificador:16FA1BEB

**AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM
SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para a prestação de serviço geral de manutenção dos veículos da frota da ACISPES, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 30/10/2025 até às 09h30min do dia 17/11/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 17/11/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.

Juiz de Fora, 28 de outubro de 2025.

Publicado por:

Gislene Shirley Generozo Dos Santos

Código Identificador:98BAAC1F

**AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM
SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para a aquisição de eletrodomésticos para a Acispes, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 30/10/2025 até às 09h30min do dia 13/11/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 13/11/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.

Juiz de Fora, 28 de outubro de 2025.

Publicado por:

Gislene Shirley Generozo Dos Santos

Código Identificador:037B4D14

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
CIRCUITO DAS ÁGUAS**

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 410/2025**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 054/2023
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.219/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **WALTER JOSÉ LESSA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº 21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. nº 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **FOCO SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA**, portadora do CNPJ nº 59.756.941/0001-00, neste ato representada pelo Senhor(a) DAYANA HELENA NOVAES RIBEIRO, portador(a) do CPF Nº 127.809.656-65, doravante denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA E GESTÃO DE CONVÊNIOS**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 22.595,10 (vinte e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 15 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:3A114DDB

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº.419/2025**

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE DOM VICOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.268/0001-64, neste

ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **DG COMERCIO , SERVICOS E INCORPORACOES LTDA**, portadora do CNPJ nº 58.035.812/0001-52, neste ato representada pelo Senhor(a) **DANILO GASTAO DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF Nº 050.461.296-47, doravante denominada **CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 25.273,50 (vinte e cinco mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 24 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DA504ED5

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº.420/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE DOM VICOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.268/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **DG COMERCIO , SERVICOS E INCORPORACOES LTDA**, portadora do CNPJ nº 58.035.812/0001-52, neste ato representada pelo Senhor(a) **DANILO GASTAO DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF Nº 050.461.296-47, doravante denominada **CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 40.307,10 (quarenta mil trezentos e sete reais e dez centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 24 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:60EBD063

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 421/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do

Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **UNIR PEÇAS DIESEL LTDA**, portadora do CNPJ nº 11.383.895/0001-07, neste ato representada pelo Senhor(a) **ILDEU MESSIAS ANDREATA**, portador(a) do CPF Nº 428.278.416-49, doravante denominada **CONTRATADA , PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 82.305,00 (oitenta e dois mil trezentos e cinco reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 28 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DFA1FD4

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 422/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **CESAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 10.713.406/0001-75, neste ato representada pelo Senhor(a) **MARIO CÉSAR PINTO**, portador(a) do CPF Nº 377.028.906-49, doravante denominada **CONTRATADA , PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 9.110,72 (nove mil cento e dez reais e setenta e dois centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 24 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BE9936E1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 573/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.276/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ**

FERNANDO NORONHA PEREIRA portador do C.P.F. nº 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.553.425/0001-42, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 573/2025, para fornecimento e aquisição de diversos materiais esportivos e roupas esportivas, para o município de **OLÍMPIO NORONHA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 014/2025 e Pregão Eletrônico de nº 010/2025. O valor total do contrato é R\$ 12.702,93 (doze mil setecentos e dois reais e noventa e três centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 22 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D862D324

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 576/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O MUNICÍPIO DE AIURUOCA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.896/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON VITOR LOPES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº 21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. nº 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.553.425/0001-42, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 576/2025, para fornecimento e aquisição de diversos materiais esportivos e roupas esportivas, para o município de **AIURUOCA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 014/2025 e Pregão Eletrônico de nº 010/2025. O valor total do contrato é R\$ 1.287,53 (mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 22 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D3A3CE4A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 577/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.276/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº 21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. nº 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.441.945/0001-74, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 577/2025, para fornecimento e aquisição de diversos

materiais esportivos e roupas esportivas, para o município de **OLÍMPIO NORONHA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 014/2025 e Pregão Eletrônico de nº 010/2025. O valor total do contrato é R\$ 316,80 (trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 22 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:ADB98301

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 582/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 019/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. nº 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **SISPONTO TECNOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.672.602/0001-46, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 582/2025, para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉTRICOS DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO, COMPREENDENDO RELÓGIOS DE PONTO COM TECNOLOGIA DE LEITURA POR IMPRESSÃO DIGITAL E POR RECONHECIMENTO FACIAL COM INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 032/2025 e Pregão Eletrônico de nº 019/2025. O valor total do contrato é R\$ 2.978,54 (dois mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 22 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:499E4044

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 583/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº 21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. nº 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CREATIVE LICITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.362.519/0001-49, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 583/2025, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o

município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R\$ 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 23 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C83ABEED

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 586/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 027/2025

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.870/0001-72, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. nº 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 14.234.954/0002-54, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 586/2025, para a aquisição de 01 veículo tipo van marca: CHEVROLET/ S10 WT, para o município de **CAXAMBU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 040/2025 e Pregão Eletrônico de nº 027/2025. O valor Total do contrato é de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 23 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1EB57A23

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 588/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. nº 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 04.013.164/0001-04, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 588/2025, para aquisições de produtos de higiene pessoal e limpeza, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 005/2025 e Pregão Eletrônico de nº 004/2025, O valor total deste instrumento contratual, será de R\$ 4.179,20 (quatro mil cento e setenta e nove reais e vinte centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do município.

Caxambu, 28 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0FB30BC2

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 589/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.276/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. nº 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.294.284/0001-31, denominada **CONTRATADA** celebram o contrato 589/2025, para prestação de serviços de SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO CLASSE II- A para o município de **OLÍMPIO NORONHA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. O valor total do contrato é R\$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 28 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1511720C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 21.406.451/0001-01, através da sua agente de contratação e com base na Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto a chamada pública. **OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE **LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE ALIMENTOS PARA PRESTAREM SERVIÇOS, QUANDO NECESSÁRIO, AO SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – AMAG/CIMAG.**

Os interessados deverão cadastrar no endereço eletrônico <https://cimag.org.br/editais-de-credenciamento>

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados no site do <https://cimag.org.br/editais>, podendo ser solicitado via e-mail licitacao@cimag.or.br

Caxambu, 28 de outubro de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:96C5B99B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 335/2025

AMVAP SAÚDE - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 335/2025. Contratada: Souza & Ribeiro Comércio de Embalagens Ltda, inscrita no CNPJ nº 41.818.239/0001-50, para aquisição de mais 2(dois) unidades de Adoçante Líquido e 17(dezessete) unidades de Chá Matte Leão. Valor total do aditivo: R\$ 186,62 (cento e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 43/2025 – Dispensa Eletrônica nº 21/2025 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 27 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:E74B8A53

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 376/2025

AMVAP SAÚDE - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 376/2025. Contratada: CDI – CENTRO DIAGNOSTICO DE ITUIUTABA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.065.547/0001-70, para a realização de mais 100(cem) Exame de Ultrassonografias. Valor total do aditivo: R\$ 7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2025 – Credenciamento nº 03/2025 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 27 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:78703E39

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 450/2025

AMVAP SAÚDE - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 450/2025. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, inscrita no CNPJ nº 16.826.067/0001-10, visando inclusão de valores de OPME's. Valor total do aditivo: R\$ 4.728,63 (quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2024 – Credenciamento nº 07/2024 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 20 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:1A477AD4

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESA CREDENCIADA -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 22/2025 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 20

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA** para a realização de exames de diagnóstico por imagem, com foco em ultrassonografias em suas diversas modalidades nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

PRÓ IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 21.243.399/0002-92

Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, nº254, Centro, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de ultrassonografia: de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, partes moles e tireoide, em Uberlândia/MG. Data: 28/10/2025

Uberlândia-MG, 28 de outubro de 2025.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Assessor de Diretoria

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:A1A99C9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Campanha torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará pregão eletrônico tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva de limpeza e conservação e de vigilância patrimonial desarmada, com fornecimento de materiais e equipamentos de proteção individual (EPIs), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Campanha e da Escola do Legislativo, a partir das 09h do dia 13 de novembro de 2025, pelo Portal de Compras do Governo Federal. O texto integral do edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Câmara Municipal – <https://www.campanha.mg.leg.br/> (link Licitações e Contratos – 2025 – contratações em andamento). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos nos dias úteis, no horário das 08h às 18h, pelo telefone 35 – 9959-5581 ou pelo e-mail licitacaocamaracampanha@gmail.com.

Campanha, 28 de outubro de 2025

GIOVANA VIANNA ARANTES REIS FONSECA
Pregoeira

Publicado por:
Silvana Aparecida Domingues Arantes
Código Identificador:1C561D24

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
PORTARIA 511

PORTARIA Nº 511/2025

Concede férias ao servidor que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares no período de 05/11/2025 a 24/11/2025 ao servidor Geraldo Luiz de Deus, ocupante do cargo de Contador Legislativo.

Art. 2º O decêndio não usufruído pelo servidor anteriormente mencionado, será compensado mediante retribuição pecuniária proporcional, nos termos do art. 106, § 5º da Lei Municipal 18/1991.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 28 de outubro de 2025.

SANDRO UBIRAJARA MARTINS

Presidente

Publicado por:

Kinara Lunard Moreira

Código Identificador:873F0D37

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
PORTARIA 512**

PORTARIA Nº 512/2025

Decreta ponto facultativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Em virtude das comemorações do dia do servidor público, fica decretado ponto facultativo no âmbito do Legislativo Municipal, devido ao seu remanejamento, no dia 31/10/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 28 de outubro de 2025.

SANDRO UBIRAJARA MARTINS

Presidente

Publicado por:

Kinara Lunard Moreira

Código Identificador:1336CC56

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
ERRATA**

Câmara Municipal de Cássia-MG, 28 de Outubro de 2025.

RETIFICAÇÃO DO ITEM 2 – TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Cássia-MG, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 019/2025, torna público para conhecimento dos interessados a **retificação do Item 2 – Especificação, Valores e Bens** do Edital da Dispensa de Licitação nº 051/2025, Processo Administrativo nº 067/2025, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DIÁRIAS DE CONSUMO INTERNO POR SERVIDORES, BEM COMO PARA UTILIZAÇÃO EM REUNIÕES E EVENTOS INSTITUCIONAIS.

Ficam corrigidos os valores unitários e totais dos itens abaixo, que estavam invertidos, e alterado o prazo final para envio das propostas:

Onde lê-se

ITEM 1 KG 40 R\$35,91 R\$1.436,40 **leia-se** KG 40 R\$102,13 R\$ 4.085,20;

Onde lê-se

ITEM 2 PCT 40 R\$102,13 R\$4.085,20 **leia-se** PCT 40 R\$35,91 R\$1.436,40

Valor Global Médio: R\$ 5.521,60 (Cinco mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Prazo final para envio das propostas: até às 23h59m do dia **30/10/2025**, via e-mail **licitacoes@cassia.cam.mg.gov.br** ou protocolado no setor de licitações da Câmara Municipal de Cássia até as 16h:30m do mesmo dia.

Todos os demais termos e condições do Edital permanecem inalterados.

Cássia-MG, 28 de outubro de 2025.

ROGÉRIO MARCOS DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Rogério Marcos Dos Santos

Código Identificador:1F6ABDBB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024
CREDENCIAMENTO Nº 06/2024**

CONTRATO Nº 023/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CONTRATADA: CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA

CNPJ: 10.726.656/0001-40

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de itens para lanches em eventos e reuniões da Câmara Municipal de Corinto.

DOTAÇÃO

01.01.05.01.122.0030.2953.3.3.90.30.07- ficha 46

ORÇAMENTÁRIA:

VALOR GLOBAL: R\$ 12.894,68 (doze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 22/09/2025 a 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025

VEREADOR PRESIDENTE: MULER ANGELIS DE SOUZA

Publicado por:

André Luiz Veloso de Lima

Código Identificador:C77909CF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA Nº 23-2025 QUE “ALTERA O DIA DE FOLGA
REFERENTE AO FERIADO DO SERVIDOR PÚBLICO”**

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de adequação do expediente público,

Art. 1º Fica transferido o gozo da folga referente ao feriado do Dia do Servidor Público (28 de outubro) para o dia 31 de outubro de 2025 - sexta-feira.

Art. 2º O expediente será normal no dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 28 de outubro de 2025.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO

Presidente da Câmara Legislativa de Desterro do Melo

Publicado por:

Fernanda Guilherme de Araujo

Código Identificador:F104C365

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO AO
CONTRATO Nº 014/2024**

Processo Administrativo nº 76/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: CÉLULA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Fica rescindido, de forma unilateral, por interesse público, com fundamento no art. 137, inciso II, c/c art. 138, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Contrato Administrativo n.º 013/2024, firmado entre as partes para prestação de serviços de hospedagem do site institucional da Câmara Municipal de Formiga/MG.

A rescisão fundamenta-se no interesse da Administração, uma vez que o novo portal eletrônico da Câmara já se encontra hospedado e mantido gratuitamente pelo Senado Federal, por meio da plataforma Interlegis (www.formiga.mg.leg.br).

Data da assinatura da rescisão ao contrato: 02 de outubro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:

Luciene Moraes Teixeira

Código Identificador:7E9F33EB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC 83/2025**

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 83/2025

Dispensa nº: 63/2025

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21

Itens e Fornecedores

•

Razão Social: ITELECOM TELEFONIA E INFORMATICA LTDA

•

CNPJ: 22.845.105/0001-84

•

Nome Comercial (fantasia): -----

•

Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Estimado	Homologado
1	Serviço de avaliação, através de acesso remoto, com emissão de laudo dos reparos, peças ou configurações devidas no Aparelho de PABX Ision IP 1600, sem o fornecimento de peças.	10	Horas	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
2	Viagens para avaliação in loco para os casos em que o acesso remoto não conseguir indicar o defeito no PABX, a fim de que a avaliação seja presencial e indique as peças necessárias à troca, sem fornecimento das peças devidas.	5	Unidade	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•

Razão da Escolha: Os fornecedores supracitados sagraram-se vencedores após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a Proposta de menor valor para os Itens do objeto desta Contratação.

•

Justificativa de Preço: Os valores a serem pagos pela Câmara nesta Contratação, conforme listagem a seguir, demonstram-se abaixo dos Valores Estimados da Contratação, portanto, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que os valores a serem pagos nesta Contratação são vantajosos para a Administração Pública:

•

ITEM 1 → Valor Total do Vencedor: R\$ R\$ 1.800,00 / Valor Total Estimado: R\$ R\$ 1.800,00;

•

ITEM 2 → Valor Total do Vencedor: R\$ R\$ 3.990,00/ Valor Total Estimado: R\$ R\$ 3.990,00;

•

VALOR GLOBAL DO VENCEDOR: R\$ 5.790,00 / VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.790,00.

Previsão Orçamentária

•

Dotação Orçamentária: 21.000 21.002 01.122.0101 6.019 3.3.90.39– Ficha: 83 – Fonte: 1.500.000.0000 (cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 28 de outubro de 2025.

Presidente da Câmara

Publicado por:

Mateus Alexandre Machado Oliveira

Código Identificador:45EF3CFB

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
10/2023, FIRMADO ENTRE A CMLP E LEANDRO
HENRIQUE DE SOUSA 112.639.666-40**

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2023, assinado entre a CMLP e a empresa LEANDRO HENRIQUE DE SOUSA 112.639.666-40, inscrita no CNPJ sob o nº 44.986.837/0001-27, localizada na Rua Pará, nº 352, CEP: 35.591-026, no bairro Santa Eugênia, em Lagoa da Prata – MG. Objeto e finalidade do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e execução do referido contrato por 12 meses e reajuste do valor contratual pelo IPCA do IBGE acumulado nos últimos 12 meses. Objeto do Contrato: O presente instrumento tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenções preventivas e corretivas nas impressoras da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, conforme as especificações e quantitativos constantes nos autos do PRC nº 48/2023 e nos termos detalhados no contrato. VALOR ANUAL COM O REAJUSTE: R\$ 3.371,45 (três mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: de 23/10/2025 até 23/10/2026.

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:D3B9C4D7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA MOÇÃO 010-2025 - MAURO DO GÁS - MARLENE

MOÇÃO Nº 010/2025

Senhor Presidente,

O Vereador infra-assinado, regimentalmente apoiado, requer a Vossa Excelência que seja submetida à aprovação do Plenário Moção de Aplausos à Senhora Marlene Aparecida Xavier Teixeira, em justo reconhecimento à sua relevante trajetória de vida, profissional e, sobretudo, pela sua inestimável dedicação ao serviço voluntário e social em Lagoa da Prata.

JUSTIFICATIVA:

Apresento esta Moção de Aplausos à Senhora Marlene Aparecida Xavier Teixeira com admiração e respeito. Nascida em 18 de novembro de 1957, na Usina Luciana, Marlene é um exemplo de dedicação, fé e serviço ao próximo em nossa comunidade. Sua vida profissional é marcada por compromisso: foram 28 anos dedicados à Empresa Embaré, onde seu esforço e lealdade foram reconhecidos, como a placa de 10 anos de serviço e a “bala de ouro” recebida em celebração às suas duas décadas de trabalho.

No entanto, o maior capítulo de sua história está em sua atuação social e voluntária. Aposentada há 19 anos, Marlene fez a escolha de dedicar integralmente seu tempo à fé e ao serviço comunitário, vivendo o princípio de que “não mais trabalho para ganhar dinheiro, só trabalho para Deus”. Sua contribuição estende-se por várias frentes de caridade: desde a participação ativa como Vicentina e o trabalho fundamental como Tesoureira da Conferência São Paulo Apóstolo, até o envolvimento no Grupo Amigos para o Bem e a dedicação ao Grupo Caritas, prestando auxílio e amparo a quem mais precisa.

Marlene é uma inspiração para todos, exemplo da força da mulher lagopratense que vive para servir com amor e dedicação. Sua filosofia de vida é clara: *“amar a Deus sobre todas as coisas.”* Para ela, a maior recompensa não está em bens materiais, mas na gratidão sincera das pessoas, expressa nas palavras simples e cheias de sentido: *“Deus te pague.”* Esse é, para Marlene, o reconhecimento mais valioso que alguém pode receber.

Por tudo isso, esta Moção de Aplausos é um reconhecimento a todo esse trabalho, cuja dedicação à nossa comunidade é motivo de grande respeito e gratidão.

Ante os motivos expostos, solicito apoio dos nobres vereadores a esta Moção como forma de reconhecimento e aplausos da Câmara Municipal, em nome de toda a população de Lagoa da Prata.

Sala das sessões, 23 de outubro de 2025.

MAURO DO GÁS

Vereador

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:935B2DB2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PROJETO DE LEI CM 019-2025 - JOÃO PEDRO - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA - AVF

PROJETO DE LEI CM Nº 19, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública a AVF – Associação Esportiva Veloso.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a AVF – Associação Esportiva Veloso - inscrita no CNPJ sob o nº 60.447.920/0001-84, com sede na Av. Antônio Pinto Resende, nº 15, Bairro Sol Nascente, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 21 de outubro de 2025.

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD

JUSTIFICATIVA:

A AVF – Associação Esportiva Veloso - é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado. Foi fundada em 17/4/2025, neste Município.

A associação tem por finalidade:

Proporcionar a difusão de atividades sociais, cívico cultural e desportivas, principalmente o futebol podendo, ainda, praticar ou competir em todas as modalidades esportivas amadoras especializadas.

A referida Entidade, conforme Atestado de Funcionamento anexo, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne aos seus objetivos, sendo sua diretoria composta de pessoas de reconhecida idoneidade moral, bem como, não remunera os membros de sua Diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações, a seus diretores, associados e mantenedores sob nenhuma forma.

Solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, 21 de outubro de 2025.

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:A634E9F6

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PROJETO DE LEI Nº 193-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R\$ 500.000,00 (PEDIDO Nº 096-2025)

PROJETO DE LEI Nº, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 500.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8159 – Gestão dos Estabelecimentos Prestadores dos Serviços de Saúde - MAC
335039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500.000,00

TOTAL R\$ 500.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 200.000,00
319013 – Obrigações Patronais R\$ 300.000,00

TOTAL R\$ 500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal

LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde, o crédito solicitado será para repasse de recurso à Fundação São Carlos, atendendo a proposta 630000692036202500, cujo objetivo é atender ao PMAE (Programa Mais Acesso a Especialidades), componente cirurgia de ortopedia.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen

Código Identificador:BE49C425

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 194-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR
R\$ 180.000,00 (PEDIDO Nº 097-2025)

PROJETO DE LEI Nº, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 180.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8159 – Gestão dos Estabelecimentos Prestadores dos Serviços de Saúde - MAC
335041 – Contribuições R\$ 180.000,00

TOTAL..... R\$ 180.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizada a Tendência ao Excesso de Arrecadação na rubrica 2.4.2.1.50.0.1.25.00.00 – Transferência SUS do Estado – Indicação 166478 – Investimento APAE.

TOTAL..... R\$ 180.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde, o crédito solicitado tem por objetivo efetuar repasse para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), atendendo a Resolução 10.259/2025, Emenda Parlamentar – Investimento APAE – Indicação 166478 do Deputado Bruno Engler (doc. anexo).

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen

Código Identificador:280C338A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 195-2025 - AUTORIZA REPASSE APAE

PROJETO DE LEI Nº, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Contribuição à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder contribuição, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.897.203/0001-30.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2025.

Exmo. Sr.

Vereador Antônio Justino Filho

DD. Presidente da Câmara Municipal

LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Contribuição à Entidade Que Menciona.

O Projeto de Lei que ora apresentamos, solicitado pelo Setor de Planejamento e pela Secretaria Municipal de Saúde (doc. anexo), tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), atendendo a Resolução 10.259/2025, Emenda Parlamentar – Investimento APAE – Indicação 166478 do Deputado Bruno Engler (doc. anexo).

Informo que o valor a ser repassado à instituição consta em Projeto de Lei de abertura de Crédito Suplementar enviado a esta Casa nesta data.

Cordiais saudações,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:CADE6C2E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 196-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R\$ 2.030.000,00 (PEDIDO Nº 098-2025)

PROJETO DE LEI Nº., DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 2.030.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 2.030.000,00 (dois milhões e trinta mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0401.8160 – Subsídio do Secretário de Assistência Social

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 18.000,00

04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0401.8162 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD SUAS

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 12.000,00

319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 3.000,00

04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0408.8163 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

319004 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 3.000,00

319013 – Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0402.8164 – Bloco da Proteção Social Básica

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 55.000,00

319013 – Obrigações Patronais..... R\$ 3.000,00

319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 5.000,00

12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde

10.302.1208.8028 – Judicialização da Saúde/Ouvidoria SUS

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 25.000,00

12.002 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

10.122.1201.8029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 20.000,00

319016 – Obrigações Patronais..... R\$ 3.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde

10.301.1202.8034 – Manutenção das Policlínicas I, II e Martins Guimarães – Atenção Básica

319004 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 35.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde

10.301.1202.8035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família

319004 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 350.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde

10.301.1202.8036 – Manutenção do PSAUBU – Programa de Saúde Bucal

319004 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 145.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde

10.301.1202.8138 – Manutenção do Programa PNAISP

Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 25.000,00

319013 – Obrigações Patronais..... R\$ 7.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde

10.302.1203.8040 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas – CEM

319004 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 45.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde

10.302.1203.8042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento

319004 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 180.000,00

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 460.000,00

319013 – Obrigações Patronais.....R\$ 285.000,00

319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 310.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde

10.302.1203.8074 – Manutenção da Casa de Apoio

319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 3.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde

10.303.1204.8045 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 36.000,00

TOTAL R\$ 2.030.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0401.8160 – Subsídio do Secretário de Assistência Social
319013 – Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0401.8162 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD SUAS
319013 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0404.8167 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho de Assistência Social
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 3.000,00

04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0408.8163 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família d Cadastro Único
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 90.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 5.000,00

04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.245.0402.8164 – Bloco da Proteção Social Básica
319004 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 2.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 15.000,00

04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.245.0403.8165 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 55.000,00
319013 – Obrigações Patronais R\$ 25.000,00

04.007 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar
08.243.0403.8169 – Manutenção do Conselho Tutelar
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 15.000,00
319013 – Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.122.1201.8025 – Subsídio do Secretário de Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 2.000,00
319013 – Obrigações Patronais R\$ 14.000,00

12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.122.1201.8026 – Manutenção da Secretaria de Saúde
319004 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 15.000,00
319013 – Obrigações Patronais R\$ 20.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 10.000,00
339030 – Material de Consumo R\$ 2.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00
339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 2.000,00
339032 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 4.000,00
339039 – Indenizações e Restituições R\$ 2.000,00

12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.122.1201.8101 – Manutenção de Compras e Almoxarifado da Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 5.000,00
319013 – Obrigações Patronais R\$ 3.000,00
339030 – Material de Consumo R\$ 10.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 8.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.122.1206.8027 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.302.1208.8028 – Judicialização da Saúde/Ouvidoria SUS
319013 – Obrigações Patronais R\$ 2.000,00
12.002 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10.122.1201.8029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
319013 – Obrigações Patronais R\$ 4.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1201.7005 – Construção da Estação Saúde
449051 – Obras e Instalações R\$ 3.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8033 – Manutenção da Oxigenoterapia Domiciliar
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8034 – Manutenção das Policlínicas I, II e Martins Guimarães – Atenção Básica
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 30.000,00
319013 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 10.000,00
339030 – Material de Consumo R\$ 70.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
339030 – Material de Consumo R\$ 387.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 50.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8036 – Manutenção do PSAUBU – Programa de Saúde Bucal
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 144.000,00
319013 – Obrigações Patronais R\$ 64.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 30.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8138 – Manutenção do Programa PNAISP – Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade
319004 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 30.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1207.8032 – Convênio com Universidades de Saúde
339030 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8037 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora do Domicílio
319004 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 15.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 8.000,00
319013 – Obrigações Patronais R\$ 8.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8040 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas – CEM
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 36.000,00
319013 – Obrigações Patronais R\$ 12.000,00
339030 – Material de Consumo R\$ 20.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8041 – Manutenção da Fisioterapia
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 30.000,00
319013 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
339030 – Material de Consumo R\$ 100.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8043 – Manutenção do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 70.000,00
319013 – Obrigações Patronais R\$ 50.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 30.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8044 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
319004 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 10.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 120.000,00
319013 – Obrigações Patronais R\$ 15.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 5.000,00
339030 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8030 – Rateio de Consórcios/CISURG e ICIMEP
317170 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 2.000,00
337170 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 2.000,00
447170 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 2.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde

10.303.1204.8045 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
319004 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 8.000,00
319013 – Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8074 – Manutenção da Casa de Apoio
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 22.000,00
319013 – Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8159 – Gestão dos Estabelecimentos Prestadores dos Serviços de Saúde – MAC
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 14.000,00

12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.304.1205.8046 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Zoonoses
339030 – Material de Consumo R\$ 13.000,00

12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.305.1205.8047 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 15.000,00
339030 – Material de Consumo R\$ 14.000,00

TOTAL R\$ 2.030.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 2.030.000,00 (dois milhões e trinta mil reais).

De acordo com o Setor de Planejamento e a Contadoria do Fundo Municipal de Saúde, a presente solicitação de suplementação orçamentária será destinada à folha de pagamento e se faz necessária em razão de variações que, embora consideradas no planejamento anual, não podem ser previstas com exatidão no momento da elaboração do orçamento.

Esclareceu ainda o Setor de Planejamento que, apesar do cuidado adotado na estimativa dos valores destinados à despesa com pessoal, a execução orçamentária ao longo do exercício sofre influência de fatores imprevisíveis, como progressões funcionais, reajustes legais, nomeações, substituições, afastamentos, licenças e contratações emergenciais, que impactam diretamente os montantes executados.

Dessa forma, de acordo com o Setor de Planejamento e a Contadoria do Fundo Municipal de Saúde, a medida proposta constitui um ajuste técnico interno, fundamentado no acompanhamento real da execução da despesa com pessoal, visando assegurar o cumprimento das obrigações legais e a regularidade dos pagamentos aos servidores, sem comprometer o equilíbrio das demais áreas da administração.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:F91954E0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 197-2025 - CRÉDITO ESPECIAL - R\$
62.275,41 (PEDIDO Nº 095-2025)

PROJETO DE LEI Nº., DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 62.275,41.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 62.275,41 (sessenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

01.002 – Gabinete do Prefeito – Apoio a ações inerentes ao Estado
06.181.0302.4006 – Convênio com a Polícia Militar
335041 – Contribuições R\$ 62.275,41
TOTAL..... R\$ 62.275,41

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01.002 – Gabinete do Prefeito – Apoio a ações inerentes ao Estado
06.122.0302.3086 – EP – Repasse Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP
335041 – Contribuições R\$ 25.054,00
445043 – Subvenções Sociais R\$ 17.221,41

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.7056 – EP – Repasse para Lions Clube de Lagoa da Prata
335042 – Auxílios R\$ 20.000,00

TOTAL..... R\$ 62.275,41

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2025.

Exmo. Sr.

Vereador Antônio Justino Filho

DD. Presidente da Câmara Municipal

LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 62.275,41 (sessenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

De acordo com o Setor de Planejamento, os créditos solicitados destinam-se a atender ao pedido do ex-vereador Sargento Washington (Legislatura 2021 a 2024), que autorizou destinar Emenda Impositiva de sua autoria para as entidades Lions Clube e CONSEP e estas não utilizaram os recursos provenientes das Emendas (doc. anexo).

O valor será repassado a 107ª Cia PM, através de contribuição - Convênio nº 139/2022 celebrado entre o Município de Lagoa da Prata e a Polícia Militar de Minas Gerais (doc. anexo), e, de acordo com o Comandante, 1º Tenente PM Flávio Borges da Silva (Ofício nº 326/2025, cópia anexa), será utilizado para a aquisição de

equipamentos, armamentos e munições não letais, etilômetros e viaturas.

Solicito que o mencionado Projeto de Lei seja tramitado em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 32 da LOM e ainda, se necessário for, seja convocada Audiência Extraordinária, considerando os prazos dispostos no Decreto de Encerramento da Execução Orçamentária para o empenho de despesas, de modo a evitar eventual inviabilidade técnica que possa obstar a execução da programação orçamentária.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:82CDD7B1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011-2025 - MESA DIRETORA -
REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PÚBLICA 24-10-2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta a realização de Audiências Públicas que menciona, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a realização de Audiências Públicas para o debate sobre assuntos diversos, exceto aquela destinada a Prestação de Contas por parte do Executivo Municipal, tanto a da Administração em Geral, quanto a da Saúde.

Art. 2º Para a realização de Audiência Pública o Parlamentar interessado deve apresentar Requerimento ao Plenário, o qual deve ser aprovado nos termos regimentais, sendo que a partir desta aprovação estará autorizado o agendamento da mencionada Audiência Pública.

Art. 3º A pauta da Audiência Pública será elaborada pelos Servidores Públicos desta Casa que atuam na Secretaria, com o auxílio da Assessoria Jurídica e sob a supervisão do autor do Requerimento do qual originou a Audiência Pública.

Parágrafo único. A pauta deve seguir as seguintes regras e o seguinte procedimento:

I – o prazo máximo de duração das Audiências Públicas será de 2h30 (duas horas e trinta minutos);

II - o Presidente da Câmara ou quem o substituir fará a abertura da Audiência Pública e em seguida solicitará ao Secretário que faça a leitura do Requerimento que deu origem à Audiência Pública;

III – em seguida, serão concedidos 30 (trinta) minutos para uso da palavra, por pessoa indicada pelo Vereador autor do Requerimento citado no Inciso I do Parágrafo Único deste Artigo, para tratar do tema objeto da Audiência Pública;

IV – se mais de uma pessoa fizer uso da palavra, o prazo será de 40 (quarenta) minutos, divididos de forma proporcional entre eles, de acordo com o combinado entre eles e o Vereador requerente da Audiência Pública;

V - qualquer apresentação musical, inclusive do Hino Nacional Brasileiro, de dança, ou outra dinâmica extraordinária que se realizar durante a Audiência Pública deve ser realizada dentro dos prazos previstos nos Incisos II e III do Parágrafo Único deste Artigo, conforme o caso;

VI – a participação do público ficará limitada a 10 (dez) pessoas, sendo que cada uma poderá utilizar a palavra por 5 (cinco) minutos;

VII – o cidadão não poderá ser interrompido, nem questionado, enquanto ele estiver com a palavra;

VIII – a resposta a eventual pergunta do público, será dada, posteriormente, pelos integrantes da Mesa da Audiência Pública, em

seus momentos próprios de uso da palavra, devendo o cidadão aguardar a resposta;

IX - até 3 (três) pessoas daquelas que utilizarão a palavra, podem requerer extensão do prazo, limitado ao acréscimo de 2 (dois) minutos, o que será deferido pelo Presidente;

X – caso um cidadão se dirija a uma autoridade ou a uma pessoa que esteja compondo a Mesa da Audiência Pública, com algum questionamento ou pedido de esclarecimento, aquela terá o prazo de 5 (cinco) minutos para responder ou esclarecer a dúvida levantada pelo cidadão, no momento de sua manifestação junto aos demais integrantes da Mesa;

XI – ao final, será reservado um prazo de 5 (cinco) minutos para cada um dos componentes da Mesa, para que possam se manifestar, podendo neste prazo responder ao público, caso queira, desde que não tenha se manifestado no início da Audiência;

XII – em seguida, será concedido 1 (um) minuto para cada componente da Mesa para agradecimentos finais;

XIII – o Vereador autor pode optar por falar no início ou ao final, pelo prazo de 5 (cinco) minutos.

Art. 4º Qualquer pessoa que for utilizar da palavra deve se limitar ao tema da Audiência Pública, e caso saia do referido tema, a palavra deve ser cortada pelo Presidente.

Art. 5º A composição da Mesa das Audiências Públicas previstas nesta Resolução será realizada a critério do Vereador autor do Requerimento do qual originou a audiência, desde que obedecidas as seguintes regras:

I – a Mesa contará com, no máximo, 5 (cinco) pessoas, além do Presidente da Câmara e demais Vereadores;

II – na Mesa será permitido um único representante por órgão ou entidade;

III - em caso de autoridades estaduais ou federais, estas comporão a Mesa, incluídas no número máximo previsto no Inciso I deste Artigo;

IV - estando presente na Audiência Pública autoridades do Poder Judiciário, estas comporão a Mesa, incluídas no número máximo previsto no Inciso I deste Artigo;

V – no caso do Poder Executivo, além do Prefeito, será permitido um representante técnico da área correspondente ao tema da Audiência Pública, em exceção à regra prevista no Inciso II deste Artigo;

VI – caso estejam presentes outras autoridades na Audiência Pública, e a Mesa já esteja composta com o seu número limite, serão reservados assentos nas primeiras poltronas do Plenário ou à frente destas, para a acomodação das mencionadas autoridades;

VII – as autoridades presentes serão citadas pelo Presidente da Audiência Pública;

VIII – o Prefeito, estando presente, sempre comporá a Mesa da Audiência Pública.

Art. 6º A Secretaria ficará responsável por recolher as demandas apresentadas em audiência e tramitá-las, primeiramente, com o Vereador autor da Audiência Pública, e em seguida com os demais Parlamentares, de modo a responder o público que apresentou a demanda.

Art. 7º O Requerimento convocando a Audiência Pública deverá ser aprovado com, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência à data da realização da audiência.

Art. 8º As Audiências Públicas regulamentadas por esta Resolução serão realizadas sempre na Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 9º Fica autorizada a execução de despesa referente à contratação de palestrante para as Audiências Públicas regulamentadas por esta Resolução, para falar a respeito da matéria técnica objeto da Audiência.

Parágrafo único. A execução de despesa autorizada no *caput* deste Artigo pode se referir ao pagamento da palestra em si, ou caso o palestrante não for cobrar pela palestra, pode se referir à alimentação e ao transporte daquele.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2025.

TONINHO DA LAJE

Presidente

JANEANY

Vice-Presidente

SONINHA

Secretária

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Resolução ora apresentado visa regulamentar as Audiências Públicas que ocorrem na Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Referida regulamentação facilitará o trabalho dos servidores responsáveis por organizar, com aval do Presidente, as Audiências Públicas, além de trazer Segurança Jurídica a todas as partes envolvidas e tornar as Audiências Públicas ainda mais participativas pela sociedade.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2025.

TONINHO DA LAJE

Presidente

JANEANY

Vice-Presidente

SONINHA

Secretária

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:75F458FF

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2025, PROCESSO Nº 047/2025. MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de cestas natalinas para o quadro de servidores e estagiários da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, conforme os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência**, o qual passa a integrar o presente edital para todos os fins, independentemente de transcrição. **Início da sessão pública: 31/10/2025, às 13h00min horas.** O edital encontra-se disponível nos sites: www.licitadigital.com.br e www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitacoes.

Santa Bárbara, 28 de outubro de 2025.

MARCIO RODRIGUES PEDRO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:

Thalles Araújo Carneiro

Código Identificador:6CB1D85A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL Nº 005/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, PROCESSO Nº 035/2025. Menor Preço Por Lote. Objeto: **Registro de preço para contratação de espaço em Rádio FM e Canal de Televisão digital ao vivo com abrangência em todo território do município, para comunicação institucional da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG**, conforme Termo de Referência, constante no anexo II, que integra o presente Edital. **Início da sessão pública: 10/11/2025**, às 13:00 horas. O edital encontra-se disponível nos sites: www.licitardigital.com.br e www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitações.

Santa Bárbara, 28 de outubro de 2025.

MARCIO RODRIGUES PEDRO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:A65BA4A2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO Nº 09/2025**

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA GARANTIR O ACESSO À INFORMAÇÃO E A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LIRA JUNIOR, presidente da Câmara Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tapira;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXXIII, e no art. 37 da Constituição Federal, que asseguram o direito fundamental de acesso à informação pública e estabelecem a publicidade como princípio basilar da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que regula o acesso a informações em posse do Poder Público e impõe a observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 79 e 105 da Lei Orgânica do Município de Tapira, que garantem a qualquer cidadão o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse e certidões de atos, contratos e decisões;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de instituir procedimentos formais que garantam a aplicação eficaz dos princípios da publicidade, transparência e eficiência, conferindo previsibilidade e segurança jurídica no atendimento ao cidadão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se estabelecer um fluxo administrativo claro para harmonizar o direito fundamental de acesso à informação com o dever de proteção de dados pessoais, definindo as responsabilidades e os ritos a serem seguidos no âmbito desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta resolução estabelece o procedimento para a solicitação, o processamento, o fornecimento de informações e os limites ao acesso a informações e documentos no âmbito da Câmara Municipal de Tapira, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Para os fins desta resolução, considera-se:

I - **Informação:** dados, processados ou não, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - **Documento:** unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - **Dado Pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

IV - **Informação Sigilosa:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

V - **Informação Pessoal:** aquela relacionada à intimidade, vida privada, honra e imagem de pessoa natural identificada ou identificável.

CAPÍTULO II

DO PEDIDO DE ACESSO

Art. 3º Qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, poderá apresentar pedido de acesso a informações, que deverá ser formalizado por meio de requerimento protocolado na recepção da Câmara Municipal de Tapira.

Art. 4º O requerimento deverá conter:

I - A identificação do requerente, com nome completo e número de documento de identificação válido;

II - A especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;

III - O meio pelo qual deseja receber a informação (*e-mail, retirada de cópia física, consulta no local*).

Art. 5º As solicitações de informações ou documentos formalizadas por Vereadores em Plenário, durante as reuniões ordinárias ou extraordinárias, serão reduzidas a termo pela Assessoria Parlamentar e processadas nos termos desta resolução.

§1º. A solicitação realizada por parlamentar [vereador] observará, na íntegra, o contido nesta resolução.

§2º. O cômputo dos prazos definidos neste ato normativo não incide sobre o fornecimento de documentos ou informações aos Senhores Vereadores quando o objeto da solicitação for proposição em curso nesta Casa de Leis, uma vez que o acesso a referidas matérias se perfectibiliza regimentalmente com sua leitura e apresentação em Plenário, momento a partir do qual os respectivos documentos e informações deverão estar em posse dos parlamentares para sua devida análise.

CAPÍTULO III

DO PROCESSAMENTO E DOS PRAZOS

Art. 6º Recebido o requerimento, o setor de protocolo o encaminhará à Presidência, que o remeterá ao departamento competente para análise e preparação da resposta.

Art. 7º A Câmara Municipal deverá conceder o acesso à informação disponível, no prazo assinalado abaixo:

§1º O fornecimento e acesso à informação e ou documentos deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do protocolo.

§2º Excepcionalmente, quando a solicitação se enquadrar na hipótese de "defesa de direitos e o esclarecimento de situações de seu interesse pessoal", e desde que tal finalidade seja expressamente justificada no requerimento, o prazo a ser observado será de 10 (dez) dias úteis, conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal.

§3º O prazo previsto no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual o requerente será cientificado.

Art. 8º A resposta ao requerimento poderá consistir em:

I - Comunicação da data, local e modo para se realizar a consulta ou obter a reprodução da informação;

II - Fornecimento direto da informação solicitada;

III - Indicação das razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

IV - Comunicação de que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém.

Art. 9º O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, podendo ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento dos custos com os materiais utilizados na reprodução de documentos.

Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, mediante declaração.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO

Art. 10. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - Cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da lei;

II - Que contenham informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem de terceiros, salvo por consentimento expresso ou nas hipóteses legais;

III - Que sejam genéricos, desproporcionais ou desarrazoados, que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência da Câmara Municipal.

Art. 11. Na hipótese de o documento solicitado conter simultaneamente informações públicas e dados pessoais de terceiros, será fornecida cópia com a ocultação (tarja) e desde que seja possível a ocultação (tarja) dos dados pessoais, garantindo o acesso à parte não sigilosa.

Art. 12. O fornecimento de documentos ou informações a Vereadores, que contenham dados pessoais de pessoa natural, para o estrito exercício de sua função fiscalizatória, será condicionado à assinatura e aceite de "Termo de Confidencialidade e Responsabilização", no qual o parlamentar se compromete a resguardar o sigilo dos dados e se responsabiliza, nos termos da lei, pela eventual divulgação ou uso indevido.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 13. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhará à Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 14. A Mesa Diretora deverá deliberar sobre o recurso, podendo se valer dos recursos técnicos que dispõe a casa legislativa.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O descumprimento do disposto nesta resolução sujeitará o agente público responsável às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 16. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira (MG), 27 de Outubro de 2025.

LUIZ CARLOS LIRA JÚNIOR
Presidente

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA - MINAS GERAIS

Nº de Protocolo:	Data e Hora do Recebimento:
	____/____/____

1. DADOS DO REQUERENTE

Nome Completo: _____

() Pessoa Física - CPF: _____

() Pessoa Jurídica - CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

2. OBJETO DA SOLICITAÇÃO

Descreva de forma clara e precisa a informação ou o documento desejado. A precisão da solicitação agiliza o atendimento. Ressalta-se que solicitações genéricas, abstratas e não individualizadas serão indeferidas.

3. SOLICITAÇÃO DE PRAZO REDUZIDO (Opcional)

() Solicito o prazo de 10 dias úteis, para fins de "**defesa de direitos e o esclarecimento de situações de seu interesse pessoal**", nos termos do Art. 7º, §2º da resolução nº ____/2025 e do Art. 105 da Lei Orgânica Municipal.

Não sendo os documentos, informações ou certidões solicitadas para defesa de direitos e o esclarecimento de situações de seu interesse pessoal, o pedido será indeferido, devendo ser apresentado nova solicitação correta.

Justificativa (obrigatória para a solicitação de prazo reduzido):

4. FORMA DE RECEBIMENTO DA RESPOSTA

() Consulta no local

() Cópia simples (física)

() Cópia digitalizada por e-mail

() Outro: _____

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e estou ciente de que o fornecimento de informações falsas pode implicar sanções legais.

Tapira (MG), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Requerente

VIA DE CONTROLE INTERNO - CÂMARA MUNICIPAL

Servidor Responsável pelo Recebimento: _____

Assinatura: _____

Encaminhado para Presidência. Data: ____/____/____

Decisão da Presidência:

() Deferido () Solicitação de Parecer técnico

() Indeferido Data: ____/____/____

() Parcialmente Deferido Dpto. _____ (ex. Jurídico, contabilidade, tesouraria)

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

Data do Efetivo Atendimento: ____/____/____

ANEXO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIZAÇÃO CÍVEL, ADMINISTRATIVA E CRIMINAL PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Eu, _____, Vereador(a) da Câmara Municipal de Tapira, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, para todos os fins de direito, ter recebido acesso aos documentos e informações a seguir descritos, os quais contêm dados pessoais protegidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD):

OBJETO DO ACESSO: Documentos e informações referentes a _____ (Ex: Processo Licitatório nº XX/2025, Folha de Pagamento do mês de XX/2025, etc.), solicitados por meio do Requerimento/Ofício nº ____/____.

Pelo presente instrumento, FIRMO OS SEGUINTE COMPROMISSOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE - Declaro estar ciente de que o acesso às informações e documentos acima descritos me é concedido única e exclusivamente para o exercício da função fiscalizatória inerente ao mandato parlamentar, nos termos do art. 31 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES - Comprometo-me, de forma irrevogável e irretratável, a:

I. Utilizar as informações e os dados pessoais contidos nos documentos acessados estritamente para a finalidade declarada na Cláusula Primeira;

II. Manter sob rigoroso sigilo e confidencialidade todos os dados pessoais a que tiver acesso, não os divulgando, revelando, compartilhando ou repassando a terceiros, por qualquer meio;

III. Adotar as medidas de segurança necessárias, físicas e digitais, para proteger os documentos e as informações contra perda, roubo, acesso não autorizado ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV. Não utilizar as informações para fins de promoção pessoal, político-partidária, ou para constranger ou macular a honra, a imagem e a privacidade de qualquer pessoa natural.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES -

Declaro ter plena ciência de que a violação de qualquer dos deveres aqui estabelecidos, especialmente a divulgação indevida ou o uso inadequado de dados pessoais, constitui ato ilícito e me sujeitará, isolada ou cumulativamente, às sanções previstas na legislação vigente, notadamente:

I. Responsabilização Cível: por eventuais danos morais ou materiais causados aos titulares dos dados, nos termos do Código Civil e da LGPD;

II. Responsabilização Administrativa: por infração à LGPD e demais normas aplicáveis, bem como por quebra de decoro parlamentar, sujeitando-me a processo político-administrativo que pode culminar na perda do mandato;

III. Responsabilização Criminal: por condutas tipificadas como crime na legislação penal brasileira, incluindo os crimes contra a honra e a inviolabilidade de segredos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O dever de confidencialidade e sigilo aqui assumido perdurará indefinidamente, mantendo-se vigente mesmo após o encerramento da análise dos documentos ou o término do mandato eletivo.

Declaro ter lido, compreendido e concordado com todos os termos e condições do presente instrumento, firmando-o ciente de todas as obrigações e consequências legais dele decorrentes.

Tapira (MG), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Vereador(a)

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:CE766F43

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI DECRETO LEGISLATIVO 100

DECRETO LEGISLATIVO Nº 100, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede o Título de Cidadão Honorário de Teófilo Ottoni ao empresário Romero Fábio Caldeira.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido ao empresário Romero Fábio Caldeira o Título de Cidadão Honorário pelos relevantes serviços prestados ao Município de Teófilo Ottoni e região.

Art. 2º A homenagem de que se trata o artigo 1º será prestada em sessão solene, previamente convencionada com o homenageado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Ottoni, 21 de outubro de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

THALLES DA SILVA CONTÃO

1º Secretário

Autoria: vereador Professor Felipe Barbosa (Projeto de Decreto Legislativo 23/2025)

Publicado por:
Josiane Martins Dos Santos
Código Identificador:4A9E8F8C

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI DECRETO LEGISLATIVO 97

DECRETO LEGISLATIVO Nº 97, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão da Comenda Hilda Ottoni Porto Ramos à Senhora Edna Maria Matos e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedida à Sra. Edna Maria Matos a Comenda Hilda Ottoni Porto Ramos, nos termos do artigo 167, III, do Regimento Interno, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Teófilo Ottoni e região no comércio e no movimento sindical.

Art. 2º A homenagem concedida neste Decreto será prestada em sessão solene, previamente convencionada com a homenageada, nesta Casa Legislativa, em época oportuna.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Ottoni, 20 de outubro de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

THALLES DA SILVA CONTÃO

1º Secretário

Autoria: vereador Sargento Monteiro Superman (Projeto de Decreto Legislativo 20/2025)

Publicado por:
Josiane Martins Dos Santos
Código Identificador:64605448

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI DECRETO LEGISLATIVO 98

DECRETO LEGISLATIVO Nº 98, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão da Comenda Hilda Ottoni Porto Ramos à Senhora Jaceline Mendes de Almeida e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Regimento Interno e na

Lei Orgânica do Município, aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 167, inciso III, do Regimento Interno, a Comenda Hilda Ottoni Porto Ramos à Senhora Jaceline Mendes de Almeida pelos relevantes serviços prestados ao Município de Teófilo Otoni.

Art. 2º A Comenda de que se trata o artigo 1º será entregue em sessão solene, previamente convencionada com a homenageada.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 20 de outubro de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

THALLES DA SILVA CONTÃO

1º Secretário

Autoria: vereador Thalles Contão (Projeto de Decreto Legislativo 22/2025)

Publicado por:

Josiane Martins Dos Santos

Código Identificador:CAF0F432

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

DECRETO LEGISLATIVO 99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 99, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede o Título de Cidadão Honorário de Teófilo Otoni ao Sr. Wallace Gomes Moraes.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. Wallace Gomes Moraes o Título de Cidadão Honorário de Teófilo Otoni em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município, especialmente em sua atuação como professor, membro da Academia de Letras de Teófilo Otoni e do Instituto Histórico e Geográfico do Mucuri.

Parágrafo Único. A homenagem de que se trata o caput deste artigo será realizada em sessão solene, previamente agendada em comum acordo com o homenageado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 21 de outubro de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

THALLES DA SILVA CONTÃO

1º Secretário

Autoria: vereador Fábio Lemes (Projeto de Decreto Legislativo 21/2025)

Publicado por:

Josiane Martins Dos Santos

Código Identificador:34FAF6CE

ESTADO DE MINAS GERAIS CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES CIDES - ATA DA 45ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

ATA DA 45ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES. AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2025, ÀS 14H, DE FORMA ONLINE PELA PLATAFORMA GOOGLE MEET. REUNIRAM-SE OS SENHORES PREFEITOS E REPRESENTANTES MUNICIPAIS, PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA PAUTA DA 45ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, QUE TEVE OS SEGUINTESS ASSUNTOS PARA DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: 1. APROVAÇÃO DA ATA DA 24 A.G.O.; 2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA; 3. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS. 4. INFORMES GERAIS. ESTAVAM PRESENTES NA REUNIÃO O PREFEITO DE **ARAPORÃ**, SR. WILSON ROBERTO RIBEIRO (XINGUINHA); PREFEITO DE **SANTA VITÓRIA** SR. SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JR.; PREFEITO DE **CAMPINA VERDE** SR. HELDER PAULO CARNEIRO, O PREFEITO DE **TUPACIGUARA** E PRESIDENTE DO CIDES, SR. FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO; PREFEITO DE **PRATA** E VICE PRESIDENTE DO CIDES, SR. MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA (XEXÉU), PROCURADOR DE **ESTRELA DO SUL** DR. VICTOR DORNELLES; PROCURADORA DE PRATA DRA. LAUREANE VALÉRIA VIEIRA GOMES; PROCURADORA DE **INDIANÓPOLIS** DRA. KAREN GONÇALVES FERNANDES; O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE **MONTE ALEGRE DE MINAS**, SR. SANDRO PARREIRA; A SECRETÁRIA DE GOVERNO DE **IPIAÇU**, SRA. LISSANDRA PATRÍCIA ALVES ALCÂNTARA; SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DE **CANÁPOLIS**, SR. JOANDER PEREIRA GOUVEIA, A DIRETORA EXECUTIVA, SRA. CRISTINA MARTINS, A **ADVOGADA DO CIDES** DRA. NATASHA MATTAR RIBEIRO, O **CONTADOR DO CIDES**, SR. BRUNO BORGES CARVALHO E A **DIRETORA DO CIDES**, CRISITINA MARTINS. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CIDES, PREFEITO DE TUPACIGUARA, FRANCISCO NETO, DEU INÍCIO AOS TRABALHOS, SAUDANDO A TODOS OS PRESENTES, E APRESENTANDO A PAUTA A SER DISCUTIDA E APROVADA. O PRESIDENTE PASSOU A PALAVRA PARA A DIRETORA EXECUTIVA CRISTINA MARTINS, QUE DEU INÍCIO A UMA APRESENTAÇÃO SOBRE AS DEMANDAS E PROGRAMAS E DEMAIS ASSUNTOS A SEREM APROVADOS. REFORÇOU QUE ATUALMENTE O CIDES OFERTA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS EXTREMAMENTE RELEVANTE PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOSSOS MUNICÍPIOS. E QUE O CONSÓRCIO ESTÁ DISPONÍVEL PARA ATENDER CADA DIA MAIS AS DEMANDAS APROVADAS EM ASSEMBLEIA, MAS QUE É PRECISO QUE O AUMENTO DE DEMANDAS SEJA ACOMPANHADO POR AUMENTO DE EQUIPE PARA OS RESULTADOS SEREM POSITIVOS. SEGUIU-SE O RITO DE APROVAÇÃO DA PAUTA DA 24ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, QUE DEVIDO A LEITURA PRÉVIA SE FEZ DISPENSADO A LEITURA NO MOMENTO DA APROVAÇÃO. CONTUDO, A DIRETORA EXECUTIVA LEMBROU TODOS OS PONTOS DISCUTIDOS E APROVADOS NA 24ª A.G.E. E AINDA EXPLICOU QUE O ENCONTRO REGIONAL PREVISTO PARA O DIA 30/10 FOI REVISTO COM A ANUÊNCIA DO PRESIDENTE E DO CONSELHO FISCAL, DEVIDO AO IMPACTO FINANCEIRO CAUSADO PELA NÃO ASSINATURA DOS CONTRATOS DE RATEIO E PROGRAMA, PELOS MUNICÍPIOS DE CASCALHO RICO E NOVA PONTE. O PRESIDENTE COLOCOU EM VOTAÇÃO E A ATA DA 24ª A.G.E, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. A SRA. CRISTINA PEDIU LICENÇA PARA INVERTER A ORDEM DA PAUTA E FEZ A **APRESENTAÇÃO DA RESOLUÇÃO**

N.04/2025 QUE DEFINE OS GRAUS DAS INFRAÇÕES, A DOSIMETRIA E OS VALORES DE MULTAS AS SEREM APLICADAS PELO PROCON REGIONAL CIDES REVOGA A RESOLUÇÃO CIDES N.11 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. APÓS EXPLICAÇÃO DE FUNCIONALIDADE E NECESSIDADE DA APROVAÇÃO. O PRESIDENTE COLOCOU EM VOTAÇÃO E **A RESOLUÇÃO N.04/2025 FOI APROVADA POR UNANIMIDADE.** A DIRETORA EXECUTIVA COM A PALAVRA, SEGUIU COM UMA BREVE APRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO E TODOS OS SEUS PROGRAMAS DETALHANDO CADA ATIVIDADE PRESTADA PARA OS ENTES CONSORCIADOS. A DIRETORA FALOU SOBRE O INTERESSE DO PRESIDENTE E DE OUTROS PREFEITOS SOBRE O CIDES TRABALHAR COM **LICITAÇÕES COMPARTILHADAS**, E INFORMOU QUE SE FOR DO INTERESSE DOS PREFEITOS, TEREMOS QUE PREPARAR UMA EQUIPE PARA ESSA DEMANDA, POIS SERÁ NECESSÁRIA UMA EQUIPE MAIOR E DIRECIONADA PARA ATENDER TAL PROJETO. A SENHORA CRISTINA FALOU TAMBÉM SOBRE A ENTREGA DOS BIODIGESTORES NO DISTRITO DE JARDINÉSIA EM PRATA REALIZANDO O SANEAMENTO RURAL DE TODO O DISTRITO. O PROJETO FOI ELABORADO PELA EQUIPE CIDES E TEVE O RECURSO E A IMPLANTAÇÃO CUSTEADO PELO COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO BAIXO PARANAÍBA -CBHP3. A SRA. CRISTINA INFORMOU QUE O CIDES ACEITOU A CADEIRA NO COMITÊ DE BACIAS COM A FINALIDADE DE DEFENDER OS INTERESSES DE NOSSOS MUNICÍPIOS. FALOU SOBRE OS PLANOS MUNICIPAIS E RELEMBROU A TODOS DA IMPORTÂNCIA DE FAZER PARTE DESSES PROJETOS POIS PARA RECEBER RECURSOS NESTAS ÁREA, É CONDICIONADO A REALIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DESSES PLANOS MUNICIPAIS. DISCORREU AINDA SOBRE A USINA DE RCC E SOBRE OS ENTRAVES E AS SOLUÇÕES PARA O SEGUIMENTO DO PROJETO, POIS O **PREFEITO XEXEU DE PRATA, IRÁ CEDER ÁREA E RECEBER A USINA PARA O FUNCIONAMENTO DA BASE FIXA EM PRATA, E PEDIU O APOIO DE TODOS PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE PRGRAMA.** CITOU A ENTREGA DEFINITIVA DOS CAMINHÕES DA COLETA SELETIVA DOS MUNICÍPIOS DE ITUIUTABA, CAPINÓPOLIS E CANÁPOLIS, QUE SERÁ FEITA NA INAUGURAÇÃO DA NOVA SEDE. INFORMOU AOS PRESENTES QUE O **CIDES FICOU HABILITADO EM 1º LUGAR EM EDITAL DO MMA E ISSO TRARÁ UM INVESTIMENTO DE 10 MILHOES EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL E EQUIPAMENTOS PARA OS MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS.** FEZ UM BREVE RELATO SOBRE AS ATIVIDADES DA CIRRD. SOBRE O SIM-CIDES DETALHOU EXEMPLIFICANDO PRATA E SANTA VITÓRIA QUE TEM TIDO MUITAS ENTREGAS COM O SELO PARA VENDA NO ÂMBITO REGIONAL E ALGUMAS JÁ NO ÂMBITO NACIONAL. FALOU SOBRE AS PALESTRAS FEITAS EM MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E SOBRE OS TREINAMENTOS FEITOS PELOS VETERINÁRIOS QUE PREPARAM OS PROFISSIONAIS PARA MELHOR ATENDER A TODOS OS MUNICÍPIOS. SOBRE O PROCON REGIONAL FALOU SOBRE A PRESENÇA E ATUAÇÃO DIVERSA NOS MUNICÍPIOS E ALTO ÍNDICE DE ACORDOS CONCILIATÓRIOS EM BENEFÍCIO DOS CONSUMIDORES, E LEMBROU QUE QUANDO HOUVER ARRECADAÇÃO DE MULTAS ESTAS SERÃO DETINADAS UMA CONTA ESPECÍFICA DO FUNDO DO PROCON, PARA AÇÕES PREVISTAS NA CONSTITUIÇÃO DESTE FUNDO. SOBRE O EDUCA CIDES, A SENHORA CRISTINA FALOU COM CARINHO SOBRE A CRIAÇÃO DE SUA AUTORIA E COMO TEM SIDO MAIS QUE PIONEIRO, MAS UMA REFERÊNCIA PARA OUTROS CONSÓRCIOS QUE JÁ PEGARAM NOSSA FÓRMULA. O EDUCA CIDES TEM LEVADO EM PARCERIA COM UFU, PALESTRAS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS CAMPOS DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO. SOBRE AS CASTRAÇÕES DE ANIMAIS INFORMOU QUE O VALOR DISPONIBILIZADO PELO DEPUTADO JÁ FOI TOTALMENTE INVESTIDO E USADO NAS CASTRAÇÕES ANTERIORES. MAS QUE, HAVENDO INTERESSE DOS CONSORCIADOS PODEMOS SEGUIR COM O PROJETO COM A ONG AJUDA,

TEMOS UM CONVÊNIO VIGENTE ATÉ A DATA DE 26/12/202. E LEMBROU QUE O INVESTIMENTO POR ANIMAL CASTRADO É DE R\$160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS) POR CASTRAÇÃO (COM MICROSHIPAGEM, REMÉDIOS INCLUSOS NO VALOR). MAS, O PAGAMENTO SERÁ COM APOORTE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO INTERESSADO. E SE HOUBER INTERESSE É POSSÍVEL FORMAR UMA ROTA COM ALGUNS MUNICÍPIOS PARA NOVAS CASTRAÇÕES. APÓS ESSA APRESENTAÇÃO DEU-SE INÍCIO AO ITEM DA PAUTA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO CIDES PARA O ANO DE 2026. SOBRE O VALOR DE MANUTENÇÃO DO CIDES FOI INFORMADO QUE O IMPACTO DE AUMENTO FOI DE 7% CONFORME PREVISÃO DA INFLAÇÃO PARA O PRÓXIMO ANO. TEVE A INCLUSÃO DE MAIS ANALISTAS AMBIENTAIS NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO SETOR AMBIENTAL, VISTO QUE, AS DEMANDAS AUMENTARAM MUITO COM O NÚMERO DE PROJETOS EM ANDAMENTO, E TAMBÉM OS AJUSTES NECESSÁRIOS DEVIDO A SAÍDA DE CASCALHO RICO E NOVA PONTE. SOBRE ESSA PERDA A SENHORA CRISTINA PEDIU NOVAMENTE, QUE OS PREFEITOS COLABORASSEM POLITICAMENTE COM ESSA DEMANDA PARA QUE PUDÉSSEMOS REVERTER A SITUAÇÃO, POIS O IMPACTO ATINGE A TODOS E QUE QUANTO MAIS MUNICÍPIOS PARTICIPAREM DO CIDES MELHOR PARA TODOS. OUTRO PONTO CITADO FOI A IMPORTÂNCIA DE TODOS OS MUNICÍPIOS PARTICIPAREM DE TODOS OS PROGRAMAS TRAZENDO ESCALA E BAIXANDO OS VALORES DE REPASSES DE CADA MUNICÍPIO. OUTRO PONTO LEVANTADO PELA DIRETORA EXECUTIVA É QUE EM ALGUM MOMENTO OS PREFEITOS PRECISARÃO DISCUTIR SOBRE A NECESSIDADE CRITÉRIOS E RITO PARA OS MUNICÍPIOS QUE QUISEREM INTERROMPER SUA PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO. COMO POR EXEMPLO COMUNICAREM ANTES DO PERÍODO DE APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DO ANO SUBSEQUENTE, POIS SAIR DEPOIS DE ORÇAMENTO APROVADO E CONTRATOS ASSINADOS, INVIABILIZA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA APROVADA. DANDO SEQUÊNCIA A SENHORA CRISTINA APRESENTOU A PROPOSTA **ORÇAMENTÁRIA DE MANUTENÇÃO DO CIDES É DE R\$ 1.476.730,84 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)** SENDO AS DESPESAS DE PESSOAL (DOTAÇÃO 31) NO VALOR DE R\$883.232,44 (OITOCENTOS E OITENTA MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO REAIS) PERCENTUAL DE 59,81%; OUTRAS DESPESAS (DOTAÇÃO 33) NO VALOR DE R\$592.298,40 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PERCENTUAL DE 40,11%; E DESPESA COM MATERIAL PERMANENTE NO VALOR DE R\$ 1.200,00 PERCENTUAL DE 0,08% (UM MIL E DUZENTOS REAIS). A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA MUNTENÇÃO DO **CALL CENTER E SOFTWARE** DE IP, **NÃO HOUVE ACRÉSCIMOS** E A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA A DOTAÇÃO DE OUTRAS DESPESAS (33) SERÁ DE R\$2.097,48 PARA O CALL CENTER E DE R\$2.097,48 PARA O SOFTWARE, ENTRETANTO, COMO TEM SUPERÁVIT NESTA AÇÃO ESPECÍFICA, NÃO SERÁ ARRECADADO OS VALORES DOS MUNICÍPIOS. O CONSÓRCIO USARÁ O SUPERÁVIT PARA ESSA DESPESA NO EXERCÍCIO 2026, FICANDO APENAS A PREVISÃO PARA A MANUTENÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FICAR ABERTA. **POIS, O SUPERÁVIT IRÁ SUPORTAR AS DESPESAS.** PARA O PROGRAMA DE INSPEÇÃO **SIM-CIDES** A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA É UM **TOTAL ANUAL DE R\$758.026,81** (SETECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, VINTE SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), SENDO A **DESPESA DE PESSOAL (31)**, NO VALOR DE **R\$578.719,68**, (QUINHETOS E SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) PERCENTUAL DE 76,25%; **OUTRAS DESPESAS (33)** NO VALOR DE **R\$179.620,80** (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS) PERCENTUAL DE 23,67%, E A DOTAÇÃO DE **MATERIAL PERMANENTE (44)** COM O VALOR DE **R\$600,00**(SEISCENTOS

REAIS) PERCENTUAL 0,08%. AS DESPESAS POR MUNICÍPIO FICAM NO **VALOR ANUAL DE R\$60.026,81** (SESSENTA MIL, VINTE SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS); SENDO QUE, O MUNICÍPIO DE **CAMPINA VERDE POR TER FRIGORÍFICO** E DECORRENTE DESTA DESPESA COM PESSOAL (MVO/AISPOA) EXCLUSIVO PARA A ATIVIDADE DE INSPEÇÃO DE FRIGORÍFICO, COM VALOR DE REPASSE DE R\$158.672,34 (CENTO E CINQUENTA OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) **COMPÕE UM VALOR DE R\$218.699,15** (DUZENTOS E DEZOITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS). A **PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA EM RELAÇÃO AO PROCON REGIONAL CIDES SERÁ**, OS INVESTIMENTOS DE DESPESAS COM PESSOAL (31), NO VALOR DE R\$ 227.484,48 (DUZENTOS E VINTE SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) PERCENTUAL DE 74,29%; OUTRAS DESPESAS CORRENTES NO VALOR DE R\$77.510,40 (SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PERCENTUAL DE 25,31%; E A DESPESA DE MATERIAL PERMANENTE NO VALOR DE R\$1.200,00 (MIL E DUZENTOS CENTAVOS) PERCENTUAL DE 0,39%. **O VALOR GERAL ANUAL DO PROGRAMA PROCON REGIONAL É DE R\$306.194,88** (TREZENTOS E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO REAIS); SENDO A PREVISÃO DO RATEIO ANUAL PARA OS MUNICÍPIOS NO VALOR DE **R\$51.032,48** (CINQUENTA E UM MIL, E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). EM RELAÇÃO A **COORDENADORIA INTERMUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RISCO DE DESASTRES - CIRRD**, FOI APRESENTADA A SEGUINTE COMPOSIÇÃO DA **PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA** DESPESAS DE PESSOAL (31), NO VALOR DE R\$ 156.424,80 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) PERCENTUAL DE 75,50%; DESPESAS CORRENTES (33) NO VALOR DE R\$44.755,20 (QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS, E VINTE CENTAVOS) PERCENTUAL DE 21,60%; E MATERIAL PERMANENTE (44), NO VALOR DE R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS) PERCENTUAL DE 2,90%; **PERFAZENDO UM TOTAL ANUAL DE R\$ 207.180,00** (DUZENTOS E SETE MIL, CENTO E OITENTA REAIS). **SENDO A PREVISÃO DE RATEIO POR MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$29.597,14** (VINTE NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL, E QUATORZE CENTAVOS). PARA O **PROGRAMA DE RCC (RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL) A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA FOI R\$358.792,80** (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO PARA DESPESAS DE PESSOAL (31) O VALOR DE R\$89.715,20 (OITENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS) PERCENTUAL DE 25,01%; DESPESAS CORRENTES (33) O VALOR DE R\$268.977,60 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) PERCENTUAL DE 74,99%; E MATERIAL PERMANENTE (44) NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS) PERCENTUAL DE 0,03%. **O VALOR TOTAL ANUAL POR MUNICÍPIO FICOU EM R\$35.879,28** (TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE OITO CENTAVOS). A **PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL DO CIDES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 FICOU COMPOSTA DA SEGUINTE FORMA: MANUTENÇÃO DO CIDES – R\$1.476.730,84** (UM MILHÃO QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E QUATRO REAIS); **PROGRAMA DE CALL CENTER E SOFTWARE – R\$4.194,96** (QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS); **O PROGRAMA SIM-CIDES – R\$758.940,48** (SETECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA CENTAVOS E QUARENTA E OITO CENTAVOS); **PROGRAMA PROCON REGIONAL CIDES – R\$306.194,88** (TREZENTOS E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E OITENTA REAIS); **PROGRAMA CIRRD – R\$207.180,00** (DUZENTOS E SETE MIL, CENTO E OITENTA REAIS); **PROGRAMA DE RCC –**

R\$358.792,80 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), **GERANDO UM TOTAL ANUAL DE R\$3.112.033,96** (TRÊS MILHÕES, CENTO E DOZE MIL, TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). A DIRETORA CRISTINA PASSOU A PALAVRA AO CONTADOR SR. BRUNO PARA RESPONDER DÚVIDAS DOS PARTICIPANTES DA ASSEMBLEIA. SOBRE A SAÍDA DO MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO E NOVA PONTE EXPLICADO O IMPACTO CAUSADO PELA NÃO ASSINATURA DOS CONTRATOS DO CONSÓRCIO DEVIDO A PARTICIPAÇÃO QUE OS MUNICÍPIOS TINHAM EM TODOS OS PROGRAMAS. A SENHORA CRISTINA PEDIU TAMBÉM AOS PREFEITOS QUE SEJAM DEFENSORES DE CIDES E APRESENTEM AOS DEMAIS COLEGAS PREFEITOS OS BENEFÍCIOS DA GESTÃO CONSORCIADA. O PRESIDENTE REITEROU FALANDO SOBRE SUA EXPERIÊNCIA PESSOAL COM A PROXIMIDADE COM O CIDES E COMO TEM SE SURPREENDIDO COM A ASSESSORIA E ENTREGA DE PROJETOS QUE O MESMO NÃO TINHA NOÇÃO DA GRANDIOSIDADE E RELEVÂNCIA ANTES DE SER PRESIDENTE DO CONSÓRCIO. APÓS A APRESENTAÇÃO E EXCLARECIMENTOS **O PRESIDENTE DO CIDES, COLOCOU A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA EM VOTAÇÃO E A MESMA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE**. O PRESIDENTE COM A PALAVRA, REFORÇOU AOS PRESENTES QUE NO DIA 30/10/2025 SERÁ A INAUGURAÇÃO DA NOVA SEDE DO CIDES, A PARTIR DAS 8H NO NOVO ENDEREÇO AVENIDA CESÁRIO ALVIM, 4610, CEP: 38 8405-186, CUSTÓDIO PEREIRA, UBERLÂNDIA/MG E QUE CONTA COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS. O PRESIDENTE AGRADECEU A PARTICIPAÇÃO DE TODOS E ENCERROU A 45ª A.G.O. ***ATA LAVRADA POR DANIEL SANTOS, ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA EXECUTIVA**.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA
Diretora Exec. do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:308D2294

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 65/2025, DISPENSA 51/2025 – 58.665.820 MARIA JULIA LORENA RODRIGUES

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de plotagem, aplicação de película de proteção solar automotiva (insulfilm) e de película protetora para vidros, janelas e portas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratado: 58.665.820 MARIA JULIA LORENA RODRIGUES (CNPJ: 58.665.820/0001-82) – Valor Global Contratado: R\$ 8.030,00 (OITO MIL E TRINTA REAIS). AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação.

Uberlândia, 28 de outubro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:F42C39EB

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - AUTORIZAÇÃO DE PEQUENA DESPESA Nº 019-2025, ART. 95, §2º LEI FEDERAL 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Consórcio Cides.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução CIDES nº 11, de 2024.

Contratado: CASTRO NAVES COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S.A.

VALOR GLOBAL: R\$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais), a justificativa de escolha do fornecedor e demais documentos estão juntados ao processo de pequena compra e serviços de pronto pagamento de referência.

FICA AUTORIZADA a pequena despesa (pequena compra e serviço de pronto pagamento), nos termos acima expostos, por contrato verbal, conforme autorização legal do art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 3º da Resolução CIDES nº 11, de 2024.

Uberlândia/MG, 28 de outubro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Presidente do CIDES

Publicado por:

Ecione Cristina Martins Pedrosa

Código Identificador:C27A08E5

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 65/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2025

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Contratação e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 65/2025, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM, APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA (INSULFILM) E DE PELÍCULA PROTETORA PARA VIDROS, JANELAS E PORTAS. Foi homologado o resultado e adjudicados os seguintes lotes objetos da dispensa, nos termos abaixo:

LOTE 01 – LOTE 01 – PLOTAGENS EM VEÍCULOS, VIDROS, PORTAS E JANELAS Adjudicado à **58.665.820 MARIA JULIA LORENA RODRIGUES** CNPJ: 58.665.820/0001-82 Valor do Lote: R\$ 3.630,00 (três mil e seiscentos e trinta reais);
LOTE 02 – LOTE 02 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR (INSULFILM) DOS VEÍCULOS DA FROTA DO CIDES E REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA (INSULFIM) PARA PORTAS E JANELAS DE VIDRO Adjudicado à **58.665.820 MARIA JULIA LORENA RODRIGUES** CNPJ: 58.665.820/0001-82 Valor do lote: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais).

Uberlândia/MG, 28 de outubro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Presidente do CIDES

Publicado por:

Ecione Cristina Martins Pedrosa

Código Identificador:004D9095

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS**

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025 cujo objeto é contratação da prestação de serviço de lavanderia hospitalar, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO**, no valor total estimado de **R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)**.

Curvelo/MG, 15/10/2025 –

MAGNA FONSECA BARBOSA –

Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:

Nathalia Aparecida Vieira Santos

Código Identificador:7223FD27

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025 – DISPENSA NÃO ELETRÔNICA Nº 18/2025**

Extrato do contrato nº 109/2025 – Processo Administrativo nº 52/2025 – dispensa não eletrônica nº 18/2025, contratação da prestação de serviço de lavanderia hospitalar, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Hospital Imaculada Conceição**. Vigência de 12 meses a partir de 28/10/2025 até 27/10/2026. Valor total estimado **R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)**

Assinatura: 28/10/2025.

Publicado por:

Nathalia Aparecida Vieira Santos

Código Identificador:8EFCF945

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
FERNANDA MARA MACIEL FRANCO LTDA.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO. **FERNANDA MARA MACIEL FRANCO LTDA**, CNPJ ° 62.665.974/0001-41, **OBJETO** – pessoa jurídica especializada em prestação serviços médicos visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, Processo Administrativo Nº 01/2025 -

Pará de Minas 16 de outubro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –

Presidente.

Publicado por:

Eduardo Pinheiro

Código Identificador:2676AE3B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025 -
FERNANDA MARA MACIEL FRANCO LTDA.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ torna público o extrato do contrato nº 185/2025. **CONTRATADO - FERNANDA MARA MACIEL FRANCO LTDA** **OBJETO** - prestação de serviços médicos (clínico geral) em regime de plantões, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especifica o

Edital de Credenciamento nº 001/2025 que integra o presente termo para todos os fins de direito. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - 01.01.01-10.301.428.2002-3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica. **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021(16/08/2025 a 16/08/2026). **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é de R\$109.627,20 (cento e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Pará de Minas, 16 de outubro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:ED83F7A4

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2025 BIANCA ALMEIDA
SERVICOS MEDICOS LTDA**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do contrato nº 192/2025. **CONTRATADO BIANCA ALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA OBJETO** contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos (clínico geral) em regime de plantões, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especifica o Edital de Credenciamento nº 001/2025 que integra o presente termo para todos os fins de direito. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - 01.01.01-10.301.428.2002-3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica. **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021(28/10/2025 a 28/10/2026). **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é de R\$ 66.398,40 ((sessenta e seis mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).)

Pará de Minas, 28 de outubro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:B85F49B3

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 05/2025-
FERNANDA MARA MACIEL FRANCO LTDA**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO. **FERNANDA MARA MACIEL FRANCO LTDA**, CNPJ ° 62.665.974/0001-41, **OBJETO** – credenciamento de pessoas jurídicas devidamente constituídas, para prestação de serviços médicos na função de regulador visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 05/2025, Processo Administrativo Nº 33/2025 -

Pará de Minas 17 de outubro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:E7E4A631

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 174/2024-CASA DE
CARIDADE MANOEL GONCALVES DE SOUSA MOREIRA**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato da **RETIFICAÇÃO DO CONTRATO nº 174/2025. CONTRATADO CASA DE CARIDADE MANOEL GONCALVES DE SOUSA MOREIRA OBJETO** - – Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde (consultas especializadas, exames e procedimentos) visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especifica o Edital de Credenciamento nº 004/2024 que integra o presente termo para todos os fins de direito. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - 01.01.01-10.301.428.2002-3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica. **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021(09/10/2025 a 09/10/2026). **DOS VALORES** -ONDDE SE LÊ O valor total do presente contrato é de R\$395.539,50 (trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) **leia-se R\$405.878,00 (quatrocentos e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais)**.

Pará de Minas, 09 de outubro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:FE60E62C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 06, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 06, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação das Portarias nº 03/2024 e nº 04/2024 e passa nomear a função de Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais e dá outras providências.

Art. 1º - Nomeia servidor como Agente de Contratação do COMGRANBEL nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações para julgamento dos procedimentos licitatórios das demais modalidades:

§ - Fica nomeado como Agente de Contratação:
Wellington Rodrigues de Lima - portador do CPF 047.806.966-90.

Art. 2º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 3º - Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa.

Art. 4º - Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 a seguinte servidora: Amanda Santos Correa Campos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a sua revogação.

Belo Horizonte-MG, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Presidente do COMGRANBEL

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:AA5A5751

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO 011/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE. PAC nº 030/2025 – P. E. nº 011/2025. Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos, alimentação suplementar, material médico hospitalar, material de laboratório, material descartável e higiene pessoal, saneantes e reagentes, bens duráveis, tudo com base no maior desconto sob o Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), para atendimento das demandas do CONSAÚDE, do Programa Farmacis (Resolução SES/MG 8.368/2022) e dos municípios consorciados, conforme solicitação. Abertura: 12/11/2025 às 10h00min. Local: www.novobmmnet.br Contato: 31 3830 - 1010, pelo site www.consaudevaleadoaco.com.br ou pelo e-mail licitacao@consaudevaleadoaco.com.br.

JOÃO BATISTA VIEIRA DE OLIVEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:11DAFCCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE
- CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - Torna pública a Ata de Registro de Preços nº 062.2025. Partes: CIAS X MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Registro de Preços a aquisição de macacões personalizados para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192). Vigência: 12 meses a partir desta publicação.

BH/MG, 28.10.2025.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Paula Lavarini Matoso
Código Identificador:A75CF4A5

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - Homologação - Processo Administrativo nº 020/2025 - Pregão Eletrônico nº 006/2025 - Registro de Preços nº 008/2025. Objeto: Registro de Preços a aquisição de macacões personalizados para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192). Torna pública a homologação do item 1 e 2: MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA. BH/MG, 23.10.2025.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Paula Lavarini Matoso
Código Identificador:966A28B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
VERTENTES - CIGEDAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 082/2023, PREGÃO Nº 021/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2023 Processo Licitatório nº 082/2023, Pregão nº 021/2023. Objeto: acréscimo de 2,37593677% do quantitativo estimado.

Contratada: SANTA FILOMENA TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 29.124.797/0001-10.

Valor do acréscimo: R\$45.555,30 (quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

Valor global: R\$1.962.916,93 (um milhão novecentos e sessenta e dois mil novecentos e dezesseis reais e noventa e três centavos).

São João del-Rei, 02 de outubro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:DB8C9EF2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
VERTENTES - CIGEDAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 082/2023, PREGÃO Nº 021/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2023 Processo Licitatório nº 082/2023, Pregão nº 021/2023. Objeto: acréscimo de 16,5368535594% do quantitativo estimado. Contratada: ECOLOG GESTÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 28.147.121/0001-80. Valor do acréscimo: R\$ 477.246,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais). Valor global: R\$ 3.605.913,76. (três milhões, seiscentos e cinco mil, novecentos e treze reais e setenta e seis centavos).

São João del-Rei, 02 de outubro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:2E32950C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
VERTENTES - CIGEDAS
PORTARIA 030/2025

PORTARIA Nº 030 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a Responsabilidade Técnica dos estabelecimentos e produtos ao SISBI- POA

vinculados ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIGEDAS Vertentes

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, sito em São João del Rei/MG, no uso de suas atribuições legais, com base na cláusula 31, XIII do Contrato de Consórcio Público e Artigo 27, XXI do Estatuto, e ainda:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, na redação dada pela Lei Federal nº 13.680, de 14 de junho de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 5.741, de 2006, que regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei Federal nº 8.171, de 1991, organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.

Parágrafo único. Somente será aceito como responsável técnico, aquele profissional cuja atribuição técnica e legal prevista em seu conselho profissional seja compatível com as atividades do estabelecimento.

Art.2º Os estabelecimentos de abate de animais somente poderão ter como responsável técnico o médico veterinário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei-MG, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Tiradentes/MG
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:

Kassiana Alves Arantes

Código Identificador:AD760204

ESTADO DE MINAS GERAIS CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE EXTRATO DE AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS- VERDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2025 - LEILÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

O Consórcio CIS-VERDE torna público, a alteração de datas no Edital do Leilão Público Eletrônico de Bens Móveis, referente ao Processo Administrativo n.º 077/2025, Leilão Eletrônico N.º 002/2025, que tem por objeto a alienação onerosa de **05 (cinco) veículos automotores**, integrantes da frota do Consórcio. Em razão do feriado do dia inicialmente proposto. A sessão pública do leilão, anteriormente agendada para o dia **20/11/2025, fica remarcada para o dia 24/11/2025, às 13h00**. Fica igualmente retificado o período de visita dos bens, constante do item 12.4 do edital, para que onde se lê “mês 10”, leia-se “mês 11”, passando a ter a seguinte redação: **PERÍODO ABERTO PARA VISITAÇÕES: De 17/11/2025 a 24/11/2025**, encerrando-se uma hora antes do início da sessão pública do leilão. As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Carangola-MG, 28 de outubro de 2025.

SÉRGIO MULLER DE MIRANDA -

Secretário Executivo/ Presidente da Comissão de Leilão Oficial
(Portaria N.º 004, de 19 de Agosto de 2025 (CEIRBR CSP)).

Publicado por:

Marco Antônio da Silva

Código Identificador:60AD4D60

ESTADO DE MINAS GERAIS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO AVISO DE DISPENSA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF – Consórcio Público inscrito no CNPJ sob o n.º 01.275.576/0001-24 com sede Administrativa na Rua Montes Claros, nº 1.124, Bairro Santo Antônio, Pirapora-MG de acordo com as disposições do Aviso de Contratação Direta, torna público o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 – DISPENSA 023/2025 que será realizada na forma ELETRÔNICA e cujo objeto é: **Contratação de empresa para fornecimento da Fantasia do Zé Gotinha para atender as demandas do CIMMESF e municípios consorciados de acordo com a Resolução SES/MG Nº 9.842/2024**. As propostas e documentos de habilitação serão recebidos no período compreendido entre o dia 30/10/2025 às 08:00 horas e o dia 04/11/2025 às 08:00 horas no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O Aviso de Contratação Direta e os documentos anexos estarão disponíveis no site acima mencionado e também em www.cimmesf.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (38) 3740-1701 ou e-mail: licitacao@cimmesf.mg.gov.br de segunda a sexta de 08:00 às 17:00h.

Publicado por:

Monica Aparecida Dos Santos

Código Identificador:1D272291

ESTADO DE MINAS GERAIS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 053/2022 DISPENSA 015/2022

PC 053/2022 Dispensa 015/2022 locação de imóvel galpão destinado ao atendimento das finalidades precípuas do CODANORTE, para o armazenamento e guarda de materiais diversos, com aproximadamente 469,69m² de área de terreno e 416,29m² de área construída, situado na Rua Olinda Maria Dias, nº 283, Bairro Edgar Pereira, em Montes Claros/MG-2º Aditivo CTR 042/2022- Waldemar Nunes da Silva Junior, portador do CPF n.º 849.816.366-87, para prorrogar a sua vigência pelo período de 12(doze) meses, de 29/06/2025 a 28/06/2026, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Ingrid Rodrigues Martins

Código Identificador:A67B56A5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 066/2023 DISPENSA 032/2023

PC 066/2023 Dispensa 032/2023 Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Minas para atender as necessidades do CODANORTE. 2º Aditivo CTR 085/2023 firmado c/ Agrobloc Serviços Ltda, CNPJ 41.209.572/0001-62- Prorrogação de Vigência s/ alteração de valor. Vig. 12/09/2025 a 11/09/2026.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:418C2498

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
PROC. LICITATÓRIO Nº 066/2021 INEXIG. Nº 007/2021
CRED. Nº 005/2021**

PC 066/2021 INEXIGIBILIDADE 007/2021 CREDENCIAMENTO 005/2021 Credenc. de Pessoa Jurídica p/ integrar o cadastro de pres. de serv. de consultoria e apoio técnico à Sec. Municipal de Meio Ambiente ou prest. de serv. de asses. e consultoria especializada em Eng. Civil - 5º Aditivo CTR 101/21, JR Soluções E Engenharia Ltda-ME, CNPJ 40.487.378/0001-86. Prorroga vigências:15/10/25 a 14/10/26, s/ alteração valor. Inc. II, art. 57, L. 8.666/93- 11/10/2024.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:EDCB1145

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 02/2025**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2025, oriundo do Processo nº 03/2025 – Dispensa nº 03/2025, firmado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, CNPJ/MF nº 19.031.366/0001-56 e GST OCUPACIONAL LTDA, CNPJ/MF sob o nº: 30.955.770/0001-59.

Constitui objeto do presente termo a inclusão de nova funcionária com alteração do valor contratual, em conformidade com a Cláusula Sétima – REAJUSTE do referido CONTRATO Nº 02/2025, visando compor o quadro de funcionários na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COMPREENDENDO DA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR, celebrado em 20 de maio de 2025.

Com a atualização orçamentária, o valor total é de **R\$ 2.804,00 (dois oitocentos e quatro reais)**. Dotação orçamentária: 03.01.04.122.2001.0.001.33.90.39, o qual foi assinado em 28 de outubro de 2025 por Felipe Teodoro Sanches, presidente do CPGI e Luciana Matos Araújo Fossa, sócia proprietária da GST OCUPACIONAL LTDA.

Todas as informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 9 9851-3833 ou através do e-mail: consorcio.cpgis@andradas.mg.gov.br .

Andradas-MG, 28 de outubro de 2025.

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente do CPGI

Publicado por:
Juliana Puttini da Fonseca
Código Identificador:6233A288

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO**

**CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 96/2025**

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 96/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONTRATADA: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CORSAB

OBJETO O presente contrato tem por objeto o rateio a delegação das competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos definidos pela lei federal 11.445/2007, do município de João Monlevade, em que tais serviços serão prestados pela ARISB/MG - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais através do convênio de cooperação nº062/2025, firmado com o CORSAB em 05 de junho de 2025. Importante destacar que os serviços vêm sendo prestados desde então.

VALOR: R\$ 90.353,88 (noventa mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 3 MESES

DATA DA ASSINTURA: 28/10/2025

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:1E5C1A17

**ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE OURO FINO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO**

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO Nº
072/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025**

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo propostas de preços de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 29/10/2025 ao dia 03/11/2025, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gráfica para confecção de formulários e placas para as atividades do DMAAE. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.dmaeef.com . O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é o: licitacao@dmaeef.com.br . A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Ouro Fino (MG), 28 de outubro de 2025 –

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:0388D59B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO AO EDITAL**

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Aviso de Adendo ao Edital

Pregão Eletrônico n.º 033/2025 (Sistema de Registro de Preços)
A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG torna público o Adendo ao Edital Pregão Eletrônico 033/2025, Processo Licitatório nº 082/2025 que tem por objeto: Compra de insumos de enfermagem e material hospitalar para manutenção das atividades de saúde nas unidades básicas de saúde e do hospital municipal, conforme Termo de Referência.

Data de abertura 13/11/2025 às 12:30 hs

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:AA2C7D2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO SINE DIE PE 053/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 271/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025, TORNA PÚBLICO SUSPENSÃO SINE DIE, em razão da necessidade de análise técnica referente à impugnação apresentada. A suspensão será mantida até que o laudo técnico seja finalizado, garantindo uma resposta adequada e fundamentada à impugnação.

Registro de preços para futura e eventual locação de ambulância tipo A (básica), para simples remoção, com condutor e técnico de enfermagem, e, locação de ambulância tipo D (UTI móvel adulto e neonatal), para remoções de alta complexidade, com condutor, enfermeiro e médico, visando atender às demandas da Administração Pública, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germinazi
Código Identificador:AF0DF875

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 073/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2025

OBJETO: Contratação de show artístico da Banda Xumbim com Rapadura para apresentação no “2º Festival Gastronômico de Araçuaí”, a realizar-se no dia 07 de novembro de 2025 na cidade de Araçuaí/MG.

Considerando o disposto na solicitação por mim apresentada do pedido de contratação da Banda Xumbim com Rapadura, com base no artigo 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021;

Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pelo Agente de Contratação nomeado através da Portaria n.º 233/2025 e a decisão por ela proferida e o parecer da Assessoria Jurídica quanto ao enquadramento legal da contratação, entendendo possível a,0000,1inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei n.º 14.133/2021, no que tange à inexigibilidade de Licitação;

RATIFICO a condição de inexigibilidade de Licitação para a contratação de show artístico da Banda Xumbim com Rapadura para apresentação no “2º Festival Gastronômico de Araçuaí”, a realizar-se no dia 07 de novembro de 2025 na cidade de Araçuaí/MG, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), nos termos do Processo nº 073/2025.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Araçuaí/MG, 24 de outubro de 2025.

GILVANIA LUIZ SOARES NEIVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:182D4BB6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO QUARTO TERMO AO CONTRATO
067/2022 PAL068/2022 DL 09/20

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2022 PAL068/2022 DL 09/2022, FIRMADO COM O LOCADOR JOSÉ JOEL MARTINS, DATADA EM 03/07/2025, ONDE SE LÊ PASSANDO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE R\$ 1.083,00 (MIL E OITENTA E TRÊS REAIS) PARA R\$1.500,00(MIL E QUINHENTOS REAIS). LEIA-SE PASSANDO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE R\$ 1.083,00 (MIL E OITENTA E TRÊS REAIS) PARA R\$1.518,00 (MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:F88B58AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **CREDENCIAMENTO** nº **000011/2025**, Processo Administrativo nº **000051/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **RATIFICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARAÇUAÍ/MG, PARA O EXERCÍCIO 2025, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

RESUMO

VIDA ESPORTIVA nos **itens 1 , 2 , 3 , 4 e 5** no valor total de **R\$ 94.379,95** (noventa e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

DETALHES

GILVANIA LUIZ SOARES NEIVA na condição de **Autoridade Competente** Ratificou o(s) lote(s) em favor de:

VIDA ESPORTIVA nos **itens 1 , 2 , 3 , 4 e 5 (Item 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SERVI PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL na quantidade de 60,0000 com o valor unitário de R\$ 254,5500 totalizando R\$ 15.273,00, Item 2: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL SERVI PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL na quantidade de 100,0000 com o valor unitário de R\$ 248,1600 totalizando R\$ 24.816,00, Item 3: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE SERVI PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE na quantidade de 60,0000 com o valor unitário de R\$ 230,1000 totalizando R\$ 13.806,00, Item 4: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL SERVI PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL na quantidade de 95,0000 com o valor unitário de R\$ 230,8900 totalizando R\$ 21.934,55 e Item 5: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL SERVI PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL na quantidade de 80,0000 com o valor unitário de R\$ 231,8800 totalizando R\$ 18.550,40)** no valor total de **R\$ 94.379,95** (noventa e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

Araçuaí-MG, 28 de outubro de 2025

GILVANIA LUIZ SOARES NEIVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Marizete Soares Souza

Código Identificador:58721357**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA****GABINETE
DECRETO 398****DECRETO Nº 398/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Argirita no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, VI da Lei Orgânica:

DECRETA:**CAPÍTULO I****DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

Art.1º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e assessoramento imediato ao Prefeito de integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º. Compete ao CONSEA Municipal:

I. Organizar, convocar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a quatro anos;

II. Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III. Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV. Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V. Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI. Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII. Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII. Manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e

IX. Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º. O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º. O CONSEA Municipal será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais (2/3) dois terços de representantes da sociedade civil, que elegerão um representante deste segmento para exercer a Presidência do Conselho, e (1/3) um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 409/2025.

As organizações escolhidas para representação da sociedade civil no Consea Municipal deverão atender aos seguintes critérios:

I. Ter atuação relevante no campo da soberania e segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada e saudável;

II. Ter a participação e o controle social como princípios fundamentais;

III. Ser organização de abrangência estadual com atuação no Município;

IV. Ser organização de base municipal, territorial ou interterritorial.

§ 1º. A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelas seguintes pastas:

Ex: Secretaria Municipal de Assistência Social

Ex: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Pesca

§ 2º. Os suplentes da representação governamental, serão designados pelos titulares das pastas representadas.

§3º. A composição final da representação deve contemplar equilíbrio de gênero, geração, etnia, raça, atuação em rede e em todo sistema agroalimentar, tais como produção, comercialização, acesso e consumo de alimentos saudáveis.

I. A representação da sociedade civil deverá contemplar organizações civis do terceiro setor, segmentos de saúde e nutrição, religiosos, movimentos sociais, agroecologia, mulheres, geracional, sindicais e populares, conselhos e associações de classe profissional, pessoas com necessidades alimentares especiais, povos e comunidades tradicionais, redes, fóruns e articulações, educação do campo, educação popular, instituições de extensão e pesquisa, setores com atuação no acesso à terra, à moradia e de defesa do consumidor.

§4º. As entidades, organizações e coletivos da sociedade civil selecionados por meio do processo de que trata o caput indicarão, dentre seus membros, seus representantes no CONSEA.

§5º. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§6º. Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4º. O processo de escolha de representantes da sociedade civil para compor o CONSEA será organizado por uma comissão de seleção composta por quatro representantes da sociedade civil e dois do poder público que conduzirá o processo conforme regulamento próprio aprovado pelo Conselho Municipal.

§ 1º. O Presidente do CONSEAMunicipal poderá ter participação na comissão de seleção, desde que não seja candidato à presidência para a próxima gestão.

§ 2º. O CONSEAMunicipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros constituirá uma comissão de seleção, conforme caput do artigo 4º.

§ 3º. Cabe à comissão de seleção definir o plano de trabalho, o edital, a análise e deliberação dos critérios de seleção das entidades, organizações e coletivos da sociedade civil.

Art. 5º. O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I. Plenário;

II. Secretaria-Geral;

III. Secretaria-Executiva; e

IV. Comissões Temáticas.

Seção I**Da Presidência e da Secretaria-Geral**

Art. 6º. O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será apresentado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 7º. Ao Presidente incumbe:

- I.** Zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
- II.** Representar externamente o CONSEA Municipal;
- III.** Convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
- IV.** Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V.** Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e
- VI.** Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 8º. Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência Social será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 9º. Ao Secretário-Geral incumbe:

- I.** Submeter à análise da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- II.** Manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
- III.** Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
- IV.** Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V.** Instituir grupos de trabalho intersetorial com as secretarias e instituições municipais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI.** Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- VII.** Presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 10º. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 11º. Compete à Secretaria-Executiva:

- I.** Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
- II.** Estabelecer comunicação permanente com os Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
- III.** Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
- IV.** Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 12º. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras

atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 13º. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

Do funcionamento

Art. 14º. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 15º. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, bem como grupos de trabalho de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 16º. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 17º. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 18º. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e logístico para o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 19º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20º. Revogam-se as disposições em contrário.

Argirita, 23 de outubro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:B94CC9EE

GABINETE

DECRETO 399/2025

DECRETO Nº 399/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, VI da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do Município de Argirita Estado de Minas Gerais, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I. Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II. Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente

com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III. Apresentar, relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV. Elaborar relatório semestral da execução física e financeira das ações previstas no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V. Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI. Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII. Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VIII. Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos; e

IX. Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º. O Plano Municipal de SAN deverá:

I. Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II. Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III. Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV. Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V. Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI. Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação; e

VII. Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º. A CAISAN municipal terá seu pleno composto por membros, titulares e suplentes, da gestão pública municipal conforme disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 409/2025.

§ 1º. A representação governamental na CAISAN Municipal será exercida pelas seguintes pastas:

Ex: Secretaria Municipal de Assistência Social

Ex: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Pesca

§ 2º. A presidência da CAISAN municipal será exercida pelo responsável da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. A Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6º. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal, poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder ações específicas.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e logístico para o funcionamento da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Argirita, 23 de outubro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador: 31247311

GABINETE PORTARIA 245

GABINETE PORTARIA 245/2025

ALTERA A PORTARIA Nº 98, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE NOMEIA MEMBROS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARGIRITA - CMS ARGIRITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 28/2013, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Argirita,

CONSIDERANDO a Portaria nº 98, de 24 de fevereiro de 2025, que nomeou os membros para compor o referido Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro na representação da Secretaria de Saúde - Profissionais da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR, na composição do Conselho Municipal de Saúde de Argirita, na qualidade de Representante da Secretaria de Saúde - Profissionais da Saúde (Titular), a servidora ELAINE DE OLIVEIRA BARBOSA, pela servidora DEBORAH VASCONCELOS PEREIRA NOVAES;

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 98, de 24 de fevereiro de 2025;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Argirita, 23 de outubro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador: 7A1FEDAE

GABINETE PORTARIA 246

GABINETE PORTARIA 246/2025

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE AUTORIDADE SANITÁRIA, COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E FISCAL SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Argirita,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e pleno funcionamento do sistema municipal de vigilância sanitária;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de promoção, prevenção e controle sanitário no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora BRUNA SILVA DE SOUZA, portadora do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 015.906.376-07, para exercer as seguintes funções junto ao Município de Argirita - MG:

Autoridade Sanitária do Município de Argirita - MG;

Coordenadora da Vigilância Sanitária do Município de Argirita - MG;

Fiscal Sanitária do Município de Argirita - MG.

Art. 2º. As atribuições inerentes às funções ora designadas deverão ser exercidas em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal pertinente à vigilância sanitária;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Argirita, 23 de outubro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:9322FFCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 025/2025

ORIGEM: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.649/0001-17, com sede na Rua Antônio Afonso Ferreira, nº 269, Centro, em Barão do Monte Alto/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SELMAR LUIS DO VALLE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FIT CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.803.311/0001-18, com sede na Rua Ilka Fonseca Alves Duarte, nº 40, Centro, na cidade de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, neste ato representada pela Sr. **EDUARDA APARECIDA PACHECO RIGUETE DE ALMEIDA**, portadora da Carteira de Identidade nº MG-19.964.248 e do CPF nº 132.329.216-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar a rescisão do Contrato nº 025/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO Pelo presente instrumento, fica formalizada a rescisão amigável do Contrato nº 025/2025, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2025, que tinha como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção e alimentação de sistema de TV Indoor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A presente rescisão amigável é celebrada por acordo entre as partes, com fundamento no **art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por conveniência administrativa e mútua vontade, não havendo quaisquer penalidades a serem aplicadas a nenhuma das partes em decorrência deste distrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO E PAGAMENTO A **CONTRATANTE** reconhece a existência de valores pendentes de pagamento referentes aos serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA** até a data de assinatura deste termo. O pagamento dos valores em aberto será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de formalização deste instrumento, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EFEITOS Este termo de rescisão passa a produzir seus efeitos jurídicos e legais a partir da data de sua assinatura, extinguindo todas as obrigações futuras previstas no contrato original, remanesecendo apenas a obrigação de pagamento disposta na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Palma/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Barão do Monte Alto/MG, 24 de outubro de 2025.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto

EDUARDA APARECIDA PACHECO RIGUETE DE ALMEIDA
Representante Legal da Fit Center LTDA

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:34C1335D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATOS - 7501, 7502, 7503/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA. Através da Agente de Contratação, faz tornar público a prorrogação dos contratos nº 7501/2021, 7502/2021, 7503/2021, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei Federal 8.666/93. Ficam prorrogados os contratos supra mencionados até 19/10/2026. Patrícia Pauline Dornelas, Agente de Contratação.

Barra Longa, 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:142491B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO 102/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2025
CONCORRÊNCIA Nº. 003/2025

A(O) Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade concorrência, Nº 003/2025, Processo Administrativo nº 102/2025, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, II, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 81732

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de montagem e instalação de bueiros com tubos Armco, nas comunidades rurais do município de Barra Longa/MG, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, com propósito de melhorar a infraestrutura de drenagem e garantir a adequada trafegabilidade das vias rurais, especialmente durante o período chuvoso, conforme projeto base.

Data de Publicação: 28/10/2025 14:07:25

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 13/11/2025 09:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto - Fechado

Valor total do processo: R\$ 522.574,15

Consulte o processo em:

<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/81732>

Publicado por:

Valdimara Mol Romano

Código Identificador:4BE17536

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO, torna público que o Processo 145/2025, Concorrência 003/2025, aberta no dia 02/10/2025 às 10:00h e finalizada no dia 22/10/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada para construção de sauna através de readequação de sala existente no Ginásio Poliesportivo do CECLANS, no município de Barroso/MG, através de recursos próprios, em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude foi fracassado. Motivo: As três empresas foram inabilitadas por falta de anexar documentos exigidos no edital nº 64/2025.

Publicado por:

Raquel Ferreira Diniz

Código Identificador:5DDFE903

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PUBLICAÇÃO EDITAL Nº 075/2025 PROCESSO 192/2025**

Município de Barroso torna público Edital Processo nº 192/2024 Pregão 075/2025

Objeto: Instalação de Ornamentação Cenográfica Natalina na entrada da cidade de Barroso, bem como a criação de um ponto instagrável na Praça Santana.

Abertura: 12/11/2025 às 10:00 hs

Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.

Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:

Raquel Ferreira Diniz

Código Identificador:E7BAD07E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 090/2025 PROCESSO Nº 189/2025 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 005/2025**

O Município de Barroso torna público o Edital 090/2025 Processo nº 189/2025 Concorrência Eletrônica 005/2025. Constitui objeto deste Edital a **contratação de empresa especializada para realização de obra de ampliação do Jardim de Infância Municipal BEM-TE-VI, localizado no Bairro Jardim Europeano Município de Barroso/MG, sob o regime de empreitada global, abrangendo**

fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e execução integral dos serviços previstos no projeto básico e executivo elaborados em metodologia BIM, conforme normas técnicas vigentes e matriz de alocação de riscos aprovada pela Administração, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Abertura: 05/12/2025 às 10:00 hs

Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.

Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:

Josiane Aparecida da Silva

Código Identificador:7BF3684B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 060/2023 PROCESSO
028/2023**

O município de Barroso torna publico o 11º Termo aditivo prazo ao contrato 060/2023 Processo 028/2023 Tomada Preços 002/2023. Contratação de empresa especializada para realização de obra de drenagem pluvial e calçamento em vias públicas no Bairro João Bedeschi, referente a convênio com Governo Federal SINCONV N.º 0314462021 - Contrato de repasse MDR N.º 923127/2021 - Operação N.º 1080845-55.

CONSTRUTORA JNM EIRELLI CNPJ: 24.099.803/0001-03

Vigência : 24/10/2025 a 24/12/2025

Publicado por:

Raquel Ferreira Diniz

Código Identificador:5649766E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CANCELAMENTO PORCESSO 161/2024 CONCORRENCIA
DE PREÇOS 003/2024**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO
LICITATORIO**

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2024

Despacho de cancelamento de processo Licitatório por razão de readequação na planilha orçamentária e execução do objeto.

Considerando a necessidade de atender aos princípios da administração pública RESOLVE cancelar o procedimento licitatório Concorrência 003/2024, sob medida pedido de esclarecimento ao edital e planilhas, sendo acatado pelo setor de engenharia, a fim de garantir ampla participação ao processo e economicidade ao município.

Portanto torna se Cancelado o procedimento licitatório Concorrência 003/2024,

Para maiores esclarecimentos fica disponível o fone: (323351-4848 Ramal 2

e-mail: licitacao@barroso.mg.gov.br site www.barroso.mg.gov.br.

RAQUEL FERREIRA DINIZ

Setor de Licitação

Publicado por:

Raquel Ferreira Diniz

Código Identificador:C15DB2FF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE**

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A) Processo Licitatório nº 115/2025 – Pregão Eletrônico nº 045/2025. Objeto: Contratação de profissionais médicos para prestação de serviços contínuos, visando a atuação nas equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), Folguista/Ferista e como Autorizador/Regulador conforme as necessidades da rede de saúde

municipal de saúde do município de Belo Oriente/MG. **Abertura do julgamento será no dia 13/11/2025 às 9h.**

B) Processo Licitatório nº 116/2025 – Pregão Eletrônico nº 046/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços gráficos e de comunicação visual, incluindo criação de artes, impressão, confecção e instalação de materiais como adesivos, lonas, placas e fachadas, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Belo Oriente/MG. **Abertura do julgamento será no dia 12/11/2025 às 9h.** Os editais poderão ser repassados via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.beloorientemg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703.

Belo Oriente, 28 de outubro de 2025.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:B50F9660

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 08/2025-5º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2025. Pregão Presencial nº 07/2025. **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.** Valor: 573,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição material hospitalar para atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0417
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0418 – Assinatura: 22/10/2025 - Vigência: 31/12/2025 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:F1527500

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ATO PÚBLICO DO
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – ENTIDADES
BONFINÓPOLIS – MG

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis-MG, em parceria com a Habitaeng, CONVOCA todas as famílias com renda familiar de até R\$ 2.850,00, cadastradas no Cadastro Único (CadÚnico) e interessadas em participar do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, a comparecerem ao **Ato Público de Apresentação do Programa**, a realizar-se conforme segue:

Local: Sede da Adabem

Av. Alameda Ozias Gomes de Souza, nº 42 - Jardim Cinelândia

Data: 30/10/2025

Horário: 14:00h

O ato público tem como objetivo apresentar o Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, seus critérios, procedimentos de participação e esclarecer dúvidas das famílias interessadas.

Bonfinópolis/MG, 28 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:5584954C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **422/2025** Objeto: – **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E PREPARO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** Empresa credenciada: **RAFAEL CAMILO DOS SANTOS** inscrita no CNPJ/MF: **46.308.038/0001-27.** Valor Total estimado: **R\$9.450,00(Nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).** Início: 28.10.2025 Vigência: 28.10.2026.

Bonfinópolis de Minas - MG, 28.10.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:E6A07C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **419/2025.** Objeto: – **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, CONFORME AS NECESSIDADES IDENTIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Empresa credenciada: **MANOCLÍNICA LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF: **18.430.985/0001-50.** Valor Total estimado: R\$230.400,00(duzentos e trinta mil e quatrocentos reais). Início: 24.10.2025 Vigência: 24.10.2026.

Bonfinópolis de Minas - MG, 24.10.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:ADA60587

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Concorrência Eletrônica nº 04/2025. Processo nº 171/2025. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de menor preço global, para contratação de empresa especializada para a execução da obra pública de construção do Mirante de Bueno Brandão/MG, 2ª etapa, conforme Contrato de Repasse nº 1091894-07/953637/2023/MTUR/CAIXA celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representando pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Bueno Brandão. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 13/11/2025, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035)

99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

DAIANE ALINE DE CARVALHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daiane Aline de Carvalho
Código Identificador:3FD166A6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 41/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 41/2025. Processo nº 177/2025. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de menor preço por item, para aquisição de 03 (três) veículos, novos (zero quilômetro), com recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação; aquisição de 06 (seis) veículos, também novos (zero quilômetro), com recursos oriundos das Resoluções SES nº 10.088, de 24 de abril de 2025, nº 10.096, de 29 de abril de 2025, e nº 10.303, de 14 de julho de 2025, destinados, respectivamente, ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, ao Transporte Sanitário Eletivo e às ações de Vigilância em Saúde; e aquisição de 02 (dois) veículos automotores, novos (zero quilômetro), com recursos provenientes de emenda impositiva, todos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 11/11/2025, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

DAIANE ALINE DE CARVALHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daiane Aline de Carvalho
Código Identificador:6317324F

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE **AVISO DE RESULTADO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
Processo Adm: Nº 123/2025

Objeto: Formação de registro de preços remanescente para aquisição de materiais de construção civil destinados a obra de reformas de sanitários (banheiros) em residência de usuários do Programa Cadastro Único (CadÚnico) e de pessoas hipossuficientes do Município de Cabeceira Grande (MG), para dar cumprimento a Emenda Parlamentar Impositiva Federal (Transferência Especial da União)
Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.090,55(dois mil e noventa reais e cinquenta e cinco centavos): **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**(46423434000103) com o lote: 1 no valor total de R\$ 2.090,55 (dois mil e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

Itens fracassados:2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13

CABECEIRA GRANDE - MG, 28 de outubro de 2025

LELIAN FELIPE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:39C6E475

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
Processo Adm: Nº 123/2025

Objeto: Formação de registro de preços remanescente para aquisição de materiais de construção civil destinados a obra de reformas de sanitários (banheiros) em residência de usuários do Programa Cadastro Único (CadÚnico) e de pessoas hipossuficientes do Município de Cabeceira Grande (MG), para dar cumprimento a Emenda Parlamentar Impositiva Federal (Transferência Especial da União)

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.090,55(dois mil e noventa reais e cinquenta e cinco centavos): **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**(46423434000103) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 2.090,55 (dois mil e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

CABECEIRA GRANDE (MG), terça-feira, 28 de outubro de 2025

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:8FD262B0

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
Processo Adm: Nº 123/2025

Objeto:Formação de registro de preços remanescente para aquisição de materiais de construção civil destinados a obra de reformas de sanitários (banheiros) em residência de usuários do Programa Cadastro Único (CadÚnico) e de pessoas hipossuficientes do Município de Cabeceira Grande (MG), para dar cumprimento a Emenda Parlamentar Impositiva Federal (Transferência Especial da União)

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.090,55(dois mil e noventa reais e cinquenta e cinco centavos):**ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**(46423434000103) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 2.090,55 (dois mil e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CABECEIRA GRANDE (MG), terça-feira, 28 de outubro de 2025

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:A5F4CCE4

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA DE CABO VERDE**

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
CONCEDE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, A SERVIDORA
MUNICIPAL DELIANE RIBEIRO VILELA SILVA, EM
RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA, PELO INSS, POR
TEMPO DE SERVIÇO DO PROFESSOR.

P O R T A R I A nº 115/2025

Concede exoneração, a pedido, a Servidora Municipal Deliane Ribeiro Vilela Silva, em razão de sua aposentadoria, pelo INSS, por tempo de serviço do professor.

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, a Servidora Municipal **DELIANE RIBEIRO VILELA SILVA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo/Permanente denominado “**Professora**”, Nível TS010, Grau 0A, a partir de **31/10/2025**, em razão de sua aposentadoria, concedida pelo INSS, por tempo de serviço do professor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 28 de outubro de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:72BFDCE3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
CONCEDE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, A SERVIDORA
MUNICIPAL MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO
STOFEL, GARI, EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA,
PELO INSS, POR IDADE.

PORTARIA nº 113/2025

Concede exoneração, a pedido, a Servidora Municipal Maria Aparecida da Conceição Stofel, Gari, em razão de sua aposentadoria, pelo INSS, por idade.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, a Servidora Municipal **MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO STOFEL**, ocupante do Cargo de provimento Efetivo/Permanente, denominado “**Gari**”, Nível TS 001, Grau 0A, a partir de **31/10/2025**, em razão de sua aposentadoria concedida pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 28 de outubro de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:9B8A44C6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
EXONERA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,
DENOMINADO “SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER”, A
SERVIDORA MUNICIPAL, DETENTORA DO CARGO
EFETIVO DE PROFESSOR, SENHORA DELIANE RIBEIRO
VILELA SILVA.

PORTARIA nº 114/2025

Exonera, do Cargo de Provimento em Comissão, denominado “Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer”, a Servidora Municipal, detentora do cargo efetivo de Professor, senhora Deliane Ribeiro Vilela Silva.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonera do cargo de provimento em Comissão, denominado “**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer**”, Nível TS SSS, Grau 0A, a partir de **31/10/2025**, a Servidora Municipal, senhora **Deliane Ribeiro Vilela Silva**, detentor do cargo efetivo de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 28 de outubro de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:3A707A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO A ATA Nº 084/2024, PROCESSO Nº
083/2024

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO
ATA: 084/2024
PROCESSO.....: 083/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2024
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO
VERDE - MG
CONTRATADA...: ALESANDRA CIRILO CABOS
IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
VALOR.....: 00,00
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:CD21C9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO A ATA Nº 086/2024, PROCESSO Nº
083/2024

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO
ATA: 086/2024
PROCESSO.....: 083/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2024
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO
VERDE - MG
CONTRATADA....: JM COSTA INFORMATICA LTDA.
VALOR.....: 00,00
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
DE INFORMÁTICA.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:CA43D5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO A ATA Nº 087/2024, PROCESSO Nº
083/2024

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO
ATA: 087/2024
PROCESSO.....: 083/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2024
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: JM DISTRIBUIDORA DE INSUMOS DE IMPRESSAO LTDA.
VALOR.....: 00,00
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:61C22D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO A ATA Nº 089/2024, PROCESSO Nº
083/2024

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO
ATA: 089/2024
PROCESSO.....: 083/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2024
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: SEVENTEC COMERCIO LTDA.
VALOR.....: 00,00
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:DDA554A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO A ATA Nº 090/2024, PROCESSO Nº
083/2024

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO
ATA: 090/2024
PROCESSO.....: 083/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2024
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA.
VALOR.....: 00,00
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:CDC6C5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO A ATA Nº 091/2024, PROCESSO Nº
083/2024

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO
ATA: 091/2024
PROCESSO.....: 083/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2024
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.
VALOR.....: 00,00
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:24756DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021

7º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE SUPRESSÃO ITENS
CONTRATO.....: 047/2021
PROCESSO.....: 179/2021 INEXIGIBILIDADE: 006/2021
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: NAZARIO & LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.
VALOR.....: R\$ 0,00
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADVOCACIA PARA ASSESSORIA JURIDICA E ADMINISTRATIVA EM MATERIA DE DIREITO PUBLICO.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:77D241CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO Nº
136/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL
Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Aviso de Licitação. Processo nº 136/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA EMPILHADEIRA SEMI-ELETRICA - CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 956564/2024 - TRANSFEREGOV, ATRAVES DE PREGÃO ELETRÔNICO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 12/11/2025 às 09.30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo SIGMIX no endereço eletrônico <https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/>. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/>, <https://www.caboverde.mg.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220 ou Email: licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde, 28/10/2025.

SILVIA VALÉRIA ROMÃO DE SOUZA,
Membro da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:0DDD5111

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 3º Termo de Alteração ao Contrato n.º 012/2025:
Partes: Município de Cachoeira de Minas X **SOLIDA ENGENHARIA LTDA.**
Objeto: Supressão do valor anteriormente pactuado referente a contratação de empresa para execução de obra civil de reforma na ponte do Distrito Itaim.
Processo Administrativo n.º 003/2025 – Dispensa n.º 002/2025.
Valor suprimido: R\$ 22.183,49 (vinte e dois mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), equivalente à 20,01% (vinte inteiros e um centésimos por cento) do valor originalmente pactuado.

Cachoeira de Minas, 24 de outubro de 2025.

EUGÊNIA FERNANDA COSTA –
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:E1369F7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato discriminado:**

Contrato n.º 144/2025: LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: *Aquisição de Fotopolimerizador odontológico, com o objetivo de fortalecer e modernizar a infraestrutura dos serviços de urgência e de saúde bucal oferecidos pela rede pública municipal, através da Ata de Registro de Preços n.º 07/2024, promovida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí (AMESP).*

Processo Administrativo n.º 153/2025 – Compartilhada.

Vigência: 13/10/25 a 31/05/2026.

Valor total: R\$ 3.952,80 (três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos);

Cachoeira de Minas, 13 de outubro de 2025.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:C6777CE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato discriminado:**

Contrato n.º 148/2025: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

Objeto: *Aquisição de Kits Enxoval para Bebê destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Minas, em atendimento às diretrizes do Projeto Filhos de Minas, iniciativa da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), voltada à redução da mortalidade materna e infantil no Estado, através da Ata de Registro de Preços n.º 65/2025.*

Processo Administrativo n.º 154/2025 – Compartilhada.

Vigência: 21/10/25 a 28/02/2026.

Valor total: R\$ 4.514,86 (quatro mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos);

Cachoeira de Minas, 21 de outubro de 2025.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:8B7A364C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE LEI Nº 984/2025

Cachoeira Dourada – MG, 27 de outubro de 2025

Ofício nº 099/2025

Serviço do Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar

Data: 27/10/2025

Ref.: Projeto de Lei Complementar

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

Cumprimentando-o cordialmente, e a seus nobres, tem o presente à finalidade de encaminhar a mensagem nº 019/2025, sendo o Projeto de Lei que “**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL PARA EVENTOS DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de
CACHOEIRA DOURADA – MG

MENSAGEM Nº 019/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos a apreciação, discussão e votação desse conceituado parlamento, o presente projeto de lei que “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL PARA EVENTOS DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O presente projeto de lei visa instituir um serviço público de transporte que atenda às necessidades sociais da população, facilitando o acesso a eventos importantes da vida comunitária. A mobilidade urbana é direito fundamental e deve ser garantida especialmente em situações que envolvem participação social, religiosa, cultural e esportiva.

A presente regulamentação proposta estabelece critérios claros, transparentes e democráticos para a prestação do serviço, contribuindo para o fortalecimento da cidadania e da integração social no Município.

Essa proposta estabelece regime jurídico equilibrado entre a responsabilidade do Poder Público e a participação dos cidadãos usuários do serviço. Mediante a instituição de preço público subsidiado, assegura-se a sustentabilidade econômico-financeira do serviço sem comprometer, de forma desproporcional, o erário municipal ou a capacidade contributiva dos usuários.

A previsão de isenções tarifárias contempla os segmentos socialmente vulneráveis, garantindo-lhes acesso universal ao serviço, em consonância com os princípios da isonomia e da dignidade da pessoa humana.

Por todo o exposto, entendemos que a presente proposição legislativa atende ao interesse público primário, fortalece o exercício da cidadania e promove a integração social no âmbito municipal, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres Edis desta Casa para sua aprovação.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 984/2025

Dispõe sobre a regulamentação do serviço de transporte coletivo municipal para eventos de interesse público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, considerando o disposto no inciso XII, do art. 86, da Lei Orgânica Municipal, sancionoaseguintelei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída regulamentação do serviço de transporte coletivo municipal para eventos de interesse público, destinado ao deslocamento de munícipes para participação em eventos culturais, esportivos, religiosos, sociais e fúnebres.

Parágrafo único. O serviço de que trata o caput será custeado pelo Poder Público Municipal mediante pagamento de preço público pelos usuários.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se eventos de interesse público:

- I - eventos esportivos oficiais, incluindo campeonatos de futebol e outras modalidades;
- II - cerimônias fúnebres e velórios;
- III - encontros, celebrações e eventos religiosos de qualquer credo;
- IV - eventos culturais e artísticos promovidos ou apoiados pelo Município;
- V - outros eventos declarados de interesse público pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º São objetivos do serviço instituído por esta Lei:

- I - facilitar o acesso da população a eventos de relevância social, cultural, religiosa e esportiva;
- II - promover a integração social e o exercício da cidadania;
- III - garantir mobilidade urbana adequada em situações especiais;
- IV - reduzir custos individuais de transporte para eventos de interesse coletivo.

CAPÍTULO II - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 4º O serviço de transporte será prestado pela frota municipal ou por meio de empresas contratadas pelo Município, mediante licitação, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º O transporte será realizado mediante solicitação prévia, com antecedência mínima de:

- I - 72 (setenta e duas) horas para eventos esportivos e culturais;
- II - 48 (quarenta e oito) horas para eventos religiosos;
- III - imediatamente para casos de velórios e funerais, respeitada a disponibilidade de veículos.

Parágrafo único. Em casos excepcionais e devidamente justificados, o prazo poderá ser reduzido a critério da Secretaria Municipal responsável.

Art. 6º A solicitação do serviço poderá ser feita por:

- I - cidadãos individualmente, mediante agrupamento mínimo de 15 (quinze) pessoas;
- II - associações comunitárias, clubes esportivos e organizações religiosas legalmente constituídas;
- III - grupos familiares, no caso de velórios e funerais;
- IV - órgãos e entidades da administração pública municipal.

CAPÍTULO III - DO CUSTEIO E DO PREÇO PÚBLICO

Art. 7º O custeio do serviço será compartilhado entre o Poder Público Municipal e os usuários, mediante cobrança de preço público.

Art. 8º O preço público será calculado com base nos custos operacionais do serviço, incluindo:

- I - combustível;
- II - remuneração dos motoristas e pessoal de apoio.

§ 1º O Município subsidiará no mínimo 50% (cinquenta por cento) do custo total do serviço.

§ 2º O valor do preço público será estabelecido por Decreto do Poder Executivo e revisado anualmente.

Art. 9º Ficam isentos do pagamento do preço público:

- I - familiares enlutados em caso de transporte para velórios e funerais, limitado a 04 (cinco) pessoas por núcleo familiar, mediante a emissão de parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social que ateste que a hipossuficiência;
- II - estudantes da rede pública municipal, para eventos esportivos escolares.

Art. 10. O pagamento do preço público poderá ser realizado mediante emissão de guia pelo departamento de tributos.

CAPÍTULO IV - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Transporte, ou órgão equivalente:

- I - gerenciar e coordenar o serviço de transporte;
- II - receber e analisar as solicitações;
- III - programar os itinerários e escalas de veículos;
- IV - fiscalizar a prestação do serviço;
- V - estabelecer normas complementares para execução desta Lei.

Art. 12. A frota destinada ao serviço deverá contar com:

- I - veículos em bom estado de conservação e segurança;
- II - motoristas devidamente habilitados e capacitados;
- III - seguro obrigatório de passageiros;
- IV - identificação visual padronizada.

Art. 13. O Município manterá sistema de controle e registro das solicitações, viagens realizadas, custos e receitas do serviço.

Parágrafo único. Poderá ser indeferido o pedido, mediante decisão motivada, quando inexistente motorista/veículo disponível ou por outros motivos de interesse público maior.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo:

- I - valores do preço público;
- II - procedimentos para solicitação do serviço;
- III - rotas e horários disponíveis;
- IV - capacidade máxima dos veículos;
- V - regras para cancelamento de solicitações.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayan Silva Fernandes de Brito

Código Identificador:855DF434

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.354, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 1.354, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

"Estabelece Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 no município de Cachoeira Dourada, que compreenderão os seguintes tópicos:

- I - Das Prioridades, Ações, Metas e Projetos da Administração;
- II - Da Organização e Estrutura dos Orçamentos;
- III - Das Diretrizes Gerais para Elaboração dos Orçamentos;
- IV - Das Propostas Relativas a Pessoal;
- V - Das Propostas de Alteração na Legislação Tributária;

VI - Da Dívida Pública;

VII - Das Disposições Gerais.

§ 1º Integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Riscos Fiscais;

II - Metas Fiscais;

III - Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas;

IV - Despesas;

V - Resultado Primário e Nominal;

VI - Montante da Dívida.

§ 2º As diretrizes previstas no caput deste artigo atendem aos dispositivos constitucionais e também ao art. 4º da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, além de observar as instruções contidas na Portaria n. 699, de 7 de julho de 2023, com posteriores alterações, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES, AÇÕES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º As prioridades e metas da Administração para o exercício financeiro de 2026 serão estabelecidas no projeto de lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2026 a 2029 e compreenderão as seguintes diretrizes do plano de governo:

I - Compartilhamento de recursos;

II - Gestão aberta;

III - Inovação;

IV - Simplificação.

Art. 3º Quando do encaminhamento do Projeto de Lei relativo à proposta orçamentária, para o exercício de 2026, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei compatibilizando as diretrizes aqui estabelecidas com as novas estimativas de receitas e despesas orçamentárias.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, observado o disposto no art. 206, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 59, da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, compreenderá:

I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes Municipais, fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º A proposta orçamentária do Município para 2026 será integrada pela proposta do Poder Legislativo e pelas propostas de todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, nos termos do artigo 4º desta Lei.

Art. 6º A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo compor-se-á de:

I - mensagem;

II - texto de Projeto de Lei;

III - consolidação dos quadros orçamentários conforme previsto na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

IV - os orçamentos aos quais se refere o art. 4º desta Lei e seus respectivos anexos, em conformidade com a legislação em vigor;

V - demonstrativo das estimativas das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e creditícia, previstos para 2026.

Art. 7º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá explicitar:

I - as receitas e as despesas indicando os resultados primário e nominal, implícitos no Projeto de Lei Orçamentária para 2026, os alcançados em 2024 e 2025 até a data da sua elaboração, e os previstos para os exercícios de 2026, 2027 e 2028;

II - os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos previstas para o exercício de 2026.

Art. 8º A Lei Orçamentária Anual conterá a discriminação da receita e da despesa de forma a evidenciar o Programa Governamental.

§1º Integrarão a Lei Orçamentária Anual:

I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo, nos termos do art. 25, §19, inciso I, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, com as alterações e regulamentações posteriores, em especial as Portarias n. 42, de 14 de abril de 1999, e a Portaria n. 163, de 4 de maio de 2001, ambas da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, do Ministério da Fazenda, e suas alterações;

II - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, com as alterações e regulamentações posteriores e da Portaria Interministerial n. 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, do Ministério da Fazenda;

III - quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - quadro das dotações por órgãos de Governo e da Administração;

V - tabela explicativa da receita e da despesa, nos termos do art. 22, inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

§2º Acompanharão a Lei Orçamentária Anual:

I - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos para o exercício de 2026 com o Anexo de Metas Fiscais, que integra a presente Lei, na forma do disposto no inciso I, do art. 55, da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000;

II - quadros demonstrativos da despesa, na forma dos anexos 6 a 9, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

III - quadros demonstrativos da receita e dos planos de aplicação dos fundos especiais;

IV - demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das fundações e autarquias;

Art. 9º Constarão da proposta do orçamento fiscal:

I - as dotações para o atendimento das ações de manutenção dos órgãos da Administração;

II - as dotações destinadas aos orçamentos da seguridade social;

III - os recursos destinados ao desenvolvimento do ensino básico, de forma a caracterizar o cumprimento:

a) do art. 212 da Constituição Federal;

b) da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

c) da Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

IV - as despesas destinadas ao cumprimento da determinação constitucional referente ao Sistema Único de Saúde - SUS;

V - as despesas relativas às subvenções sociais e auxílios para despesas de capital destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos e que se encontrem habilitadas nos termos da legislação vigente;

VI - os recursos destinados aos pagamentos de processos judiciais.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 10. O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município para 2026 será encaminhado à Câmara Municipal até 31 de outubro de 2025.

Art. 11. Para efeito do art. 6º desta Lei, a proposta orçamentária do Poder Legislativo, bem como das Autarquias e Fundações serão encaminhadas ao Poder Executivo até 15 de agosto de 2025, para serem compatibilizadas com as propostas dos demais órgãos da Administração e com a receita orçada.

Art. 12. A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa

Parágrafo único. Na Lei orçamentária Anual fica vedado a disposição sobre transposições, transferências e remanejamentos dos créditos orçamentários no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipal, permitido apenas a disposição de abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 13. No decorrer da execução orçamentária do exercício, os recursos destinados de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, poderão ser remanejados, transferidos ou transpostos, mediante decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) do total previsto para a despesa orçamentária do Município para o exercício de 2026.

§1º Por categoria de programação entende-se a função, a subfunção, o programa, o projeto/atividade/operação especial e as categorias econômicas de despesas.

§2º Excluem-se do limite fixado neste artigo, os créditos adicionais suplementares cobertos por superavit financeiro de exercícios anteriores, e os decorrentes de recursos provenientes de excesso de arrecadação, apurados na forma da lei.

Art. 14. Para atender as necessidades da execução orçamentária, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a incluir, por decreto, inclusive através de créditos adicionais ou remanejamentos, em programa e ação consignada na Lei Orçamentária Anual:

- I - categorias econômicas;
- II - grupos de natureza da despesa;
- III - modalidade de aplicação;
- IV - elemento de despesa;
- V - fonte de recursos; e
- VI - aplicação específica.

Art. 15. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência, para atender passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

§1º A reserva de contingência será fixada em no máximo 1% (um por cento), da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada para sua finalidade, somente poderá ser liberado para outros fins mediante lei específica.

Art. 16. Os créditos adicionais suplementares abertos por decreto do Poder Executivo, quando destinados às dotações relativas aos serviços da dívida pública, a pessoal civil e a encargos sociais, não onerarão o limite para abertura de créditos adicionais suplementares, previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 17. As destinações de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos, caracterizados como auxílios, contratos de gestão, subvenções e contribuições, atenderão ao disposto nos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, ao art. 25, da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, às disposições previstas em leis específicas, e estarão sujeitas à observância das seguintes condições:

- I - a entidade beneficiária deverá possuir certificação junto ao respectivo Conselho Municipal, quando cabível;
- II - a entidade beneficiária deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida por duas autoridades de outro nível de governo;
- III - a entidade beneficiária deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além de outros condicionantes estabelecidos em leis, para recebimento de recursos públicos;
- IV - manifestação prévia e expressa, tanto técnica da área envolvida, quanto jurídica, nos aspectos que lhes sejam atinentes e, também, no que se refira ao interesse público;
- V - os dirigentes da entidade beneficiada não poderão ser agentes políticos do Executivo ou do Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Não serão concedidos auxílios, subvenções e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, que não tenham prestado contas de recursos públicos anteriormente transferidos, ou que não tenham suas contas aprovadas pelos órgãos de fiscalização.

CAPÍTULO IV

DAS PROPOSTAS RELATIVAS À PESSOAL

Art. 18. A política de pessoal do Município observará os limites, condições e vedações previstos na **Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000**, especialmente no que se refere à despesa total com pessoal, e atenderá às normas da Constituição Federal, incluindo as alterações introduzidas pela **Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021**.

§ 1º O Município adotará medidas para assegurar a valorização dos servidores públicos, compatibilizando eventuais recomposições salariais com a responsabilidade fiscal e a manutenção do equilíbrio das contas públicas.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais terá como data-base o dia 1º de janeiro de cada exercício, devendo o Chefe do Poder Executivo pronunciar-se, de forma fundamentada, sobre sua concessão ou não, **até 30 de janeiro** de cada ano, observando como parâmetro pelo menos o IPCA-INPC apurado pelo IBGE, salvo quando os limites de despesa de pessoal previstos na Lei Complementar nº 101/2000 estiverem superados.

Art. 19. A Administração Municipal poderá, no decorrer do exercício de 2026, rever sua estrutura administrativa e o Plano de Carreira dos Servidores, adequando-os às suas finalidades específicas.

CAPÍTULO V

DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20. O Poder Executivo enviará, à Câmara Municipal, projetos de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - instituição e regulamentação de contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas, e da contribuição de iluminação pública;
- II - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- III - aperfeiçoamento no sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos;
- IV - instituição da progressividade das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano em função do uso social da propriedade e de sua correta utilização nos termos da legislação em vigor;
- V - revisão da Planta Genérica de Valores buscando critérios técnicos e justos de avaliação;
- VI - revisão do Código Tributário, visando adequá-lo à política tributária necessária para promover o desenvolvimento econômico e social do Município;
- VII - revisão do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, visando adequá-lo à legislação federal e à promoção da justiça fiscal;
- VIII - revisão dos incentivos fiscais buscando critérios técnicos e justos objetivando o desenvolvimento integrado do Município.

Parágrafo único. As Leis e os atos que concedam ou ampliem incentivos ou benefícios de natureza tributária ou das contribuições, só serão aprovados ou editados se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DÍVIDA PÚBLICA

Art. 21. A administração da dívida interna e externa contratadas e a captação de recursos pela Administração Municipal, obedecida à legislação em vigor, atenderão:

- I - quanto à administração da dívida: a amortização do principal e demais operações de crédito, inclusive aquelas relativas à antecipação da receita orçamentária do exercício;
- II - quanto à captação de recursos: aos investimentos definidos pelo Plano Plurianual e de acordo com o pactuado com as fontes de recursos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Caso seja necessário efetuar limitação de empenho de dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir a meta de resultado primário, **nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000**, o Poder Executivo expedirá ato próprio, nos trinta dias subsequentes à constatação da necessidade de limitação, regulamentando e estipulando os percentuais de limitação para cada esfera de Poder, discriminando por órgãos de Governo, inclusive para o Instituto de Previdência Municipal, os valores das reduções de cada dotação orçamentária que será objeto da limitação de execução, **excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais**

Art. 23. Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas definidas em lei municipal específica, observada a realidade fiscal do Município de Cachoeira Dourada.”

Art. 24. Nos termos dos §§10 e 11 do art. 165 da Constituição Federal e da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 9/2018, a Administração priorizará a execução das programações orçamentárias, com execução obrigatória das emendas parlamentares individuais previstas no §9º do art. 146 da Lei Orgânica Municipal, observadas as metas fiscais, limites de despesa e impedimentos de ordem técnica.”

I - subordina-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas e não impede o cancelamento necessário à abertura de créditos adicionais;

II - não se aplica nos casos de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados;

III - aplica-se exclusivamente às despesas primárias discricionárias.

Art. 25. O Poder Executivo elaborará e fará publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão de governo, nos termos do art. 8º, §1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 26. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo

das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 27. Não sendo devolvido, ao Poder Executivo, o autógrafo da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, até o dia 31 de dezembro de 2025, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 28. Além dos princípios contidos nesta Lei e nas demais leis vigentes, o orçamento deverá obedecer aos seguintes princípios:

I - os projetos em execução terão prioridade sobre novos projetos, atendido o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000;

II - a programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira, e deverá atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000."

Art. 29. Para os efeitos do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as receitas provenientes de alienação de bens autorizados por lei poderão ser utilizadas exclusivamente para atender às obrigações previdenciárias do **Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD, com prioridade para a amortização de passivos atuariais e financeiros**, podendo ser aplicadas em despesas correntes do regime somente mediante justificativa técnica constante do Anexo de Riscos Fiscais desta Lei

Art. 30. O Projeto de Lei Orçamentária Anual e seus Anexos deverão ser entregues ao Poder Legislativo em meio eletrônico e disponibilizados no Portal da Transparência no site da Prefeitura, após sua aprovação.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 28 dias do mês de outubro de 2025; 232º da Inconfidência Mineira, 202º da Independência do Brasil, 134º da República, e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Silva Domingues

Código Identificador:DF2F17E7

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.355, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 1.355, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a política de assistência social, no âmbito do Município de Cachoeira Dourada, em consonância com a legislação federal que disciplina a matéria.

§ 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades sociais básicas.

§ 2º A presente Lei estabelece os princípios, diretrizes, objetivos, organização e responsabilidades da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Cachoeira Dourada, em consonância com a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), o Decreto nº 7.054, de 23 de dezembro de 2009, a

Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).

Art. 2º São objetivos da Política de Assistência Social do Município de Cachoeira Dourada:

I - a proteção social, visando à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;

c) a promoção da integração ao mundo do trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e a ocorrência de vulnerabilidades, ameaças, vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

V - a primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI - a centralidade na família para a concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza e das desigualdades sociais, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando universalizar a proteção social e atender as contingências sociais.

CAPÍTULO II

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I- universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tomar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

- I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo
- II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
- III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;
- IV - matricialidade sociofamiliar;
- V - territorialização;
- VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
- VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Seção I

Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social -SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município de Cachoeira Dourada atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Cachoeira Dourada é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

Organização

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Cachoeira Dourada organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A Proteção Social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I - serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
- II - serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- II - serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas; e
- IV - serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I -proteção Social Especial de Média Complexidade:
 - a) serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
 - b) serviço Especializado de Abordagem Social;
 - c) serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; e

e) serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II - proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- a) serviço de Acolhimento Institucional;
- b) serviço de Acolhimento em República;
- c) serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas no Centro de Referência de Assistência Social -CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação de unidades de CRAS e CREAS observará as diretrizes da:

I – territorialização: oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Cachoeira Dourada, quais sejam:

I - CRAS;

II - CREAS;

parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções do CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014.

parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- a) condições de recepção;

- b) escuta profissional qualificada;
 - c) informação;
 - d) referência;
 - e) concessão de benefícios;
 - f) aquisições materiais e sociais;
 - g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
 - h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
- II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
- III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
- a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
 - b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
- IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
- a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
 - b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
 - c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.
- V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de Cachoeira Dourada, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;
- II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
- III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
- V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- VI - implantar:
 - a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
 - b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.
- VII - regulamentar:
 - a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
 - b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
- VIII - cofinanciar:
 - a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
 - b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB/RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX - realizar:

- a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
- b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
- c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

X - gerir:

- a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
- b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
- c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XI - organizar:

- a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
- b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
- c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII - elaborar:

- a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
- b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
- c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
- d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal, e
- e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
- f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
- g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XIII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV - alimentar e manter atualizado:

- a) o Censo SUAS;
- b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
- c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS;

XV - garantir:

- a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
- b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
- c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos

territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XVI – definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII - implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente

XVIII - promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIV - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXVI - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVIII - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, **em audiência pública quadrimestral**, os relatórios de atividades e de execução físico-financeira, a título de prestação de contas;

XXIX - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXXI - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXII - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXIII - criar ouvidoria do SUAS, com profissionais do quadro efetivo;

Seção IV

Plano Municipal De Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Cachoeira Dourada.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

II - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e

X - tempo de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I- as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III - ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV

INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

Conselho Municipal De Assistência Social

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Cachoeira Dourada, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 12(doze) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 6 (seis) representantes governamentais;

II - 6 (seis) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 3º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, dos recursos próprios e dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o EMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII - registrar em ata as reuniões;

XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que necessários.

XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico as funções do Conselho.

§2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades,

metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II

Conferência Municipal De Assistência Social

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS; com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada **ordinariamente a cada 4 (quatro) anos, a realizar-se anteriormente ao encaminhamento do Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA ao Poder Legislativo, e extraordinariamente** quando necessário, mediante deliberação da **maioria dos membros** do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção III

Participação Dos Usuários

Art. 28. E condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV

Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

BENEFÍCIOS EVENTUAIS, SERVIÇOS, PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I

Benefícios Eventuais

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários; III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar a planejamento da oferta.

Seção II

Prestação De Benefícios Eventuais

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido: I - à genitora que comprove residir no Município;

II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III - à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I - ausência de documentação;

II - necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III - necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV - ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

VI - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VII - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VIII - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

Recursos Orçamentários para oferta de Benefícios Eventuais

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV

Serviços

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

Programas De Assistência Social

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção VI

Projetos de Enfrentamento a Pobreza

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das

condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII

Relação com as Entidades de Assistência Social

Art. 47. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

V - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão: I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado. parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo; III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes a aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

I - recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII - pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, **quadrimistralmente, de forma sintética**, e, anualmente, de forma analítica.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a lei municipal nº889 de 26 de agosto de 2003.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em Cachoeira Dourada, aos 28 dias do mês de outubro de 2025; 232º da Inconfidência Mineira, 202º da Independência do Brasil, 134º da República, e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Silva Domingues

Código Identificador:9F67FF4A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 28, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 28, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia Comissão Municipal de Avaliação dos imóveis rurais do município de Cachoeira Dourada, como critério fixador da base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis- ITBI e para informações do Valor da Terra Nua por Hectare (VTN/HA) à Receita Federal do Brasil, para o exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação em vigor, em especial a Lei Complementar 02, de 30 de dezembro de 1999 e Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1ºConstituir a Comissão Municipal de Avaliação dos imóveis rurais do município de Cachoeira Dourada, como critério fixador da base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis- ITBI e para informações do Valor da Terra Nua por Hectare (VTN/HA) à Receita Federal do Brasil, para o exercício de 2026.

Art. 2º Para compor a referida Comissão, de que trata o artigo anterior, nomeia os seguintes membros:

I - Tatiane Aparecida Chaves Barra- Presidente do Sindicato Rural de Cachoeira Dourada-MG.

II - Tiago Aparecido de Oliveira- Engenheiro Agrônomo de Cachoeira Dourada-MG.

III - Lucas Lemon Bonon- Representante Emater de Cachoeira Dourada-MG

IV - Maria das Graças da Silva- Tabelionato de Notas de Cachoeira Dourada-MG.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em Cachoeira Dourada, aos **28 dias do mês de outubro do ano de 2025.**

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Portaria pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Silva Domingues

Código Identificador:07274092

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 118/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 118/2025 Processo Administrativo nº 98/2025

Credenciante:Município de Cajuri, inscrito no CNPJ nº 18.132.456/0001-70, com sede na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG.

Credenciado:*Innovation Studio e Locação de Equipamentos Estéticos Ltda*, inscrita no CNPJ nº 43.047.780/0001-38, representada pela Sra.*Fernanda Helena Lourenço Ferreira*, CPF nº 890.165.806-20.

Objeto:Credenciamento de profissionais fisioterapeutas especializados em fisioterapia pélvica, com registro regular no CREFITO, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde de Cajuri/MG, visando o atendimento de pacientes com disfunções do assoalho pélvico no âmbito do SUS.

Valor unitário:R\$ 229,16 (duzentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos) por sessão.

Vigência:O presente Termo terá vigência e prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de janeiro de 2026 e eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros / AMM/MG, obedecendo as disposições legais, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura:24 de outubro de 2025.

Fundamentação legal:Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Fiscalização:Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:

Uderlindo José Batalha

Código Identificador:7FA89E2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI O MUNICÍPIO DE CAJURI, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025

O MUNICÍPIO DE CAJURI, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, processo 097/2025, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município de Cajuri/MG. O Pregão será conduzido pela Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 214/2025. Início da sessão da disputa de preços: Às 09h00min do dia 13/11/2025. LOCAL: <https://bnc.org.br>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cajuri-MG, 23/10/2025,

RAINNY DE SOUZA SANTOS –

Eq. De Apoio.

Publicado por:

Uderlindo José Batalha

Código Identificador:A4150C67

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 00141/2025

Dispensa Eletrônica nº: 0036/2025

Favorecido: KL LIMPE JA COMERCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 27.991.341/0001-22, com sede na Rua Pitimbu, nº 790 – Bairro Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59.025-620.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais pedagógicos inclusivos – Conjunto Conexão Inclusiva, destinados aos alunos do Ensino Fundamental em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino.

Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 28 de Outubro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:

Carolina da Silva Arantes

Código Identificador:CB866C9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7.959/2025**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO
7.833/2024

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo § 2º de artigo 49 da Lei nº 2.181/2002,

DECRETA:

Art. 1º - Substitui o conselheiro titular Admilson de Castro Arantes, a pedido, pelo suplente Henrique Franco de Souza e nomeia novo suplente, ficando a nova composição do conselho administrativo definida abaixo:

Conselho Administrativo

Presidente	Suplente
Flávio Maia Custódio	Márcia Cristina Silva Borges
Titulares	Suplentes
Ana Lúcia F. Alves Dias	Cintia Ramos Arantes
Henrique Franco de Souza	Lucas Carvalho Brandão
Márcia Mira da Silva Godoy	Marcelo Paulo Dias
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi	Tamyres Bellato Lobo
Adriano Breves da Silva	Rinaldo Sales Ribeiro
Flávia Villamarim Tegen	Danya Oliveira Silvado

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o Decreto 7.833/2024, revogam-se as disposições contrárias.

Campanha, 28 de outubro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Gomes da Silva

Código Identificador:3939009E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00052/2025**

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG – CNPJ nº 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 00152/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00052/2025. ALTERA A DATA DE ABERTURA LICITAÇÃO - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA AS FORMATURAS DOS ALUNOS CURSANDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO 2º PERÍODO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS -

VALOR EST. R\$ 16.426,66 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) – **dotação 2025:** 02.05.03-3390.39.00-12.365.0010-4.037; 02.05.03-3390.39.00-12.361.0010-4.034; - **Data:** 13/11/2025 às 13:00 horas. **LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Informações site: **www.campanha.mg.gov.br** ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, nº 59 – Campanha – MG. – e-mail: **licitacampanha@gmail.com**.

Campanha/MG, 28 de outubro de 2025 -

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA -

Depto de Compras e Licitações

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador:935F9649

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 00141/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Dispensa Eletrônica - 36/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - CONJUNTO CONEXÃO INCLUSIVA - próprio - Valor Referência: 6.254,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA	5.300,0000	10.600,0000	Homologado em 24/10/2025 13:03:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Carolina da Silva Arantes

Código Identificador:27ACCA5C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO -
PROCESSO LICITATÓRIO 062/2025 – INEXIGIBILIDADE
021/2025 - CREDENCIAMENTO 007/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Termo de Credenciamento - Processo Licitatório 062/2025 – Inexigibilidade 021/2025 - Credenciamento 007/2025. Objeto: Contratação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, ajudante de pintor, calceteiro, serralheiro, eletricista e ajudante de eletricista para a Prefeitura Municipal de Campestre. Termo de Credenciamento 060/2025 – **FRANCISCO VITOR DE PAULA**, CNPJ nº 56.882.882/0001-10. Vigência: O prazo de vigência do credenciamento será até 12/06/2026, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcela Eduarda Fernandes de Moura

Código Identificador:416A2439

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
MANIFESTA A INTENÇÃO DE REALIZAR ADESÃO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025, DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU, REFERENTE AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Manifesta a intenção de realizar adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2025, do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU, referente ao Processo Licitatório nº

027/2025 – Pregão Eletrônico nº 022/2025, para contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de peças de decoração natalina destinadas à ornamentação dos espaços públicos do Município de Campestre/MG, bem como na prestação de serviços de apoio à segurança para as áreas decoradas.

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:CAA0EC66

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 074/2025 – SRP 034/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 126/2025 - Pregão Eletrônico nº 074/2025 – SRP 034/2025. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade o: “Registro de preços de água mineral e gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), que serão destinados ao cumprimento da merenda escolar e ao atendimento das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Campestre/MG”. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30 do dia 11/11/2025. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30 do dia 11/11/2025 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:87BD9B2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2025 CONTRATO
ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 01/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 29/2025
Concorrência Eletrônica: nº 01/2025

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:
CONSTRUTORA TS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 46.800.853/0001-09, com sede na cidade de Corrego Danta - MG, na Rua Orsine Borges, nº 130, Bairro Rosario, Cep nº 38.990-000, neste ato representada pelo Sr. Thiago Sidnei Silva, CPF nº xx3.8xx.xx6-xx., tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2025 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 12 de outubro de 2025 a 12 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 36/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial

dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.

2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 36/2025.

2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos - MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:B3C3F933

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 78/2025, Processo n.º 137/2025, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BLOQUETES SEXTAVADO DE CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG, com abertura prevista para o dia 12/11/2025 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br –

Campos Altos - MG, 28/10/2025 –

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:318D1FBF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 134/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA PRONTO PAGAMENTO - PROCESSO Nº 134/2025 – AQUISIÇÃO DE LEITE FÓRMULA INFANTIL - NEOCAT LCP 400GR - JUDICIAL.

Vencedor: DROGARIA CENTRAL CAMPOS ALTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 15.222.358/0001-09

Valor Total: R\$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais).

Campos Altos – MG, 28 de outubro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:0D57B235

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.219/2025

LEI Nº 1.219/2025

Dispõe sobre o remanejamento do objeto de execução de emendas parlamentares da Lei Municipal nº 1.166, de 30 de dezembro de 2024, do município de Campos Altos, que estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal do município para o exercício de 2025, e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o remanejamento dos objetos de execução das Emendas Parlamentares de nº 021 e 022, apresentadas à Lei Municipal nº 1.166, de 30 de dezembro de 2024, nos termos que especifica.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a finalidade das Emendas Parlamentares nº 021 e 022, ambas no valor de R\$ 76.498,85 (setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), de execução obrigatória, para a seguinte finalidade: Emenda nº 21 para a aquisição de um veículo para a área de Assistência Social e Emenda nº 22 para a aquisição de material de construção para uma quadra de areia, na efetivação e fomento das questões do desporto.

Art.3º Em decorrência da alteração prevista no artigo anterior, e para fins de execução das Emendas Parlamentares nº 021 e nº 022, constantes da Lei Municipal nº 1.166, de 30 de dezembro de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a fica autorizada a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.32 SEC.SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIA
Material Permanente 4.4.90.52.00 Ficha: 436-- dotação 4.4.90.52.00, Fonte: 1.500.000.0000 no valor R\$ 76.498,85 (setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos). Recursos Não Vinculados de Impostos.

02.36.01 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER Ficha : 693 - Obras e instalações, dotação 4.4.90.51.00, Fonte: 1500.000.0000, no valor de R\$ R\$ 76.498,85 (setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos) Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 4º Como recursos para abertura dos créditos suplementares descritos no artigo 3º, será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação: 02.90.01.99.999.9999.9999 – 9.9.99.99.00, Ficha: 646 – Reserva de Contingência, Fonte: 1.500.000.0000, Recurso Não Vinculados de Impostos, no valor R\$ 152.997,70 (Cento e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

Art. 5º Revogam-se as disposições constantes nas indicações das Emendas nº 021 e 022 da Lei Municipal nº 1.166, de 30 de dezembro de 2024.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 28 de outubro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvaldo Lemos Fernandes Silva

Código Identificador:03277068

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE SESSÃO DE REANÁLISE DE HABILITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

As 09:23 horas do dia 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2025, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, reuniu-se o Agente de Contratação, Sr. César da Rocha Fernandes, e membros da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 154/2025, de 02 de setembro de 2025, publicada no quadro de aviso da Prefeitura Municipal nos termos da Lei Orgânica Municipal e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de realizar os procedimentos relativos ao Credenciamento nº 005/2025, referente ao Processo Licitatório nº 061/2025 – Inexigibilidade nº 011/2025. Objeto: “Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços profissionais na área da saúde, incluindo atendimento médico

em diversas especialidades para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a prestação de serviços de fisioterapia e nutrição esportiva para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo do Município de Capitão Andrade – MG”, parte integrante deste Processo. Aberta a referida sessão para deliberar sobre algumas situações, a primeira retificação da data da ata, onde-se-lê: “As 11:10 horas do dia 14(quatorze) dias do mês de outubro de 2025”; leia-se: “As 11:10 horas do dia 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2025”. A segunda situação é a realização nova análise as documentações de habilitação dos profissionais e empresas credenciadas, tal análise ocorreu no dia 15/10/2025, conforme ata que consta nos autos. A necessidade de refazer uma análise dos documentos dar-se a um questionamento feito junto ao setor, onde foi perguntado se as empresas ou profissionais haviam apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, a referida CND é relacionada aos itens de 8.3.7 e 8.7.5 do edital (Prova de inexistência de débitos tributários ou não tributários inscritos em dívida ativa perante a Fazenda Pública Municipal de Capitão Andrade/MG, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, com validade vigente na data de sua apresentação). Diante dos fatos e após a reanálise das documentações de habilitação de todos os participantes, foi constatado que a licitante FLEXITERAPIA CORPUS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 56.907.028/0001-61, não apresentou/anexou os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7, 8.3.8, 8.4.5 e 8.4.6 do edital junto a plataforma. A empresa supracitada fica habilitada com ressalva, sendo assim a mesma deve reenviar a proposta e documentação de habilitação junto a plataforma, para que seja feito nova análise, e posteriormente seja realizado o credenciamento da referida empresa. Apurados os fatos supracitados, os licitantes: PABLO GUSTAVO DE SOUZA MEDEIRO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 49.038.021/0001-95; BRENDA DA SILVA SOARES, inscrita no CPF sob o nº 143.917.996-42; 3S SOLUCOES MEDICAS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 40.084.157/0001-67; CONSULTORIO ODONTOLOGICO VITORIA ESTEVAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.038.021/0001-95; MOACYR SOARES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 117.401.336-25; RAILINDISSA DOS SANTOS COUTINHO OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 128.462.476-50; ANA CAROLINA MACHADO VARGAS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 51.681.753/0001-40, EDLLUCY APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO LEAL – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 51.681.753/0001-40; N E D TREINAMENTO FISICO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 51.681.753/0001-40, permanecem credenciados/habilitados. Portanto e conforme acordado nos itens 6.1 e 6.1.1 do edital, a ordem de classificação dos licitantes passa a ser conforme descrito abaixo e anexo A:

Para os itens 01, 02, 13 e 14:
1º 3S SOLUCOES MEDICAS S.A

Para o item 03:
Não houve interessados no item.

Para o item 04:
1º BRENDA DA SILVA SOARES

Para o item 05:
1º PABLO GUSTAVO DE SOUZA MEDEIRO – ME
2º CONSULTORIO ODONTOLOGICO VITORIA ESTEVAO LTDA – ME

Para o item 06:
1º PABLO GUSTAVO DE SOUZA MEDEIRO – ME
2º CONSULTORIO ODONTOLOGICO VITORIA ESTEVAO LTDA – ME
3º MOACYR SOARES DE OLIVEIRA

Para o item 07:
1º - PABLO GUSTAVO DE SOUZA MEDEIRO – ME

Para o item 08:
1º - MOACYR SOARES DE OLIVEIRA

2º - ANA CAROLINA MACHADO VARGAS – ME

Para o item 09:

1º - ANA CAROLINA MACHADO VARGAS – ME

2º - EDLLUCY APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO LEAL – ME

Para o item 10:

1º - CONSULTORIO ODONTOLOGICO VITORIA ESTEVAO LTDA – ME

2º - RAILINDISSA DOS SANTOS COUTINHO OLIVEIRA

3º - ANA CAROLINA MACHADO VARGAS – ME

Para o item 11:

1º - RAILINDISSA DOS SANTOS COUTINHO OLIVEIRA

2º - ANA CAROLINA MACHADO VARGAS – ME

Para o item 12:

1º - N E D TREINAMENTO FISICO LTDA – ME

Conforme mencionado na ata de sessão do dia 15/10/2025, para credenciamento dos itens 05, 06 e 07, e conforme mencionado no item 5.2 do edital e entendimento jurídico, as empresas unipessoais e pessoa física, só poderão se credenciar em no máximo 2 (duas) especialidades, o mesmo ocorre para os itens 08, 09, 10 e 11, conforme entendimento jurídico, só poderão se credenciar em no máximo 1 (uma) unidade. MOACYR SOARES DE OLIVEIRA, RAILINDISSA DOS SANTOS COUTINHO OLIVEIRA, ANA CAROLINA MACHADO VARGAS – ME, credenciaram em mais de duas especialidades, ou que credenciaram em duas especialidades e em Unidade/ESF, ou que credenciaram em duas Unidade/ESF ou mais. Será convocado na ordem que foram credenciados na plataforma, e deveram escolher qual(is) item(ns) tem interesse, é valido ressaltar que o licitantes credenciados nos itens 08, 09, 10 e 11, só poderão se credenciar para uma Unidade/ESF, visto que a carga horaria é de 08(oito) horas diárias. Os licitantes supracitados serão convocados via e-mail, para que fique registrado a escolha, e serão convocados conforme foram classificados e na ordem que foram credenciados. E valido ressaltar que foi realizado a convocação do licitante PABLO GUSTAVO DE SOUZA MEDEIRO – ME, através de e-mail no dia 16/10/2025, e no mesmo manifestou sua escolha em duas, das três especialidades que credenciou, mantendo sua escolha para os itens nº 06 (Extração de Siso) e nº 07 (Implante), renunciando expressamente ao item nº 05 (Canal). A licitante que não foi credenciada/habilitada, poderá reenviar proposta juntamente da documentação pendente para análise e/ou atualizada, que no dia 29 de novembro de 2025, às 09:00 horas, abriremos sessão para a realização de nova análise, lembrando que novos interessados poderão se credenciar durante o período. É valido ressaltar que houve uma mudança de status junto a plataforma Licitar Digital para os profissionais BRENDA DA SILVA SOARES, MOACYR SOARES DE OLIVEIRA e RAILINDISSA DOS SANTOS COUTINHO OLIVEIRA, de forma equivocada, visto que os mesmos apresentaram todos os documentos conforme o ato convocatório pede. Por derradeiro foi deliberado que o resultado desta reunião seria publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMM) para ciência aos interessados e posteriormente encaminhado aos e-mails dos licitantes participantes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o Ato Licitatório as 14:18 horas, cuja ata lida e aprovada, segue assinada por mim, César da Rocha Fernandes, Agente de Contratação, e Equipe de Apoio.

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES

Agente de Contratação

DEBORA VITAL GUEDES

Equipe de Apoio

ELLEN GOMES DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Cesar da Rocha Fernandes

Código Identificador:62409C1F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA**

**PREFEITURA DE CARANGOLA
AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E
PISTOLA PARA PINTURA**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 1213/2025

CONTRATANTE: Município de Carangola – CNPJ: 19.279.827/0001-04

LOCAL: Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma: <https://www.licitanet.com.br>

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição eventual de tinta para demarcação viária e pistola para pintura, a depender da necessidade e da disponibilidade financeira, para atendimento da Diretoria de Trânsito do Município de Carangola por meio de dispensa de licitação, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em caso de divergência entre a especificação do Termo de Referência – T.R. com a divulgada pelo <https://www.licitanet.com.br>, prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA: MENOR PREÇO POR LOTE

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 29/10/2025 até 04/11/2025 às 09h29min

PERÍODO DE LANCES: De 04/11/2025 das 09h30min até 04/11/2025 às 15h30min

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP (OU EQUIPARADA): Sim

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE: 0,01

Torna-se público que o Município de CARANGOLA/MG, através do presente instrumento, realizará Dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como, o disposto na:

Lei Municipal de nº 5.495/2023;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A aplicação das sanções às empresas contratadas será disciplinada pelo Decreto nº 382/2025, observando-se o devido processo administrativo, em conformidade com as infrações verificadas, nos termos da legislação vigente.

Publicado por:

Luisa Teixeira Ferraz Soares

Código Identificador:8A44C0B9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025**

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 161/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 055/2025

OBJETO: Contratação de Show Artístico com o Grupo Vou pro Sereno, para o dia 16 de fevereiro, para o Carmo Folia 2026.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• NESCAU PRODUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 09.911.270/0001-29.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28 de outubro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO

Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 28 de outubro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:13625029

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 100/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 053/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: BENZADEUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.689.854/0001-28.

OBJETO: Contratação de Show Artístico com o Grupo Benzadeus, para o dia 14 de fevereiro, para o Carmo Folia 2026.

VIGÊNCIA: De 21 de outubro de 2025 até 20 de junho de 2026.

VALOR: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação é fundamentada na Inexigibilidade nº 055/2025, com base no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO

Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 28 de outubro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:0F56C4BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 105/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 161/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 055/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: NESCAU PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.911.270/0001-29.

OBJETO: Contratação de Show Artístico com o Grupo Vou pro Sereno, para o dia 16 de fevereiro, para o Carmo Folia 2026.

VIGÊNCIA: De 28 de outubro de 2025 até 27 de junho de 2026.

VALOR: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação é fundamentada na Inexigibilidade nº 055/2025, com base no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO

Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 28 de outubro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:62326AA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 104/2025**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 104/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 049/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 010/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: GPF CONSULTA E TRATAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.242.938/0001-92.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializada no tratamento de imunoterapia específica com vacina injetável/sublingual destinado a atender à demanda de usuários do Departamento de Saúde do município de Carmo de Minas que descartaram todas as formas de tratamento clínico e farmacológico disponível pelo SUS e também para atendimento de demandas judiciais

VIGÊNCIA: De 28 de outubro de 2025 até 27 de outubro de 2026.

VALOR: Os valores unitários são os dispostos no processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO

Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 28 de outubro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:8ECDC4E8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2025 -
PAL 032/2025**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa IDALTO DE SOUSA RODRIGUES FELIX inscrito no CNPJ sob nº

62.242.293/0001-70 (representante exclusivo da banda “Dalton Felix e Banda”),no processo administrativo 032/2025- Inexigibilidade 016/2025 – Credenciamento 003/2025, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2025

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.

CREDENCIADO: IDALTO DE SOUSA RODRIGUES FELIX inscrito no CNPJ sob n.º 62.242.293/0001-70

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídicas para prestação de serviços por meio de credenciamento de artistas locais ou regionais para realização de apresentações artísticas em eventos na sede, distritos ou comunidades rurais e tradicionais nos quantitativos indicados pela Secretária Municipal de Cultura atendendo as demandas culturais e tradicionais do Município de Chapada do Norte/MG.

VALORES PARA CREDENCIAMENTO:

EVENTO MEDIO PORTE – Banda SERVIÇO/SHOW R\$3.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da assinatura.

RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2025.

Chapada do Norte/MG, 22 de Agosto de 2025

DEISIANE RAMALHO LEITE

Agente de Contratação

Publicado por:

Deisiane Ramalho Leite

Código Identificador:254C02FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2025 - PAL 032/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento do artista WILLIAN MATOS, inscrito no CPF sob n.º 703.641.486-32, no processo administrativo 032/2025- Inexigibilidade 016/2025 – Credenciamento 003/2025, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2025

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.

CREDENCIADO: WILLIAN MATOS inscrito no CPF sob n.º 703.641.486-32

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídicas para prestação de serviços por meio de credenciamento de artistas locais ou regionais para realização de apresentações artísticas em eventos na sede, distritos ou comunidades rurais e tradicionais nos quantitativos indicados pela Secretária Municipal de Cultura atendendo as demandas culturais e tradicionais do Município de Chapada do Norte/MG.

VALORES PARA CREDENCIAMENTO:

EVENTO PEQUENO PORTE – Artista Solo SERVIÇO/SHOW R\$ 1.300,00

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da assinatura.

RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 27 de Agosto de 2025.

Chapada do Norte/MG, 27 de Agosto de 2025

DEISIANE RAMALHO LEITE

Agente de Contratação

Publicado por:

Deisiane Ramalho Leite

Código Identificador:29E7B373

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2025 - PAL 032/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa 62.142.789 WILKER PEREIRA RAMOS inscrita no CNPJ sob o nº 62.142.789/0001-72 (representante exclusivo da banda “WILKER MARAVILHA”), no processo administrativo 032/2025- Inexigibilidade 016/2025 – Credenciamento 003/2025, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2025

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.

CREDENCIADO: 62.142.789 WILKER PEREIRA RAMOS inscrita no CNPJ sob o nº 62.142.789/0001-72

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídicas para prestação de serviços por meio de credenciamento de artistas locais ou regionais para realização de apresentações artísticas em eventos na sede, distritos ou comunidades rurais e tradicionais nos quantitativos indicados pela Secretária Municipal de Cultura atendendo as demandas culturais e tradicionais do Município de Chapada do Norte/MG.

VALORES PARA CREDENCIAMENTO:

EVENTO GRANDE PORTE – GRUPO MUSICAL SERVIÇO/SHOW R\$ 4.200,00

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da assinatura.

RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 27 de Agosto de 2025.

Chapada do Norte/MG, 27 de Agosto de 2025

DEISIANE RAMALHO LEITE

Agente de Contratação

Publicado por:

Deisiane Ramalho Leite

Código Identificador:E07ED124

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2025 - PAL 032/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento do artista AILTON DA ROCHA OLIVEIRA, (nome artístico AILTON DOS TECLADOS – O MULEKE DE PEGADA), inscrito no CPF sob n.º 131.346.406-60, no processo administrativo 032/2025- Inexigibilidade 016/2025 – Credenciamento 003/2025, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2025

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.

CREDENCIADO: AILTON DA ROCHA OLIVEIRA inscrito no CPF sob n.º 131.346.406-60

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídicas para prestação de serviços por meio de credenciamento de artistas locais ou regionais para realização de apresentações artísticas em eventos na sede, distritos ou comunidades rurais e tradicionais nos quantitativos indicados pela Secretária Municipal de Cultura atendendo as

demandas culturais e tradicionais do Município de Chapada do Norte/MG.

VALORES PARA CREDENCIAMENTO:

EVENTO INTIMISTA – ARTISTA SOLO SERVIÇO/SHOW R\$ 800,00

EVENTO PEQUENO PORTE – ARTISTA SOLO SERVIÇO/SHOW R\$ 1.300,00

EVENTO MEDIO PORTE – ARTISTA SOLO SERVIÇO/SHOW R\$ 1.400,00

EVENTO GRANDE PORTE – ARTISTA SOLO SERVIÇO/SHOW R\$ 2.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da assinatura.

RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2025.

Chapada do Norte/MG, 01 de Setembro de 2025

DEISIANE RAMALHO LEITE

Agente de Contratação

Publicado por:

Deisiane Ramalho Leite

Código Identificador:0B715788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2025 - PAL 032/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento do artista 61.592.990 FELIPE ALVES SANTANA, (empresário exclusivo da banda PAGODE THE FERIAS), inscrito no CNPJ sob n.º 61.592.990/0001-99 no processo administrativo 032/2025- Inexigibilidade 016/2025 – Credenciamento 003/2025, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2025

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.

CREDENCIADO: 61.592.990 FELIPE ALVES SANTANA inscrito no CNPJ sob n.º 61.592.990/0001-99

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídicas para prestação de serviços por meio de credenciamento de artistas locais ou regionais para realização de apresentações artísticas em eventos na sede, distritos ou comunidades rurais e tradicionais nos quantitativos indicados pela Secretária Municipal de Cultura atendendo as demandas culturais e tradicionais do Município de Chapada do Norte/MG.

VALORES PARA CREDENCIAMENTO:

EVENTO INTIMISTA - GRUPO MUSICAL SERVIÇO/SHOW R\$ 2200,00

EVENTO INTIMISTA - BANDA SERVIÇO/SHOW R\$ 2.400,00

EVENTO DE PEQUENO PORTE - GRUPO MUSICAL SERVIÇO/SHOW R\$ 2500,00

EVENTO DE PEQUENO PORTE - BANDA SERVIÇO/SHOW R\$ 2700,00

EVENTO DE MÉDIO PORTE - GRUPO MUSICAL SERVIÇO/SHOW R\$ 2800,00

EVENTO DE MÉDIO PORTE - BANDA SERVIÇO/SHOW R\$ 3000,00

EVENTO DE GRANDE PORTE - GRUPO MUSICAL SERVIÇO/SHOW R\$ 4200,00

EVENTO DE GRANDE PORTE - BANDA SERVIÇO/SHOW R\$ 4500,00

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da assinatura.

RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 04 de Setembro de 2025.

Chapada do Norte/MG, 04 de Setembro de 2025

DEISIANE RAMALHO LEITE

Agente de Contratação

Publicado por:

Deisiane Ramalho Leite

Código Identificador:E1FE6ED6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 - PAL 032/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa 61.224.016 RENNER LUCAS SOARES SANTOS (representante exclusivo da banda “RENNER SANTOS E BANDA”), inscrito no CNPJ sob n.º 61.224.016/0001-72 no processo administrativo 032/2025- Inexigibilidade 016/2025 – Credenciamento 003/2025, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2025

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.

CREDENCIADO: 61.224.016 RENNER LUCAS SOARES, inscrito no CNPJ sob n.º 61.224.016/0001-72

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídicas para prestação de serviços por meio de credenciamento de artistas locais ou regionais para realização de apresentações artísticas em eventos na sede, distritos ou comunidades rurais e tradicionais nos quantitativos indicados pela Secretária Municipal de Cultura atendendo as demandas culturais e tradicionais do Município de Chapada do Norte/MG.

VALORES PARA CREDENCIAMENTO:

EVENTO DE MÉDIO PORTE - BANDA SERVIÇO/SHOW R\$ 3000,00

EVENTO DE GRANDE PORTE - GRUPO MUSICAL SERVIÇO/SHOW R\$ 4200,00

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da assinatura.

RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 18 de Setembro de 2025.

Chapada do Norte/MG, 18 de Setembro de 2025

DEISIANE RAMALHO LEITE

Agente de Contratação

Publicado por:

Deisiane Ramalho Leite

Código Identificador:B335DD7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 - PAL 032/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa NELSON GOMES RODRIGUES 06920463644 (representante exclusivo do artista “ SERENO E COMPANHIA”), inscrito no CNPJ sob n.º 33.775.385/0001-18 no processo administrativo 032/2025- Inexigibilidade 016/2025 – Credenciamento 003/2025, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2025

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.

CREDENCIADO: NELSON GOMES RODRIGUES 06920463644 (representante exclusivo do artista “ SERENO E COMPANHIA”), inscrito no CNPJ sob n.º 33.775.385/0001-18

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídicas para prestação de serviços por meio de credenciamento de artistas locais ou regionais para realização de apresentações artísticas em eventos na sede, distritos ou comunidades rurais e tradicionais nos quantitativos indicados pela Secretária Municipal de Cultura atendendo as demandas culturais e tradicionais do Município de Chapada do Norte/MG.

VALORES PARA CREDENCIAMENTO:

EVENTO DE GRANDE PORTE – ARTISTA SOLO SERVIÇO/SHOW R\$ 2.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da assinatura.

RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2025.

Chapada do Norte/MG, 09 de outubro de 2025

DEISIANE RAMALHO LEITE

Agente de Contratação

Publicado por:

Deisiane Ramalho Leite

Código Identificador:91235B71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - PAL 032/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa 60.529.319 CINTHIA VANESSA PEREIRA ROCHA (representante exclusivo da artista “ CINTHIA VANESSA”), inscrito no CNPJ sob n.º 33.775.385/0001-18 no processo administrativo 032/2025-Inexigibilidade 016/2025 – Credenciamento 003/2025, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2025

CRENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.

CRENCIADO: 60.529.319 CINTHIA VANESSA PEREIRA ROCHA (representante exclusivo da artista “ CINTHIA VANESSA”), inscrito no CNPJ sob n.º 33.775.385/0001-18

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídicas para prestação de serviços por meio de credenciamento de artistas locais ou regionais para realização de apresentações artísticas em eventos na sede, distritos ou comunidades rurais e tradicionais nos quantitativos indicados pela Secretária Municipal de Cultura atendendo as demandas culturais e tradicionais do Município de Chapada do Norte/MG.

VALORES PARA CREDENCIAMENTO:

EVENTO INTIMISTA – ARTISTA SOLO SERVIÇO/SHOW R\$ 800,00

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da assinatura.

RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2025.

Chapada do Norte/MG, 09 de outubro de 2025

DEISIANE RAMALHO LEITE

Agente de Contratação

Publicado por:

Deisiane Ramalho Leite

Código Identificador:5F71B2C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO 006/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato de Termo de Permissão referente

Processo Licitatório nº 071/2025 – Dispensa Eletrônica nº 013/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025 –DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

TERMO DE PERMISSAO Nº 006/2025

PERMISSORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG

PERMISSIONÁRIA: RICARDO ALVES DE JESUS, inscrita no CNPJ/CPF nº 090.190.826-63

OBJETO: Permissão remunerada de uso de espaço público, a título precário e oneroso, para montagem e exploração comercial de barraca (stand 3m x 3m – posição nº 03), destinada à venda de bebidas/alimentos, durante a tradicional Festa de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos de Chapada do Norte/MG, no período de 09 a 13 de outubro de 2025.

VALOR: R\$ 3625,00 (três mil seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: Até o término do evento, em 13 de outubro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2025.

Chapada do Norte/MG, 30 de setembro de 2025.

DEISIANE RAMALHO LEITE

Agente de Contratação

Publicado por:

Deisiane Ramalho Leite

Código Identificador:E22E7A64

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO 027/2024 - PRC 019/2024 - DISP 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **SEXTOTERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº019/2024, DISPENSA Nº 003/2024**. Objeto: Execução de prestação de serviços médicos, cirúrgicos e ambulatoriais, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATO Nº 027/2024, CONSORCIO PUBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTEMUNICIPAL DO MEDIO PARAOPÉBA - ICISMEP**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.802.877/0001-10**. Objeto do aditivo: Por força do presente termo, fica acrescido o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) no valor global do contrato. Considerando o acréscimo descrito no presente termo aditivo, juntamente com os anteriores, o Contrato passa a vigorar com o valor global de R\$ 1.165.334,75 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Cláudio, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-

Prefeito do Município.

Publicado por:

Lorena Goncalves da Silva Fonseca

Código Identificador:B6927ABC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 261/2023 - PRC 372/2023 - DISP 086/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **TERCEIROTERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº372/2023, DISPENSA Nº 086/2023**. Objeto: locação do imóvel localizado na Av. Coronel Igomer de Barros, nº 1.225, bairro da Praia, na cidade Cláudio/MG, para abrigar as instalações da Guarda Municipal. **CONTRATO Nº 261/2023, ANDREIA GONÇALVES DE MAGALHÃES**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.441.266-XX**. Objeto do aditivo: fica alterado para encerramento em 01 de dezembro de 2026.

Cláudio, 28de outubrode 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A156739E

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL
MUNICIPAL Nº 0029/2025

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 542/2024 concede ao empreendimento **Fazenda São Vicente**, vinculado unicamente ao CPF de seu proprietário Pedro Henrique de Oliveira 524.039.986-72, localizado na Zona Rural, Fazenda São Vicente, S/N, CEP 35.530-000 nas coordenadas geográficas de Latitude 20°19'58.10"S e Longitude 44°48'41.70"O no município de Cláudio-MG, a **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** conforme a legislação vigente, para a atividade: G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura com porte abaixo do mínimo estabelecido no parâmetro da atividade, válida de forma vitalícia desde que não haja alteração nas atividades desenvolvidas.

O presente documento não exige o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias.

Cláudio, 28de outubrode 2025.

CHRISTIANE BERNARDES PEREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Publicado por:
Christiane Bernardes Pereira
Código Identificador:72BD2270

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICACAO V CREDENCIAMENTO 001-2025

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público a retificação do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** na forma eletrônica, de ARTÍSTICAS LOCAIS, para apresentações individuais e coletivas de companhias, grupos, bandas, locutores, produtores de arte e cultura, para compor a programação dos eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pelo Município de Conceição do Mato Dentro, no âmbito do PROGRAMA NOSSA ARTE, em atendimento as demandas da do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Processo Licitatório nº 091/2024, Credenciamento 001/2024. Edital retificado V disponível no site: www.cmd.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 ou licitacao@cmd.mg.gov.br.

JULIA CELLY DA CUNHA SANTANA –
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e

GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA CAMPOS –
Secretário Municipal de Turismo.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:B1394F4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 146/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 029/2025

Chamada Pública nº. 01/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS EXCLUSIVAMENTE PELA AGRICULTURA FAMILIAR E PELO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.

Contratada: MARLENE PEREIRA LEITE DURÃES, inscrita no CPF sob o nº. 051.401.***-**

Valor estimado: R\$ 2.044,17 (dois mil e quarenta e quatro reais e dezessete centavos)

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 02.05.01.12.306.0018.2055 – Aquisição de Merenda Escolar

Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo

Fonte: 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE

Ficha: 0509

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:3A65F960

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 147/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 029/2025

Chamada Pública nº. 01/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS EXCLUSIVAMENTE PELA AGRICULTURA FAMILIAR E PELO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.

Contratada: ARLENE ALVES VIEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 081.321.***-**

Valor estimado: R\$ 1.768,79 (um mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 02.05.01.12.306.0018.2055 – Aquisição de Merenda Escolar

Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo

Fonte: 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE

Ficha: 0509

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:7636C46A

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 148/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 029/2025

Chamada Pública nº. 01/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS EXCLUSIVAMENTE PELA AGRICULTURA FAMILIAR E PELO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.

Contratada: MARIA DA GLÓRIA PEREIRA LEITE, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº. 045.313.***-**

Valor estimado: R\$ 2.215,55 (dois mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 02.05.01.12.306.0018.2055 – Aquisição de Merenda Escolar

Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo

Fonte: 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE

Ficha: 0509

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:63610D47

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 149/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 029/2025

Chamada Pública nº. 01/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS EXCLUSIVAMENTE PELA AGRICULTURA FAMILIAR E PELO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.

Contratada: MARILDA PEREIRA MOURA DE SOUZA, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº. 060.806.***-**

Valor estimado: R\$ R\$ 2.175,00 (dois mil, cento e setenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 02.05.01.12.306.0018.2055 – Aquisição de Merenda Escolar

Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo

Fonte: 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE

Ficha: 0509

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:721F0A39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 150/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 029/2025

Chamada Pública nº. 01/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS EXCLUSIVAMENTE PELA AGRICULTURA FAMILIAR E PELO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.

Contratada: ANDRÉA DA SILVA ARAÚJO GUEDES, inscrita no CPF sob o nº. 093.287.***-**

Valor estimado: R\$ 5.245,26 (cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 02.05.01.12.306.0018.2055 – Aquisição de Merenda Escolar

Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo

Fonte: 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE

Ficha: 0509

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:11CF3682

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 151/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 029/2025

Chamada Pública nº. 01/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS EXCLUSIVAMENTE PELA AGRICULTURA FAMILIAR E PELO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.

Contratada: TEREZINHA PEREIRA LEITE ROCHA, inscrita no CPF sob o nº. 062.909.***-**

Valor estimado: R\$ 1.200,59 (um mil e duzentos reais e cinquenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 02.05.01.12.306.0018.2055 – Aquisição de Merenda Escolar

Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo

Fonte: 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE

Ficha: 0509

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:C5EDB33E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 152/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 029/2025

Chamada Pública nº. 01/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS EXCLUSIVAMENTE PELA AGRICULTURA FAMILIAR E PELO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.

Contratada: MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES LISBOA, inscrita no CPF sob o nº. 048.762.***-**

Valor estimado: R\$ 26.532,04 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 02.05.01.12.306.0018.2055 – Aquisição de Merenda Escolar

Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo

Fonte: 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE

Ficha: 0509

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:04F44F72

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 153/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 029/2025

Chamada Pública nº. 01/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS EXCLUSIVAMENTE PELA AGRICULTURA FAMILIAR E PELO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.

Contratada: FELIPE LEITE DURÃES, inscrito no CPF sob o nº. 145.752.***-**

Valor estimado: R\$ 2.798,83 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos)

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 02.05.01.12.306.0018.2055 – Aquisição de Merenda Escolar

Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo

Fonte: 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE

Ficha: 0509

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:F2A085CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 154/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 029/2025

Chamada Pública nº. 01/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS EXCLUSIVAMENTE PELA AGRICULTURA FAMILIAR E PELO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.

Contratada: DILZETE APARECIDA LEITE, inscrita no CPF sob o nº. 084.158.***-**

Valor estimado: R\$ 1.078,48 (um mil e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 02.05.01.12.306.0018.2055 – Aquisição de Merenda Escolar

Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo

Fonte: 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE

Ficha: 0509

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:31371B17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 155/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 029/2025
Chamada Pública nº. 01/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS EXCLUSIVAMENTE PELA AGRICULTURA FAMILIAR E PELO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.
Contratada: EDSON ALVES DURÃES, inscrito no CPF sob o nº. 083.255.***-**
Valor estimado: R\$ 2.915,38 (dois mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 02.05.01.12.306.0018.2055 – Aquisição de Merenda Escolar
Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo
Fonte: 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE
Ficha: 0509

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:3089A638

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 156/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 029/2025
Chamada Pública nº. 01/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS EXCLUSIVAMENTE PELA AGRICULTURA FAMILIAR E PELO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.
Contratada: JAILSON FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 057.584.***-**
Valor estimado: R\$ 406,76 (quatrocentos e seis reais e setenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 02.05.01.12.306.0018.2055 – Aquisição de Merenda Escolar
Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo
Fonte: 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE
Ficha: 0509

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:977950A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 157/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 029/2025
Chamada Pública nº. 01/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS EXCLUSIVAMENTE PELA AGRICULTURA FAMILIAR E PELO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.
Contratada: GENIVALDO ALMEIDA LOPES, inscrito no CPF sob o nº. 048.424.***-**
Valor estimado: R\$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 02.05.01.12.306.0018.2055 – Aquisição de Merenda Escolar
Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo
Fonte: 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE
Ficha: 0509

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:79C2CF78

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 158/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 029/2025
Chamada Pública nº. 01/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS EXCLUSIVAMENTE PELA AGRICULTURA FAMILIAR E PELO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.
Contratada: FLORIZA APARECIDA PEREIRA LEITE, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº. 054.604.***-**
Valor estimado: R\$ 2.495,98 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 02.05.01.12.306.0018.2055 – Aquisição de Merenda Escolar
Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo
Fonte: 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE
Ficha: 0509

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:B60F98BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 159/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 029/2025
Chamada Pública nº. 01/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS EXCLUSIVAMENTE PELA AGRICULTURA FAMILIAR E PELO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.
Contratada: FABIO BRITO MACEDO, inscrito no CPF sob o nº. 404.097.***-**
Valor estimado: R\$ 556,84 (quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 02.05.01.12.306.0018.2055 – Aquisição de Merenda Escolar
Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo
Fonte: 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE
Ficha: 0509

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:33E329EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 160/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 029/2025
Chamada Pública nº. 01/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS EXCLUSIVAMENTE PELA AGRICULTURA FAMILIAR E PELO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.
Contratada: CECILIA ALMEIDA MELO, inscrita no CPF sob o nº. 130.838.***-**
Valor estimado: R\$ 1.604,15 (um mil, seiscentos e quatro reais e quinze centavos)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 02.05.01.12.306.0018.2055 – Aquisição de Merenda Escolar
Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo
Fonte: 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE
Ficha: 0509

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:8E2CAEF8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 161/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 029/2025
Chamada Pública nº. 01/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS EXCLUSIVAMENTE PELA AGRICULTURA FAMILIAR E PELO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.
Contratada: LAURA LISBOA FERREIRA, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº. 060.450.***-**
Valor estimado: R\$ 945,87 (novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 02.05.01.12.306.0018.2055 – Aquisição de Merenda Escolar
Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo
Fonte: 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE
Ficha: 0509

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:3A9A90BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 162/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 029/2025
Chamada Pública nº. 01/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS EXCLUSIVAMENTE PELA AGRICULTURA FAMILIAR E PELO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.
Contratada: JAQUES FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº. 040.109.***-**
Valor estimado: R\$ 1.162,18 (mil cento e sessenta e dois reais e dezoito centavos)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 02.05.01.12.306.0018.2055 – Aquisição de Merenda Escolar
Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo
Fonte: 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE
Ficha: 0509

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:1DEA17CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 163/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 029/2025
Chamada Pública nº. 01/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS EXCLUSIVAMENTE PELA AGRICULTURA FAMILIAR E PELO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.
Contratada: LEVI DE ARAÚJO XAVIER, inscrito no CPF sob o nº. 035.913.***-**
Valor estimado: R\$ 1.630,11 (um mil, seiscentos e trinta reais e onze centavos)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 02.05.01.12.306.0018.2055 – Aquisição de Merenda Escolar
Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo
Fonte: 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE
Ficha: 0509

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:6F3A0DA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 164/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 029/2025
Chamada Pública nº. 01/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS EXCLUSIVAMENTE PELA AGRICULTURA FAMILIAR E PELO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.
Contratada: MAQUIEL NASCIMENTO XAVIER, inscrito no CPF sob o nº. 149.729.***-**
Valor estimado: R\$ 1.624,27 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 02.05.01.12.306.0018.2055 – Aquisição de Merenda Escolar
Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo
Fonte: 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE
Ficha: 0509

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:8318D241

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 165/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 029/2025
Chamada Pública nº. 01/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS EXCLUSIVAMENTE PELA AGRICULTURA FAMILIAR E PELO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.
Contratada: IRANI GONÇALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº. 586.366.***-**
Valor estimado: R\$ 746,20 (setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 02.05.01.12.306.0018.2055 – Aquisição de Merenda Escolar
Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo
Fonte: 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE
Ficha: 0509

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:1A635B6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 166/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 029/2025
Chamada Pública nº. 01/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS EXCLUSIVAMENTE PELA AGRICULTURA FAMILIAR E PELO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.
Contratada: ROSELY DA SILVA ALMEIDA, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº. 843.540.***-**
Valor estimado: R\$ 872,32 (oitocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 02.05.01.12.306.0018.2055 – Aquisição de Merenda Escolar
Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo
Fonte: 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE
Ficha: 0509

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:6E7CDE53

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2025 - PREGÃO
ELETRONICO Nº 0027/2025.**

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0100/2025, PREGÃO| ELETRONICO| REGISTRO DE PREÇO nº 0027/2025**, que tem por objeto o objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** Empresa vencedora: **SOLDATEC GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA - 37.291.959/0001-33**, situada na AV JOSE REMIGIO PREZIA, 269 - LETRA A - JARDIM DOS ESTADOS - POCOS DE CALDAS - MG. Com o vaor total do Processo de R\$ 93.050,00 (noventa e três mil e cinquenta reais). Vigência: 28/10/2025 a 28/10/2026.

Congonhal/MG, 28 de Outubro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:4E2BB2B6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00027/2025 -
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº
0008/2025.**

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, **RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR**, nos termos da Lei n.º 14.133/21, firmou o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como contratada as empresas **ELISA MOREIRA PESSOA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.269.663/0001.53 com o valor do contrato de R\$ 154.249,20 (cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), **IMG HEALTH LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.246.463/0001-00 com o valor do contrato de R\$ 175.623,60 (Cento setenta e cinco mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

Congonhal/MG, 23 de outubro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:DF5C974D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2025 -
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 - CREDENCIAMENTO Nº
0003/2025 .**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 23 de outubro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:B862C7E5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2025
– PREGÃO ELETRONICO Nº 0027/2025.**

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa nº 3035, referente ao Processo Licitatório nº 0100/2025 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0027/2025** que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**, conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 28 de Outubro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:F872DD9F

GABINETE

DECRETO Nº 03467 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.544,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**DECRETO Nº 03467
de 28 de OUTUBRO de 2025.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 6.544,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1655 de 18 de **NOVEMBRO de 2024**,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 6.544,00 (Seis Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.015 - DESPESAS TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS 25%
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 200,00 (Duzentos Reais)
02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.017 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS CULTURAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.344,00 (Dois Mil Trezentos e Quarenta e Quatro Reais)

Adiciona: 6.544,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
2.015 - DESPESAS TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS 25%
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 200,00 (Duzentos Reais)
02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.452.0007 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.084 - DESPESAS COM LIMPEZA PUBLICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 6.344,00 (Seis Mil Trezentos e Quarenta e Quatro Reais)

Reduz: 6.544,00

DECRETO Nº 03467

de 28 de OUTUBRO de 2025.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/10/2025.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

CONGONHAL - MG, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR

Prefeito Municipal

RG: M-1.779.839

Publicado por:

Bruno Teixeira Alves

Código Identificador:0FEDAD5D

GABINETE

DECRETO Nº 03468 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 124,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03468

de 28 de OUTUBRO de 2025.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 124,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1655 de 18 de NOVEMBRO de 2024,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 124,00 (Cento e Vinte e Quatro Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.015 - DESPESAS TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS 25%
2.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 124,00 (Cento e Vinte e Quatro Reais)
Adiciona: 124,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/10/2025.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

CONGONHAL - MG, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR

Prefeito Municipal

RG: M-1.779.839

Publicado por:

Bruno Teixeira Alves

Código Identificador:2E07F03B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 – DISPENSA Nº 015/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Município de Coqueiral/MG, CNPJ nº 18.239.624/0001-21.

CONTRATADA: SUED Vigilância e Segurança LTDA, CNPJ nº 57.678.986/0001-70.

OBJETO: Contratação de serviços de segurança/apoio, composta por profissionais com credenciamento vigente junto à Polícia Federal, para atuação em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG, visando atender à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

VALOR TOTAL: R\$ 57.645,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 24/10/2025 a 24/10/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00-3390.39.00-27.812.0720-2.031 – Manutenção dos Departamentos de Esporte e Turismo; 02.03.00-3390.39.00-23.695.0473-2.086 – Incentivo, Promoção e Apoio ao Turismo e à Cultura Municipal.

FISCAL DO CONTRATO: Cíntia Camilo Machado.
ASSINATURA: 24 de outubro de 2025.

Coqueiral/MG, 24 de outubro de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –

Prefeito Municipal

LUCAS ALVES LIMA BARBOSA –
Diretor de departamento de Turismo

MONICA LÚCIA ANASTÁCIO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:F03A3DA9

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FOMENTO NO 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FOMENTO Nº 009/2025, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 012/2025.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem como objetivo formalizar a parceria entre a Administração Municipal e a Associação AUmigos Quatro Patas, viabilizando o repasse de recursos financeiros destinados à execução do projeto “Ajudando AUmigos de Coqueiral”, voltado ao cuidado e amparo de animais em situação de vulnerabilidade no município. Os recursos serão aplicados na aquisição de rações, medicamentos e insumos veterinários, realização de atendimentos clínicos e cirurgias, incluindo castrações, manutenção de espaço temporário de acolhimento, execução de ações educativas sobre adoção responsável e bem-estar animal, além de outras medidas voltadas à prevenção de zoonoses e à promoção da saúde pública.

Justificativa: O Plano de Trabalho está em consonância com o propósito de promover o cuidado, a proteção e o bem-estar dos animais em situação de vulnerabilidade no Município de Coqueiral, contribuindo também para a saúde pública e o equilíbrio ambiental. Observa-se, nos últimos anos, um aumento expressivo no número de cães e gatos abandonados nas vias públicas, muitos deles doentes, feridos ou desnutridos, o que evidencia a necessidade de ações coordenadas e permanentes voltadas à assistência e ao controle populacional desses animais. A Associação AUmigos Quatro Patas, reconhecida como de utilidade pública municipal pela Lei nº 2.942/2025, tem desempenhado papel essencial na execução de atividades de resgate, acolhimento e atendimento veterinário, além de promover campanhas educativas e ações de conscientização sobre a adoção responsável. Contudo, a crescente demanda por atendimentos e a limitação de recursos financeiros e estruturais comprometem a continuidade e a abrangência dos serviços prestados. Nesse contexto, a parceria com a Prefeitura Municipal de Coqueiral, por meio da celebração do Termo de Fomento, mostra-se indispensável para garantir a manutenção das ações voltadas ao cuidado e amparo animal, incluindo a aquisição de rações, medicamentos, custeio de castrações, manutenção do espaço de acolhimento temporário e execução de atividades educativas. A iniciativa, além de assegurar melhores condições de atendimento e bem-estar aos animais, contribuirá para a redução de zoonoses, o controle da população animal e a promoção da saúde coletiva, refletindo diretamente na qualidade de vida da população e na consolidação de uma política pública de proteção animal pautada nos princípios da solidariedade, dignidade e respeito à vida. **Base legal para efetivação do Termo de Fomento**, ademais, o Termo de Fomento formalizado está fundamentado no artigo 1º, caput da Lei Federal nº 13.019/2014 e 13.204/2015. A Constituição da República, em seu artigo 225, § 1º, VII, impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de proteger a fauna e a flora, vedando práticas que submetam os animais à crueldade, o que legitima a atuação conjunta entre o Município e a entidade proponente para a promoção do bem-estar animal e da saúde pública. Logo, vale destacar que para atender a referida solicitação, consideramos as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 13.204/2015, quanto à Inexigibilidade do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei. Firmado Termo de Fomento nº **009/2025**, com a associação privada denominada **AUMIGOS QUATRO PATAS**, pessoa jurídica de direito privado, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 39.147.042/0001-95, com sede na Rua Antônio Batista de Figueiredo, nº 201, 1º Andar, Sala A, Bairro Centro, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep 37.235-000, firmado em **21 de outubro de 2025**. Valor do Repasse será de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais). Todos os atos praticados serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 21 de outubro de 2025.

PAULO REIS FIGUEIREDO –
Diretor de Departamento de Agricultura e Meio Ambiente –

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:BC1B538E

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025

Prefeitura Municipal de Coqueiral – Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 102/2025 – Dispensa de Licitação 016/2025 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. DISPENSA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO para “Aquisição de reagentes para análises da qualidade da água para consumo humano, realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 888/21”. Valor Estimado de R\$ 1321,98 (Um mil, trezentos e vinte e um e noventa e oito centavos). Data da abertura da Sessão Pública: 30/10/2025, período de lances das 08h02min às 14h02min - Local: Portal de Compras: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O edital na íntegra encontra-se disponível no site <https://www.coqueiral.mg.gov.br/>. e no Portal de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Coqueiral (MG), 24 de outubro de 2025.

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO
– Agente de Contratação.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:29CC1C39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE CORINTO, torna público a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 20/2025, cujo objeto refere-se à Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção em geral para manutenção em atendimento as diversas secretarias municipais, com reserva de cotas e itens exclusivos para microempresas, empresa de pequeno porte e/ou equiparadas. A suspensão do pregão eletrônico ocorrerá devido à necessidade de revisão do quantitativo, visando assegurar a adequação dos quantitativos à real demanda do Município. Essa medida assegurará a adequação do processo, promovendo transparência e eficiência. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br.

Corinto/MG, 28 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:CFA952C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 125/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório - 125/2025, Concorrência Eletrônica - 04/2025, do tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), na Rua Capitão Anselmo, bairro Vila Mendes, no município de Coronel Xavier Chaves/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, incluindo serviços preliminares, preparação e regularização de base, drenagem pluvial, e implantação de sinalização viária horizontal e vertical, entre outros. DISPUTA: 12/11/2025, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/>. O edital está disponível no site "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informações na prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496 (Whatsapp).

Coronel Xavier Chaves, 28 de outubro de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:59518772

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, a realização do CREDENCIAMENTO nº 004/25, cujo objeto refere-se Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de castração cirúrgica (orquiectomia e ovarioparingohisterectomia) em cães e gatos, incluindo o fornecimento de todos os materiais, medicamentos e insumos necessários para os procedimentos. O edital encontra-se disponível no site no site www.corregodanta.mg.gov.br. Credenciamento a partir do dia 30/10/2025, aberto por tempo indeterminado.

Córrego Danta/MG, 28 de outubro de 2025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:9E15E414

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS COMUNICAÇÃO 107

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público - Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
142º	ELINE BRUNA BATISTA CARVALHO	Não apresentou a documentação em tempo hábil.

Divinópolis, 28 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E482C2E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS COMUNICAÇÃO 24

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 04/2025 - SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
32º	THALITA GARCIA PAIVA	Não manifestou interesse na vaga.
33º	ISABELA MOREIRA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 28 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:858019EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS COMUNICADO - CÓDIGO UASG 984445 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 240/2025

- Pregão Eletrônico nº. 90.127/2025 - Comprasnet - Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico e hospitalar, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I. Comunicamos a todos os interessados que a licitação mencionada acima está suspensa para análise e resposta de impugnação.

Divinópolis, 28 de outubro de 2025.

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B69648B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONVOCAÇÃO 31

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/11/2025 - Término: 01/05/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	Nome
35º	SIMONE CAMPOS FERREIRA
36º	VALESKA CRISTINA SILVA BARRETO
37º	TIAGO RICARDO DE OLIVEIRA LIMA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo nº 04/2025.

Divinópolis, 28 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:399F57AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EXTRATO DO TA 02/2025 – TERMO DE FOMENTO 002/2023 – INSTITUTO HELENA ANTIPOFF.

Objeto: Adequação do plano de trabalho, acréscimo de R\$ 80.493,47.
Ass: 20/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FFBEE76F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 189/2025.

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): Cíntia Cristina Oliveira Nonato, CPF xxx.974.xxx-02. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R\$ 455,40. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1687. Ass: 23/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:824689E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA Nº 069/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAR 004/2025 referente ao Contrato nº 076/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 137/2024, Concorrência Eletrônica nº 19/2024, firmado com a empresa Oceano Construções Ltda., instituição e nomeação da Comissão de Apuração de Responsabilidade e dá outras providências.

Considerando o Ofício nº 646/2025, expedido pelo Diretor de Infraestrutura, Sr. Felipe Gontijo Azevedo, solicitando a criação de comissão e instauração de Processo Administrativo;
Considerando a necessidade de verificação do cumprimento do Contrato nº 076/2024, celebrado com a empresa Oceano Construções Ltda., inscrita no CNPJ nº 21.267.886/0001-04;
Considerando a Instrução Normativa nº 001/2025, da Controladoria Geral do Município, que estabelece normas regulamentares sobre Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de eventuais infrações praticadas por fornecedores/licitantes no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando o Título III “Dos Contratos Administrativos” e o Título IV “Das Irregularidades” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e artigos subsequentes;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.500, de 26 de dezembro de 2024, art. 46, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura do Processo Administrativo – PAR nº 004/2025, a partir da data de 03 de novembro de 2025, para apuração de responsabilidade por eventuais infrações praticadas pela empresa Oceano Construções Ltda., no âmbito do Contrato nº 076/2024, derivado da Concorrência Eletrônica nº 19/2024, nos termos do art. 28 e incisos da Instrução Normativa CGM nº 001/2025.

Art. 2º Na mesma data, fica constituída a Comissão de Apuração de Responsabilidade que atuará no PAR mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Sob a presidência do primeiro citado, a Comissão será composta pelos seguintes integrantes:

I – Stephanie Silva Oliveira – Diretora de Planejamento e Orçamento (Matrícula nº 990401472);

II – Lara Batista Amorim Silva – Gerente Administrativa (Matrícula nº 990435651);

III – Ana Luiza Prazeres Breginski – Engenheira Civil (Matrícula nº 99036600);

IV – Tony Angelo Soares – Auxiliar de Serviços (Matrícula nº 2015466).

Art. 4º Compete à Comissão nomeada realizar a instrução formal do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, compreendendo, sem prejuízo de outras atribuições:

I – realização das notificações formais à contratada;

II – controle dos prazos processuais;

III – recebimento e análise das respostas, manifestações e alegações apresentadas;

IV – apreciação de pedidos de produção de provas;

V – elaboração de relatório final conclusivo para julgamento pela autoridade competente.

Art. 5º O procedimento a ser seguido pela Comissão será aquele previsto na Instrução Normativa nº 001/2025, da Controladoria Geral do Município.

Art. 6º O processo administrativo deverá estar concluído em até 60 (sessenta) dias, a partir da sua instauração, salvo circunstâncias excepcionais devidamente justificadas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 28 de outubro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA

Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FD250D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA Nº 16 /2025 – SEMEJ – APOIO AO ESPORTE AMADOR.

CONCEDE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO ESPORTIVO EVENTUAL EM PECÚNIA EM RAZÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2025, EM CUMPRIMENTO AOS PROGRAMAS “DE APOIO AO ESPORTE AMADOR LEI MUNICIPAL Nº9.110/22”.

O secretário Municipal de Esportes e Juventude, Wesley Marcelo de Oliveira, no uso de suas atribuições e, **CONSIDERANDO** Lei nº13.019/2014, Municipal nº 9.110/22, Decreto Municipal nº15.365/22, Portaria nº022/2025 – SEMEJ e o Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2025;

CONSIDERANDO as Emendas Parlamentares de vereadores para o exercício financeiro de 2025, que destinaram recursos orçamentários para custodiar transporte de atletas e equipes esportistas de Divinópolis para competirem em outras cidades, estados e países;

CONSIDERANDO a aprovação da liberação do benefício pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento instituída pela Portaria nº 006/2025 – SEMEJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento em pecúnia:

-
- Para: **Tayná Fernanda Malaquias (JIU-JITSU DIVINÓPOLIS/MG)**, CPF nº 119.XXX.XXX-XX;
-
- No valor de: R\$1.800,00 (Mil e oitocentos reais);
-
- Destino: Santa Lúzia/MG;
-
- Período: 16 de novembro de 2025;
-
- Evento Esportivo: Campeonato Mineiro de Jiu-Jitsu;
-
- Pagamento junto ao **Banco: Inter nº 077, Agência: 0001, Conta: 7593153-2.**

Art. 2º - A Concessão do benefício que se trata esta Portaria tem previsão no Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2025 e na Lei Municipal nº 9.110/22 e não poderá o beneficiário dar outra destinação ao referido benefício.

Art. 3º - Deverá o beneficiário prestar contas nos termos do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2025 e Termo de Acordo, bem como nos ordenamentos jurídicos afetos ao objeto.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário. Divinópolis, outubro de 2025.

WESLEY MARCELO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FFCDE05D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 17/2025 – SEMEJ – APOIO AO ESPORTE
AMADOR.**

CONCEDE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO ESPORTIVO EVENTUAL EM PECÚNIA EM RAZÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2025, EM CUMPRIMENTO AOS PROGRAMAS “DE APOIO AO ESPORTE AMADOR LEI MUNICIPAL Nº9.110/22”.

O secretário Municipal de Esportes e Juventude, Wesley Marcelo de Oliveira, no uso de suas atribuições e, **CONSIDERANDO** Lei nº13.019/2014, Municipal nº 9.110/22, Decreto Municipal nº15.365/22, Portaria nº022/2025 – SEMEJ e o Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2025;

CONSIDERANDO as Emendas Parlamentares de vereadores para o exercício financeiro de 2025, que destinaram recursos orçamentários para custodiar transporte de atletas e equipes esportistas de Divinópolis para competirem em outras cidades, estados e países;

CONSIDERANDO a aprovação da liberação do benefício pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento instituída pela Portaria nº 006/2025 – SEMEJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento em pecúnia:

-
- Para: **Lucas Alberto Carvalho Coelho (Jiu-jitsu DIVINÓPOLIS/MG)**, CPF nº 112.XXX.506-XX;
-
- No valor de: R\$R\$338,80 (Trezento e Trinta e oito Reais e oitenta centavos);
-
- Destino: SÃO PAULO/SP;
-
- Período: 27 A 30 de novembro de 2025;
-
- Evento Esportivo: Campeonato Brasileiro de KARATÊ;
-
- Pagamento junto ao **Banco: BMG, Agência: 89, Conta: 12 555 932-2.**

Art. 2º - A Concessão do benefício que se trata esta Portaria tem previsão no Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2025 e na Lei Municipal nº 9.110/22 e não poderá o beneficiário dar outra destinação ao referido benefício.

Art. 3º - Deverá o beneficiário prestar contas nos termos do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2025 e Termo de Acordo, bem como nos ordenamentos jurídicos afetos ao objeto.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário. Divinópolis, outubro de 2025.

WESLEY MARCELO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97DE4D0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 18 /2025 – SEMEJ – APOIO AO ESPORTE
AMADOR.**

CONCEDE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO ESPORTIVO EVENTUAL EM PECÚNIA EM RAZÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2025, EM CUMPRIMENTO AOS PROGRAMAS “DE APOIO AO ESPORTE AMADOR LEI MUNICIPAL Nº9.110/22”.

O secretário Municipal de Esportes e Juventude, Wesley Marcelo de Oliveira, no uso de suas atribuições e, **CONSIDERANDO** Lei nº13.019/2014, Municipal nº 9.110/22, Decreto Municipal nº15.365/22, Portaria nº022/2025 – SEMEJ e o Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2025;

CONSIDERANDO as Emendas Parlamentares de vereadores para o exercício financeiro de 2025, que destinaram recursos orçamentários para custodiar transporte de atletas e equipes esportistas de Divinópolis para competirem em outras cidades, estados e países;

CONSIDERANDO a aprovação da liberação do benefício pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento. instituída pela Portaria nº 006/2025 – SEMEJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento em pecúnia:

-
- Para: **Julia Morato Oliveira (FUTSAL FEMININO DE DIVINÓPOLIS)**, CPF nº 146.XXX.XXX-41;

-
- No valor de: R\$1.800,00 (Mil e oitocentos reais);
-
- Destino: Lagoa da Prata/MG;
-
- Período: 23 de novembro de 2025;
-
- Evento Esportivo: Torneio de Futsal – COPA LAGOA DA PRATA/MG;
-
- Pagamento junto ao Banco Itaú, Agência: 0690, Conta corrente: 94944-1

Art. 2º - A Concessão do benefício que se trata esta Portaria tem previsão no Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2025 e na Lei Municipal nº 9.110/22 e não poderá o beneficiário dar outra destinação ao referido benefício.

Art. 3º - Deverá o beneficiário prestar contas nos termos do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2025 e Termo de Acordo, bem como nos ordenamentos jurídicos afetos ao objeto.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário. Divinópolis, outubro de 2025.

WESLEY MARCELO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5FEE71AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 19 /2025 – SEMEJ – APOIO AO ESPORTE
AMADOR.**

CONCEDE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO ESPORTIVO EVENTUAL EM PECÚNIA EM RAZÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2025, EM CUMPRIMENTO AOS PROGRAMAS “DE APOIO AO ESPORTE AMADOR LEI MUNICIPAL Nº9.110/22”.

O secretário Municipal de Esportes e Juventude, Wesley Marcelo de Oliveira, no uso de suas atribuições e, **CONSIDERANDO** Lei nº13.019/2014, Municipal nº 9.110/22, Decreto Municipal nº15.365/22, Portaria nº022/2025 – SEMEJ e o Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2025;

CONSIDERANDO as Emendas Parlamentares de vereadores para o exercício financeiro de 2025, que destinaram recursos orçamentários para custodiar transporte de atletas e equipes esportistas de Divinópolis para competirem em outras cidades, estados e países;

CONSIDERANDO a aprovação da liberação do benefício pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento instituída pela Portaria nº 006/2025 – SEMEJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento em pecúnia:

-
- Para: **João Vitor Medeiros de Paula (KARATÊ DIVINÓPOLIS/MG)**, CPF nº 020.XXX.XXX-XX);
-
- No valor de: R\$R\$4.452,65 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois Reais e sessenta e cinco centavos);
-
- Destino: FOTALEZA/CE;

-
- Período: 17 A 22 de novembro de 2025;
-
- Evento Esportivo: Campeonato Brasileiro de KARATÊ;
-
- Pagamento junto ao **Banco: BMG, Agência: 89, Conta: 12 555 932-2.**

Art. 2º - A Concessão do benefício que se trata esta Portaria tem previsão no Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2025 e na Lei Municipal nº 9.110/22 e não poderá o beneficiário dar outra destinação ao referido benefício.

Art. 3º - Deverá o beneficiário prestar contas nos termos do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2025 e Termo de Acordo, bem como nos ordenamentos jurídicos afetos ao objeto.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário. Divinópolis, outubro de 2025.

WESLEY MARCELO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC20E0F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 216/2025, OUTUBRO DE 2025.**

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de horário especial para especialização, formulado pela servidora **ILDA CONCEIÇÃO DE ARAUJO**;

CONSIDERANDO que a servidora está matriculada no 2º período do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – Nível MESTRADO, nas disciplinas “Seminários sobre Gestão em Saúde e Enfermagem”, e “Estágio Docente na Graduação” pela Universidade Federal de São João Del-Rei – UFSJ, **pelo período de 18/08/2025 a 19/12/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estudos, à servidora **ILDA CONCEIÇÃO DE ARAUJO**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99021111/2, lotada na EAP Jardim das Acácias na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º. Em virtude da disciplina “Seminários sobre Gestão em Saúde e Enfermagem”, o horário de estudos será nos dias 15, 16, 22 e 29 de outubro de 2025 e 05, 12 e 19 de novembro de 2025, das 13h50min às 17h30min, e da disciplina “Estágio Docente na Graduação” o horário de estudos será nos dias 16 de outubro, 06 e 27 de novembro de 2025 das 07h30min às 11h30min.

Art. 3º. O **horário de trabalho da servidora nos dias 15, 16, 22 e 29 de outubro de 2025 e 05, 12 e 19 de novembro de 2025 será de 07:00 às 12:00 horas e nos dias 16 de outubro, 06 e 27 de novembro de 2025 trabalhará apenas no horário da tarde.**

Art. 4º. Fica a servidora comprometida a fazer a compensação das horas faltas conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo (realizando atividades laborais fora do horário de trabalho das 18h as 21h no Saúde na Hora e reduzindo o horário de almoço de 2 para 1 hora).

Art. 5º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da pasta na qual esta se encontra lotada.

Art. 6º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 15/10/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:BF808084

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 070 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Contrato nº. 61/2024

Referência: Concorrência Eletrônica nº 13/2024

Objeto Contratual: Contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação asfáltica da estrada de acesso à Comunidade do Buritis no município de Divinópolis-MG.

Contrato de Repasse nº 945214/2023/MDR/CAIXA.

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo presente ato, designo a servidora Jussara Cristina Reis, Engenheira Civil – CREA/MG 103.702/D, matrícula 99037007, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 61/2024, PL nº 96/2024, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades, retroagindo seus efeitos a 18/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Divinópolis, 28 de Outubro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA

Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:

JUSSARA CRISTINA REIS

Engenheira Civil – CREA/MG-103.702/D

Fiscalização

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:9C651BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG Nº 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025

Convocação 143

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/11/2025 – Término: 01/05/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção das atividades do ambulatório de arboviroses e doenças respiratórias, sobretudo neste momento de início da sazonalidade das arboviroses e de aumento de casos de dengue.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	
Classificação	Nome
167º	JOSIANE RODRIGUES CAMARGOS

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/10/2025, na edição 4123.

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 28 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:288DF812

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG Nº 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025

Convocação 142

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/11/2025 – Término: 01/05/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção das atividades do ambulatório de arboviroses e doenças respiratórias, sobretudo neste momento de início da sazonalidade das arboviroses e de aumento de casos de dengue.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	
Classificação	Nome
164º	FABIANA DOS SANTOS SILVA
166º	MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/10/2025, na edição 4123.

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não

guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 28 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:FB86E5D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 1416/2025**

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000050147/2025, solicitado em 18/09/2025, concede o Adicional de Permanência a servidora **GLÁUCIA APARECIDA SILVA**, matriculada sob o nº 97036986, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, com efeitos a partir de 25/10/2025, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:C5BD2C2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 1430/2025**

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000046242/2025, solicitado em 25/08/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **FERNANDA LETÍCIA DE SOUSA JOAQUIM**, matriculada sob o nº 99043575/2, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/09/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:1845E0E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 1431/2025**

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000054462/2025, solicitado em 20/10/2025, concede o Adicional de Permanência a servidora **MARLEY GONÇALVES DE SOUZA ROCHA**, matriculada sob o nº 97037303, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com efeitos a partir de 21/10/2025, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:46A2C8C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG – EXTRATO DE
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE
PÚBLICO Nº 2369/2025**

– Contratado (a): **LETÍCIA GONÇALVES RIBEIRO**. Cargo: Psicólogo. Rescisão do contrato a partir de 13/10/2025. Ass. 28/10/2025

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:CB13BF18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 2398/2025/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr(a). Camila Rocha Cunha Silva. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04hs. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF 04hs, nos termos do Edital nº 009/2024, classificado na 30ª colocação. **Lotação:** ESF Candidés. **Período:** 22/10/2025 a 19/04/2026. **Total:** R\$ 10.026,39 (Dez mil e vinte e seis reais e trinta e nove centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2819 – Implantação e manutenção dos programas da atenção primária. **Ass.:** 27/10/2025.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:70ACF798

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 2399/2025/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr(a). Patrícia Maria Aparecida Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 134ª colocação. **Lotação:** Central de Imunização. **Período:** 29/10/2025 a 26/04/2026. **Total:** R\$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2815 – Manutenção das atividades de vigilância ambiental e epidemiológica. **Ass.:** 22/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E5D04CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 2401/2025/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr(a). Ana Julia Claret de Paula. **Cargo:** Atendente Consultório Dentário PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Atendente Consultório Dentário PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 10ª colocação. **Lotação:** Gerência de Almoxarifado e Patrimônio. **Período:** 27/10/2025 a 24/04/2026. **Total:** R\$ 2.343,90 (Dois mil trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0002.2802 – Manutenção dos serviços administrativos e gestão da secretaria municipal da saúde. **Ass.:** 27/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33E6BCBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1689/2025/SEMUSA**

Contratado (a): Ana Claudia Moreira Carvalho. **Cargo:** Médico Generalista – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 09/11/2025 a 12/05/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 15/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60F1375A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1698/2025/SEMUSA**

Contratado (a): Thais Alessandra Cardoso Miras. **Cargo:** Médico Generalista – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo vigência do contrato supracitado a partir de 02/11/2025 a 05/05/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 16/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D26FE446

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1700/2025/SEMUSA**

Contratado (a): Mayara Vieira Rodrigues. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 15/11/2025 a 18/05/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 16/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B140BE7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1703/2025/SEMUSA**

Contratado (a): Thais Stefany Alves. **Cargo:** Enfermeiro – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 02/11/2025 a 05/05/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 16/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0C28DA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1774/2025/SEMUSA**

Contratado (a): Alexandre Rodrigues da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo vigência do contrato supracitado a partir de 06/11/2025 a 09/05/2026. Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 06/11/2025. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 20/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FCB25915

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1775/2025/SEMUSA**

Contratado (a): Carolina Henriques Machado Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo vigência do contrato supracitado a partir de 09/11/2025 a 12/05/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 16/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3737522E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1779/2025/SEMUSA**

Contratado (a): Beatriz Felix Santos Paulino. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo vigência do contrato supracitado a partir de 09/11/2025 a 12/05/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 17/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F46CD90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1781/2025/SEMUSA**

Contratado (a): Thamyris Pereira Duarte. **Cargo:** Dentista – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 10/11/2025 a 13/05/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 16/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45729969

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1782/2025/SEMUSA**

Contratado (a): Deborah Amaral Donnini. **Cargo:** Enfermeiro – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 10/11/2025 a 09/03/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 16/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38A93CA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1787/2025/SEMUSA**

Contratado (a): Ana Paula da Silva. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo vigência do contrato supracitado a partir de 16/11/2025 a 19/05/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 16/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91DE4791

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1792/2025/SEMUSA**

Contratado (a): Marli Conceição Pereira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 15/11/2025 a 18/05/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 16/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E76BFEF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1799/2025/SEMUSA**

Contratado (a): Andreza Miranda Almeida. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo vigência do contrato supracitado a partir de

15/11/2025 a 18/05/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 16/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3FFCB38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1825/2025/SEMUSA**

Contratado (a): Debora Rodrigues Melo. **Cargo:** Enfermeiro – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 22/11/2025 a 25/05/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 16/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1F16699

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1827/2025/SEMUSA**

Contratado (a): Daniela Aparecida Sousa Damas. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 17/11/2025 a 20/05/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 20/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF4DC4C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1828/2025/SEMUSA**

Contratado (a): Andreia da Cruz dos Santos Correa. **Cargo:** Enfermeiro – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo vigência do contrato supracitado a partir de 17/11/2025 a 20/05/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 16/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BC3CFC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1830/2025/SEMUSA**

Contratado (a): Flavia Ferreira Cassiano. **Cargo:** Médico Generalista – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 18/11/2025 a 21/05/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 16/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A92E8FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1861/2025/SEMUSA**

Contratado (a): Fabiane Aparecida Evangelista Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 29/11/2025 a 01/06/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 16/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:841E55E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1864/2025/SEMUSA**

Contratado (a): Mariana Luiza da Fonseca. **Cargo:** Enfermeiro – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 29/11/2025 a 01/06/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 16/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5427B261

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1876/2025/SEMUSA**

Contratado (a): Ana Letícia Trivelato. **Cargo:** Enfermeiro – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 30/11/2025 a 02/06/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 17/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E6D4EF4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1885/2025/SEMUSA**

Contratado (a): Alexsandra Gambogi Cantinho. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 29/11/2025 a 01/06/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 16/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20F25BBF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1887/2025/SEMUSA**

Contratado (a): Marli Altiva Alves Marchiori. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de

apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/12/2025 a 03/06/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 21/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85C0FEA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1888/2025/SEMUSA**

Contratado (a): Deborah de Oliveira Montolli. **Cargo:** Biomédico. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 30/11/2025 a 02/06/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 16/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:67B9A68A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
2320/2025/SEMUSA**

Contratado (a): Naiara Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. **Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 20/10/2025. **Nova lotação:** ESF Jusa/Paraíso. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 20/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DEF70832

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1400/2025/SEMUSA**

Contratado (a): Isabela Cristina Nunes e Sa. **Cargo:** Médico Generalista – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/11/2025 a 11/03/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 20/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7ADD0C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1699/2025/SEMUSA**

Contratado (a): Moises Fiusa Menezes. **Cargo:** Médico Generalista – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 02/11/2025 a 05/05/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 16/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02DC828B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1707/2025/SEMUSA**

Contratado (a): Adam Nascimento Silva. **Cargo:** Médico Generalista – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 02/11/2025 a 05/05/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 15/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD9A1375

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1781/2025/SEMUSA**

Contratado (a): Thamyris Pereira Duarte. **Cargo:** Dentista – PSF. **Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 16/10/2025. **Nova lotação:** ESF Niterói I. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 21/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7EAAE57D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1788/2025/SEMUSA**

Contratado (a): Eliane Cristina da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo vigência do contrato supracitado a partir de 11/11/2025 a 14/05/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 16/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B521AE1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1845/2025/SEMUSA**

Contratado (a): Kelly Aparecida da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 22/11/2025 a 25/05/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 16/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E018CEE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1856/2025/SEMUSA**

Contratado (a): Poliana Viana Moreira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo vigência do contrato supracitado a partir de 23/11/2025 a 26/05/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 16/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26086560

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1857/2025/SEMUSA**

Contratado (a): Ana Paula Ribeiro de Araújo. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 13/10/2025. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 16/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA4FB8E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1457/2025/SEMUSA**

Contratado (a): Thais Novaes de Britto Santos. **Cargo:** Atendente de Consultório Dentário – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 29/10/2025 a 18/03/2026. Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 29/10/2025. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 28/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0D29B66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1781/2025/SEMUSA**

Contratado (a): Thamyris Pereira Duarte. **Cargo:** Dentista – PSF. **Objeto:** Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 16/10/2025. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: Substituição da servidora Mariele Castro, matrícula 99035296, que ocupa cargo comissionado. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 21/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4805244

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1857/2025/SEMUSA**

Contratado (a): Ana Paula Ribeiro de Araújo. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 25/11/2025 a 28/05/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 16/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17B04581

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2025 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
001/2025/SEMUSA**

Contratado (a): Karolina Reysila Silveira Gontijo. **Cargo:** Dentista – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/11/2025 a 05/01/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 16/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24F41898

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2025 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1789/2025/SEMUSA**

Contratado (a): Genilda Machado dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 11/11/2025 a 14/05/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 20/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D394D12E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2025 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
2211/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Leonardo Lope de Vasconcelos. **Cargo:** Dentista – PSF. **Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 17/10/2025. **Nova lotação:** ESF Porto Velho I. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 21/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3D5BE24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06/2025 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
2292/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Marcos Antonio Correa Junior. **Cargo:** Dentista – PSF. **Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 16/10/2025. **Nova lotação:** ESF Djalma Dutra. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 17/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5639C7A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1707/2025**

Contratado (a): Adam Nascimento Silva. **Cargo:** Médico Generalista – PSF. Término de contrato em 23/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:270E2273

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1752/2025**

Contratado (a): Patricia Maria Aparecida Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. Término de contrato em 28/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A65640C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 014/2025
– PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 174/2008**

– Dispensa de Licitação Nº 033/2008 – Contrato/SEMUSA Nº 044/2008 - **Contratada:** MARIA DOS ANJOS GONÇALVES representada pela CASA NOVA LOCADORA LTDA – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de **06 de novembro de 2025 a 05 de fevereiro de 2026**, nos termos do permissivo constante no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.245/91.

Divinópolis, 28 de outubro de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83F30E89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 014/2025
– PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 175/2008**

– Dispensa de Licitação Nº 034/2008 – Contrato/SEMUSA Nº 045/2008 - **Contratada:** MARIA DOS ANJOS GONÇALVES representada pela CASA NOVA LOCADORA LTDA – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de **06 de novembro de 2025 a 05 de fevereiro de 2026**, nos termos do permissivo constante no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.245/91.

Divinópolis, 28 de outubro de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1E8BCCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº
085/2025**

– Processo Licitatório Nº 324/2024 – Pregão Eletrônico Nº 173/2024
– Ata de Registro de Preço Nº 06/2025 – **Contratada: MED
CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 00.874.929/0001-40 – O
presente Termo Decisório tem por finalidade determinar o
arquivamento do Processo Administrativo para Apuração de
Responsabilidade – PAR nº 085/2025, bem como registrar a
decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.**

Divinópolis, outubro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F8BA7660

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº
086/2025**

– Processo Licitatório Nº 049/2025 – Pregão Eletrônico Nº
90.025/2025 – Ata de Registro de Preço Nº 292/2025 – **Contratada:
BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
LTDA, CNPJ nº 57.642.694/0001-88 – O presente Termo
Decisório tem por finalidade determinar o arquivamento do
Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade –
PAR nº 086/2025, bem como registrar a decisão pela não aplicação
de sanções à empresa contratada.**

Divinópolis, outubro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:058978A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº
090/2025**

– Processo Licitatório Nº 74/2024 – Pregão Eletrônico Nº 42/2024 –
Ata de Registro de Preço Nº 269/2024 – **Contratada:
MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,
CNPJ nº 21.681.325/0001-57 – O presente Termo Decisório tem
por finalidade determinar o arquivamento do Processo
Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº
090/2025, bem como registrar a decisão pela não aplicação de
sanções à empresa contratada.**

Divinópolis, outubro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC5A75E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº
096/2025**

– Processo Licitatório Nº 270/2024 – Pregão Eletrônico Nº 143/2024
– Ata de Registro de Preço Nº 712/2024 – **Contratada: 3 PODERES
COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 14.937.152/0001-20 – O presente
Termo Decisório tem por finalidade determinar o arquivamento
do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade –**

**PAR nº 096/2025, bem como registrar a decisão pela não aplicação
de sanções à empresa contratada.**

Divinópolis, outubro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2008BA84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº
114/2025**

– Processo Licitatório Nº 049/2025 – Pregão Eletrônico Nº
90.025/2025 – Ata de Registro de Preço Nº 295/2025 – **Contratada:
DF IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA
SAÚDE LTDA, CNPJ nº 02.417.059/0001-05 – O presente Termo
Decisório tem por finalidade determinar o arquivamento do
Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade –
PAR nº 114/2025, bem como registrar a decisão pela não aplicação
de sanções à empresa contratada.**

Divinópolis, outubro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:37A232E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº
115/2025**

– Processo Licitatório Nº 049/2025 – Pregão Eletrônico Nº
90.025/2025 – Ata de Registro de Preço Nº 294/2025 – **Contratada:
DENTAL PREMIUM LTDA, CNPJ nº 35.215.257/0001-45 – O
presente Termo Decisório tem por finalidade determinar o
arquivamento do Processo Administrativo para Apuração de
Responsabilidade – PAR nº 115/2025, bem como registrar a
decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.**

Divinópolis, outubro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A841915F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº
117/2025**

– Processo Administrativo Licitatório Nº 026/2025 – Pregão
Eletrônico Nº 010/2025 – Ata de Registro de Preço Nº 156/2025 –
**Contratada: GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA, CNPJ nº
07.308.817/0001-70 – O presente Termo Decisório tem por
finalidade aplicar as seguintes sanções: advertência verbal e/ou por
escrito; multa referente à Solicitação de Fornecimento nº 5831/2025,
no valor de R\$ 869,40 (oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta
centavos) e impedimento de licitar e contratar com a
Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos, em
conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025, a Lei
nº 14.133/2021 e o Processo Administrativo para Apuração de
Responsabilidade – PAR nº 117/2025. Fica concedido o prazo de 15
(quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou
Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios
do contraditório, da ampla defesa.**

Divinópolis, outubro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CA3577E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº
119/2025**

– Processo Administrativo Licitatório Nº 026/2025 – Pregão Eletrônico Nº 010/2025 – Ata de Registro de Preço Nº 156/2025 – **Contratada: GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA, CNPJ nº 07.308.817/0001-70** – O presente **Termo Decisório** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: advertência verbal e/ou por escrito; **multa** referente à Solicitação de Fornecimento nº 5930/2025, no valor de **R\$ 362,34 (trezentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos)** e **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos**, em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025**, a **Lei nº 14.133/2021** e o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 119/2025**. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.

Divinópolis, outubro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A48224E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº
121/2025**

– Processo Licitatório Nº 028/2025 – Pregão Eletrônico Nº 90.011/2025 – Ata de Registro de Preço Nº 110/2025 – **Contratada: VVERD COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS LTDA, CNPJ nº 36.434.597/0001-20** – O presente **Termo Decisório** tem por finalidade determinar o arquivamento do **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 121/2025**, bem como registrar a decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.

Divinópolis, outubro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C1E0D5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº
122/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025**

– Pregão Eletrônico Nº 90.069/2025 – Ata de Registro de Preço Nº 338/2025 – **Contratada: VVERD COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS LTDA, CNPJ nº 36.434.597/0001-20** – O presente **Termo Decisório** tem por finalidade determinar o arquivamento do **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 122/2025**, bem como registrar a decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.

Divinópolis, outubro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD5090A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 918/2025**

– LUIZA BASSO BIANCO DE PAULA, UFSJ – Farmácia - Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 25/09/2025 a 11/12/2025. Ass: 25/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6FEA4398

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 922/2025**

– GIOVANNA PAULINELLI DE OLIVEIRA MAY, UFSJ – Farmácia - Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 25/09/2025 a 11/12/2025. Ass: 24/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4CB66E57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 924/2025**

– BRYAN GONÇALVES ARAÚJO, UFSJ – Farmácia - Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 25/09/2025 a 11/12/2025. Ass: 24/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:317BD1E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 925/2025**

– VIVIANE APARECIDA SALES FOGAÇA, ANHANGUERA – Farmácia - Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 15/10/2025 a 31/10/2025. Ass: 10/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB240FCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 927/2025**

– MARCELLE FERREIRA SANTOS, CIÊNCIAS MÉDICAS – Medicina - Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 09/10/2025 a 12/12/2025. Ass: 07/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F855F4A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 957/2025**

– LETÍCIA FERREIRA DE MOURA, ANHANGUERA – Fisioterapia- Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 22/10/2025 a 01/12/2025. Ass: 22/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1BFBDF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 958/2025**

– LUANA APARECIDA ROCHA SOARES, UNIFENAS – Odontologia - Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 22/10/2025 a 12/12/2025. Ass: 21/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A28504A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 959/2025**

– LUIZ JOSÉ ROSA ALEXANDRE, UFSJ – Farmácia - Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 23/10/2025 a 11/12/2025. Ass: 21/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FEC73ADD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 960/2025**

– JÚLIA MARIA DA SILVA FERREIRA, ANHANGUERA – Odontologia - Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 23/10/2025 a 01/12/2025. Ass: 20/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A21F5FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 962/2025**

– LETICIA MENDONÇA FARIA, UNIFENAS– Odontologia - Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 27/10/2025 a 01/12/2025. Ass: 21/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:50B05988

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 963/2025**

– THAUANY FELIPES DE MELO, ANHANGUERA – Nutrição - Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 20/10/2025 a 23/12/2025. Ass: 20/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA930083

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 970/2025**

– Ana Luisa Quirino Dias, UNIFENAS, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 03/11/2025 a 01/12/2025. Ass: 27/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:25879794

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 972/2025**

– Marcela dos Reis Lima Correia, UNIFENAS, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 03/11/2025 a 15/12/2025. Ass: 27/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C85D1C34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
ESTÁGIO Nº: 325/2025.**

Leticia Gonçalves Xavier. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R\$ 634,93. Dot. Orçamentária: 02.012.002.10.122.2.2802 ficha: 1023. Prazo: 31/12/2025. Ass: 27/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61751252

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO
(A): JHORDAN NICOLAS DE LIMA E CASTRO, TCE
279/2025.**

Conforme cláusula 7ª – Letra D – Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 10/11/2025. Ass.: 27/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01D358C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO
(A): LAURA PINHEIRO DA SILVA SANTOS, TCE 323/2025.**

Conforme cláusula 7ª – Letra D – Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 23/10/2025. Ass.: 27/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02459206

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025**

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES**, torna público a reabertura de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MAIOR DESCONTO**, pelo modo de disputa **aberto/fechado**, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica e mecânica preventiva e corretiva de veículos leves, pesados e máquinas incluindo o fornecimento de peças elétricas e mecânicas sobre a tabela de preços AUDATEX e/ou TRAZVALOR (peças e acessórios) da marca do veículo ou originais de fábrica para os veículos pertencentes à frota oficial, alocados nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, conforme especificações, quantidades e condições presentes no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I, parte integrante deste Edital, período de 12(doze) meses.

Regem a presente licitação, a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, suas alterais e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Fica retificado os horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 29 de outubro de 2025, às 09:00 do dia 12 de novembro de 2025.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 12 de novembro de 2025**, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://donauezebia.mg.gov.br/donauezebia/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donauezebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 28 de outubro de 2025.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO

Presidente da CCM

Publicado por:

Marcelo Ferreira Souza

Código Identificador:99953DE5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico 057/2025 – Processo 127/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES-MG N.º6.895, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA APOIO À ESTRUTURAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL.** Empresas vencedoras: Contrato nº: 105/2025, com o respectivo licitante: CAPARAO MEDICAL LTDA - CNPJ 57.218.958/0001-70. No valor total de R\$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais).Contrato nº: 106/2025, com o respectivo licitante: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 38.408.899/0001-59. No valor total de R\$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais).Contrato nº: 107/2025, com o respectivo licitante: GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ 26.965.679/0001-47. No valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).Contrato nº: 108/2025, com o respectivo licitante: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 54.860.907/0001-50. No valor total de R\$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais).Contrato nº: 109/2025, com o respectivo licitante: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 22.228.679/0001-03. No valor total de R\$ 827,95 (oitocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

Publicado por:

Rylder Flávio Alves Cardoso

Código Identificador:BD1A0865

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
134/2025**

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº: 134/2025, Dispensa de Licitação nº: 111/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS, REFERENTE AO VEÍCULO IVECO/MASCA GRAN MICRO, PLACA RVH3I21, CHASSI 93ZK1BDZN8948217, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato nº: 110/2025, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: CLEMENTE E CLEMENTE LTDA, CNPJ 02.160.850/0001-82. No valor total de R\$ 61.948,01 (sessenta e um mil e novecentos e quarenta e oito reais e um centavos).

Publicado por:

Rylder Flávio Alves Cardoso

Código Identificador:29B642C0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
134/2025**

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº: 134/2025, Dispensa de Licitação nº: 111/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS, REFERENTE AO VEÍCULO IVECO/MASCA GRAN MICRO, PLACA RVH3I21, CHASSI 93ZK1BDZN8948217, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.** O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato nº: 110/2025, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: CLEMENTE E CLEMENTE LTDA, CNPJ 02.160.850/0001-82. No valor total de R\$ 61.948,01 (sessenta e um mil e novecentos e quarenta e oito reais e um centavos).

Publicado por:

Rylder Flávio Alves Cardoso

Código Identificador:E1C8AFA1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 101/2025

Torna público o extrato do contrato de CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA E ELETROELETRÔNICA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo de Credenciamento Nº 02/2025, Contrato Nº 101/2025. Empresa Contratada: 51.801.120 EVALDO BARBOSA JUNIOR. A vigência do contrato será de 13/10/2025 A 13/10/2026.

Publicado por:

Regiane Patrícia Silva Azevedo

Código Identificador:F40633D2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO
71/2025, CONCORRÊNCIA 03/2025**

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Processo Licitatório nº 71/2025 – modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/2024 do tipo Empreitada por Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para**

execução de obra de ampliação da edificação do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social do município de Felixlândia/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminativo não Desonerado. (...). Firmado com a empresa: **Emme Q Empreendimentos**, inscrita no CNPJ nº **40 620 127/0001-28**, situada na Rua a Rua Avenida Aimorés Nº 172, Bairro Nossa Senhora do Carmo, cidade de Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-416, no valor global de **R\$ 410.974,52** (quatrocentos e dez mil e novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Contrato assinado em 26/09/2025 com vigência de 12 (doze) meses.

RAFAEL APARECIDO DA CUNHA.

Chefe do Departamento Municipal de Serviço Social

Publicado por:

Warley Gonçalves Lima

Código Identificador:42B22E2B

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 96/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Pregão Eletrônico nº 35/2025 - Processo Licitatório 96/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lava a jato para atender às necessidades dos departamentos municipais, conforme características, prazos e demais condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, firmado com a empresa **ESTEFANIA DE OLIVEIRA BATISTA LTDA CNPJ 59.119.801/0001-13**, com sede na Rodovia Jose Mauro Gonçalves, nº 556, Bairro Alto Social, na cidade de Felixlândia/ MG, CEP 39.237-000, no valor de **R\$ 591.140,00** (quinhentos e nove e um mil e cento e quarenta reais). Contrato assinado em 16/10/2025 com vigência até 16/10/2026.

SÉRBIO HENRIQUE DE ARAÚJO.

Chefe do Departamento Municipal de Obras Públicas

Publicado por:

Warley Gonçalves Lima

Código Identificador:321A0BF4

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 148/2022, DISPENSA 48/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 148/2022, Dispensa 48/2022, objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, configuração, backup, suporte técnico e operacional, manutenção de Banco de Dados e locação em um Servidor na nuvem (Internet) do Sistema de Prontuário Eletrônico E-susAB, para atender às necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com termo de referência, (...), firmado com a pessoa jurídica: **SERGIO RICARDO NAVARRO – ME**, inscrita no CNPJ **05.589.666/0001-40**, com sede à Rua Manoel Oliveira Santos, 76, letra A, Centro, Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, CEP 35.880-000, perfazendo o valor global de R\$ 39.099,12 (trinta e nove mil, noventa e nove reais e doze centavos), com vigência de 25/10/2025 até 25/10/2026. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ALINE KARLA DE SOUZA LUCENA.

Chefe do Departamento de Saúde

Publicado por:

Warley Gonçalves Lima

Código Identificador:94DB6940

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 33/2025, CONCORÊNCIA 01/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Processo Licitatório nº 33/2025 – modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2025 do tipo Empreitada por Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de bacia de drenagem de retenção e infiltração de águas superficiais, com paisagismo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminativo não Desonerado** (...). Firmado com a empresa **CONSTRUTORA UNIÃO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12 459 473/0001-30**, situada na Avenida Serra da Piedade nº 439 Bairro Conjunto Morada da Serra, na cidade de Sabará/MG, CEP 34515640. Termo com vigência de 30/10/2025 até 30/04/2026. Fundamento legal: Lei federal 14.133/2021.

SÉRBIO HENRIQUE DE ARAÚJO

Chefe do Departamento Municipal de Obras

Publicado por:

Warley Gonçalves Lima

Código Identificador:36A4921C

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 109/2025, PREGÃO PRESENCIAL 23/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO, realizado pelo Município de Felixlândia, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Processo Licitatório 109/2024 – Pregão Presencial 23/2024, objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel S500, diesel S10, Etanol e Gasolina Comum para atender às necessidades dos Departamentos Municipais, durante o exercício de 2025, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital**, firmado com a empresa **POSTO PIONEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **20.465.753/0001-80**, com sede no endereço Rodovia BR 040,S/Nº- KM 356, Bairro Pioneiro, Felixlândia/MG, CEP: 39.237-000, no valor de **R\$ 84.600,00** (oitenta e quatro mil e seiscentos reais), assinado em 13/10/2025, corresponde a 25% do quantitativo inicialmente contratado para o item Diesel S500. Fundamento Legal: da Lei 14.133/2021.

BRUNO AUGUSTO RODRIGUES MAGALHÃES.

Chefe de Departamento de Administração

Publicado por:

Warley Gonçalves Lima

Código Identificador:6392870D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

No dia 22 do mês de outubro de 2025, às 8:30 horas, reuniram-se presencialmente os membros do Conselho Administrativo e o Superintendente Executivo do PREVIFOR. Foi aberta a reunião pelo Presidente deste Conselho, que cumprimentou a todos e em seguida passou a palavra ao Superintendente do Previfor, que passou a informar sobre os investimentos do Previfor. No mês de setembro de 2025, considerando os resultados dos investimentos, os recebimentos das receitas dos repasses, as despesas com os pagamentos das aposentadorias e pensões e as despesas administrativas, o valor do Previfor aplicado em 30/09/2025, ficou em R\$194.798.539,27 (cento e noventa e quatro milhões, setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos). Os rendimentos no mês foram de R\$2.978.174,93 (dois milhões, novecentos e setenta e oito mil cento e setenta e quatro reais e noventa

e três centavos) que corresponde a um retorno percentual de 1,53%, (um vírgula cinquenta e três por cento) equivalente a 169% (cento e sessenta e nove por cento) da meta atuarial para o mês de setembro que foi de 0,90% (zero vírgula noventa por cento). No ano de 2025 a meta atuarial até setembro foi de 7,65% (sete vírgula sessenta e cinco por cento) e o retorno de 9,84% (nove vírgula oitenta e quatro por cento) que corresponde a 128% (cento e vinte e oito por cento) da meta acumulada no ano. O valor dos rendimentos no ano até setembro foram de R\$17.581.551,95 (dezessete milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos). O índice IPCA do mês de setembro foi de 0,48% (zero vírgula quarenta e oito por cento), o acumulado no ano de 3,64% (três vírgula sessenta e quatro por cento) e nos últimos 12 (doze) meses de 5,17% (cinco vírgula dezessete por cento). Portanto, o índice IPCA ainda está acima da meta determinada pelo CMN que é de 3% (três por cento), sendo tolerável até 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) ao ano. A taxa SELIC está em 15% (quinze por cento) ao ano. Quanto aos investimentos do PREVIFOR, a carteira está bem diversificada, com valores aplicados em vários ativos financeiros. Todos estão de acordo com a Política de Investimentos 2025 e enquadrados na Resolução 4.963. Qualquer movimentação de ativo, visa acompanhar as expectativas do mercado financeiro e melhorar o retorno. As informações acima, refletem a ata de reunião do Superintendente com o comitê de Investimentos que ocorreu no dia 21/10/2025 na sede do Previfor. O Superintendente comunica a este Conselho da abertura de processo pelo município para contratação de empresa para gerir o Cartão Alimentação e apresentou o relatório de análise de Legalidade e Compatibilidade de Documentos de Contratação (ETP, DFD, Mapa de Risco e TR) para conhecimento. O Superintendente informa que em reunião realizada no Previfor, os servidores desta autarquia, solicitaram que a forma de pagamento do vale alimentação permanecesse sendo realizada através de crédito em conta mensalmente, argumentaram que o número de operações realizadas, onze (11), é viável para efetuar o pagamento desta forma. Que a Câmara Municipal de Formiga e até mesmo o TCE- Tribunal de Contas de MG, realizam o pagamento de maneira semelhante. Da parte do Superintendente, se a posição deste Conselho for favorável a este pedido, ele concorda, pois no passado recente teve que arcar com multa pessoal pelo processo à época. Os Conselheiros decidiram pela continuidade da forma de pagamento do vale alimentação realizada pelo Instituto e ainda da exclusão do Instituto do Processo relativo a questão pela Prefeitura Municipal de Formiga. O Superintendente informa que: Apesar deste Conselho estar com a quantidade de membros certificados suficientes para cumprimento da Portaria em vigor, ressalta que a partir de 01/01/2026, considerando o porte do Previfor ser médio, as certificações exigidas serão no nível intermediário o que certamente terá provas com mais questões e exigência de mais acertos. Informa ainda que a não certificação da totalidade dos membros Conselheiros, limita a instituto em alguns avanços, pois é uma das exigências para certificação pró-gestão, que concede acesso a alguns investimentos que somente são permitidos a institutos certificados e que dependendo do momento do mercado financeiro pode se tornar uma alternativa atrativa para melhorar os retornos dos investimentos. Conforme já estão cientes, o Previfor já contratou e disponibilizou um curso de preparação para as provas. O superintendente da ciência a este Conselho que os Conselheiros Fiscais aprovados são três, portanto há necessidade de aprovação de pelo menos mais um membro do conselho para enquadramento a legislação a partir de 2026. Informa ainda que estas informações constam em ata da última reunião do conselho fiscal realizada no início deste mês. O Superintendente comunica e convida os conselheiros para participarem de encontro de RPPSs que ocorrerá nos dias 12,13 e 14 de novembro na cidade de Lavras, e comunica sua participação. A folha de pagamentos do Previfor referente ao mês de setembro de 2025 foi no valor líquido de R\$1.909.658,16 (um milhão, novecentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos) correspondente a 476 aposentados e 87 pensionistas. Sendo que em 2025 até setembro, foram concluídos 21 processos de aposentadoria e 03 de pensão. A folha dos servidores do Previfor foi de R\$34.827,15 (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e quinze centavos). Nada mais a discutir, sendo aprovada, foi encerrada a reunião e a ata assinada pelos participantes.

MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA	MARINÊS TOMÉ ROCHA
Presidente Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
SANDRA MICHELINE DE C.SALVIANO	EDIR DO CARMO DE CASTRO CUNHA
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
SIMONE APARECIDA GARCIA MOURA	NATANAEL ALVES GONZAGA
Membro do Conselho Administrativo	
RONALDO CÂNDIDO DA SILVA	Membro do Conselho Administrativo
Superintendente Executivo do Previfor	

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:671F6A16

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES EXTRATO

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONVÊNIO 001/2025- SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro, CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, SRA. MYRIAM ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a atualização dos recursos previstos no Convênio 001-2025 Santa Casa de Caridade de Formiga, notadamente no Anexo II, para incluir a linha 28B do Documento Descritivo - Convênio 001/2025 - em conformidade com o acordo firmado entre o Governo de Minas Gerais e a Associação Mineira de Municípios (AMM) para repasses de recursos referentes às Resoluções 6993/2019 e 7351/2020.Data: 28/10/2025

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BD785C2F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 104/2025. Processo Licitatório nº. 172/2024 – Inexigibilidade nº. 045/2024 – Edital de Credenciamento nº. 006/2024.**Contratantes:** Município de Formiga – MG, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga /MG – Previfor.**Contratado:** Banco Digimais S.A.-C.N.P.J.: nº: 92.874.270/0001-40.**Do objeto:** credenciamento de instituições financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais efetivos ativos e inativos, da Prefeitura Municipal de Formiga e autarquias.**Da vigência:** 05 (cinco) anos.**Data:**16/10/2025.**Data da Assinatura:**28/10/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:458ABF63

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FIM NÃO RESIDENCIAL Nº.: 001/2022.Processo Licitatório nº: 164/2021 – Dispensa nº: 020/2021.**Locatário:**Município de Formiga-MG.**Locadora:**Victor Plaza Hotel Ltda. – C.N.P.J.: 13.495.228/0001-41**Do objeto:**Fica rescindido,unilateralmente,o Contrato de Locação de Imóvel Urbano para Fim não Residencial nº. 001/2022, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Coronel José Gonçalves D'Amarante, nº. 30, para as instalações do Gabinete do Prefeito, a partir de**01/11/2025**, conforme documentos de fls. 552/555 do processo licitatório. Esta rescisão baseia-se na justificativa apresentada (fl. 552), tendo em vista

a mudança do Gabinete do Prefeito, para o imóvel próprio do Município, localizado na Alameda Francisco Chico Goião, s/nº., Bairro Santa Tereza, nesta cidade de Formiga – MG. A Locadora foi notificada (fl.553), tendo ciência da presente rescisão. A rescisão tem previsão na Cláusula Oitava do Contrato e fundamento legal nos artigos 78, inciso XII e 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, conforme Parecer Jurídico constante de fls. 554/555 do processo licitatório.**Data:**28/10/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2A046BB3

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO**

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO Nº. 017/2025.Processo Licitatório nº. 027/2025 – Inexigibilidade nº. 001/2025.**Contratante:** Município de Formiga – MG.**Contratada:**Gráfica e Editora Posigraf Ltda. - C.N.P.J.: 75.104.422/0008-82.**Do Acréscimo:**Fica acrescida ao contrato original a quantia de R\$6.148,85 (seis mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), que corresponde a 0,92% do valor inicial atualizado do contrato, conforme documentos de fls. 173/206 do processo, nos termos da Cláusula Décima Primeira do contrato e fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b” e art. 125, da Lei Federal nº. 14.133/2021. o valor total do contrato passa deR\$668.925,36 (seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos),para R\$675.074,21 (seiscentos e setenta e cinco mil, setenta e quatro reais e vinte e um centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**21/10/2025.**Data de Assinatura:** 28/10/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:94B55F60

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 105/2025– FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E OCENTRO COMUNITÁRIO RURAL DE PONTEVILA.**Objeto:**concessão de repasse financeiro para aquisição de equipamentos de cozinha,conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.368, de 23/05/2025.**Dotação:**10.001.20.608.0000.0314.4.4.50.42 - Auxílios.**Valor:**R\$ 15.000,00.**Vigência:**23/10/2025 a 23/04/2026.**Data Assinatura:** 23/10/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A0D3E6B3

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONVÊNIO 001/2025**

SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro, CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, SRA. MYRIAM ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a atualização dos recursos previstos no Convênio 001-2025 Santa Casa de Caridade de Formiga, notadamente no Anexo II, para incluir a linha 28B do Documento Descritivo - Convênio 001/2025 - em conformidade com o acordo firmado entre o Governo de Minas Gerais e a Associação Mineira de Municípios (AMM) para repasses de recursos referentes às Resoluções 6993/2019 e 7351/2020.**Data:** 28/10/2025

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1BA7A8E2

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.481, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025**

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 132.077,70 (cento e trinta e dois mil, setenta e sete reais e setenta centavos), conforme descrito abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
01.11.002	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0.0360	Apoio a Arte e Cultura - PNAB	
3.3.50.43	Subvenções Sociais Ficha: 1148 Recurso: 1.719	R\$ 99.311,32
13.392.20.2853	Manutenção da Arte e Cultura - PNAB	
3.390.31	Premiações Culturais, Artísticas, Cient. Desport Ficha: 1156 Recurso: 1.719	R\$ 32.766,38
TOTAL		R\$ 132.077,70

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
01.11.002	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.20.1639	Aquisição de Equipamentos para Arte e Cultura - PNAB	
44.90.52	Equipamentos e Material de Permanente Ficha: 1151 Recurso: 1.719	R\$132.077,70
TOTAL		R\$ 132.077,70

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 28 de outubro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito De Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:22EFD684

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.482, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025**

Institui o Dia Municipal da Capoeira no município de Formiga, inclui no calendário oficial de eventos, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Capoeira, a ser celebrado anualmente no dia 3 de agosto, no município de Formiga, MG.

Art. 2º O Dia Municipal da Capoeira tem como objetivo promover, valorizar e reconhecer a importância cultural, histórica e social da capoeira para a identidade da população de Formiga.

Art. 3º Fica o poder público municipal autorizado a incluir esse dia no calendário oficial de eventos do município e a realizar, na data do Dia Municipal da Capoeira, eventos, oficinas, apresentações culturais e

atividades educativas que incentivem a prática, o conhecimento e a preservação da capoeira.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com grupos, escolas, mestres e organizações de capoeira para desenvolver ações de difusão e ensino dessa manifestação cultural.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 28 de outubro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito De Formiga

Originária do Projeto de Lei nº 178/2025, de autoria do Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:D7D06A20

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE
INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

**EDITAL – 5/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE
MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

Prefeitura Municipal de Formiga – PMF, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Prefeitura Municipal de Formiga - PMF, que fica localizado na Rua Barão de Piumhi ,121 – Centro - FORMIGA MG - CEP. 35570-000. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 14.229/21).

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (37) 3329-1846.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HBJ7629	AG09916441	15/07/2025	5541-2
HBJ8305	AG09916553	24/07/2025	5541-4
QQH5188	AG09916570	30/07/2025	5541-2
QQN0A60	AG09916571	31/07/2025	5541-2

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 28 de outubro de 2025 – Total de Registros: 4

Autoridade De Trânsito

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:2C404BD4

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG –
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 302/2025**

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 302/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 065/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para possibilitar o acesso de alunos residentes na Comunidade de Morro Cavado e imediações para diversas escolas do município, tendo como ponto final a E.E. Jalcira Santos Valadão com retorno. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 14/11/2025. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br>. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:8743D571

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 044/2025**

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **BM CONSULTORIA COMERCIAL LTDA**, vencedora no item **ÚNICO**, no valor total de **R\$14.290,00** (Quatorze mil, duzentos e noventa reais). Processo Licitatório nº **0064/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **044/2025**.

Formiga/MG, 28 de outubro de 2025.

SAAE – FORMIGA/MG

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:E497F328

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 047/2025**

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0068/2025**. Pregão Eletrônico Nº **047/2025**. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada em segurança e saúde do trabalho para elaboração de **laudos técnicos de insalubridade e / ou periculosidade**. A abertura da sessão será às **08h00min**, do dia: **12/11/2025**. Informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES –

Pregoeiro.

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:4B6C9CAF

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0069/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 048/2025**

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0069/2025**. Pregão Eletrônico Nº **048/2025 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente eventual e futura aquisição de **ABRAÇADEIRA DE REPARO EM AÇO INOX** para manutenção nesta Autarquia. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **10/11/2025**. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –

Pregoeira.

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:74C4B193

PORTARIAS

PORTARIA Nº 6.244, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, por meio do Memorando – Conecta nº. 4563-2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados como responsáveis para conduzir os processos administrativos que tenham por objetivo avaliar a situação funcional dos servidores celetistas que se aposentaram após a Emenda Constitucional nº 103 de 2019, atendendo as necessidades da secretaria solicitante;

Maria Auxiliadora Lopes;
Alice Pereira Adão;
Mariana Alves Carvalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 28 de outubro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO

Prefeito de Formiga

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:B7B0B392

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 217/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
23/2025

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **13 DE NOVEMBRO DE 2025** (quinta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para a **Formação de registro de preços visando a futura e eventual aquisição de cartuchos e toners, novos e remanufaturados, bem como recargas de cartuchos e toners, inclusive para impressoras jato de tinta e peças como cilindro de toner, destinados a atender às demandas e necessidades dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Formoso (MG).** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal <https://www.formoso.mg.gov.br/> e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraslicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111.

MARIA SILVIA FERREIRA BRITO,
Secretária da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:

Taynnah Silva Espindola

Código Identificador:EA19A24F

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 215/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 152/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2025.OBJETO: Contratação da prestação de serviço de fornecimento e distribuição de sorvetes, destinados à realização de evento promovido pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania do Município de Formoso/MG.FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.PUBLICAÇÃO DO AVISO: 20/10/2025.DECISÃO DA COMISSÃO: 24/10/2025.RATIFICAÇÃO EM 24/10/2025.VALOR GLOBAL: R\$ 3.220,00 (três mil e duzentos e vinte reais).CONTRATADA: Nadilson dos Reis Pereira da Silva 48051543653 – CNPJ: 18.065.133/0001-01.

Formoso/MG, 24 de outubro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Taynnah Silva Espindola

Código Identificador:3FAAEDC5

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 201/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 145/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2025. OBJETO: Aquisição de tendas 4x4, para atender as Equipes Saúde da Família I/III, II/V e IV, destinadas a suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização do Município de Formoso (MG). UNIDADE: Secretaria Municipal da Saúde e Humanização. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: T.A Tendas e Coberturas Ltda – CNPJ: 38.023.546/0001-30. VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.916,00 (treze mil novecentos e dezesseis reais). VIGÊNCIA: 03 (três) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02.10.301.0015.2029.4.4.90.52.00 – Ficha 00258, Fonte: 1.621.000.0000 DATA DE ASSINATURA: 26/09/2025.

Formoso/MG, 27 de outubro de 2025.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:

Taynnah Silva Espindola

Código Identificador:ECE32234

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 041 INEX 016 CRED 004/2025-JULG DE DOCS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc.
041/2025-Inex. 016/2025-Cred.004/2025-Credenciamento fornecimento parcelado de refeição e hospedagem-Julgamento de documentos 07/11/2025, 10hs-licitagraomogol.mg@gmail.com - www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:

Edilson Braz de Sousa

Código Identificador:2596843F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 041 INEX 016 CRED 004/2025-JULG DE DOCS

ATA DE REUNIÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÕES E
EQUIPE DE APOIO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

CRENCIAMENTO Nº 004/2025

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2025, às 10h (dez horas) reuniu-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, o Agente de Contratações, Sr. Edilson Braz de Sousa, e a equipe de apoio formada pelas Sras. Itamires Medeiros Lopes e Eliane Oliveira Porto, nomeados pela Portaria 156/2025, para dar prosseguimento ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025, CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**, que tem por objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentos no sistema self service e refeições tipo Marmitex e serviços de hospedagem, com fornecimento parcelado, para servidores e prestadores de serviços nos municípios de Grão Mogol/MG e Montes Claros/MG.

Apresentou interesse em participar do credenciamento, a seguinte empresa apresentando o envelope de documentos, como exigido.

16) 54.599.180 MARIA CAROLINA VIEIRA PINHO DAMASCENO ROCHA-ME, CNPJ 54.599.180/0001-07 no dia 24/10/2025 às 11h21min;

O Agente de contratação e a Equipe de Apoio efetuarão a análise e conferência da documentação de habilitação, no dia 07 de novembro de 2025, às 10h, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento das solicitações de credenciamento.

Publique-se.

Intime-se.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ata, que após lida e aceita, segue assinada pelos presentes.

Grão Mogol/MG, 28 de outubro de 2025.

EDILSON BRAZ DE SOUSA.

Agente de Contratação.

TAMIRES MEDEIROS LOPES.

Equipe de Apoio.

ELIANE OLIVEIRA PORTO.

Equipe de Apoio.

Publicado por:

Edilson Braz de Sousa

Código Identificador:DE19F5A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ DISPENSA ELETRÔNICA N.º 048/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ-MG. Processo de Licitação- Modalidade: **Dispensa Eletrônica nº 048/2025 –EXCLUSIVO ME-EPP/MEI–** Processo nº 335/2025. Tipo: **Menor Preço global.** Objeto: **Fabricação e instalação do projeto de identidade visual da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Dr. Sylvio Ribeiro do Valle e do Centro de Diagnóstico Enfermeiro Pio Damião, no município de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 04 de novembro de 2025 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do dia 29 de outubro de 2025. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle,

113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 28 de outubro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO–

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Lisandra Maria Machiti Silva

Código Identificador:4B78FE43

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2025 – O Município de Guaxupé justifica a inexigibilidade de chamamento público com fundamento legal no artigo 31 da Lei Federal nº13.019/2014 e artigo 22 do Decreto Municipal nº 2581 de 30 de junho de 2022, para formalização de Termo de Fomento com a entidade Conselho Comunitário de Segurança Pública de Guaxupé, inscrito no CNPJ nº 04.346.543/0001-16, tendo por objeto a “*Apoio à manutenção preventiva e corretiva da estrutura física, equipamentos, viaturas e materiais de consumo utilizados nas atividades da Delegacia Regional de Polícia Civil em Guaxupé*”, no valor de R\$ 42.000,00. Vigência de 31/10/2025 a 31/10/2026.

Guaxupé, 23 de Outubro de 2025.

GUSTAVO AMIDANI CALIL

Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado por:

Nilce Franchi

Código Identificador:448A37FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 230/2025, originado do Credenciamento nº 008/2025, firmado com a **COOPERATIVA DE CREDITO AGROCREDI LTDA. - SICOOB AGROCREDI.** Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para o recebimento das receitas municipais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 99.280,00.

Guaxupé, MG, 28/10/2025

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Fabio de Araujo

Código Identificador:D1FE3BFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 23/2025

Extrato do Termo de Fomento nº 23/2025 celebrado entre o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Centro Social João Maria Domingos Curto, inscrito no CNPJ sob nº 21.394.697/0001-00. Objeto: Execução de pequenas reformas e construções demandadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social no Município de Guaxupé. Valor de R\$ 100.000,00. Vigência de 24/10/2025 a 23/10/2026. Recurso proveniente da Dotação Orçamentária 02.06.03.08.244.1327.2346.3.3.90.39.00, Ficha 595, Fonte 1.500, CA 0000.

Guaxupé, 24 de outubro de 2025

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:5154396C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 101/2025, **forma de realização: Eletrônica**, Processo nº 333/2025. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de videomonitoramento urbano inteligente, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, treinamento e manutenções de sistema integrado de segurança eletrônica para o Município de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **11 de novembro de 2025** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **29 de outubro de 2025**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 28 de outubro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:D6CD4B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 109/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 336/2025, **Inexigibilidade nº 109/2025** Objeto: **Aquisição de curso presencial para capacitação de 3 (três) servidores lotados na Secretaria Municipal de Governo, com o tema “Vamos planejar sua comunicação na prefeitura?” a ser realizado nos dias 03 e 04 de novembro de 2025, promovido pela AMM - Associação Mineira dos Municípios.** Valor: **R\$1.800,00.** Fundamento Legal: art. 74, inciso III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 28 de outubro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG. **Publicado por:**
Lisandra Maria Machiti **por:** Silva
Código Identificador:CAA6FC42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ipanema/MG. Abertura dia 14/11/2025 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - <https://www.ipanema.mg.gov.br> ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br.

Ipanema, 28 de outubro de 2025.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:90935718

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 376/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 376/2022. Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM. **Objeto:** O presente Termo Aditivo ao Contrato do Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período compreendido entre 01 de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2026. Os valores pactuados serão reajustados a partir de 01 de janeiro de 2026, em conformidade com a Portaria da Associação Mineira de Municípios nº 03/2025, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como fator de atualização monetária, fixando-se o valor mensal em R\$ 482,87 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos). **Aditivo de Prazo e Valor. Vigência:** 01/12/2025 a 30/11/2026. **LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –** Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 28/10/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:1499105F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Contrato nº 337/2025. Contratada: TH SALVADOR E EVENTOS LTDA. **Objeto:** Contratação do artista REINALDINHO, através de seu empresário exclusivo TH SALVADOR E EVENTOS LTDA, para apresentação de show durante as festividades de Réveillon, no dia 31 de dezembro de 2025, na cidade de Itaguara/MG, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO Nº 201/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2025. **Valor:** R\$ 185.000,00. **Vigência:** 28/10/2025 a 27/01/2026. **LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –** Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 28/10/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:0ADCA9C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 199/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 56/2025 -
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 199/2025 Pregão Eletrônico 56/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90056/2025 - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, implantação, gestão e fornecimento de cartões magnéticos personalizados de auxílio-alimentação, com recargas mensais, destinados aos servidores públicos em atendimento às demandas da Prefeitura de Itaguara/MG e SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguara/MG. Edital completo e realização através do site <http://www.comprasnet.gov.br>. A abertura das “propostas de preços” e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 13/11/2025, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 28/10/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:0FC2668D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 202/2025 INEXIGIBILIDADE 65/2025 AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 202/2025 Inexigibilidade 65/2025 – Aviso de homologação – Objeto: Aquisição de medicamentos em atendimento à solicitação da Sec. M. de Saúde, através de participação no Processo Licitatório Nº 95/2025, Pregão Eletrônico Nº 64/2025, ARP's Nº 724/2025 a Nº 741/2025 do ICISMEP. Empresas vencedoras: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, item 01 com valor total de R\$2.912,00; BEDALM PHARMA DO BRASIL LTDA, item 02 com valor total de R\$1.080,00; INOVAMED HOSPITALAR LTDA item 03 com valor total de R\$2.835,00; MULTIFARMA COMERICO E REPRES. LTDA item 04 com valor total de R\$2.310,00; PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA itens 05;06 com valor total de R\$680,00; Total Geral R\$9.817,00. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 28/10/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:A50C72FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.821, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 7.821, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA MEMBROS DA JUNTA REGULADORA DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (JRRCPD) NO ÂMBITO DO SUS ITANHANDU/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55 c/c 63, VI, da Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o Ofício nº. 229/2025 de 21.10.2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, no Município de Itanhandu, nomeados conforme artigo quarto do Decreto 6.401 de 18.04.2023, alterado pelo Decreto nº. 7.292 de 18.10.2024, conforme a seguir:

II - Na área de Educação:

Fernanda Fonseca de Andrade – Coordenadora Pedagógica
Flavia Cristina da Silva Neves – Coordenadora do NAE
Caio Rafael Silveira – Psicólogo do NAE
Vânia Aparecida de Oliveira – Assistente Social NAE

Art. 2º - Ficam inalterados os demais membros, na área da Saúde, de Desenvolvimento Social e na área Administrativa e este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 23 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:F646AD93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Administrativo nº 063/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, procedente do Processo Licitatório nº 010/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2025 (realizado pela CIDASG – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande). Objeto: Aquisição de acessórios de iluminação (cordões de led, mangueiras de led, strobos redondos cor branco frio, cascatas de led com strobinhos, cordões com lâmpadas bolinhas, festão aramado), para execução de ornamentação decorativa natalina nas principais praças da sede do Município de Itanhomi. Órgão Gerenciador: CIDASG – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande. Detentora do Registro de Preços: AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 41.748.138/0001-50).

Itanhomi, 17 de outubro de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:AED68521

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 063/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, procedente do Processo Licitatório nº 010/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2025 (realizado pela CIDASG – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande). Objeto: Aquisição de acessórios de iluminação (cordões de led, mangueiras de led, strobos redondos cor branco frio, cascatas de led com strobinhos, cordões com lâmpadas bolinhas, festão aramado), para execução de ornamentação decorativa natalina nas principais praças da sede do Município de Itanhomi. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 41.748.138/0001-50), pelo valor global de R\$ 109.394,00.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 21/10/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:32C927FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório nº 061/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025. Objeto: Aquisição de veículo tipo caminhonete carroceria aberta, cabine dupla com capacidade de 05 (cinco) lugares, zero quilômetro, ano de fabricação 2025 / modelo 2026, cor prata, 4 portas laterais. Fica o objeto ADJUDICADO à

empresa LÍDER VEÍCULOS S.A (CNPJ: 02.789.552/0015-51), pelo valor total de R\$ 290.900,00.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 23/10/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:2C9F9382

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 063/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, procedente do Processo Licitatório nº 010/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2025 (realizado pela CIDASG – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande). Objeto: Aquisição de acessórios de iluminação (cordões de led, mangueiras de led, strobos redondos cor branco frio, cascatas de led com strobinhos, cordões com lâmpadas bolinhas, festão aramado), para execução de ornamentação decorativa natalina nas principais praças da sede do Município de Itanhomi. Adjudicatária: AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 41.748.138/0001-50). Valor: R\$ 109.394,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 22/10/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:577039F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 061/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025. Objeto: Aquisição de veículo tipo caminhonete carroceria aberta, cabine dupla com capacidade de 05 (cinco) lugares, zero quilômetro, ano de fabricação 2025 / modelo 2026, cor prata, 4 portas laterais. Adjudicatária: LÍDER VEÍCULOS S.A (CNPJ: 02.789.552/0015-51). Valor: R\$ 290.900,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 24/10/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:8A29E4D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, a retificação da DATA DE VIGÊNCIA do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2024 – Processo Licitatório nº 005/2024 – Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 002/2024. Objeto: Execução de obra de pavimentação na sede do Município, publicado no Diário Oficial dos

Municípios Mineiros nº 4055 (edição do dia 03/07/2025, página 117, parte central da coluna 1). **Assim onde se lê:** “Vigência: 01/07/2025 a 31/08/2025”, **leia-se:** “Vigência: 01/07/2025 a 30/09/2025”. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 03/07/2025. Dr. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA – Prefeito Municipal.
JUSTIFICATIVA: Erro material ao digitar a data de vigência do termo aditivo.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:3860F153

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2025 – Processo Licitatório nº 063/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, referente ao Processo Licitatório nº 010/2025 – modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, gerenciada pelo CIDASG (Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande). Objeto: Aquisição de acessórios de iluminação (cordões de led, mangueiras de led, strobos redondos cor branco frio, cascatas de led com strobinhos, cordões com lâmpadas bolinhas, festão aramado), para execução de ornamentação decorativa natalina nas principais praças da sede do Município de Itanhomi. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Valor: R\$ 109.394,00. Dotações orçamentárias: 02.14.01.13.122.0013.2074.339030-00 – Fonte: 1.500.000.0000, 02.14.02.13.392.0013.2033.339030-00 – Fonte: 1.500.000.0000. Vigência: 23/10/2025 a 22/10/2026.

Itanhomi, 23 de outubro de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:99DDB49A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2025 – Processo Administrativo nº 061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025. Objeto: Aquisição de veículo tipo caminhonete carroceria aberta, cabine dupla com capacidade de 05 (cinco) lugares, zero quilômetro, ano de fabricação 2025 / modelo 2026, cor prata, 4 portas laterais. Contratada: LÍDER VEÍCULOS S.A (CNPJ: 02.789.552/0015-51). Valor: R\$ 290.900,00. Dotações orçamentárias 02.06.01.10.301.0015.1012.449052-00 – Fonte: 1.500.000.0000, 1.631.000.0000. Vigência: 24/10/2025 a 23/10/2026.

Itanhomi, 24/10/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:3E07B7EB

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 94/2025.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente

constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 00039/2025, Processo Administrativo nº 00094/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Constitui o objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais decorativos natalinos para ornamentação da decoração de natal da praça presidente Vargas.

Data da Homologação: 27/10/2025.

Vencedores:

- **28.250.680 RUBENS BASILIO DE FARIA** – CNPJ: 28.250.680/0001-10 – **VALOR TOTAL: R\$ 8.935,00;**
- **60.011.901 MARIA EUNICE MENDES NUNES** – CNPJ: 60.011.901/0001-00 – **VALOR TOTAL: R\$ 10.440,00;**
- **AFOX EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 48.822.668/0001-40 – **VALOR TOTAL: R\$ 113.388,50;**
- **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** – CNPJ: 86.573.904/0001-21 – **VALOR TOTAL: R\$ 1.850,50;**
- **DANILO ALVES DE SOUZA 10742091686** – CNPJ: 47.727.639/0001-37 – **VALOR TOTAL: R\$ 12.081,50;**
- **RODA VIVA DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ: 71.231.674/0001-45 – **VALOR TOTAL: R\$ 24.740,00.**

Publicado por:

João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:63A9862B

CONTRATOS E LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO 79/2025

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Contrato nº. 79/2025, referente ao Processo nº 92/2025, Chamada Publica nº. 02/2025 – Contratado (a): LINDOMAR CASTILIO DE ASSIS. Valor total estimado em R\$ 20.552,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e dois reais). OBJETO: Constitui o objeto da presente Chamada Pública a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, verba FNDE/PNAE de 2025. Vigência: 27/10/2025 a 30/04/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.

Prefeita –

Publicado por:

João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:1822E1C9

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS PROCESSO Nº 099/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica cuja forma de execução será indireta- empreitada por preços unitários, tipo de julgamento Menor Preço Global, modo de disputa ABERTO E FECHADO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo além de serviços de apoio técnico (incluindo o cadastro técnico), para sistemas de esgotamento sanitário (ses) no Município de João Monlevade/MG, nas localidades de Santa Cruz, Jacuí, Centro Industrial, Pedreira, Serra do Egito e Distrito Industrial, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, planilha e demais anexos.

Valor total estimado: R\$ 230.512,20 (duzentos e trinta mil quinhentos e doze reais e vinte centavos).

O Edital, seus respectivos anexos e outros documentos completos encontram-se disponíveis para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.

A abertura da sessão será até as 08:00 horas do dia 17/11/2025, sendo o início da sessão de disputa de preços às 08:15 horas. Local da sessão pública: Plataforma de licitações <https://licitar.digital>

João Monlevade, 22 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Eder Lucio Rocha

Código Identificador:3F104767

FUNDAÇÃO CRÊ-SER AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E CARNES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA E NÚCLEOS DA FUNDAÇÃO CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 12/11/2025

HORÁRIO: 08:00 horas (Horário de Brasília)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

SÍTILO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br

NOME DA UASG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br (na aba LICITAÇÕES > FUNDAÇÃO CRÊ-SER), telefone (31) 3851-1558, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, 214- Bairro Baú, João Monlevade, 35.930-438 ou pelo sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

Publicado por:

Heládio Jose da Silva

Código Identificador:E64AA2D5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO 01

O Município de João Monlevade torna pública a **Retificação 01**da Concorrência Eletrônica nº12/2025, processo licitatório nº 190/2025, objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO PLANALTO, município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos”**, cuja sessão pública será realizada através da Licitardigital: <https://licitar.digital/>. Edital e anexos disponíveis nos links: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/80487e> <https://pmjm.mg.gov.br/filter/11789> Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

Nova Data de abertura: 17 de novembro de 2025 às 08:30h.

João Monlevade, 28 de outubro de 2025

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EBEA6753

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 205/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE
IMÓVEL PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 29 de abril de 1990; e, com fundamento nos artigos 5º, alíneas “i” e “h”, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDOa necessidade de garantir a faixa de terreno de propriedade particular, visando a implantação de canalização de drenagem urbana e abertura de via pública;

CONSIDERANDOo interesse público predominante e a importância da obra para o benefício da coletividade;

CONSIDERANDOa autorização legal para desapropriação por utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

DECRETA:

Art. 1ºFica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, parcela de imóvel adjacente à Rua Trinta e Seis, s/n, quadra 18, Bairro Loanda, João Monlevade, conforme descrito no levantamento topográfico e memorial descritivo anexos a este decreto, de propriedade de **GERALDO VIEIRA**, inscrito no CPF nº 406.580.156-72, conforme matrícula nº 27.856, registrada no livro 02, com área de 82,01 m² (oitenta e dois e três vírgula um metros quadrados), referente a parcela do lote 23 da quadra 18, bairro Loanda.

Parágrafo único – A presente desapropriação terá como indenização a importância de R\$12.301,50 (doze mil, trezentos e um reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a promover, em caráter prioritário, todas as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação, incluindo a imissão provisória na posse, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao nono dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:44F3584D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 206/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE
IMÓVEL PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 29 de abril de 1990; e, com fundamento nos artigos 5º, alíneas “i” e “h”, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDOa necessidade de garantir a faixa de terreno de propriedade particular, visando a implantação de canalização de drenagem urbana e abertura de via pública;

CONSIDERANDOo interesse público predominante e a importância da obra para o benefício da coletividade;

CONSIDERANDOa autorização legal para desapropriação por utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

DECRETA:

Art. 1ºFica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, parcela de imóvel adjacente à Rua Trinta e Seis, s/n, quadra 18, Bairro Loanda, João Monlevade, conforme descrito no levantamento topográfico e memorial descritivo anexos a este decreto, de propriedade de **AFONSO VIEIRA**, inscrito no CPF nº 877.614.166-72, conforme matrícula nº 27.855, registrada no livro 02, com área de 91,89 m² (noventa e um vírgula oitenta e nove metros quadrados), referente a parcela do lote 22 da quadra 18, bairro Loanda.

Parágrafo único – A presente desapropriação terá como indenização a importância de R\$13.783,50 (treze mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a promover, em caráter prioritário, todas as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação, incluindo a imissão provisória na posse, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao nono dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:572FCEB8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 12/2025

Organização da Sociedade Civil (OSC):APAS-MON ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO

CNPJ:04.280.580/0001-79

Objeto: Esta parceria tem por objeto garantir diagnóstico preciso e acompanhamento clínico de surdos e pessoas com deficiência auditiva, por meio da aquisição e utilização de equipamento permanente para realização de exames de testes vestibulares/otoneurológicos na sede da APAS-MON, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, inclusão social e autonomia dos usuários.

Vigência: 03(três)meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

Valor Global:R\$40.000,00 (quarenta mil reais) que será repassado em parcela única para a OSC.

Órgão Responsável:Secretaria Municipal de Saúde

Dotação orçamentária a ser utilizada:02015001.1030210032.103 – FONTE 27100003210

DATA: 28/10/2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:177D5A04

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 32/2023 – EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS**

Objeto:” *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA*”, decorrente da Inexigibilidade Nº 04/2023 – **Valor: R\$ 101.839,75– Dotação orçamentária:** 1545104012.084/33903900000- Ficha 376- F.R 17520000000. **Data:** 28/10/2025.

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:F87BBF45

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE
CONTRATO Nº101/2025 – BRUNO SANTANA REPOLÊS**

Objeto: “*LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA CONDE DOS ARCOS, Nº 101, BAIRRO SÃO BENEDITO, JOÃO MONLEVADE/MG, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES*”, com fundamento no Processo nº201/2025, Inexigibilidade de licitação nº 33/2025, regida pela Lei nº 14.133/2021. **Vigência:**12 meses – **Valor:**R\$72.000,00 – **Dotação Orçamentária:**0812208012.062, 33903900000, Ficha 219, Fonte de Recursos 15000000000. **Data:**27/10/2025.

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:4625A2FF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE
CONTRATO Nº. 106/2025 – ADAPTA EDUCAÇÃO LTDA**

Objeto: Contratação da Plataforma ADAPTAONE, que integra diversas ferramentas de Inteligência Artificial em um Ambiente Unificado, visando automatizar tarefas, otimizar custos – unificando múltiplas assinaturas em um só contrato – e capacitar os servidores públicos, promovendo maior eficiência, agilidade e economicidade na execução dos serviços públicos, fundamentado na Inexigibilidade nº 34/2025, Processo Administrativo nº 205/2025, nos termos do artigo 74, Inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações- **Vigência:** 06 meses - **Valor:****R\$ 42.840,00** - **Dotações Orçamentárias:**02007001.0412604022.038, 33904000000, Ficha 91, Fonte 15000000000 - **Data:**27/10/2025.

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:010A3386

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 2753/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Denomina de rua Botafogo, a atual rua Therezinha Lopes de Castro, no bairro Loanda e revoga a Lei 2.667, de 23 de julho de 2024.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica denominada de Botafogo a atual rua Therezinha Lopes de Castro, no bairro Loanda

Art. 2ºO Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Revogam-se as disposições da Lei Municipal nº 2.667, de 23 de julho de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 28 de outubro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:413C3AAD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 2754/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) nas Unidades Básicas de Saúde e em locais públicos de grande circulação no Município de João Monlevade.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a instalação de Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) nas seguintes localidades do Município:

I – todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) da rede pública municipal;

II – locais públicos com grande fluxo de pessoas, como praças, ginásios poliesportivos, estádios, centros culturais e eventos promovidos ou autorizados pela Administração Pública.

Art. 2º Os equipamentos deverão estar:

I – em local visível, sinalizado e de fácil acesso;

II – em perfeito estado de conservação e funcionamento;

III – acompanhados de instruções claras para uso;

IV – com responsável indicado para manutenção e uso adequado.

Art. 3º Os locais contemplados deverão manter ao menos um servidor ou profissional capacitado para o uso do DEA durante todo o horário de funcionamento ou realização de eventos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo prazos e formas de implantação, manutenção, capacitação e fiscalização.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 28 de outubro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:A1895E46

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 2755/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação, pelos hospitais públicos, privados e instituições congêneres do Município de João Monlevade, dos casos de uso de bebida alcoólica e entorpecentes por crianças e adolescentes, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os hospitais públicos, privados e instituições congêneres localizados no Município de João Monlevade obrigados a notificar, de forma sigilosa, os casos de atendimento a crianças e adolescentes em situação de uso ou intoxicação decorrente de bebida alcoólica e/ou entorpecentes.

Art. 2º A notificação deverá ser encaminhada ao Conselho Tutelar e à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o atendimento.

Art. 3º A notificação terá caráter estritamente protetivo e preventivo, não podendo ser utilizada para fins de responsabilização penal ou criminal da criança ou adolescente, resguardado o disposto na legislação vigente.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos responsáveis, em conjunto com demais órgãos, adotar as medidas necessárias ao acompanhamento psicológico, social e médico da criança ou adolescente, bem como orientar a família ou responsáveis.

Art. 5º A notificação e o acompanhamento deverão respeitar o sigilo profissional e a proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), assegurando-se a preservação da dignidade da criança, do adolescente e de seus familiares.

Art. 6º O órgão competente regulamentará a presente Lei, definindo fluxos, formulários e meios adequados para a notificação e acompanhamento dos casos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 28 de outubro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisângela Bicalho Silva
Código Identificador:6065BFF2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2756/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Programa Contínuo de Diagnóstico e Tratamento da Depressão Pós-Parto na rede pública municipal de saúde do Município de João Monlevade e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da rede pública municipal de saúde de João Monlevade, o Programa Contínuo de Diagnóstico e Tratamento da Depressão Pós-Parto, com a finalidade de identificar precocemente, acompanhar e oferecer tratamento adequado às mulheres no período pós-parto que apresentem sinais ou sintomas compatíveis com depressão.

Art. 2º São objetivos do programa:

- I - realizar triagens sistemáticas para identificação de sinais de depressão pós-parto nas unidades básicas de saúde, maternidades e hospitais públicos do município;
- II - promover atendimento psicológico, psiquiátrico e multiprofissional às mulheres diagnosticadas;
- III - assegurar acompanhamento periódico da mãe e do bebê, visando a promoção da saúde integral;
- IV - orientar familiares e responsáveis quanto à importância do apoio à puérpera;
- V - desenvolver campanhas de conscientização sobre a depressão pós-parto, buscando reduzir o estigma e incentivar a procura por atendimento.

Art. 3º O programa será executado por órgão competente do município, que poderá estabelecer parcerias com instituições públicas, privadas e entidades da sociedade civil para sua efetivação.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 28 de outubro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisângela Bicalho Silva
Código Identificador:FC019A15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 01/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2025.

Abertura dia 03/11/2025 – às 09h10, tipo menor preço por lote, disputa pela plataforma www.bnc.org.br, objetivando a Contratação de empresa de Seguro para a frota dos veículos da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.leg.br (editais de licitações). Maiores informações na Câmara Municipal - Av. José Batista Franco, n.º 01, centro,

João Pinheiro/MG, fones (038) 3561-1845.

DUCINÉIA RIBEIRO DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:AB080E06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025, abertura dia **17/11/2025 às 08h30**, tipo Menor Preço - Item, objetivando o registro de Preço para eventual e futura Contratação de

empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais. O Edital poderá ser acessado nos sites www.bnc.org.br; <https://pncp.gov.br/app/editais> e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br p/ telefone (38) 3361-1900 – raml 1243, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 28 de outubro de 2025.

JUAREZ MOURA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Juarez Moura da Silva

Código Identificador:5DFE6237

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025**

**RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025**

O MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 089/2025, Processo Administrativo nº 208/2025 finalizado terça-feira, 28 de outubro de 2025 às 13:51, objeto: Aquisição de veículos automotores 0km destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de João Pinheiro, sendo 03 (três) minivans, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, e 02 (dois) veículos de passeio, com capacidade mínima para 05 (cinco) lugares cada. A aquisição encontra-se amparada pelas Resoluções da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG: nº 10.303, de 14 de julho de 2025 (02 minivans); nº 10.040, de 25 de março de 2025 (01 minivan); e nº 10.088,. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**PRIMAVERIA FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**(42128438000361) com o lote 1 no valor de R\$ 361.800,00 (trezentos e sessenta e um mil e oitocentos reais) e**SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA**(26991097000135) com o lote 2 no valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais),

JOÃO PINHEIRO (MG), terça-feira, 28 de outubro de 2025

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Mendes de Andrade

Código Identificador:86626FC9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**DECRETOS
DECRETO Nº 189/2025**

DECRETO Nº 189/2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 1.285.670,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.084/2024, de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 1.285.670,00 (um

milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

02.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.001 - GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.001.14.422.302.4016-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 6.000,00

02.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.001 - GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.001.4.122.301.4084-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 42.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4019-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 6.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4086-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 8.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4018-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.003 - SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
03.003.4.122.301.4128-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.401.8162-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 60.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.408.8163-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 64.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.408.8163-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.401.8162-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 7.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.404.8167-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.245.403.8165-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 7.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.245.402.8164-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.245.403.8165-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.245.403.8165-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 3.350,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.007 - CONSELHO TUTELAR
04.007.8.243.403.8169-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC
06.001.4.122.301.4090-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 23.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC
06.001.6.182.601.4143-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R\$ 19.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.002 - SETOR DE AGRICULTURA
06.002.20.606.602.4029-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 7.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.002 - SETOR DE AGRICULTURA
06.002.20.606.602.4029-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 70.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESPORTOS
07.001.4.122.301.4092-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R\$ 500,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.002.27.812.701.4031-3.3.90.33.00.00.00.00
Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 15.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R\$ 8.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.803.4050-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 6.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 60,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 60,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8101-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.300,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 9.400,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 150,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.302.1208.8028-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R\$ 15.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
12.002.10.122.1201.8029-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R\$ 24.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8034-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 245.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8036-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 32.500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 26.700,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8074-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1207.8159-3.3.50.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 163.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1207.8159-3.3.50.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8040-4.4.90.52.00.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 34.800,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8040-4.4.90.52.00.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 18.900,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8041-3.3.90.39.00.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 9.050,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8041-3.3.90.30.00.00.00.00.00
Material de Consumo.....R\$ 6.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8037-3.3.90.33.00.00.00.00.00
Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 5.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8040-3.3.93.39.00.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 16.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8041-3.3.90.39.00.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 8.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8043-3.3.90.39.00.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8044-3.3.90.39.00.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.303.1204.8045-3.3.90.39.00.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 31.600,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.304.1205.8046-4.4.90.52.00.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 11.300,00

13.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E LIMPEZA
13.001.4.122.301.4102-3.1.90.04.00.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 21.000,00

13.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E LIMPEZA
13.001.4.122.301.4102-3.3.90.14.00.00.00.00.00
Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 500,00

TOTAL R\$ 1.285.670,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º são os seguintes:

Excesso de arrecadação
(Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 60.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.131.301.4004-3.3.90.39.00.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 70.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 42.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 6.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 8.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 23.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 21.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00.00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 500,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 500,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

02.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.001 - GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.001.4.122.301.4084-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R\$ 6.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.401.8160-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.401.8162-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R\$ 8.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.401.8162-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 32.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.401.8162-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 8.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.401.8162-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 7.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.404.8167-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.402.8166-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 56.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.402.8166-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 30.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.402.8166-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 7.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.245.402.8164-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 25.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.245.403.8165-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.245.403.8165-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R\$ 3.350,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.007 - CONSELHO TUTELAR
04.007.8.243.403.8169-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001.11.333.603.4140-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 19.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 8.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.803.4050-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 4.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.803.4050-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R\$ 2.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.14.00.00.00.00
Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 1.300,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.93.00.00.00.00
Indenizações e Restituições.....R\$ 6.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1206.8027-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1206.8027-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 3.400,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1206.8027-3.3.90.14.00.00.00.00
Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 4.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.301.1202.8158-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
.....R\$ 3.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.122.1201.8049-4.4.90.51.00.00.00.00
Obras e Instalações.....R\$ 4.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8034-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 245.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R\$ 60.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8036-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R\$ 5.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 32.500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8034-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8036-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 3.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8034-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 18.900,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 26.700,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 16.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 8.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 5.500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 60,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8074-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8044-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R\$ 60,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8040-3.3.90.47.00.00.00.00
Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 34.800,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8043-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 9.050,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8044-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 150,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8041-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R\$ 6.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.303.1204.8045-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
.....R\$ 73.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.303.1204.8045-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
.....R\$ 31.600,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.305.1205.8047-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 11.300,00

TOTAL R\$ 1.285.670,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Prata, 01 de Setembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinícius Alves Maciel

Código Identificador:FCE8857D

DECRETOS DECRETO Nº 193/2025

DECRETO Nº 193/2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 737.035,29.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.084/2024, de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 737.035,29 (setecentos e trinta e sete mil, trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

02.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.001 - GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.001.28.846.0.0001-3.1.90.91.00.00.00.00
Sentenças Judiciais.....R\$ 30.235,29

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.009 - FUNDOS MUNICIPAIS
04.009.8.241.403.8174-3.3.50.41.00.00.00.00
Contribuições.....R\$ 258.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.009 - FUNDOS MUNICIPAIS
04.009.8.243.401.8173-3.3.50.41.00.00.00.00
Contribuições.....R\$ 198.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.002.27.812.701.4031-3.3.90.14.00.00.00.00
Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R\$ 600,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.39.00.00.00.00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 100,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 100,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8034-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 204.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8040-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 737.035,29

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º são os seguintes:

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$ 198.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$ 258.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 30.235,29

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.3.50.41.00.00.00.00
Contribuições.....R\$ 600,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8034-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 204.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8138-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R\$ 100,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8040-3.3.90.36.00.00.00.00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 30.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8044-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R\$ 100,00

TOTAL R\$ 737.035,29

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Prata, 08 de setembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinícius Alves Maciel

Código Identificador:F8404406

DECRETOS DECRETO Nº 204/2025

DECRETO Nº 204/2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 471.500,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.084/2024, de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 471.500,00 (quatrocentos e setenta e um mil e quinhentos reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.3001-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 4.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.401.8162-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 8.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.007 - CONSELHO TUTELAR
04.007.8.243.403.8169-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 170.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.002 - SETOR DE CULTURA
05.002.13.392.501.4024-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 55.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC
06.001.11.333.604.4027-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 1.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS

07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.002.27.812.701.4031-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R\$ 29.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 2.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 5.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.802.4037-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 100,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 200,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 6.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8138-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R\$ 16.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8037-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8038-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 26.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 6.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8040-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 1.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8040-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 7.500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE

12.003.10.302.1203.8038-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$
102.000,00

13.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E LIMPEZA
13.001.4.122.301.4102-3.3.90.14.00.00.00.00
Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 4.700,00

TOTAL R\$ 471.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º são os seguintes:

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$
4.500,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$
1.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$
29.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.401.8161-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$
8.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.404.8167-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.245.402.7039-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$
20.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.245.402.8164-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$
12.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.245.403.8165-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$
48.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.245.403.8165-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.245.403.8165-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.007 - CONSELHO TUTELAR
04.007.8.243.403.8169-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$
15.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.003 - ATIVIDADES DE TURISMO
05.003.23.695.502.4164-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$
55.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$
2.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$
5.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$
2.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$
6.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R\$ 100,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R\$ 102.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8040-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$
26.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$
6.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8040-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8043-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$
16.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8043-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 7.500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.303.1204.8045-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 200,00

13.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E LIMPEZA
13.001.4.122.301.4102-3.3.90.33.00.00.00.00
Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 900,00

13.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E LIMPEZA
13.001.4.122.301.4102-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 900,00

13.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.004 - SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
13.004.26.122.1301.4063-3.3.90.33.00.00.00.00
Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 2.900,00

TOTAL R\$ 471.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Prata, 17 de setembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinícius Alves Maciel

Código Identificador:3DB875F1

DECRETOS DECRETO Nº 225/2025

DECRETO Nº 225/2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.084/2024 de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária (Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE):
20.003 - Sistema do Sistema de Abastecimento de Água
2.005 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
3390.14 – Diárias- Pessoal Civil
17.512.1702.2005.3390.14 (Ficha 042) R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 1.501 - Outros Recursos Não Vinculados

TOTAL R\$ 5.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:

20.003 - Sistema do Sistema de Abastecimento de Água
2.005 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
3390.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

17.512.1702.2005.3390.39 (Ficha 046) R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 1.501 - Outros Recursos Não Vinculados

TOTAL R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de outubro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinícius Alves Maciel

Código Identificador:D5F0B638

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº **001/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas:**

Edna Aparecida Barbosa E Silva

Rozana Raquel Lacerda

Gumerinda Francisca Da Silveira Pinto

Eliza Miranda Gontijo

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 28/10/2025

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:

Josiane da Silva Cardoso Couto

Código Identificador:0781B6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 66/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 66/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação Eletrônica: 66/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, junto à empresa **INFOTRON LTDA - 49.961.504/0001-67**, visando **AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED 1.000W PARA MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIOS MUNICIPAIS**, no valor de R\$14.142.24 (Quatorze mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme Processo nº: 261/2025, Dispensa de Licitação 66/2025.

Lagoa da Prata, 28 de outubro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayanne Kamilla Gonçalves
Código Identificador:9773C3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 66/20245

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 66/20245

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação: 66/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, junto à empresa **INFOTRON LTDA - 49.961.504/0001-67** visando **AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED 1.000W PARA MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIOS MUNICIPAIS**, no valor de R\$14.142.24 (Quatorze mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme Processo nº: 261/2025, Dispensa de Licitação 66/2025.

Lagoa da Prata, 28 de outubro de 2025

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hayanne Kamilla Gonçalves
Código Identificador:CDDF4A62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 128/2022 – CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 007/2022

Partes: Município de Lagoa Santa e **TQQ CONSTRUTORA EIRELI**- CNPJ: 23.779.439/0001-60

Finalidade: Prorrogação dos prazos de execução e vigência por 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II e VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:6FED85BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 103/2025

PROCESSO Nº 232/2025

O Município de Leopoldina- MG, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 151, de 10 de janeiro de 2025, torna público aos interessados e, especialmente aos que retiraram o edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 103/2025, PRC 232/2025, cujo objetivo é a aquisição de 06 (seis) veículos 0 km com capacidade para 7 (sete) lugares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Leopoldina, visando o transporte de pacientes e de servidores, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência., publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Site Oficial do Município e Portal de Compras do Governo Federal que a abertura para lances marcada para às 10:00 horas do dia 31/10/2024 está **SUSPENSA**, em razão de possíveis alterações. Atendendo a essa determinação, fica suspenso o processo até nova

deliberação, a qual será comunicada aos interessados através de nova publicação.

Leopoldina, MG, 28 de outubro de 2025.

GISELE DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:537D2CD8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº
1.1/25 POPULAR

O Município de Leopoldina, representado pelo Prefeito Municipal Pedro Augusto Junqueira Ferraz, nos Termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da sua regulação Municipal, pela Lei nº 4.540/20 de 11 de setembro de 2020 e pelo Decreto de 4.902/21, de 19 de agosto de 2021, certifica a aprovação dos Processos de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB(S), nos termos da primeira reunião da Comissão Municipal do REURB, de 02 de setembro de 2025, cujo sumário, das regularizações aprovadas, seguem descritos a seguir:

1 - Regularização requerida via protocolo nº 009949/22, em 09 de março de 2022, por Veronica Santos, referente ao Lote 04, Quadra F2, no Bairro Popular, matrícula nº 38.434, Inscrição Imobiliária nº 01.007.063.0055.0001. Imóvel doado por Termo de Autorização de Uso em 2008, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 08 de fevereiro de 2024 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 20 de agosto de 2025, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-MG

2 - Regularização requerida via protocolo nº 00620/24, em 05 de fevereiro de 2024, por Ronaldo Sabino Faustino, referente ao Lote 8, Quadra C, no Bairro Popular, matrícula nº 25.363, Inscrição Imobiliária nº 01.007.035.0297.0001. Imóvel doado por Termo de Autorização de Uso em 2008, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 09 de janeiro de 2025 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 22 de agosto de 2025, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-MG

3 - Regularização requerida via protocolo nº 01936/24, em 16 de abril de 2024, por Ana Paula Ferreira da Silva, referente ao Lote 2, Quadra F, no Bairro Popular, matrícula nº 38.432, Inscrição Imobiliária nº 01.007.063.0035.0001. Imóvel doado por Termo de Autorização de Uso em 2008, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 05 de setembro de 2024 e Memorial Descritivo georreferenciado de 20 de agosto de 2025, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-MG

4 - Regularização requerida via protocolo nº 02798/24, em 27 de maio de 2024, por Rogerio Viera da Silva referente ao Lote 2, Quadra C, no Bairro Popular, matrícula nº 25.357, Inscrição Imobiliária nº 01.007.035.0357.0001. Imóvel doado por Termo de Autorização de Uso em 2008, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 30 de setembro de 2024 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 20 de agosto de 2025, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-MG

5 - Regularização requerida via protocolo nº 03210/24, em 14 de junho de 2024, por Gleice Siqueira Gonçalves Silva, referente ao Lote 20, Quadra A, no Bairro Popular, matrícula nº 38.354, Inscrição Imobiliária nº 01.007.058.0207.0001. Imóvel doado por Termo de Autorização de Uso em 2008, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação.

Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 01 de outubro de 2024 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 20 de agosto de 2025, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-MG

6- Regularização requerida via protocolo nº 03221/24, em 17 de junho de 2024, por Maria Angelica Netto referente ao Lote 1, Quadra D, no Bairro Popular, matrícula nº 25.372, Inscrição Imobiliária nº 01.007.029.0071.0001. Imóvel doado por Termo de Autorização de Uso em 2008, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 02 de setembro de 2024 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 22 de agosto de 2025, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-MG

7- Regularização requerida via protocolo nº 00349/24, em 19 de janeiro de 2024, por Juliane de Jesus Faria referente ao Lote 23, Quadra A2, no Bairro Popular, matrícula nº 38.357, Inscrição Imobiliária nº 01.007.058.0237.0001. Imóvel doado por Termo de Autorização de Uso em 2008, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 02 de setembro de 2024 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 22 de agosto de 2025, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-MG

8- Regularização requerida via protocolo nº 03380/24, em 25 junho de 2024, por Maria do Carmo Santos Pingo referente ao Lote 3, Quadra C, no Bairro Popular, matrícula nº 38.371, Inscrição Imobiliária nº 01.007.060.0050.0001. Imóvel doado por Termo de Autorização de Uso em 2008, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 02 de setembro de 2024 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 20 de agosto de 2025, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-MG

9- Regularização requerida via protocolo nº 03608/24, em 04 de julho de 2024, por Dilene da Penha de Oliveira referente ao Lote 13, Quadra A2, no Bairro Popular, matrícula nº 38.347, Inscrição Imobiliária nº 01.007.058.0137.0001. Imóvel doado por Termo de Autorização de Uso em 2008, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 12 de junho de 2024 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 20 de agosto de 2025, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-MG

10- Regularização requerida via protocolo nº 03714/24, em 10 de julho de 2024, por Maria Aparecida da Silva dos Santos referente ao Lote 05, Quadra D2, no Bairro Popular, matrícula nº 38.384, Inscrição Imobiliária nº 01.007.061.0065.0001. Imóvel doado por Termo de Autorização de Uso em 2008, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 10 de março de 2024 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 22 de agosto de 2025, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-MG

11- Regularização requerida via protocolo nº 04116/24, em 31 de julho de 2024, por Elizangela Dias Faustino referente ao Lote 28, Quadra E2, no Bairro Popular, matrícula nº 38.424, Inscrição Imobiliária nº 01.007.062.0340.0001. O requerente comprova moradia através de comprovante de residência de 2016, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 12 de setembro de 2024 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 25 de agosto de 2025, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-MG

12- Regularização requerida via protocolo nº 00420/25, em 16 de janeiro de 2025, por Sonia Maria do Amaral referente ao Lote 12,

Quadra D2, no Bairro Popular, matrícula nº 38.391, Inscrição Imobiliária nº 01.007.058.0197.0001. O requerente comprova moradia através de comprovante de residência de 2016, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 28 de julho de 2024 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 25 de agosto de 2025, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-MG

13- Regularização requerida via protocolo nº 01573/25, em 03 de março de 2025, por Cassiana Aparecida Nogueira de Oliveira referente ao Lote 10, Quadra A2, no Bairro Popular, matrícula nº 38.344, Inscrição Imobiliária nº 01.007.058.0107.0001. Imóvel doado por Termo de Autorização de Uso em 2008, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 19 de julho de 2024 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 20 de agosto de 2025, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-MG

14- Regularização requerida via protocolo nº 01765/25, em 18 de março de 2025, por Viviam Vicente Rodrigues referente ao Lote 06, Quadra F2, no Bairro Popular, matrícula nº 38.436, Inscrição Imobiliária nº 01.007.063.0075.0001. Imóvel doado por Termo de Autorização de Uso em 2008, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 26 de novembro de 2024 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 20

Leopoldina 17 de outubro de 2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:1097BA09

PREFEITURA DE LEOPOLDINA **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº** **1.4/25 NOVA LEOPOLDINA**

O Município de Leopoldina, representado pelo Prefeito Municipal Pedro Augusto Junqueira Ferraz, nos Termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da sua regulação Municipal, pela Lei nº 4.540/20 de 11 de setembro de 2020 e pelo Decreto de 4.902/21, de 19 de agosto de 2021, certifica a aprovação dos Processos de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB(S), nos termos da primeira reunião da Comissão Municipal do REURB, de 02 de setembro de 2025, cujo sumário, das regularizações aprovadas, seguem descritos a seguir:

1- Regularização requerida via protocolo nº 00515/23, em 23 de janeiro de 2023, por Joaquim Correa Felix, referente ao Lote 06, Quadra 06, no Bairro Nova Leopoldina, matrícula nº 21.398, Inscrição Imobiliária nº 01.009.041.0123.0001. Adquiriu o imóvel através de Contrato Particular de compra e venda em 28 de dezembro de 2007, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 28 de fevereiro de 2025 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 29 de outubro de 2024, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-MG.

2- Regularização requerida via protocolo nº 06429/24, em 02 de dezembro de 2024 por Norma Correia de Andrade, referente ao Lote 08, Quadra 06, no Bairro Nova Leopoldina, matrícula nº 21.400, Inscrição Imobiliária nº 01.009.041.0178 0001. Adquiriu o imóvel através de Contrato Particular de compra e venda em 17 de novembro de 2011, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 28 de fevereiro de 2025 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 30 de abril de 2025, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-MG.

3- Regularização requerida via protocolo nº 01798/25, em 18 de março de 2025, por Vaneide Maria do Carmo, referente ao Lote 05, Quadra 10, no Bairro Nova Leopoldina, matrícula nº 21.451, Inscrição Imobiliária nº 01.009.046.0070.0001. Adquiriu o imóvel através de Contrato Particular de compra e venda em 14 de abril de 2015, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 27 de julho de 2025 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 27 de agosto de 2025, ART nº, nº MG20254257527, emitido pelo CREA-MG.

4- Regularização requerida via protocolo nº 01925/25, em 24 de março de 2025 por Rosely do Carmo Francisco Silva, referente ao Lote 04, Quadra 05, no Bairro Nova Leopoldina, matrícula nº 21.381, Inscrição Imobiliária nº 01.009.042.0056.0001. A requerente comprova moradia através de comprovante de residência de 2016 em nome de seu cônjuge, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 23 de abril de 2025 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 27 de agosto de 2025, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-MG.

5- Regularização requerida via protocolo nº 01942/25, em 25 de março de 2025, por Edina Dias Diegues, referente ao Lote 14, Quadra 05, no Bairro Nova Leopoldina, matrícula nº 21.391, Inscrição Imobiliária nº 01.009.042.0200.0001. Imóvel doado por Contrato de Promessa de Doação de Imóvel em 02 de agosto de 1997, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 22 de julho de 2025 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 27 de agosto de 2025, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-MG.

6- Regularização requerida via protocolo nº 02058/25, em 27 de março de 2025, por Rosângela Simoes Duarte, referente ao Lote 07, Quadra 09, no Bairro Nova Leopoldina, matrícula nº 21.443, Inscrição Imobiliária nº 01.009.038.0074.0001. Imóvel doado por Contrato de Promessa de Doação de Imóvel em 02 de agosto de 1997, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 31 de maio de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 27 de agosto de 2025, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-MG.

7- Regularização requerida via protocolo nº 02203/25, em 04 de abril de 2025, por Edvaldo Cristiano Miranda, referente ao Lote 10, Quadra 06, no Bairro Nova Leopoldina, matrícula nº 21.402, Inscrição Imobiliária nº 01.009.041.0188.0001. Imóvel doado por Contrato de Doação de Imóvel em 1996, o requerente adquiriu o imóvel através de Contrato Particular de compra e venda em 14 de julho de 2011, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 22 de abril de 2024 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 27 de agosto de 2025, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-MG.

8 – Regularização requerida via protocolo nº 02197/25, em 02 de abril de 2025, por Geraldo Firmino Ferreira, referente ao Lote 7, Quadra 5, no Bairro Nova Leopoldina, matrícula nº 21.384, Inscrição Imobiliária nº 01.009.042.0086.0001. Imóvel doado por Contrato de Doação de Imóvel em 18 de setembro de 1996, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 29 de fevereiro de 2024 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 07 de agosto de 2025, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-MG.

9- Regularização requerida via protocolo nº 02196/25, em 02 de abril de 2025, por Maria Aparecida Gonçalves Mendes, referente ao Lote 6, Quadra 5, no Bairro Nova Leopoldina, matrícula nº 21.383, Inscrição Imobiliária nº 01.009.042.0076.0001. Imóvel doado por Contrato de Doação de Imóvel em 18 de setembro de 1996, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da

Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 23 de julho de 2025 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 27 de agosto de 2024, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-MG.

10- Regularização requerida via protocolo nº 04471/22, em 02 de setembro de 2022, por Maria Aparecida Oliveira de Andrade, referente ao Lote 02, Quadra 04, no Bairro Nova Leopoldina, matrícula nº 21.372, Inscrição Imobiliária nº 01.009.045.0072.0001. A requerente comprova moradia através de comprovante de residência de 2011, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 19 de agosto de 2025 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 29 de agosto de 2025, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-MG.

Leopoldina 17 de outubro de 2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:DF8227FC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA **DECISÃO DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA**

Referente: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2025 do Pregão Eletrônico nº 06/2025, do CIMPAP (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba).

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ, no uso de sua competência administrativa e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:

Considerando a supremacia da administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor da Lei Federal 14.133/2021.

Considerando que o consta na solicitação da Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana, a qual se reporta ao compartilhamento deste ente federado ao contido na formalidade essencial da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2025 do Pregão Eletrônico nº 06/2025, do CIMPAP (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba).

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual é acolhido e formalmente adotado a guisa de fundamentação, que, dentre outras ponderações, acolhe o procedimento de carona no pregão supramencionado.

DECIDE:

Aprovar o presente procedimento para a Contratação de empresa para locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana, conforme as especificações do Termo de Referência acostado à este processo, através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2025 do Pregão Eletrônico nº 06/2025, do CIMPAP (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba), observadas as especificações ali estabelecidas e também estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar de adesão à ata elaborado pelo Município de Leopoldina, através do compartilhamento da Ata de Registro de Preço supracitada, em atendimento ao que preceitua a Lei Federal 14.133/2021, em decorrência ainda, da questão da vantajosidade da adesão ao pregão, que é evidente e a gestão mais eficiente dos recursos públicos atende, indubitavelmente, o interesse público.

Em observância aos princípios basilares e vinculados a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, dentre eles a princípio da publicidade dos atos públicos, e, no caso específico do município de Leopoldina, no art. 28 da Lei Orgânica municipal, devendo, portanto, a Municipalidade proceder à publicação do ato administrativo.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 24 de outubro de 2025 171º da Emancipação Política – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito de Leopoldina

JOSE ELPÍDIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana

LUÍS HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:

Marina de Oliveira Lima

Código Identificador:082D8762

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA**

Referente: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2025 do Pregão Eletrônico nº 06/2025, do CIMPAP (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba). O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ, no uso de sua competência administrativa e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como: Considerando a supremacia da administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor da Lei Federal 14.133/2021.

Considerando que o consta na solicitação da Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana, a qual se reporta ao compartilhamento deste ente federado ao contido na formalidade essencial da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2025 do Pregão Eletrônico nº 06/2025, do CIMPAP (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba). Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual é acolhido e formalmente adotado a guisa de fundamentação, que, dentre outras ponderações, acolhe o procedimento de carona no pregão supramencionado.

DECIDE:

Aprovar o presente procedimento para a Contratação de empresa para locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana, conforme as especificações do Termo de Referência acostado à este processo, através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2025 do Pregão Eletrônico nº 06/2025, do CIMPAP (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba), observadas as especificações ali estabelecidas e também estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar de adesão à ata elaborado pelo Município de Leopoldina, através do compartilhamento da Ata de Registro de Preço supracitada, em atendimento ao que preceitua a Lei Federal 14.133/2021, em decorrência ainda, da questão da vantajosidade da adesão ao pregão, que é evidente e a gestão mais eficiente dos recursos públicos atende, indubitavelmente, o interesse público.

Em observância aos princípios basilares e vinculados a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, dentre eles a princípio da publicidade dos atos públicos, e, no caso específico do município de Leopoldina, no art. 28 da Lei Orgânica municipal, devendo, portanto, a Municipalidade proceder à publicação do ato administrativo.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 24 de outubro de 2025

171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito de Leopoldina

JOSE ELPÍDIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana

LUÍS HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:

Gisele do Nascimento

Código Identificador:DAF71E75

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 010/2025**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 010/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 010/2025 e suas alterações, **homologado em 03 de outubro de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF; m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 16 de outubro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS
CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL
010/2025**

Função: NÍVEL MÉDIO – AUXILIAR DE ENFERMAGEM (SRT)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
6º	LEANDRA EVANGELISTA M. MUNIZ	10

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**

5º CLAUDIA L. RIBEIRO DA SILVA

Publicado por:

Nathalia Moraes Borges

Código Identificador:952235DE

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 02/2025**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 02/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 02/2025 e suas alterações, **homologado em 11 de março de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;

m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 20 de outubro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS
CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL
02/2025**

Função: NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
7º	MARCIO DE ABREU GONÇALVES	20

Publicado por:

Nathalia Moraes Borges

Código Identificador:07D5BFAC

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 04/2025**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 04/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 04/2025 e suas alterações, **homologado em 29 de maio de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;

m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 21 de outubro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS
CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL
04/2025

Função: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
21º	VIVIAN NAVARRO BARBOSA	0

* Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:
19º SHAYSSA HELENA DS S. PAIVA

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador: C484863E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 04/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 04/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 04/2025 e suas alterações, **homologado em 29 de maio de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF; m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no

órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 28 de outubro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS
CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL
04/2025

Função: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
22º	ALINE DA SILVA CARNEIRO	0

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador: B8740EE9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 089/2022

Inexigibilidade Nº.01/22 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02250/21

Partes: VIAÇÃOBASSAMARLTDA CNPJ: 21.553.177/0001-95.e
Prefeitura Municipal de Leopoldina

Objeto: Em atenção ao Memorando nº 084/2025 da Controladoria Geral do Município, passam a operar com os valores a seguir, a partir da presente data, em conformidade com a Resolução SEINFRA nº 46/2025 e o art. 65, §1º da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações:
RECREIO X LEOPOLDINA - R\$ 19,00 (dezenove reais)
ORIZONA X LEOPOLDINA – R\$ 10,65 (dez reais e sessenta e cinco centavos)

Data de assinatura: 22/10/2025.

Signatários: Márcio Campos Macedo

Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador: F2903EFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N. º, 28 DE OUTUBRO DE 2025 - LETICIA
ANDRADE FELIX

DECRETO S/N.º, 28 DE OUTUBRO DE 2025

EXONERA A SRA. LETICIA ANDRADE FELIX, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO, DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO, a Sra. **LETICIA ANDRADE FELIX** inscrita no CPF/MF sob o nº. 132.XXX.XXX-25, a partir de 31 de outubro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2025.

Luz, 28 de outubro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:829AC9AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, 28 DE OUTUBRO DE 2025 - MARCOS
ALEXANDRE ARAUJO DUARTE

DECRETO S/N.º, 28 DE OUTUBRO DE 2025

EXONERA MARCOS ALEXANDRE ARAUJO DUARTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, do Quadro de Profissionais da Administração do Município de Luz/MG, **MARCOS ALEXANDRE ARAUJO DUARTE** inscrito no CPF sob o nº. 115.XXX.XXX-45, a partir de 31 de outubro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2025.

Luz, 28 de outubro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1D0F504C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, 28 DE OUTUBRO DE 2025 - WAGNER
BOTINHA

DECRETO S/N.º, 28 DE OUTUBRO DE 2025

EXONERA O SR. WAGNER BOTINHA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR CONTÁBIL, DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo em Comissão de Assessor Contábil, do Quadro de Profissionais da Administração do Município de Luz/MG, o Sr. **WAGNER BOTINHA** inscrito no CPF sob o nº. 124.XXX.XXX-34, a partir de 31 de outubro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2025.

Luz, 28 de outubro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:BE620C1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 - CINTIA
VIEIRA BENTO

DECRETO S/N.º, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

“NOMEIA A SRA. CINTIA VIEIRA BENTO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, c/c o art. 189, II, “a”, da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇO, a Sra. **CINTIA VIEIRA BENTO** inscrita no CPF/MF sob o nº. 044.XXX.XXX-06, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Luz, 28 de outubro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F07C3F8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 - MARCOS
ALEXANDRE ARAÚJO DUARTE

DECRETO S/N.º, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

“NOMEIA O SR. MARCOS ALEXANDRE ARAÚJO DUARTE, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, NOS QUADROS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX; da Lei Orgânica, c/c o art. 189, II, “a”, da mesma Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, nos Quadros dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz - MG, o Sr. **MARCOS ALEXANDRE ARAÚJO DUARTE** inscrito no CPF/MF sob o nº. 115.XXX.XXX-45, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Luz, 28 de outubro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:FA1A3914

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 - STHEFANIA MOURÃO SILVA DIAMANTE

DECRETO S/N.º, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando as disposições dos artigos 16 e 17, incisos I e II, da Lei nº 1.634/2008, de 26/03/2008 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 24.107 /2025;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o art. 189, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável sra. **STHEFANIA MOURÃO SILVA DIAMANTE**, matrícula Nº 7282, ocupante de cargo de provimento efetivo Professor da Educação Básica 2 – AEE (TENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) Nível I, Referência A para o **Nível II, Referência A**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 28 de outubro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:794D1EE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 - STHEFANY APARECIDA REZENDE

DECRETO S/N.º, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL,

OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 24.132/2025;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o art. 189, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável sra. **STHEFANY APARECIDA REZENDE**, matrícula Nº 7234, ocupante de cargo de provimento efetivo Agente de Saúde 2 – AS2 – Auxiliar Administrativo Nível I, Referência A para o **Nível III, Referência A**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 28 de outubro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B6AD7613

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR N.º 026/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO N.º 026/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG O E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA.

O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.XXX.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.XXX.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à praça Rotary, n.º 735, bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa do Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Sr. **WANDERSON PINTO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 7.XXX.672 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 949.XXX.856-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Padre João da Mata Rodarte, n.º 102 Fundos, Bairro Rosário, CEP 35595-000, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, **RESOLVEM** acrescer em aproximadamente 16% (dezesseis por cento) o valor total do Termo de Fomento n.º 026/2025, cujo objeto é a “**CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA PARA DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ANO DE 2025. RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**”, passando o valor total previsto na CLÁUSULA QUINTA, item 5.1 a ser de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo acrescido o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), proveniente de doações captadas e repassadas através do Fundo do Idoso, sendo a entidade parceira o **ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.743.700/0001-06, com sede à Rua Vigário Parreiras, n. 100, Centro, CEP 35595-000 na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sra. **FERNANDA MACIEL MIRANDA**, brasileira, divorciada, fotógrafa, portador do RG MG 126.XXX.06 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.XXX.256-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Jacob José de Andrade, n.º 380, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35595-000. P

refeitura Municipal de Luz, 09 de outubro de 2025.

AILTON DUARTE –
Prefeito Municipal.

WANDERSON PINTO DA SILVA –
Secretaria Municipal de Bem-Estar Social e Habitação.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:AF78894A

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 009/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 009/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL HOSPITAL SENHORA APARECIDA.

PARTES: O MUNICÍPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede administrativa à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Bairro Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG M-3.XXX.771 Polícia Civil/MG e inscrito CPF/MF sob o N.º 081.XXX.936-91, residente e domiciliado nesta cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, a Praça Rotary, N.º 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35.595-000 e na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, Sr. **NILO NÉZIO VELOSO MORAIS**, brasileiro, casado, agente político municipal ocupante do cargo de Secretário Interino Municipal de Saúde, portadora do RG – M 3.XXX.729 SSP/MG e inscrita no CPF sob o n.º 557.XXX.006-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Camargos n.º 317, Bairro Nações, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000, doravante denominado de **CONCEDENTE**; de outro lado o **HOSPITAL SENHORA APARECIDA**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado e declarada de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.216.477/0001-41, inscrito no CNES sob o n.º 2144166, com sede à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 146, Bairro Nações, Luz/MG, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **JOSÉ OTÁVIO VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 10.XXX.158 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 075.XXX.936-91, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Luz, à Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 483, Centro, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000, doravante denominado **CONVENIENTE**. **OBJETO:** O PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 16 UNIDADES DE CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA ATRAVÉS DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DE INVESTIMENTO PARA A POLÍTICA DE ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 9.912/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024. **VIGÊNCIA:** 22/08/2025 A 22/08/2026. **VALOR:** R\$ 220.809,73 (duzentos e vinte mil, oitocentos e nove reais e setenta e três centavos – recurso + rendimentos).

Prefeitura Municipal de Luz, 25 de AGOSTO de 2025.

AILTON DUARTE –
Prefeito Municipal.

NILO NÉZIO VELOSO MORAIS –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:75D78099

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 043/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 043/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO LIMOEIRO.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À AVENIDA LAERTON PAULINELLI, N.º 153, MONSENHOR PARREIRAS, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, SR. AILTON DUARTE, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DO RG 3.XXX.771 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 081.XXX.936-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À PRAÇA ROTARY, N.º 735, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E NA PESSOA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, SR. ALAOR BATISTA CRAVO, BRASILEIRO, CASADO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DO RG 5.068.324 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 770.961.186-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA VIGÁRIO PARREIRAS, N.º 639, CENTRO, CEP 35595-000 E A ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO LIMOEIRO, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 97.380.885/0001-33, COM SEDE À COMUNIDADE RURAL DO LIMOEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, CEP 35595-000, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, SR. OSMAR PEREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, APOSENTADO, PORTADOR DO RG 1.XXX.074 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 229.XXX.106-72, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA MOEMA, N.º 668, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO LIMOEIRO - ASFAPLI PARA AQUISIÇÃO DE ADUBO, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS PARA EQUIPAGEM DA SEDE. **VIGÊNCIA:** 27/08/2025 A 31/12/2025. **VALOR:** R\$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS), SENDO R\$28.000,00 DE EMENDA IMPOSITIVA E R\$40.000,00 DE RECURSO PRÓPRIO.

LUZ, 27 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:68BC24F3

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 044/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 044/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE DE ARTES MARCIAIS CORPUS CONTATO.

PARTES: O MUNICIPIO DE LUZ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À AVENIDA LAERTON PAULINELLI, N.º 153, MONSENHOR PARREIRAS, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, SR. AILTON DUARTE, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DO RG

3.XXX.771 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 081.XXX.936-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À PRAÇA ROTARY, N.º 735, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E NA PESSOA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SRA. LILIAN DUARTE PEREIRA, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, PORTADORA DO RG 3.XXX.234 SSP/MG E INSCRITA NO CPF/MF SOB O N.º 619.XXX.616-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA ANTÔNIO GOMES DE MACEDO, N.º 1501, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE DE ARTES MARCIAIS CORPUS CONTATO, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 10.823.875/0001-47, COM SEDE À RUA PADRE JOÃO DA MATA RODARTE, N.º 58, ROSÁRIO, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, SR. LUIS ANTÔNIO CAETANO PEREIRA, BRASILEIRO, PORTADOR DO RG 10.XXX.490 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 050.XXX.536-70, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA SÃO PAULO, N.º 540, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000. **OBJETO:** “APOIO FINANCEIRO PARA PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES NA REALIZAÇÃO DO 5º CAMPEONATO LUZ FIGHT CHAMPIONSHIP DE JIU-JITSU PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE DE ARTES MARCIAIS CORPUS CONTATO NO ANO DE 2025”. **VIGÊNCIA:** 02/10/2025 A 31/12/2025. **VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

LUZ, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:82CCE063

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 045/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 045/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE DE ARTES MARCIAIS CORPUS CONTATO.

PARTES: O MUNICÍPIO DE LUZ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À AVENIDA LAERTON PAULINELLI, N.º 153, MONSENHOR PARREIRAS, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, SR. AILTON DUARTE, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DO RG 3.XXX.771 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 081.XXX.936-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À PRAÇA ROTARY, N.º 735, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E NA PESSOA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO, SR. WANDERSON PINTO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, PORTADOR DO RG 7.XXX.672 SSP/MG E INSCRITA NO CPF/MF SOB O N.º 949.XXX.856-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA PADRE JOÃO DA MATA RODARTE, N.º 102 FUNDOS, BAIRRO ROSÁRIO, CEP 35595-000 E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE DE ARTES MARCIAIS CORPUS CONTATO, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 10.823.875/0001-47, COM SEDE À RUA PADRE JOÃO DA MATA RODARTE, N.º 58, ROSÁRIO, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E REPRESENTANTE

LEGAL, SR. LUIS ANTÔNIO CAETANO PEREIRA, BRASILEIRO, PORTADOR DO RG 10.XXX.490 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 050.XXX.536-70, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA SÃO PAULO, N.º 540, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000. **OBJETO:** “APOIO FINANCEIRO PARA PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES NA REALIZAÇÃO DO 5º CAMPEONATO LUZ FIGHT CHAMPIONSHIP DE JIU-JITSU PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE DE ARTES MARCIAIS CORPUS CONTATO NO ANO DE 2025. **RECURSO FIA**”. **VIGÊNCIA:** 02/10/2025 A 31/12/2025. **VALOR:** R\$ 6.936,42 (SEIS MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

LUZ, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:8F3DB754

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 046/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 046/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À RUA DEZESSEIS DE MARÇO, N.º 172, CENTRO, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, SR. AILTON DUARTE, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DO RG 3.XXX.771 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 081.XXX.936-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À PRAÇA ROTARY, N.º 735, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E NA PESSOA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO, SR. WANDERSON PINTO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, PORTADOR DO RG 7.XXX.672 SSP/MG E INSCRITA NO CPF/MF SOB O N.º 949.XXX.856-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA PADRE JOÃO DA MATA RODARTE, N.º 102 FUNDOS, BAIRRO ROSÁRIO, CEP 35595-000 E A VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 00.497.671/0001-00, COM SEDE À RUA SETE DE SETEMBRO, N.º 1.790, CENTRO, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE E REPRESENTANTE LEGAL, ROMILDO CÂNDIDO ALVES, BRASILEIRO, CASADO, REPRESENTANTE COMERCIAL, PORTADOR DO RG 3.XXX.660 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 363.XXX.816-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA PIUMHI, N.º 280, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO A VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO PARA PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DE SEUS COLABORADORES. **RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR. PROGRAMAÇÃO 313880720250002. VIGÊNCIA:** 20/10/2025 A 31/12/2025. **VALOR:** R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

LUZ, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:BF523FC3

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 047/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 047/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À RUA DEZESSEIS DE MARÇO, N.º 172, CENTRO, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, SR. **AILTON DUARTE**, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DO RG 3.XXX.771 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 081.XXX.936-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À PRAÇA ROTARY, N.º 735, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E NA PESSOA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO, SR. **WANDERSON PINTO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, PORTADOR DO RG 7.XXX.672 SSP/MG E INSCRITA NO CPF/MF SOB O N.º 949.XXX.856-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA PADRE JOÃO DA MATA RODARTE, N.º 102 FUNDOS, BAIRRO ROSÁRIO, CEP 35595-000 E A VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 00.497.671/0001-00, COM SEDE À RUA SETE DE SETEMBRO, N. 1.790, CENTRO, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, **ROMILDO CÂNDIDO ALVES**, BRASILEIRO, CASADO, REPRESENTANTE COMERCIAL, PORTADOR DO RG 3.XXX.660 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 363.XXX.816-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA PIUMHI, N.º 280, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO A VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO PARA PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DE SEUS COLABORADORES. **RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR. PROGRAMAÇÃO 313880720250004. VIGÊNCIA:** 20/10/2025 A 31/12/2025. **VALOR:** R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

LUZ, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:383E6CC3

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 048/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 048/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE.

PARTES: O MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.XXX.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.XXX.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à praça Rotary, n.º 735, bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa do Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Sr. **WANDERSON PINTO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 7.XXX.672 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 949.XXX.856-49, residente e domiciliado nesta

cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Padre João da Mata Rodarte, n.º 102 Fundos, Bairro Rosário, CEP 35595-000 e o **CRUZEIRO ESPORTE CLUBE**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 64.487.002/0001-30, com sede à Rua Padre João da Mata Rodarte, n.º 642, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **SANDERSON MOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 8.XXX.767 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.XXX.366-21, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Teotônio Paulinelli, n.º 781, Centro, CEP 35595-000. **OBJETO:** “APOIO FINANCEIRO PARA COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS, MEDICAMENTO E LAVAGEM DOS UNIFORMES NO ANO DE 2025. RECURSO FIA”. **VIGÊNCIA:** 23/10/2025 A 31/12/2025. **VALOR:** R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS) VARIÁVEIS DE ACORDO COM DOAÇÕES.

LUZ, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C30881AC

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 049/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 049/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE OLARIA.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À AVENIDA LAERTON PAULINELLI, N.º 153, MONSENHOR PARREIRAS, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, SR. **AILTON DUARTE**, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DO RG 3.XXX.771 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 081.XXX.936-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À PRAÇA ROTARY, N.º 735, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E NA PESSOA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, SR. **ALAOR BATISTA CRAVO**, BRASILEIRO, CASADO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DO RG 5.068.324 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 770.961.186-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA VIGÁRIO PARREIRAS, N.º 639, CENTRO, CEP 35595-000 E A **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE OLARIA**, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 03.902.278/0001-42, COM SEDE À FAZENDA OLARIA, S/Nº, COMUNIDADE RURAL DE OLARIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, CEP 35595-000, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, SR. **JOSÉ MARIA CAMARGOS LAMOUNIER**, BRASILEIRO, CASADO, APOSENTADO, PORTADOR DO RG 13.XXX.175 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 274.XXX.246-53, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA PROFESSORA IRINEIA CAMARGOS, N.º 51, NAÇÕES, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE OLARIA PARA COMPRA DE ADUBO DE PLANTIO 08-28-16 NO ANO DE 2025. **VIGÊNCIA:** 28/10/2025 A 31/12/2025. **VALOR:** R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

LUZ, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:43626FD3

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 050/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 050/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

PARTES: **MUNICÍPIO DE LUZ**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À RUA DEZESSEIS DE MARÇO, N.º 172, CENTRO, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, SR. **AILTON DUARTE**, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DO RG 3.XXX.771 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 081.XXX.936-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À PRAÇA ROTARY, N.º 735, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E NA PESSOA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO, SR. **WANDERSON PINTO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, PORTADOR DO RG 7.XXX.672 SSP/MG E INSCRITA NO CPF/MF SOB O N.º 949.XXX.856-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA PADRE JOÃO DA MATA RODARTE, N.º 102 FUNDOS, BAIRRO ROSÁRIO, CEP 35595-000 E A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 20.900.981/0001-30, COM SEDE À RUA DONA OLÍMPIA CLARA DE CARVALHO, N.º 44, CENTRO, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. **GERALDO EUSTÁQUIO COUTINHO**, BRASILEIRO, CASADO, APOSENTADO, PORTADOR DO RG 3.XXX.256 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 124.XXX.996-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, À RUA PINHUI, N.º 334, CENTRO, ESTADO DE MINAS GERAIS, CEP 35595-000. **OBJETO:** “APOIO FINANCEIRO A APAE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO. RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR. PROGRAMAÇÃO 313880720250001, GND3 CUSTEIO”. **VIGÊNCIA:** 28/10/2025 A 31/12/2025. **VALOR:** R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

LUZ, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D878F8C5

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 051/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 051/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

PARTES: **MUNICÍPIO DE LUZ**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À RUA DEZESSEIS DE MARÇO, N.º 172, CENTRO, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, SR. **AILTON DUARTE**, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DO RG 3.XXX.771 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 081.XXX.936-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À PRAÇA ROTARY, N.º 735, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E NA PESSOA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO, SR. **WANDERSON PINTO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, PORTADOR DO RG 7.XXX.672 SSP/MG E INSCRITA NO CPF/MF SOB O N.º 949.XXX.856-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ,

ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA PADRE JOÃO DA MATA RODARTE, N.º 102 FUNDOS, BAIRRO ROSÁRIO, CEP 35595-000 E A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 20.900.981/0001-30, COM SEDE À RUA DONA OLÍMPIA CLARA DE CARVALHO, N.º 44, CENTRO, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. **GERALDO EUSTÁQUIO COUTINHO**, BRASILEIRO, CASADO, APOSENTADO, PORTADOR DO RG 3.XXX.256 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 124.XXX.996-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, À RUA PINHUI, N.º 334, CENTRO, ESTADO DE MINAS GERAIS, CEP 35595-000. **OBJETO:** “APOIO FINANCEIRO A APAE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO. RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR. PROGRAMAÇÃO 313880720250004, GND3 CUSTEIO”. **VIGÊNCIA:** 28/10/2025 A 31/12/2025. **VALOR:** R\$90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

LUZ, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A07DE44D

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE CESSÃO - POLÍCIA CIVIL

TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ-MG E A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS REFERENTE À CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL

O **MUNICÍPIO DE LUZ-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.301.036/0001-70, com sede na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras – Luz-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **AILTON DUARTE** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica de 21 de março de 1990 e a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **18.715.532/0001-70**, com sede na Cidade Administrativa, situada na Rodovia Papa João Paulo II, nº. 4.143, Edifício Minas, 4º andar, bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-900, representada neste ato por seu Delegado Titular da Comarca de Luz, Dr. **VINÍCIUS MACHADO**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cessão, tendo por finalidade a cessão do servidor municipal de Luz/MG, Sr. **JOSÉ ANAELSON PEREIRA PINTO**, matrícula Nº. 135, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, sujeitando-se os partícipes às disposições contidas na Lei Municipal 2.978/2025, juntamente com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA MOTIVAÇÃO
O presente Termo tem por objeto a **cessão do servidor público municipal JOSÉ ANAELSON PEREIRA PINTO**, matrícula Nº. 135, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, lotado na Prefeitura Municipal de Luz/MG, para **atuar junto à Delegacia de Polícia Civil do Município de Luz/MG**, em conformidade com o **Acordo de Cooperação Técnica nº 104/2020/PCMG (4º Termo Aditivo)** e o respectivo **Plano de Trabalho nº 105373188/2025**, que têm por finalidade o fortalecimento da segurança pública e o aprimoramento das atividades administrativas e de apoio à Polícia Judiciária.

A presente cessão tem **motivação de interesse público comum** entre os partícipes, buscando a **integração de esforços institucionais** para manutenção da ordem, apoio à investigação criminal e eficiência administrativa, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado pela PCMG e pela Prefeitura de Luz/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPATIBILIDADE DAS ATRIBUIÇÕES

Fica expressamente reconhecido que as atribuições do cargo efetivo de Técnico Médio Administrativo, ocupado pelo servidor cedido, são compatíveis com as funções a serem desempenhadas junto à Delegacia de Polícia Civil, consistindo em atividades de natureza

administrativa, organizacional e de apoio técnico, em consonância com o perfil funcional do cargo e as demandas do órgão cessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2028, coincidindo com o prazo final de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 104/2020/PCMG, podendo ser prorrogado apenas em caso de renovação formal do referido Acordo e mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG (CEDENTE):

- Formalizar e manter vigente o ato normativo municipal que autoriza a cessão do servidor, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.695/2009 e nº 2.978/2025;
- Manter o vínculo funcional e previdenciário do servidor, garantindo seus direitos e deveres estatutários;
- Efetuar o pagamento da remuneração e encargos do servidor, por se tratar de cessão sem ônus para o Estado de Minas Gerais;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo.

II – DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CESSIONÁRIA):

- Utilizar o servidor exclusivamente em atividades compatíveis com o cargo e a finalidade pública da cessão;
- Zelar pelo adequado exercício das funções, observando a legislação vigente e comunicando imediatamente à Prefeitura quaisquer irregularidades, afastamentos ou necessidade de substituição;
- Fornecer condições adequadas de trabalho e apoio técnico-administrativo;
- Não arcar com quaisquer ônus financeiros decorrentes da cessão, em especial remuneração, encargos ou benefícios do servidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O Município de Luz/MG manterá o poder de supervisão e controle sobre o servidor cedido, podendo solicitar relatórios, informações e adotar medidas administrativas cabíveis, garantindo a observância da legislação municipal e das finalidades do Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ou de forma imediata em caso de descumprimento das obrigações aqui previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

As partes comprometem-se a publicar o presente Termo no Diário Oficial do Município de Luz/MG, em atendimento ao princípio da publicidade e transparência administrativa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Cessão, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Luz-MG.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Luz-MG, 24 de outubro de 2025.

AILTON DUARTE

Prefeito do Município de Luz/MG

VINICIUS MACHADO

Delegado de Polícia

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Ana Laura Mesquita Barbosa

Código Identificador:783439A1

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE CESSÃO - POLÍCIA CIVIL²

TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ-MG E A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS REFERENTE À CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL

O **MUNICÍPIO DE LUZ-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.301.036/0001-70, com sede na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras – Luz-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **AILTON DUARTE** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica de 21 de março de 1990 e a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **18.715.532/0001-70**, com sede na Cidade Administrativa, situada na Rodovia Papa João Paulo II, nº. 4.143, Edifício Minas, 4º andar, bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-900, representada neste ato por seu Delegado Titular da Comarca de Luz, Dr. **VINÍCIUS MACHADO**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cessão, tendo por finalidade a cessão do servidor municipal de Luz/MG, Sr. MATEUS MOREIRA GARCIA, matrícula Nº. 5351, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio Administrativo, sujeitando-se os partícipes às disposições contidas na Lei Municipal 2.978/2025, juntamente com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA MOTIVAÇÃO

O presente Termo tem por objeto a **cessão do servidor público municipal MATEUS MOREIRA GARCIA**, matrícula nº 5351, ocupante do cargo efetivo de **Técnico Médio Administrativo**, lotado na Prefeitura Municipal de Luz/MG, para **atuar junto à Delegacia de Polícia Civil do Município de Luz/MG**, em conformidade com o **Acordo de Cooperação Técnica nº 104/2020/PCMG (4º Termo Aditivo)** e o respectivo **Plano de Trabalho nº 105373188/2025**, que têm por finalidade o fortalecimento da segurança pública e o aprimoramento das atividades administrativas e de apoio à Polícia Judiciária.

A presente cessão tem **motivação de interesse público comum** entre os partícipes, buscando a **integração de esforços institucionais** para manutenção da ordem, apoio à investigação criminal e eficiência administrativa, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado pela PCMG e pela Prefeitura de Luz/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPATIBILIDADE DAS ATRIBUIÇÕES

Fica expressamente reconhecido que as atribuições do cargo efetivo de Técnico Médio Administrativo, ocupado pelo servidor cedido, são compatíveis com as funções a serem desempenhadas junto à Delegacia de Polícia Civil, consistindo em atividades de natureza administrativa, organizacional e de apoio técnico, em consonância com o perfil funcional do cargo e as demandas do órgão cessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2028, coincidindo com o prazo final de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 104/2020/PCMG, podendo ser prorrogado apenas em caso de renovação formal do referido Acordo e mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG (CEDENTE):

- Formalizar e manter vigente o ato normativo municipal que autoriza a cessão do servidor, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.695/2009 e nº 2.978/2025;
- Manter o vínculo funcional e previdenciário do servidor, garantindo seus direitos e deveres estatutários;
- Efetuar o pagamento da remuneração e encargos do servidor, por se tratar de cessão sem ônus para o Estado de Minas Gerais;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo.

II – DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CESSIONÁRIA):

- Utilizar o servidor exclusivamente em atividades compatíveis com o cargo e a finalidade pública da cessão;
- Zelar pelo adequado exercício das funções, observando a legislação vigente e comunicando imediatamente à Prefeitura quaisquer irregularidades, afastamentos ou necessidade de substituição;

c) Fornecer condições adequadas de trabalho e apoio técnico-administrativo;

d) Não arcar com quaisquer ônus financeiros decorrentes da cessão, em especial remuneração, encargos ou benefícios do servidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O Município de Luz/MG manterá o poder de supervisão e controle sobre o servidor cedido, podendo solicitar relatórios, informações e adotar medidas administrativas cabíveis, garantindo a observância da legislação municipal e das finalidades do Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ou de forma imediata em caso de descumprimento das obrigações aqui previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

As partes comprometem-se a publicar o presente Termo no Diário Oficial do Município de Luz/MG, em atendimento ao princípio da publicidade e transparência administrativa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Cessão, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Luz-MG.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Luz-MG, 24 de outubro de 2025.

AILTON DUARTE

Prefeito do Município de Luz/mg

VINICIUS MACHADO

Delegado de Polícia

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Ana Laura Mesquita Barbosa

Código Identificador:3BC0EDD7

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº **152/2025**, Pregão eletrônico nº **088/2025** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ANO DE 2025, RESIDENTES DA COMUNIDADE DE SETÚBAL ACIMA, ROCINHA, CEDRO ACIMA, CAMPOS, CANTINHO E CÓRREGO MAGALHÃES, PELO PERÍODO REFERENTE AO CALENDÁRIO ESCOLAR DO REFERIDO ANO.**Início da sessão de disputa de preços **09:00horas** do dia **12/11/2025**.Referencia do tempo:horario oficial de Brasília.Modos de disputa **Aberto/Fechado** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico <https://www.minasnovas.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecidaalecrim da Costa

Código Identificador:95BAEAF8

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA – SIM REGIONAL. OBJETO: COORDENAÇÃO, NORMATIZAÇÃO, EXECUÇÃO, FUNCIONAMENTO E REPASSE DE VALORES DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL REGIONAL CONSORCIADO – SIMC. FORNECEDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, CNPJ SOB O Nº 21.505.692/0001-08. TERMO ADITIVO ASSINADO: 23/10/2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR: R\$ 3.977,00 (TRÊS MIL E NOVECIENTOS E SETENTA E SETE REAIS)/MENSAL.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tais Gomes de Carvalho

Código Identificador:0B1CFF92

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº **16/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº **037/2025**. INEXIGIBILIDADE Nº: **0018/2025** CREDENCIAMENTO Nº: **0004/2025**. CONTRATADO: **MARIA CLEONETE GOMES ALMEIDA** OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO COM BLOQUETES, SERVIÇOS DE REFORMAS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS COMUNS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DATA DA ASSINATURA 28/10/2025 VIGÊNCIA: 12 MESES.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Niete Borges Rosa

Código Identificador:EBBDB43B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO - PAL Nº 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025. CREDENCIAMENTO Nº 004/2025. CONTRATADO: THIAGO ADÃO LARES CAMARGOS. CNPJ Nº 49.248.165/0001-76. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES DE VIAS PÚBLICAS NO DISTRITO DE LAGOA GRANDE. VALOR R\$23.594,48. DATA ASSINATURA: 28/10/2025. VIGÊNCIA: 06 MESES.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025. CREDENCIAMENTO Nº 004/2025. CONTRATADO: THIAGO ADÃO LARES CAMARGOS. CNPJ Nº 49.248.165/0001-76. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA

ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE CALÇADA E PINTURA DO PROINFÂNCIA DE LAGOA GRANDE. VALOR R\$21.512,53. DATA ASSINATURA: 28/10/2025. VIGÊNCIA: 06 MESES.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Odair José Barbosa

Código Identificador:A1F134B3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Pregão eletrônico nº 049/2025, a realizar-se dia 17/11/2025 as 08:10hs
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada, credenciada pela polícia federal, para atendimento das demandas do hospital municipal São Sebastião deste município de Mirabela. Edital disponível no site institucional da prefeitura, no Portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues

Código Identificador:EE4134C8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Pregão eletrônico nº 051/2025, a realizar-se dia 18/11/2025 as 08:10hs
Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de bombas submersas e equipamentos, componentes e materiais para manutenção de bombas submersas e sistemas fotovoltaicos, geradores, quadros de comando, dentre outros, para atendimento das demandas da secretaria municipal de meio ambiente e agropecuária. Edital disponível no site institucional da prefeitura, no Portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues

Código Identificador:D518EBBE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Termo de Rescisão Unilateral ao contrato nº 01/2025. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa R.A Santana Serviços Médicos Eireli. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CLEIDE MAIA – CAPS, CONFORME DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.** Conforme justificativa apresentada no termo de rescisão. Fundamentado no o artigo 138, inciso I da Lei Federal no. 14.133/2021. Ratificadas por Luciano Rabelo Veloso – Secretário Municipal de Saúde.

Mirabela, 28 de outubro de 2025.

Publicado por:

Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues

Código Identificador:D6C46D3F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO
PORTARIA N.º 028/2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Rua Cel. Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36893-000 – CNPJ: 26142.406/0001-00

atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br

PORTARIA N.º 028/2025

“ Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público da Câmara Municipal de Miradouro – MG | EDITAL N.º 01/2025 e dá outras providências”.

O **Presidente da Câmara Municipal De Miradouro -MG**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Regimento Interno através da Resolução nº 04/2003;

CONSIDERANDO a homologação final do Resultado do concurso público da Câmara Municipal de Miradouro – Edital de Concurso n.º 01/2025, ocorrida pela Portaria nº 026/2025, para o provimento de cargos em seu quadro de pessoal permanente;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de cargos público efetivos, com base no que dispõe as normas previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Miradouro;

CONSIDERANDO a Portaria de n.º 012/2025 que nomeou a Comissão Organizadora, bem como o edital de convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público Edital n.º 01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado, com Fundamento na Lei Municipal Complementar n.º 014/2022, de 27 de junho de 2022, no cargo efetivo de **AGENTE LEGISLATIVO (NÍVEL MÉDIO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO**, com efeitos a contar da publicação desta Portaria, o Sr.:

NOME	CPF	REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA	LOTAÇÃO
VICTOR VINICYUS VALENTE DE SOUSA	072.229.676-21	R\$ 1.982,49	Câmara Municipal de Miradouro - MG

Art. 2º. O candidato deverá se apresentar para tomar posse no cargo de Agente Legislativo no dia 03 de novembro de 2025, às 8h, nas dependências da Câmara Municipal de Miradouro, situada à Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42, Centro, Miradouro/MG.

Art. 3º. O empossado iniciará o exercício de suas funções a partir do dia 03 de novembro de 2025, nas mesmas dependências mencionadas no art. 2º

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Miradouro, 28 de outubro de 2025.

AILTON FERNANDO DE AREDES

Presidente

Publicado por:

Ana Paula Lacerda Tostes

Código Identificador:71D58761

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.865, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025**

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração, datado em 22 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824, de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, exonerado, a pedido, de seu respectivo cargo efetivo, a partir de 22 de outubro de 2025, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	MASP	NOME
PROFESSOR (DOUTOR)	II SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8811-001	MAURÍCIO ALMEIDA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de outubro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:AF4E25F4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DECRETO Nº 13.866, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

“Nomeia como Agente Financeiro Cristiane Moreira Martins Vital, ficando responsável pelo pagamento das despesas inerentes à Viagem Educacional Para Ouro Preto – MG, dos alunos da EM Dr. Antônio Canêdo, que ocorrerá em 30 de outubro de 2025.”

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, Prefeito, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto nº 12.757, de 13 de junho de 2024, que regulamentou o artigo 95, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de custear as despesas inerentes à Viagem Educacional para Ouro Preto - MG, dos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal Dr. Antônio Canêdo;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a servidora **CRISTIANE MOREIRA MARTINS VITAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como Agente Financeiro responsável pelo recebimento, aplicação e respectiva prestação de contas do suprimento de fundos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º O valor de que trata o *caput* deste artigo destina-se ao pagamento das despesas inerentes à Viagem Educacional que ocorrerá em 30 de outubro de 2025, para a cidade de Ouro Preto - MG, abrangendo os alunos do 5º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal Dr. Antônio Canêdo, bem como a equipe escolar e os pais ou responsáveis que os acompanharão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 28 de outubro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito de Muriaé - MG

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:C73CA0F0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DECRETO Nº 13.867, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Prorroga o prazo de vigência do Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025, que estabelece horário especial de funcionamento nos setores administrativos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a edição do Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025, que instituiu horário especial de funcionamento, das 12h às 18h, nos setores administrativos dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, pelo período de 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO a proximidade do término do prazo de vigência estabelecido no Art. 1º do referido Decreto, que se encerra em 29 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de adoção de medidas que resultem na redução de despesas, buscando zelar pela economia de recursos públicos;

CONSIDERANDO que persistem as razões de ordem fiscal e financeira que motivaram a edição do ato original, notadamente a necessidade contínua de manter o equilíbrio das contas públicas e de promover a redução de despesas de custeio, em observância à Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, que demonstra os resultados positivos alcançados com a medida de otimização de recursos e aponta para a conveniência e oportunidade de sua manutenção por um novo período;

CONSIDERANDO a por fim, a expressa autorização contida no Art. 8º do Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo mediante ato do Chefe do Poder Executivo;

DECRETA

Art. 1ºFica prorrogado, por 06 (seis) meses, o prazo de vigência do Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025, estendendo-se os seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2025 até 30 de abril de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições, condições e exceções estabelecidas no Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 30 de outubro de 2025.

Muriaé/MG, 28 de outubro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:1DE8F580

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DECRETO Nº 13.868, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

“Nomeia servidor para Cargo Comissionado Executivo (CCE), da Secretaria Municipal de Educação”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento e exoneração de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.161, de 10 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE), da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.849, de 13 de outubro de 2025, o qual exonou servidor ocupante do cargo de Assessor I, do Departamento de Projetos e Inovação, pertencente ao organograma da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a restrição temporária de novas nomeações e designações de servidores para funções gratificadas, prevista no Decreto nº 13.785, de 05 de setembro de 2025, admite exceções devidamente justificadas;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 345/2025, da Secretaria Municipal de Governo;

CONSIDERANDO que a nomeação, ora realizada, ocorre em caráter de substituição, não implicando aumento de despesas ou afronta às medidas de contingenciamento estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.785, de 05 de setembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º.Fica o Senhor relacionado a seguir, nomeado para o exercício de Cargo Comissionado Executivo, pertencente aos quadros da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de novembro de 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SETOR	CARGO	CÓDIGO	SERVIDOR
Departamento de Projetos e Inovação	Assessor I	CCE 2.5.5	Iuri Magalhães Schelb

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de outubro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:41ADEF32

O Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião extraordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, que se realizará no dia **29 de outubro de 2025**, às **13:00 horas**, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Emenda individual 202514050012– GND3- Deputado Mario Heringer - Valor R\$200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Muriaé.

Muriaé-MG, 24 de outubro de 2025.

EDEZIO DA CRUZ VITORIO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:EEC2739C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital nº 09 de 08 de setembro de 2025, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, às Instituições da Rede Municipal de Ensino e ao Núcleo de Tecnologia e Educação – NTE Muriaé/MGo.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 09, de 08 de setembro de 2025, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, às Instituições da Rede Municipal de Ensino e ao Núcleo de Tecnologia e Educação – NTE Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG.

1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **29/10/2025**.

1.3. O **horário da convocação será às 13h30min** e todos os candidatos aprovados constante no **Anexo I** deverão estar presentes de forma pontual portando sua **Carteira de Identidade**.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar, no dia **29/10/2025** as **13h30min**, portando os seguintes documentos:

a) **Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a seremdesenvolvidas no estágio;**

b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História;

c) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

g) Original e cópia do CPF e da Identidade;

h) Cópia do comprovante de residência;

i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagioinformatica/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 28 de outubro de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

CLASS	NOME COMPLETO
7	ARYELLE PEREIRA FRANCISCO

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:592F9607

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

ERRATA AO DECRETO Nº 13.860, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

“Concede progressão aos servidores públicos municipais”.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipais abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011

1414001	ALAIDE GOMES DE MELO GALVÃO	AUX. DE ENFERMAGEM	PMF 25
4810001	JORGE FERREIRA CARVALHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PMF 28

LEIA-SE:

Art. 1º Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipais abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011

1414001	ALAIDE GOMES DE MELO GALVÃO	AUX. DE ENFERMAGEM	PEFM 25
4810001	JORGE FERREIRA CARVALHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PEFM 28

Muriaé-MG, 28 de outubro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:A9DE328B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

LEI Nº 7.478/2025

“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Muriaé, para o quadriênio de 2026 a 2029 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165 § 1º da Constituição Federal de 1988, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual ou Projeto de Lei específico.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio de lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas e ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Parágrafo Único - Os valores constantes nos anexos desta Lei possuem caráter indicativo e não normativo, servindo como referência para o planejamento anual, devendo a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) atualizarem os valores previstos nesta Lei de forma automática, sem a necessidade de alteração formal do PPA.

Art. 5º - O Plano Plurianual 2026/2029 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Município assim definidos:

I – Programas Finalísticos: que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

II - Programa Administrativos, Manutenção e Serviços ao Município: que expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 6º - A programação constante nesta Lei é financiada pelos recursos oriundos do Tesouro do Município, da administração direta e indireta, das operações de crédito, dos repasses e convênios com a União, Estado e outros municípios e de parcerias implementadas com a iniciativa privada.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 28 de outubro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

*** Por questões de ordem técnica, os ANEXOS DESTA LEI estarão publicados no site da Prefeitura Municipal de Muriaé (<https://muriac.mg.gov.br/ppa2026-2029/>).***

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:029C35E3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 126, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

“Cessão de servidor para o Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, e § 1º, do artigo 118, da Lei Municipal de nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que permite a cessão de servidores públicos municipais para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 13.141, de 02 de janeiro de 2025, que nomeou os cargos de direção e assessoramento superior na Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica cedida para o Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, com ônus para o cessionário, a servidora pública municipal SILVANE ALVES DOS REIS PONTES, MASP 8.310.001, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de 01/11/2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 28 de outubro de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1873B3C2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 127, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 197, da Lei Municipal 3.824 de 01 de dezembro de 2009.

Maria Cristina de Navarro Aquino Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc.

Considerando a necessidade de prorrogar o prazo determinado no artigo 3º da Portaria SME nº 121 de 29 de outubro de 2024, a fim de possibilitar a regular a tramitação e a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 006/2024, instaurado pela Portaria SME nº 121 de 29 de outubro de 2024, em que se apura possíveis infrações cometidas pela servidora C.C.C.O.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 006/2024, a partir do término do prazo estabelecido pela Portaria SME nº 51, de 25 de abril de 2025 expedida pela então Secretária de Educação do Município de Muriaé.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 28 de outubro de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E5FDED9B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 79, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“Altera a lotação de servidor público municipal.”

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA, Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 225, da Lei nº 3.824/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterada a lotação do servidor público municipal, conforme a seguir:

NOME	MASP	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
ELOIDIS DA SILVA CARDOSO	5088002	FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 28 de outubro de 2025.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1EE8D451

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 80, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 167 e seguintes, da Lei Municipal nº 3.824/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de E. V. M., MASP 4589001, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercente de cargo efetivo, para apurar as supostas infrações aos incisos II e IX, do art. 144, e incisos XII e XXIV, do art. 145, e incisos XIII e XIV, do art. 158, todos da Lei Complementar Municipal nº 3.824/09, visto que, em tese, aos 14 e aos 21 de outubro de 2025, o referido servidor apresentou cupons fiscais supostamente falsos a fim de obter restituição indevida de valores

referentes à diárias de viagens, conforme ofício nº 84/2025/PMM/SMA e documentos.

Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelos Decretos nº 13.219, de 17 de janeiro de 2025 e nº 13.220, de 17 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Determinar que a Comissão Permanente apure e relate os fatos e a autoria, inclusive os conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria, conforme disposição do art. 197, da Lei Municipal nº 3.824/2009.

Art. 4º – Ordenar a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, incluídos no art. 5º, LV, da Constituição da República.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriae-MG, 24 de outubro de 2025.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4F958872

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DO
IDOSO DE MURIAÉ

“Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Muriae.”

O Conselho Municipal do Idoso de Muriae, no exercício de suas atribuições legais, previstas no § 1º e 2º do art. 230 CF, de 05 de Outubro de 1988 na Lei Federal nº 10.741 – Estatuto do Idoso, de 1º de Outubro de 2003, na Lei Municipal nº 3.667/2008 e no Decreto Municipal nº 8.110/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a composição da Comissão Seleção de Monitoramento de Chamamento Público de Análise e Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, observando a paridade:

- Maria Aparecida Ferraz Soares – Secretaria Municipal de Fazenda
- Clara Andrade Levate – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- Luzia Maria de Assis Santos – CDL Muriae
- Lays Campos – Faminas

Art. 2º Aprovar a Prestação de Contas referente ao Dia Internacional da Pessoa Idosa.

Art. 3º Aprovar a abertura do Edital nº 01/2025 – Entidades inscritas no COMIMU

Art. 4º – Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriae-MG, 24 de outubro de 2025.

MARIA APARECIDA FERRAZ SOARES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Muriae

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C40CA639

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE
MURIAÉ
PORTARIA Nº 166, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

“Torna público o credenciamento da pessoa física Jéssica Sanches Silva, no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências”.

O Diretor-Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriae, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º.Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Linguagem	Categoria
Jéssica Sanches Silva	085.864.886-58	1.4.1.2 - Dança	Artista Solo

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriae/MG, 28 de outubro de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:08C39EC0

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE
MURIAÉ
PORTARIA Nº 167, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

“Torna público o credenciamento da pessoa física Jéssica Sanches Silva, representando grupo, Companhia Jéssica Sanches, no, âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências”.

O Diretor-Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriae, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º.Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Linguagem	Categoria
Jéssica Sanches Silva	085.864.886-58	1.4.1.2 - Dança	Grupo (Denominado de “Companhia Jéssica Sanches”)

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 28 de outubro de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO

Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:

Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior

Código Identificador:89610010

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO DO MURIAÉ-PREV**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO DO MURIAÉ-PREV**

Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Conselho de Administração do Muriaé-Prev, convocados a participar da reunião ordinária outubro de 2025 do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, que realizar-se-á no dia 30/10/2025 (quinta-feira), às 14:00 horas, de forma presencial, na sede do Muriaé-Prev – Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro – Muriaé- - MG. Informações: fone: 32 3721-3284 - Fundo Previdenciário de Muriaé.

Publicado por:

Nancy Lieta Lima

Código Identificador:9437A099

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO
FISCAL DO MURIAÉ-PREV**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO
FISCAL DO MURIAÉ-PREV**

Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Conselho Fiscal do Muriaé-Prev, convocados a participar da reunião ordinária outubro de 2025 do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, que realizar-se-á no dia 30/10/2025 (quinta-feira), às 14:00 horas, de forma presencial, na sede do Muriaé-Prev – Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro – Muriaé- - MG. Informações: fone: 32 3721-3284 - Fundo Previdenciário de Muriaé.

Publicado por:

Nancy Lieta Lima

Código Identificador:E4DBEFDB

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 160001/2023 – CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 013/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023 – OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ESMERALDA VIANNA DE MURIAÉ – MG. - CONTRATADA: CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 22/10/2025 A 22/12/2025.

MURIAÉ/MG, 22/10/2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Alanne Christina Rocha Trotta

Código Identificador:D0738AD8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 00021/2025. Processo Administrativo nº 00102/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de médico regulador para atender a Secretaria de Saúde do Município de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3454-1000 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 13 de novembro de 2025.

Natércia (MG), 28 de outubro de 2025.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maiara Aparecida Martins

Código Identificador:CD7E7ED9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO**

AVISO DE INTENÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

Aviso de Intenção de Carona à Ata de Registro de Preços nº 008/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2025 – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP. O Município de Nova Ponte vem por meio deste informar que pretende aderir a Ata de Registro de Preços nº 008/2025 da empresa vencedora BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, em que visa adquirir 01 (um) veículo novo, 0km, ano/Modelo mínimo: 2024/2025, furgão adaptação para ambulância tipo a- simples remoção, pelo valor global de R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais).

Nova Ponte, 28 de outubro de 2025.

RITA DE CÁSSIA FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Talita Ferreira Castro

Código Identificador:0698923B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE REDESIGNAÇÃO**

AVISO DE REDESIGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 074/2025.

A Prefeitura Municipal de Nova Ponte torna público que foi redesignada para o dia 11 de novembro de 2025, às 09:00h, a data de abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 074/2025, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de mão-de-obra e equipamentos para execução de guias (meio-fio) e sarjetas nas vias do município de Nova Ponte. As demais condições estabelecidas no edital e seus anexos permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 28 de outubro de 2025.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.

Pregoeiro.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:3BA245CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS AVISO DE REDESIGNAÇÃO

AVISO DE REDESIGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 075/2025.

A Prefeitura Municipal de Nova Ponte torna público que foi redesignada para o dia 11 de novembro de 2025, às 14:00h, a data de abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 075/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços contínuos especializados em engenharia clínica, incluindo a manutenção em equipamentos hospitalares e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Ponte. As demais condições estabelecidas no edital e seus anexos permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 28 de outubro de 2025.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:B5D27DDB

SECRETARIA DO GABINETE DECRETO Nº 171/2025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

cria o Comitê Executivo e o Comitê de Coordenação, e dispõe sobre o processo de revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico, da respectiva Política de Saneamento Básico, bem como do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município de Nova Ponte.

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e na Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 115/2025, celebrado com a Universidade Federal de Uberlândia (UFU), com interveniência da Fundação de Apoio Universitário (FAU);

CONSIDERANDO os princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão do saneamento básico e dos resíduos sólidos, bem como as responsabilidades do poder público, dos geradores e dos consumidores, e os instrumentos econômicos aplicáveis; e

CONSIDERANDO as metas de universalização dos serviços de saneamento básico e de gestão de resíduos sólidos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos o Comitê Executivo e o Comitê de Coordenação, responsáveis, em conjunto, por conduzir o processo de revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e da respectiva Política Municipal de Saneamento Básico, bem como do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) do Município de Nova Ponte, conforme as composições e atribuições definidas neste Decreto.

Art. 2º O Comitê Executivo será responsável pela operacionalização técnica do processo de revisão e atualização do PMSB, da respectiva Política de Saneamento Básico e do PGRS do Município, em conformidade com o Termo de Referência da FUNASA (2018).

Parágrafo único. Compete ao Comitê Executivo submeter ao Comitê de Coordenação a validação das ações executadas, bem como definir, acompanhar, avaliar e aprovar os trabalhos desenvolvidos pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU), com interveniência da Fundação de Apoio Universitário (FAU).

Art. 3º Ficam nomeados os representantes para o Comitê Executivo:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária: José Humberto Pontes Borges

Secretaria Municipal de Governo: Odovânio Antônio da Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Marcio Antonio Ferreira

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo: Luiz Fernando Rodrigues Pereira

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: José Humberto Pereira Fernandes

Secretaria Municipal de Saúde: Rita de Cassia Ferreira

Secretaria Municipal de Educação: Luana Noleto

Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação: Isabel Cristina Leite dos Reis

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável – Inter ambiental; Marcos Magno da Gama

Assessoria Jurídica da Prefeitura de Nova Ponte; Alessandro Nilson dos Reis e Fabiano Ferreira Cardoso

§ 1º. O Secretário Municipal de Meio Ambiente, exercerá a função de Coordenador do Comitê Executivo.

§ 2º. O Comitê Executivo deverá reunir-se para acompanhar o processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e respectiva Política de Saneamento Básico, do Processo de Revisão e atualização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Plano conforme agenda previamente elaborada.

Art. 4º. O Comitê de Coordenação será responsável pela discussão, avaliação e aprovação dos trabalhos referente o processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e respectiva Política de Saneamento Básico, do Processo de Revisão e atualização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Plano e aprovação do trabalho desenvolvido pelo Comitê Executivo.

Art. 5º. Ficam nomeados os representantes para o Comitê de Coordenação:

I-Representantes do Poder Executivo:

Gabinete do Prefeito: Isadora Ribeiro de Almeida Nunes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: José Ricardo Ferreira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento: João Vitor de Sousa Neto

Secretaria Municipal de Educação: Leamara Luciana Ferreira

II- Representante do Poder Legislativo: Marcos Fernandes Alves Dias

III- Representante dos Prestadores de Serviços: DMAE: Wander Nunes Barroso Filho

IV- Representantes da Sociedade Civil:

- APAE: Vaniele Inês Ribeiro

- Creche Stella Maris: Cassia Cristina dos Santos Achcar

- Sindicato dos Produtores Rurais: Cairo Cesar de Oliveira

-OAB: Sandra Cristina da Silva

Art. 2º - Ficam nomeados para comporem o Grupo de Sustentação os seguintes membros:

- I** – Representante do CREA: Horcilei de Freitas Vicente
- II**- Representante do CONSEP: Ronald de Jesus Maia do Carmo
- III** – Escola Estadual Josias Pinto: Rosália Cristina Borges Ferreira Cunha
- IV**- Alunos do Ensino Médio da Escola Estadual Josias Pinto: Leticia Vitoria Pereira de Melo
- V**-Centro Estudantil Alcançe: Maria Terezinha Caixeta Fernandes
- VI**– Representantes das Escola Municipais de Nova Ponte:
Escola Municipal São Miguel: Gislaíne de Souza Florêncio e Leila Rosa Silva Naves
Escola Municipal Prof. José Teodoro Borges: Mariane dos Reis Pedrosa Ferreira e Camila Nascimento Boaventura
Escola Municipal Prof. Djalma Alvarenga de Oliveira: Marinalva dos Santos e Cintia Duarte de Melo Silva
Escola Municipal Prof. Rosemir Carlos de Medeiros Ramos: Ana Paula Valadares Dias e Lucimar Maria Bertoldo
Escola Municipal São Francisco de Assis: Roberta Carneiro Resende Lima e Maria de Lourdes Silva
Escola Municipal Prof. Maria Aparecida Palmieri Torres: Eukelei Ferreira de Andrade e Josiane Cristina Medeiros Araújo
Escola Municipal Presidente Vargas: Cleide Aparecida Rosa da Silva e Henner Daher Sallum
- VII** – Empresário do Comércio: Edson Luiz da Cunha e Geraldo Júlio Sobrinho
- VIII** – Conselho Tutelar: Diene Alves da Costa e Pedro Lorenzo Cardoso Neto
- IX** – Polícia Militar do Meio Ambiente: Sgt PM Afonso Lélis e Sd. PM Rodrigo Mendonça de Souza

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte –MG, 27 de outubro de 2025

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ HUMBERTO PONTES BORGES

Secretário Mun. de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:

Lindamar Maria de Almeida Nunes

Código Identificador:342D0F26

SECRETARIA DO GABINETE

JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

INTERESSADA: RBC CAETANO SILVA CONSTRUÇÕES

LTDA. - CNPJ: 15.712.092/0001-00

Assunto: Apuração de responsabilidade contratual – supostas irregularidades na execução do Contrato nº 125/2023, celebrado entre a empresa RBC Caetano Silva Construções Ltda., CNPJ: 15.712.092/0001-00, e o Município de Nova Ponte/MG.

I - RELATÓRIO

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado por intermédio da Portaria n.º 185, de 02/06/2025 e Despacho de Instauração, para apurar supostas irregularidades e eventuais responsabilidades na execução do Contrato nº 125/2023, celebrado entre a RBC Caetano Silva Construções Ltda., CNPJ: 15.712.092/0001-00, e o Município de Nova Ponte/MG, referente ao Processo Licitatório n.º 097/2023, Tomada de Preços n.º 006/2023, cujo objeto é a construção da sede administrativa do Residencial Parque das Árvores, conforme documentos apresentados.

Devidamente notificada para apresentar defesa e especificar as provas que pretendia produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a empresa contratada RBC Caetano Silva Construções Ltda., CNPJ: 15.712.092/0001-00, por intermédio de seu representante legal,

apresentou defesa escrita em 09/07/2025, conforme fls. 481/497, ocasião na qual requereu: a) A inaplicabilidade das penalidades previstas na Lei 14.133/2021, pois a obra foi concluída, acompanhada em sua execução, e recebida em definitivo; b) O encerramento do procedimento por falta de objeto, inexistindo conduta ilícita ou irregular a ser imputada à empresa notificada, apresentando fotos do local; b) A produção de prova testemunhal com apresentação do Rol de Testemunhas.

Prosseguindo no feito, a Comissão Processante promoveu com as oitivas das testemunhas Sr(a). Gustavo Santos Valeriano (fls. 502-503), Sr(a). Felipe Rodrigues Dornelas Penido (fls. 504-505), e Sr(a). Horcilei de Freitas Vicente (fls. 506-507).

Encerrada a fase instrutória do referido processo administrativo, a empresa contratada RBC Caetano Silva Construções Ltda., CNPJ: 15.712.092/0001-00, apresentou suas alegações finais (fls. 514/519), requerendo a total improcedência das acusações de irregularidades levantadas, em razão de sua boa-fé e o cumprimento integral do contrato, com o arquivamento do referido processo administrativo.

Em seguida, o relatório final conclusivo elaborado pela comissão responsável recomendou pela:

a) Intimação da empresa RBC Caetano Silva Construções Ltda., CNPJ: 15.712.092/0001-00, para realizar a correção das irregularidades restantes à seguir discriminadas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da intimação, conforme Cláusula Sétima, Itens 7.2, 7.2.8, 7.2.13 e 7.2.18 do Contrato nº 125/2023:

- a.1.) Pintura Interna;
- a.2.) Manutenção de Calhas, Rufos e Telhas;
- a.3.) Manutenção de Esquadrias (portas e janelas);
- a.4.) Manutenção de Paredes e Esquadrias em relação a umidades e/ou infiltrações;
- a.5.) Manutenção do Forro PVC e do Forro de Gesso;

b) Que, caso a empresa RBC Caetano Silva Construções Ltda., CNPJ: 15.712.092/0001-00, não realize a correção das irregularidades da obra objeto do Contrato nº 125/2023, no prazo concedido, seja aplicada a sanção de Multa prevista no artigo 156, Inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 15% (quinze por cento) do valor global do referido Contrato nº 125/2023, incluso o seu Termo Aditivo, no valor de R\$ 117.611,06 (cento e dezessete mil, seiscentos e onze reais e seis centavos).

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente decisão está fundamentada no relatório final conclusivo elaborado pela comissão responsável que indicou a existência de irregularidades na obra realizada pela empresa RBC Caetano Silva Construções Ltda., CNPJ: 15.712.092/0001-00, objeto do Contrato nº 125/2023.

Acrescente-se, ainda, que a empresa RBC Caetano Silva Construções Ltda., CNPJ: 15.712.092/0001-00, deve ser compelida a efetuar os respectivos reparos, sob pena de, caso não o faça, ser aplicadas as penalidades previstas para o caso.

Necessário registrar que o referido procedimento administrativo foi conduzido com observância ao devido processo legal.

III – DECISÃO

Diante do exposto, considerando os elementos contidos no presente processo administrativo, os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, bem como da análise do relatório final conclusivo, DECIDO:

1 – ACATO o relatório apresentado pela Comissão de Processo Administrativo, e determino que:

a) Seja intimada a empresa RBC Caetano Silva Construções Ltda., CNPJ: 15.712.092/0001-00, para cumprir a presente decisão e realizar

a correção das irregularidades restantes à seguir discriminadas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da intimação, conforme Cláusula Sétima, Itens 7.2, 7.2.8, 7.2.13 e 7.2.18 do Contrato nº 125/2023:

- a.1.) Pintura Interna;
- a.2.) Manutenção de Calhas, Rufos e Telhas;
- a.3.) Manutenção de Esquadrias (portas e janelas);
- a.4.) Manutenção de Paredes e Esquadrias em relação a umidades e/ou infiltrações;
- a.5.) Manutenção do Forro PVC e do Forro de Gesso;

b) Caso a empresa RBC Caetano Silva Construções Ltda., CNPJ: 15.712.092/0001-00, não realize a correção das irregularidades da obra objeto do Contrato nº 125/2023, no prazo concedido, fica aplicada a sanção de Multa prevista no artigo 156, Inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 15% (quinze por cento) do valor global do referido Contrato nº 125/2023, incluso o seu Termo Aditivo, no valor de R\$ 117.611,06 (cento e dezessete mil, seiscentos e onze reais e seis centavos).

Publique-se e dê ciência à contratada.

Nova Ponte – MG, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:6FCC5CB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATADOS E ESTAGIARIOS - OUTUBRO

Contratante: **MUNICÍPIO DE OURO FINO**, por seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.671.271/0001-34, com sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Benedito Salgueiro Miguel.

Contratado(a): **HENRICO LOPES DE ARAÚJO**, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, contrato tem início em 01/10/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): **CLÓVIS RONALDO VILAS BOAS**, MÉDICO VETERINÁRIO, contrato tem início em 01/10/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): **SAMANTHA CRISTINA COSTA CARDOSO RODRIGUES**, AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, contrato tem início em 01/10/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): **CAMILA CECÍLIA FERREIRA**, FISIOTERAPEUTA, contrato tem início em 07/10/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): **ANDRÉIA REGINA DO ESPÍRITO SANTO**, PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 07/10/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): **ANDRÉ BATISTA VIEIRA**, OPERADOR DE MÁQUINAS, contrato tem início em 07/10/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): **CARLOS HENRIQUE SIMÕES**, MOTORISTA, contrato tem início em 07/10/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): **JOSÉ BENEDITO GABRIEL**, OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, contrato tem início em 15/10/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): **SANDRA SOBREIRO PIRES**, AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, contrato tem início em 21/10/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): **FERNANDA DE MORAES CARDOSO**, AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, contrato tem início em 22/10/2025 e término em 31/12/2025.

ESTAGIÁRIOS:

Estagiário(a): **MIGUEL RENATO FERREIRA FORTES**, ESTAGIÁRIO, contrato tem início em 08/10/2025 e término em 31/12/2025.

Estagiário(a): **GABRIEL FERNANDO DA ROCHA**, ESTAGIÁRIO, contrato tem início em 08/10/2025 e término em 31/12/2025.

Estagiário(a): **PAOLA PATRICIA DE SOUZA NETO**, ESTAGIÁRIO, contrato tem início em 13/10/2025 e término em 31/12/2025.

Estagiário(a): **ALCILENE DA SILVA SANTOS**, ESTAGIÁRIO, contrato tem início em 07/10/2025 e término em 31/12/2025.

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:E86CFFE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO EX-OFFICIO AO TERMO DE
PARCERIA Nº 170/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, com sede a Avenida São João Paulo II, nº 2.045, bairro: Paracatuzinho, Município de Paracatu-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.583.431/0001-35, doravante denominada **CONCEDENTE**, representada pelo seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Umarques da Silva Couto, resolve celebrar o presente Termo, *ex-officio*, observadas as determinações constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, e, Decreto Municipal nº 6.707/2023. O objeto do presente, consiste em prorrogar *ex-officio*, até 31 de dezembro de 2025. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 170/2025, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente documento.

Paracatu-MG, 24 de outubro de 2025.

Assinatura: Umarques da Silva Couto.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:43C8D356

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 170/2025

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e a Fundação de Prevenção e Apoio à Pessoa com Câncer – Pró-curar-se. DATA: 15/10/2025. **FUNDAMENTO:** LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda Nº 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86º, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 11986/2025. **OBJETIVO:** Otimizar o trabalho, ofertando ao paciente oncológico suplementação alimentar, contribuindo para a efetivação do tratamento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.10.302.0022.2064.3.3.50.43, **Ficha:** 804. **VALOR:** R\$15.000,00. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/10/2025. **ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto, conveniente, e, Marli Rabelo de Moraes, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:488A376E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15298/2025

Processo Administrativo nº: 15298/2025
Processo de Compras nº 252/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, e conforme, Art. 4º, III do Decreto Municipal nº 7030/23, **DECLARO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **ENOS ARAUJO BARBOSA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **17.378.006/0001-08**, com sede a Rua Manoel Martins Ferreira, nº 1019, Parque do Príncipe, Paracatu-MG, CEP: 38.600-192, no valor global de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, referente à **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO MUSICAL ENOS ARAÚJO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO "DIA DO SEVIDOR PÚBLICO 2025", NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.**, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **15298/2025**.

Face ao disposto no art. 72, VIII, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 28 de outubro de 2025.

LUCIO PRADO FERREIRA GOMES
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria nº 0210/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, **RATIFICO** o ato acima, de autoria do Sr. **LUCIO PRADO FERREIRA GOMES**, Diretor do Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Paracatu - MG, 28 de outubro de 2025.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDAO
Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria nº 0039/2025

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:91A1F96D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
48/2025

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG / Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Eletrônico SRP Nº 48/2025. Processo de Compras Nº 193/2025 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES E GLICOSÍMETROS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **29/10/2025** até às **08:59:00** do dia **26/11/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09:00:00** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à

disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, que fica situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos sites: da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e também, no site onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br.

Paracatu-MG, 28 de Outubro de 2025.

RODRIGO COSTA OLIVEIRA –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:374C2CAC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 172/2024
(PROCESSO FINANCEIRO: 11.078/2024)

Processo Financeiro: 11.078/2024

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 172/2024
(PROCESSO FINANCEIRO: 11.078/2024)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONCRETO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024** - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** Renovação de Vigência **DATA: 30/10/2025 VENCIMENTO: 29/04/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURAS:** JOSÉ EDUARDO TREVIZAN MORAES, pela Contratante e **VIVIANE DE PINHO RIBEIRO ULHÔA**, pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:DEA87E3D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º E 3º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 103/2024

Processo: 8049/2024

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 103/2024
(PROCESSO: 8049/2024)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CORREGO RICO QUE LIGA O BAIRRO CIDADE NOVA E O BAIRRO SANTA LÚCIA.** Acréscimo de 26,29%. **DATA: 24/10/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURAS:** GABRIEL ANTÔNIO OLIVEIRA CLAUDINO pela Contratante e a **CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA** pela Contratada.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 103/2024
(PROCESSO: 8049/2024)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONCRETO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CORREGO RICO QUE LIGA O BAIRRO CIDADE NOVA E O BAIRRO SANTA LÚCIA.** Supressão de 1,61315%. **DATA: 24/10/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 124, da Lei Federal

nº 14.133/2021. **ASSINATURAS:** GABRIEL ANTÔNIO OLIVEIRA CLAUDINO pela Contratante e a CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:13D0FBC0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2025

Processo: 8262/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **GUSTAVO MENDES OLIVEIRA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 8262/2025. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS (MOTOR-PODA, MOTOSSERRA, ROÇADEIRA MANUAL E PODADOR), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. **DATA:** 27/10/2025. **VENCIMENTO:** 28/10/2026. Detentora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9. **VALOR:** R\$ 475.000,00. **ASSINATURAS:** EMERSON ANTÔNIO GARCIA pela contratante e **GUSTAVO MENDES OLIVEIRA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:741091E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
0148/2023, PROCESSO Nº. 078/2023, PREGÃO Nº. 035/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS., - CNPJ sob o nº. 61.198.164/0001-60.

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual contratação de seguro para frota de veículos pertencentes ao Município de Pedra do Indaiá/MG, com cobertura para terceiros, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, atendendo à solicitação das Secretarias Municipais, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.;

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 25/10/2026, fica acordado o valor total de R\$ 68.984,78 (sessenta e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), destinado à cobertura da prorrogação contratual, com os novos valores apresentados pela Contratada.

Pedra do Indaiá, 24 de outubro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:E02C60E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
0121/2022, PROCESSO Nº. 094/2022, DISPENSA Nº. 015/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: SEBASTIÃO EDSON DA SILVA., - CPF sob o nº. 444.871.006-82.

Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Nova, nº. 51 A, bairro Centro, Município de Pedra do Indaiá/MG, destinado ampliação do espaço de atendimento do CEAE – Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado “Professora Sônia Maria do Carmo”, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.;

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 25/10/2026, e título de reajuste, o índice IGPM de 2,82% (dois virgula oitenta e dois por cento), passando o valor mensal a ser pago para R\$ 537,38 (quinhentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), a partir do dia 01 de novembro de 2025.

Pedra do Indaiá, 24 de outubro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:ACD78F42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 228/2025

PORTARIA Nº 228, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE ÁREA “DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS, LICITAÇÃO, CONTRATOS E NAF” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração realizado pelo(a) servidor(a) ocupante de cargo comissionado no dia 21/10/2025, constando como último dia de trabalho 20/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **JOSIANE APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº **4281**, ocupante do cargo comissionado de “Coordenador de Área”, responsável pelo Departamento de Compras, Orçamentos, Licitação, Contratos e NAF, nomeado(a) através da Portaria nº 189, de 26 de agosto de 2025, **com término do seu exercício no referido cargo comissionado em 20/10/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2025.

Prefeitura de Perdigão/MG, 28 de outubro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:8C108293

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 229/2025

PORTARIA Nº 229, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

EXONERA E NOMEIA MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO RESPONSÁVEL POR ATUAR NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº

14.133/2021, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 14/2025, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdígão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **JOSIANE APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº 4281, como membro integrante da Equipe de Apoio constituída pela Portaria Municipal nº 14, de 14 de janeiro de 2025, com alterações pelas Portarias Municipais nº 53, de 06 de março de 2025, nº 79, de 07 de abril de 2025, nº 152, de 18 de julho de 2025 e nº 191, de 26 de agosto de 2025, com término do exercício de suas funções na referida Equipe no dia 20/10/2025.

Art. 2º - Fica revogada a gratificação da servidora **JOSIANE APARECIDA DA SILVA**, matrículas nº 4281, em razão de sua exoneração como membros da Equipe de Apoio, conforme o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Nomear, a partir do dia 21/10/2025, os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio para atuar nas Licitações na modalidade Pregão desta Prefeitura, constituída pela Portaria nº 14/2025, com alterações pelas Portarias nº 53, de 06 de março de 2025, nº 79, de 07 de abril de 2025, nº 152, de 18 de julho de 2025 e nº 191, de 26 de agosto de 2025, para o exercício financeiro de 2025, cuja função é receber, examinar, julgar e fiscalizar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação e cadastramento de fornecedores, neste Município, com mandato até 31 de dezembro de 2025:

MEMBROS	FUNÇÃO	VÍNCULO COM ADMINISTRAÇÃO	Matrícula
.....			
Thaissa Caetano Rezende Alves	Membro Ordinário	Temporário	4297

Art. 4º - Conceder gratificação mensal aos seguintes membros da Equipe de Apoio para atuar nas Licitações na modalidade Pregão constituída pela Portaria Municipal nº 14/2025, nomeados neste Portaria, no montante de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), limitado ao limite de 50% (cinquenta por cento) designado pelo art. 22, § 1º da Lei Municipal nº 1.414/07, a ser verificado pelo Departamento Pessoal no momento da apuração do percentual:

MEMBROS	FUNÇÃO	VÍNCULO COM ADMINISTRAÇÃO	Matrícula
Thaissa Caetano Rezende Alves	Membro Ordinário	Temporário	4297

Parágrafo único. A gratificação objeto da presente Portaria não será incorporada na remuneração do Servidor.

Art. 5º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições previstas na Portaria nº 14/2025, com alterações pelas Portarias nº 53, de 06 de março de 2025, nº 79, de 07 de abril de 2025, nº 152, de 18 de julho de 2025 e nº 191, de 26 de agosto de 2025.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Perdígão/MG, 28 de outubro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdígão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:4FD556C9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 230/2025

PORTARIA Nº 230, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE ÁREA “BEM-ESTAR ANIMAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdígão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 1.945, de 21 de agosto de 2025, que alterou as Leis Municipais nº 1.418/2007, 1.807/2022 e 1.850/2023, dispondo sobre a relação de cargos comissionados e seus respectivos símbolos e atribuições; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 026/2025-PGM, que solicita a nomeação do(a) Servidor(a) para ocupar o cargo comissionado de “Coordenador de Área” responsável pelo Bem-Estar Animal, a partir de 03 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **LUCIANO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº ***.312.556-**, nomeado(a) para ocupar o cargo de “Coordenador de Área” responsável pelo Bem-Estar Animal, símbolo “I”, carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas, a partir de 03/11/2025, em conformidade com o disposto nos Anexos II, III, V e VI da Lei Municipal nº 1.807/2022, alterada pelas Leis Municipais nº 1.829/2023, 1.844/2023, 1.850/2023 e 1.945/2025.

Art. 2º - Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, e suas alterações posteriores, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoramento:

I - Planejar, coordenar e supervisionar as ações de resgate, acolhimento e atendimento de animais em situação de abandono, maus-tratos ou risco;

II - Organizar e coordenar campanhas de vacinação, castração e adoção responsável, em articulação com órgãos públicos, entidades e clínicas parceiras;

III - Estabelecer e fiscalizar protocolos de higiene, manejo e bem-estar animal no Centro de Acolhimento Transitório de Animais - CATA;

IV - Coordenar a equipe de servidores e colaboradores do setor de Bem-Estar Animal, distribuindo tarefas, acompanhando resultados e promovendo capacitações quando necessário;

V - Estabelecer fluxos de atendimento e triagem de animais, garantindo agilidade, segurança e boas práticas no acolhimento e destinação deles;

VI - Representar o setor em reuniões, eventos e atividades institucionais que envolvam políticas públicas voltadas à causa animal;

VII - Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o seu cargo e cumprir determinações de seus superiores;

VIII - Referendar os atos assinados pelos seus superiores, pertinentes a sua área de competência, se necessário;

IX - Apresentar relatórios das atividades do Serviço;

X - Desempenhar as competências da Coordenação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdígão/MG, 28 de outubro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdígão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:FF928886

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025 - FOTOGRAFO

A Câmara Municipal de Perdões torna público a autorização da abertura do Processo de Contratação Direta nº 24/2025 – Dispensa de licitação nº 24/2025, que tem como objeto serviços de Fotografia para a Sessão Solene a ser realizada nos dias 26 e 27 de novembro de 2025., em atendimento à Câmara Municipal de Perdões/MG **com abertura para recebimento de propostas às 12:00h do dia 29.10.2025 e a data limite para apresentação de propostas até às 18:00h do dia 04.11.2025.**

O termo de referência poderão ser acessados através do link: Portal Nacional de Contratações Públicas

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@cmperdoes.mg.gov.br

Perdões, 28 de outubro de 2025.

FLORISVALDO DINIZ

Presidente da Câmara

Publicado por:

Jonas Ribeiro Campos

Código Identificador:0E7888E1

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 60/2025**

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que realizará o Processo Licitatório nº220/2025 – Pregão Eletrônico nº 60/2025 objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG.**

Abertura para recebimento de **propostas às 08h do dia 29.10.2025.**

Realização da disputa às 09h do dia 11.11.2025.

Cadastrar propostas:<https://bll.org.br/>

O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Perdões - <https://www.perdoes.mg.gov.br/>.

Mais informações podem ser obtidas junto ao setor responsável através do telefone (35)3864-1553 ou pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Bertoni

Código Identificador:94C02CFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.751/25 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, ROSILENE DO ROSÁRIO BARBOSA
CLEMENTE**

PORTARIA nº 10.751/25 de 28 de outubro de 2025.

**CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL, ROSILENE DO
ROSÁRIO BARBOSA CLEMENTE**

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **ROSILENE DO ROSÁRIO BARBOSA CLEMENTE**, parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 15/02/2018 A 14/02/2023 que serão gozadas a partir de 03/11/2025 A 02/12/2025 no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de outubro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ

Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:B2EF0887

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.752/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,
ALINE CARVALHO FERREIRA, PARA ACOMPANHAR SUA
MÃE**

PORTARIA Nº 10.752/2025 de 28 de outubro de 2025

**CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, ALINE CARVALHO FERREIRA,
PARA ACOMPANHAR SUA MÃE**

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 031/2010, art. 162, alterada pela Lei Complementar 107/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede licença à servidora pública municipal **ALINE CARVALHO FERREIRA** de 15 (quinze) dias no período de 28/10/2025 a 11/11/2025, para acompanhar sua mãe, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de outubro de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ

Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:588C9035

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO - PROCESSO Nº: 096/2025 -
INEXIGIBILIDADE Nº: 041/2025**

Objeto: Prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. O curso terá como foco a atualização do SINCON - Sistema de Condicionaisidades do Programa Bolsa Família. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei Nº: 14.133/2021, adjudico e homologo esta inexigibilidade em favor da empresa: Hórus Desenvolvimento Profissional, CNPJ: 59.048.127/0001-23. no valor global de R\$ 4.011,00 (quatro mil e onze reais).

Pirapora/MG, 23/10/2025 –

ALEXANDRO COSTA CESAR -

Prefeito.

Publicado por:

Poliana Alves Araujo Martins

Código Identificador:71E97698

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO –
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 023/2022**

Objeto: Credenciamento de instituições interessadas na realização de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG. A Prefeitura de Pirapora informa aos interessados, o resultado do julgamento da habilitação da empresa BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A – CNPJ 34.337707/0001-00 participante do processo epigrafado, tudo conforme registrado em ata.

Pirapora/MG, 28/10/2025.

ERIKA AURIANA M. M. SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:796EC2DD

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 089/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 089/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar na importancia de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) sob a seguinte classificação econômica e programática

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7849)
200.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2178 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7884)
30.000,00
230.000,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA

3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7854)

130.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3091 - AMP. REF. REAPARELHAM SISTEMA DE ÁGUA
4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7932)

100.000,00

230.000,00

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:62FCCA9E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 298/2025

Portaria Nº 298/2025

Tornar sem efeito nomeação por perda de prazo para posse.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”2, ambos da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a nomeação relacionada no Anexo I desta portaria, em face da ausência de posse no prazo legal, nos termos do art.16, § 1º e 6º da Lei nº 1.782/2005.

Parágrafo único. A nomeação ora tornada sem efeito foi realizada através da portaria nº 267 de 10 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 20 de outubro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 298/2025

FISCAL NIVEL SUPERIOR – FISCAL
TRIBUTÁRIO/CONTABILIDADE
GUILHERME MARTINS DIAS

MÉDICO PEDIATRA
MARIA HELENA MAIA FERREIRA

MÉDICO PSIQUIATRA - CAPS
MARIA CLARA ARAUJO GUEDES CESAR

MÉDICO REUMATOLOGISTA
VIVIANE QUEIROZ DE OLIVEIRA MAIA

MONITOR DE OFICINAS – ARTESANATO
ISABELLE AGUIAR DA SILVA

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:14EEFB9C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 299/2025

PORTARIA Nº 299/2025

Nomeação para Cargos Efetivos por Concurso Público Edital 01/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público de que tratam o edital nº 01/2023, os candidatos relacionados no anexo I desta portaria, para respectivos cargos.

Art. 2º. O nomeado deverá tomar posse em até 15 dias (quinze) dias, contados da data de publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do edital 01/2023 e do ofício de

convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 20 de outubro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 267/2025

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES (ATA)
AMANDA LEITE SILVA

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ATS)
ALESSANDRA SOARES DE OLIVEIRA SANTOS
INGRID OLIVEIRA DO NASCIMENTO

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ANA)
IGOR ALESSANDRO COSTA
WANDERSON RAMOS QUEIROZ

AGENTE ADMINISTRATIVO (AGEAD)
JOSE ARMANDO MARTINS VIEIRA***
NEYRIELLEN RODRIGUES DE OLIVEIRA

ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO (ATA)
TATIANA GRAZIELE CARDOSO MAGALHAES

FISCAL DE NÍVEL SUPERIOR – FISCAL TRIBUTÁRIO/CONTABILIDADE (ANA)
JEAN MARCELL GOMES ALBINO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB)
MAYARA SOUZA BARBOSA
MAIZA CRISTINA DE SOUZA BORGES MACIEL
RAYANE MAGALHAES SOARES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES (PEIC)
ISABEL DE ANDRADE SANTOS

MÉDICO PSIQUIATRA CAPS (M)
ELCIO GONÇALVES DE SOUZA NETO
***VAGA DESTINADA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:E468A24C

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA Nº 300/2025

Portaria Nº 300/2025

Destitui função gratificada de servidor.

O **Prefeito do Município de Pirapora**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir a servidora **Gabriela de Oliveira Cavalcante** – matrícula nº 9219, da função gratificada concedida para desempenho de atividades de Referência Técnica Vigilância da Saúde do Trabalhador e da Vigilância das Causas Externas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de outubro de 2025.

Pirapora, 21 de outubro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:678D6BEE

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA Nº 301/2025

Portaria Nº 301/2025

Designa servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 146 da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Denize dos Santos Pereira Mendes - matrícula 13247; Suênia Leidiane da Silva Oliveira - matrícula 13412;** e **Neide Aparecida da Silva Freire - matrícula 13918** para sob a presidência da primeira constituírem Comissão de Processo de Apuração de Responsabilidade em face da empresa Jéssica Leonardo Soares, CNPJ 58.700.405/0001-12, em razão de descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 72/2025, Processo Licitatório nº 119/2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Art. 2º. O prazo para conclusão dos processos de sindicâncias administrativas não excederão 60 (sessenta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º. As funções exercidas pela Comissão serão remuneradas no percentual presente no art. 26 da Lei Municipal nº 2.679/2024 sobre o vencimento mensal dos servidores.

Pirapora, 22 de outubro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:5CB16A33

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA Nº 302/2025

Portaria Nº 302/2025

Exonera servidor efetivo a pedido.

O **Prefeito do Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

Resolve:

Art. 1º. Conceder exoneração a pedido à servidora efetiva, **Alana Katerine Oliveira De Souza** – matrícula 15737, ocupante do cargo de Técnico em Saúde Bucal - ESF.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23 de outubro de 2025**.

Pirapora, 24 de outubro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:CD0C03B9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL**

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Pregão Eletrônico nº 25/2025, Processo Licitatório 52/2025, para a "Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de segurança e saúde do trabalho, para elaboração dos programas de saúde e segurança do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista, compreendendo: PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) bem como execução dos serviços E-Social S-2210 – Comunicação de acidente de trabalho, S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador, S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho, pelo período de doze meses, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência". O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site <http://www.cislagos.com.br/licitacao>. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail juridico@cislagos.com.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6DB8E382

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0340/25
Decorrencia: Processo Licitatório Nº 000048/25 -
CREDENCIAMENTO nº 0003/25
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA + TESTE DE URÉASE+ SEDAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUARIOS DO SUS DESTE MUNICÍPIO.
Contratado: HOSPITAL DE GIMIRIM, CNPJ nº 17.421.173/0001-86. Valor global estimado de R\$ 73.500,00. Data da assinatura: 21/10/2025. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 21 de outubro de 2025 até 20 de março de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02050210302200420160000339039001.500.000 F317
02050210302200420160000339039001.600.000 F318
02050210302200420160000339039001.621.000 F319

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E20D0CB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo nº 16/2025
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 16/2025

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG vem por meio deste Edital dar publicidade à justificativa para a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 32, §1º da Lei nº 13.019/2014, a qual rege o Marco Regulatório, autorizada pela Lei Municipal nº 2.666 de 30 de dezembro de 2024, objetivando celebrar Termo de Fomento com o LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, organização da sociedade

civil, inscrito no CNPJ sob o nº 21.383.930/0001-41, para, num regime de mútua colaboração, buscar a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades que ofereçam à população do Município a prestação de ações visando conceder melhor qualidade de vida residentes na entidade. O Lar Nossa Senhora das Graças tem por objetivo dar assistência, amparar e proteger os idosos residentes na entidade, assegurando seu bem estar, defendendo sua dignidade e reduzindo os fatores de risco comuns nessa fase da vida, oferecendo atendimento de qualidade e trabalhando o resgate de identidade dos idosos, assim como dispõe o art. 3º do Estatuto do Idoso, promovendo maior efetividade e qualidade no atendimento dos residentes.
Lei Municipal nº 2.768 de 08 de outubro de 2025 prevê um repasse total de R\$ 95.680,67 (noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) os quais deverão ser utilizados única e exclusivamente conforme plano de trabalho.

Dotação orçamentária: 02.08.04.08.241.2005.2035.3.3.90.43.00

Justifica-se a presente inexigibilidade de Chamamento Público no art. 31, caput da Lei Federal nº 13.019/2014, onde se prevê que a regra geral do chamamento será considerada inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atendidas por uma entidade específica, como no presente caso, onde não há viabilidade de competição. Além disso, a Lei Municipal nº 2.768 de 08 de outubro de 2025 autoriza a celebração do Termo de Fomento e a fazer as transferências previstas, identificando expressamente a entidade beneficiária, atendendo ao inc. II do art. 31 da Lei do Marco Regulatório.
Desta forma, cumprindo-se com o disposto no art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, disponibiliza-se o prazo de 5 dias para impugnação da presente justificativa.
Data de recebimento da documentação da OSC: a partir de 05 de novembro de 2025.

Poço Fundo, 28 de outubro de 2025.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8C3C886F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 140/25**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório nº 216/2025, Pregão Eletrônico nº 140/25, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS AOS PARTICIPANTES DO EVENTO CAMPLO LIMPO - RECOLHIMENTO ITINERANTE DE EMBALAGENS DE AGROTÓXICO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL**. A data de abertura será dia 13 de novembro de 2025, às 14:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br> e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site <http://www.pocofundo.mg.gov.br>.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F14ECACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Poço Fundo – MG, Sr. Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais resolve REVOGAR o Processo Licitatório nº 126/2024, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

CONFEÇÃO DE APARELHOS, PLACAS E PRÓTESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES, pelo motivo de que os fornecedores não concordaram em assinar os termos aditivos de prorrogação.

Poço Fundo, 15 de outubro de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E803AA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor sob o artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista da ata exarada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 000208/25

b) Licitação Nr: 133/2025

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)

d) Data Homologação: 28/10/2025

e) Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (VIGILÂNCIA EM SAÚDE), CONFORME DESCRITO NO EDITAL

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Proponente/Fornecedor: JUNQUEIRA E FREIRE
REPRESENTANTES COMERCIAIS

Qtde. Itens: 2

Total dos Itens: R\$ 1.443,00

Poço Fundo, 28 de outubro de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6F4BB731

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº 4294/2025

DETERMINA QUE TODOS OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PRATA APRESENTEM O “NADA CONSTA” FORNECIDO PELO INSS.

O Prefeito do Município de Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais e considerando da necessidade de recadastramento de todos os servidores do município de Prata, referente ao INSS;

Considerando a r. decisão proferida em sessão de julgamento realizada pelo Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em 24/07/2019, nos autos da ADI relacionada a aposentadoria de servidores pelo **RGPS**;

Considerando a dificuldade de identificação sobre quais os servidores do município estão recebendo aposentadoria pelo **RGPS**, e continuam prestando serviços ao município na condição de servidor;

Considerando o inquérito que tramita junto a Promotoria de Justiça desta Comarca quanto a existência de Servidores Aposentados em efetivo exercício;

DECRETA:

Art. 1º - Todos os servidores do município, (ativo, aposentado, afastado, contratado, ocupante de cargo comissionado) deverão apresentar ao Setor de RH da Prefeitura Municipal até 30 de novembro de 2025, o documento de “NADA CONSTA” fornecido pelo INSS.

§1º – O documento “NADA CONSTA” fornecido pelo INSS, poderá ser obtido pela internet, através do site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-declaracao-de-beneficiario-consta-nada-consta>, ou diretamente nas agências do INSS;

§2º - Caso o documento apresente informação positiva, ou seja “CONSTA” benefício previdenciário o Servidor deverá emitir o documento “CARTA DE CONCESSÃO” para conferência de informações pelo RH.

Art. 2º - A não apresentação do documento “NADA CONSTA/CONSTA” exigido no art. 1º deste Decreto, no prazo determinado, suspenderá o pagamento do servidor até que o documento seja apresentado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prata-MG, 28 de outubro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:956B3E08

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 413/2025

CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO E NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica convocada e nomeada a candidata aprovada em Processo Seletivo, abaixo discriminado, para prover o cargo de Agente Comunitário de Saúde:

UBSF ESPERANÇA

STHEFANY DE CASTRO ALVES VITALINO

Art. 2º - A posse da candidata aprovada e nomeada no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento.

Art. 3º – No ato da posse a candidata deverá apresentar toda a documentação exigida no item 7.9 do edital do Processo Seletivo nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 1º- A candidata nomeada será submetida, para efeito de posse, a exame médico oficial.

§ 2º – No caso das pessoas Portadoras de Necessidades Especiais a mesma deve apresentar Laudo Médico oficial nos termos do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações vigentes e pertinentes.

Art. 4º- No ato da posse, além dos documentos acima a candidata deverá comprovar a residência na área da comunidade em que for atuar e ter concluído, com aproveitamento, o curso gratuito de Formação Inicial com carga horária de 40 horas.

Art. 5º - A candidata que no ato da posse não apresentar os documentos previstos nos **Artigos 3º e 4º** será eliminada conforme item 8.2 do edital.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de outubro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara Aissa Silva

Código Identificador:EAD7CC67

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
DECISÃO FINAL DO PREFEITO MUNICIPAL DE
PRATINHA/MG**

**DECISÃO FINAL DO PREFEITO MUNICIPAL DE
PRATINHA/MG**

Processo Administrativo de Responsabilização nº 001/2025

Interessados: **WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA e Sr. HERNANE SANTOS FONSECA**

Após análise do parecer da Comissão Processante, que apurou as infrações contratuais cometidas pela empresa **WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, no âmbito das Atas de Registro de Preços nº 013/2024 e nº 029/2025, e considerando a intimação de decisão administrativa proferida em 01de outubro de 2025, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e a ausência de recurso administrativo no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, estabelecido no artigo 166 da mencionada lei, decido:

1. Manutenção da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Pratinha/MG, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, com base nas infrações constatadas no processo.

2. Manutenção da recomendação de extinção unilateral da Ata de Registro de Preços nº 029/2025, com fundamento na Clausula 18.2 Letra “d” da Ata, considerando as irregularidades e o impacto negativo na boa gestão pública.

Dessa forma, ficam as penalidades aplicadas à empresa **WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA** e ao **Sr. HERNANE SANTOS FONSECA**, na forma da decisão da Comissão Processante, definitivas.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial do Município de Pratinha/MG para efeitos de ampla publicidade e cumprimento das disposições legais.

Pratinha, 27 de outubro de 2025

WELINGTON JOSÉ PEREIRA

Prefeito Municipal de Pratinha

Publicado por:

Joelane Novais Santos

Código Identificador:E7FE0A9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 128/2025
DISPENSA Nº 062/2025 CONTRATO Nº 104/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 128/2025

DISPENSA Nº 062/2025

CONTRATO Nº 104/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA GRAVAÇÃO DE SPOT PUBLICITÁRIO E DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA VOLANTE (CARRO E MOTO DE SOM), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, EM CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO, COMO VACINAÇÃO, COMBATE A ENDEMIAS, CAMPANHAS DE PREVENÇÃO E OUTRAS AÇÕES DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 28/10/2025

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: FRAGA COMERCIO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 48.812.798/0001-00

Valor Global: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 28/10/2025 a 28/10/2026

Pratinha- MG, 28 de outubro 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelane Novais Santos

Código Identificador:114CC730

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO DE Nº. 214/2025, PROCESSO 335/2025 ART. 75 §
7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022**

RENATO AUGUSTO MENDES, secretário municipal de saúde em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO**, contratação do licitante **ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDA - EPP** no valor de **R\$ 9.135,00 (Nove Mil e Cento e Trinta e Cinco Reais)** , devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 28 de Outubro de 2025.

Publicado por:

Cibele de Assis Campos

Código Identificador:97424599

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2025**

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral – FUNDOPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 22, parágrafo único, incisos IV, IX e XV da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, **resolve:**

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com **PROVENTOS**

INTEGRAIS, com paridade, nos termos do Art. 50 da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **CRISTINA BATISTA NUNES SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 02x.xxx.xxx-41, matrícula 0230-3, no cargo efetivo de Professor PEB1, Nível II, Grau M, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 02 de outubro de 2025.

ALINE ALVES FIÚZA

Superintendente do FUNDOPREV

Publicado por:

Cibele de Assis Campos

Código Identificador:8BE5B75E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 060/2025

“Nomeia para Cargo Comissionado de Recrutamento Amplo”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 61, incisos VI e IX, 68, 74, incisos II e V, todos da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 818/1997; Considerando ainda as disposições contidas nas Leis Complementares nº 022/2019, nº 026/2022, nº 027/2024, nº 028/2024, nº 029/2025 e 031/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o servidor **José Lourenço de Paula Junior**, inscrito no CPF: XXX.130.666-XX, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Almoxarifado**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel Geral/MG, 07 de Outubro de 2025.

GASPAR CARLOS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Cibele de Assis Campos

Código Identificador:43E94C7A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 88/2025. MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 88/2025.
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025.**

OBJETO – Repasse de recursos a Arquidiocese de Mariana objetivando garantir a defesa objetivando garantir a defesa, conservação e valorização do patrimônio cultural, por meio da reforma/restauração das esquadrias da Matriz de Santo Amaro, bem tombado nos termos do Decreto Municipal nº 06/2002 em atendimento a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo – MG.

A Prefeitura Municipal de Queluzito, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº

13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade do chamamento público previsto no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à instituição Arquidiocese de Mariana, CNPJ n.º16.855.611/0001-51, com endereço na Rua Direita, n.º 102, Centro, Mariana MG, para a celebração de Termo de Fomento cujo objeto é a realização de parceria entre a Administração Municipal e Arquidiocese de Mariana para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Arquidiocese envolvendo reforma/restauração das esquadrias da Matriz de Santo Amaro exercício de 2025/2026, mediante a transferência de recursos financeiros, conforme detalhado no Plano de Trabalho, no valor anual de R\$150.465,50(cento e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Queluzito.

Queluzito, 28 de outubro de 2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Lúcia Helena Vieira da Costa Santos

Código Identificador:4D2B7D4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 84/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025, DISPENSA 43/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 84/2025, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARAÓPEBA E VERTENTES-CONDAPAV**. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto é a delegação do Município de Queluzito ao CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DA MICRO REGIAO DO ALTO PARAÓPEBA E VERTENTES -CONDAPAV para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regulamentação de poços artesianos através da emissão de outorgas junto ao Instituto de Gestão de Águas de Minas Gerais – IGAM – em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos de Queluzito – MG. **Valor:** R\$ 38.800,00(trinta e nove mil e oitocentos reais). **Vigência:**12 meses. **Data da assinatura:**22/10/2025.

Queluzito, 22/10/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS

Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:

Lúcia Helena Vieira da Costa Santos

Código Identificador:CAD45CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2025, DISPENSA 42/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 84/2025, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e HOTEL FAZENDA DA LAGOA**. **Objeto:** Constitui objeto do presente certame a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de organização de evento de capacitação, locação de espaço e fornecimento de alimentação em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito - MG. **Valor:** R\$ 46.535,00(quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais). **Vigência:**12 meses. **Data da assinatura:**24/10/2025.

Queluzito, 24/10/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:D5A93E59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PROCESSO DE INCIDENTE DE SANIDADE
MENTAL Nº 000012341/2025

CORREGEDORIA MUNICIPAL

Processo Administrativo de Incidente de Sanidade Mental – Autos :
000012341/2025.

Instauração Incidente de Sanidade Mental – Em desfavor de P.G.V.,
Autos 000012341/2025, apensado ao PAD 000008448/2025,
conforme despacho do Corregedor em fls. 105 e 107, do dia 23 de
outubro de 2025.

Considerando o disposto no art. 204, da Lei Complementar Municipal
039/2006 modificada pela Lei Complementar Municipal 170/2017.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:9EFBCFE5

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Nº12258/2025

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 12258/2025
PROCESSO EM DESFAVOR DE : A. F. B.
PAD INSTAURADO EM 24/10/2025 - PORTARIA 031/2025

Comissão processante:

Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:8441136F

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 7870/2023

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR

AUTOS: 7870/2023
Servidor (a): A. P. G.

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Luzinete
Ferreira Rodrigues e Valéria Januário.

Processo arquivado declarada extinta a punibilidade em relação a(o)
servidor (a) considerando o encerramento do prazo e cumprimento das
condicionantes da SUSPAD com fulcro no art. 189, §11 da Lei
Complementar Municipal 038/2006, modificada pela Lei
Complementar Municipal 167/2017 .

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:6E090844

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 00008448/2025

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS:
000008448/2025

EM DESFAVOR DO SERVIDOR (A): P.G.V.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos
Barbosa, Fernanda R. de A. Rodrigues.

Decidido: Sobrestar o feito, por interesse público, aguardando
nomeação de Junta Médica Oficial.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:F67AC8B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 2409/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições
legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na
alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do
Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **GLAUCE KELLY DE**
LIMA PAIXÃO, no cargo de **COORDENAÇÃO DE**
ADMINISTRAÇÃO CONTRATUAL, da **SECRETARIA**
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos da legislação
municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 31 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 28 DE OUTUBRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:22AD3FB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 2410/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições
legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na
alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do
Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **GLAUCE KELLY DE**
LIMA PAIXÃO, no cargo de **ASSESSOR DE**
CONTROLADORIA, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**
GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO, nos
termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FF8B3525

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 179/2025 – JURFU**

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1º do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Cristiano Lopes De Almeida, protocolou junto à administração em 11/09/2025, recurso (fl.2) Processo **10480/2025** com o pedido de cancelamento da **Notificação N° 003077**(fl.3).

II – DA ANÁLISE

Em atenção ao recurso interposto e de posse de toda a documentação acostada aos autos, constatamos a ausência do Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento notificado, nos termos do art. 95 da Lei nº 040/2006 (Código de Posturas). A inexistência do referido alvará inviabiliza a emissão de parecer favorável ao recorrente, uma vez que o cumprimento das exigências legais relativas ao licenciamento constitui condição indispensável para a regularização das atividades da empresa em questão. Face ao exposto, esta Junta delibera pelo indeferimento do recurso, devendo o responsável pelo empreendimento promover a devida regularização, junto ao Município, em estrita observância à legislação aplicada.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de outubro de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C90077A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 180/2025 – JURFU**

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1º do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Marcio Alves Pereira, protocolou junto à administração em 17/09/2025, recurso (fls.2,3 e 4) Processo **10799/2025** em justificativa a contravenção do **Auto de Infração N° SFUP 256/2025** (fl.6).

II – DA ANÁLISE

Baseando-se nos documentos inseridos nos autos e em consulta ao Processo Administrativo por meio do sistema eletrônico SEI N° 456.333.012470/2025-15 que precede a autuação aplicada, para melhor elucidação processual, fez-se necessário converter o processo em diligência nos termos do art. 13, inciso I, do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos. Durante a vistoria realizada no dia 23/10/2025 (fls.12,13,14,15 e 16), verificamos tratar-se de obra ainda não concluída, correspondente à construção de um terraço. Considerando que não consta nos autos, o Alvará de Construção nos termos do art. 17 da Lei 212/2021 (Código de Obras), esta Junta delibera pelo indeferimento do processo em epígrafe, por não atender aos requisitos legais necessários à sua aprovação.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de outubro de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:39CDA6DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 181/2025 – JURFU**

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1º do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Marcos Pereira Dos Santos, procurador da Senhora Miriam Geralda De Almeida Dias Santos (fls.03 e 05), protocolou junto à administração em 19/09/2025, recurso (fl.02) Processo **10921/2025** em justificativa a contravenção do **Auto de Infração N° SFUP 185/2025** (fl.04).

II – DA ANÁLISE

Considerando os documentos acostados aos autos, bem como a consulta ao Processo Administrativo nº 4393/2025 que precede a autuação fiscal, e, em especial, a cópia do aviso de recebimento postal (fl.13) verifica-se que o requerente não apresentou sua defesa dentro do prazo legalmente estabelecido. Ressalte-se que, conforme dispõe o art. 24 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, o prazo para apresentação de defesa é peremptório, não sendo possível sua reabertura ou prorrogação fora das hipóteses legais previstas. Diante do não cumprimento dos requisitos formais e legais exigidos para a apreciação do pedido, conclui-se pelo indeferimento do pleito apresentado, em estrita observância aos princípios da legalidade e da segurança jurídica que regem a atuação desta Junta.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de outubro de 2025.

JURFU

Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FA88C19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 182/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1º do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A empresa Nilzótica Comércio Ótico LTDA-ME, através de um dos seus sócios, o Senhor Nilson Fenandes Rocha (fls.5 e 8) protocolou junto à administração em 25/09/2025, recurso (fl.02) Processo **11149/2025** em justificativa a contravenção do **Auto de Infração Nº SFUP 251/2025** (fl.04).

II – DA ANÁLISE

Com base nos documentos juntados aos autos e da análise do Processo Administrativo nº 5762/2025, que precede a autuação fiscal, verifica-se, conforme o Relatório Fiscal nº 1763/2025, que o estabelecimento autuado deixou de atender à notificação anteriormente expedida. Da apreciação dos documentos inseridos, em especial a cópia do aviso de recebimento postal (fl. 16), constata-se que o requerente não apresentou defesa dentro do prazo legalmente estabelecido, conforme dispõe o art. 24 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos. Em razão do exposto, e considerando o conjunto probatório constante dos autos, conclui-se pelo indeferimento do pleito formulado, em estrita observância aos princípios da legalidade e da segurança jurídica que norteiam a atuação desta Junta.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de outubro de 2025.

JURFU

Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C82DF398

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PA Nº 030/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

O agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Gilberto Guerra Mendonça, Reconheceu, Adjudicou e Homologou a Contratação em epígrafe, por dispensa de

licitação, à empresa KIEVO PLANEJADOS LTDA, CNPJ nº: 24.591.322/0001-10.

Objeto: Aquisição e móveis planejados (mesa de reuniões, púlpito e porta de proteção) para o Plenário da nova sede da Câmara Municipal de Rodeiro, incluindo os serviços de instalação/montagem, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Valor total: R\$ 11.896,00 (onze mil, oitocentos e noventa e seis reais)..

Vigência: Da data de emissão do empenho até a finalização da instalação.

Rodeiro/MG, 28de outubro de 2025.

GILBERTO GUERRA MENDONÇA

Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:F9B9BC48

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO PORTARIA Nº. 24

PORTARIA Nº. 24, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI A POLÍTICA GERAL DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE RODEIRO/MG.

GILBERTO GUERRA MENDONÇA, Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais em todo o território nacional; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar no âmbito do Poder Legislativo de Rodeiro/MG as diretrizes de proteção de dados pessoais, e de implementar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; CONSIDERANDO o fato de que o tratamento de dados pessoais passa por diferentes pessoas nos setores administrativos, bem como por diferentes meios de operação, armazenamento e comunicação; CONSIDERANDO a extensão da proteção da privacidade e dos dados pessoais prevista naquela lei aos meios físicos e digitais;
RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, em meios físicos ou digitais, no âmbito do Poder Legislativo de Rodeiro, como parte integrante de sua estrutura normativa, que seguirá os princípios, as diretrizes e os objetivos compatíveis com os requisitos previstos na legislação brasileira, além de boas práticas e normas internacionalmente aceitas.

§ 1º. A política instituída nesta Portaria se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pelo Poder Legislativo de Rodeiro, independentemente do meio ou do país onde estejam localizados os dados, desde que tenham sido coletados em território nacional.

§ 2º. Os servidores, colaboradores internos e externos e quaisquer outras pessoas que realizam tratamento de dados pessoais no Poder Legislativo de Rodeiro se sujeitam às diretrizes, às normas e aos procedimentos previstos nesta Portaria e são responsáveis por garantir a proteção de dados pessoais a que tenham acesso.

Art. 2º. Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I- dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, ou seja, qualquer informação que permita identificar, direta ou indiretamente, um indivíduo;

II- dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a

organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III- dado anonimizado: dado relativo a um indivíduo que não possa ser identificado, pois passou por algum meio técnico de tratamento para garantir sua desvinculação, direta ou indireta, a uma pessoa;

IV- banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em meio físico ou eletrônico;

V- titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI- controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII- operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII- encarregado: pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre este, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

IX- tratamento de dados pessoais: toda operação exercida sobre dados pessoais, compreendendo a coleta, a produção, a recepção, a classificação, a utilização, o acesso, a reprodução, a transmissão, a distribuição, o processamento, o arquivamento, o armazenamento, a eliminação, a avaliação ou o controle da informação, a modificação, a comunicação, a transferência, a difusão ou a extração;

X- agentes de tratamento: o controlador e o operador;

XI- anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis que impossibilitem que um dado seja associado, direta ou indiretamente, a um indivíduo;

XII- consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII- bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

XIV- eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

XV- transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

XVI- compartilhamento de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais entre órgãos públicos e privados;

XVII- relatório de impacto na proteção de dados pessoais: documentação do controlador com a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como das medidas e mecanismos de mitigação de risco; e

XVIII- Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais em todo o território nacional.

Art. 3º. As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I- finalidade legítima, específica e explícita, que deverá ser informada ao titular, sendo vedado o tratamento posterior dos dados para outras finalidades e fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

II- adequação do tratamento dos dados pessoais, compatível com as finalidades informadas ao titular;

III- necessidade do tratamento dos dados pessoais limitada aos objetivos para os quais serão processados, abrangendo somente os dados pertinentes, proporcionais e não excessivos, em relação à finalidade do tratamento dos dados para a qual foram coletados;

IV - garantia, ao titular, de livre acesso, de forma gratuita e facilitada, ao tratamento de seus dados pessoais;

V - garantia, ao titular, de exatidão, clareza, relevância e atualização de seus dados pessoais, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - garantia, ao titular, de acesso facilitado a informações claras e precisas sobre a realização do tratamento de seus dados pessoais e os respectivos agentes de tratamento;

VII - utilização de medidas técnicas e administrativas de segurança e prevenção adequadas ao tratamento e à proteção de dados pessoais

nos casos de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - proibição do tratamento de dados pessoais para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos; e

IX - responsabilização e prestação de contas dos agentes de tratamento quanto ao dever de cumprir as normas legais e regulatórias de proteção de dados pessoais.

Art. 4º. O objetivo geral desta Portaria é garantir a gestão sistemática e efetiva de todos os aspectos relacionados à proteção de dados pessoais e dos direitos de seus titulares no âmbito do Poder Legislativo de Rodeiro.

Parágrafo único. São objetivos específicos desta Portaria

I- assegurar níveis adequados de proteção aos dados pessoais tratados pelo Poder Legislativo de Rodeiro;

II- orientar quanto à adoção de controles técnicos e administrativos para atendimento dos requisitos de proteção de dados pessoais;

III- garantir aos titulares de dados pessoais os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

IV- prevenir possíveis causas de violações de dados pessoais e incidentes de segurança da informação relacionados ao tratamento de dados pessoais; e

V- minimizar os riscos de violação de dados pessoais tratados pelo Poder Legislativo de Rodeiro e qualquer impacto negativo que resulte dessa violação.

Art. 5º. São direitos do titular de dados pessoais tratados pelo Poder Legislativo de Rodeiro:

I- confirmar a existência de tratamento;

II- acessar os dados;

III- corrigir dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV- solicitar a anonimização, o bloqueio ou a eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com as normas legais e regulatórias;

V- requisitar, de forma expressa e justificada, a portabilidade dos dados a outro órgão público;

VI- garantir a eliminação dos dados pessoais tratados com seu consentimento, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 desta Portaria;

VII- receber informação sobre o compartilhamento de seus dados pessoais;

VIII- receber informação sobre as consequências da negativa de consentimento para o tratamento de seus dados pessoais;

IX- revogar o consentimento a qualquer momento mediante manifestação expressa, ratificados e preservados os tratamentos realizados anteriormente;

X- opor-se a tratamento de seus dados pessoais realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto na legislação;

XI- solicitar cópia eletrônica integral de seus dados pessoais com relação ao tratamento realizado com seu consentimento ou em contrato com o Poder Legislativo de Rodeiro; e

XII- solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses.

Parágrafo único. O titular de dados pessoais poderá obter informações sobre o tratamento de seus dados e exercer os direitos previstos neste artigo a qualquer tempo, de forma facilitada e gratuita, em requisição expressa e específica, preferencialmente por meio do formulário eletrônico disponível no portal institucional na internet.

CAPÍTULO II

DOS ATORES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º. No Poder Legislativo de Rodeiro, o Controlador é a Câmara Municipal de Rodeiro representada pelo seu Presidente e deverá:

I- manter registro das operações de tratamento de dados pessoais;

II- elaborar relatório de impacto na proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, relativo ao tratamento de dados; e

III- orientar os operadores quanto aos tratamentos de dados pessoais segundo instruções internas, a legislação e as regulamentações da ANPD.

Art. 7º. O encarregado é responsável por:

I- receber as reclamações e comunicações dos titulares, respondê-las e adotar providências;

II- receber as comunicações da ANPD e adotar as providências necessárias;

III- orientar todos os colaboradores do Poder Legislativo de Rodeiro sobre as práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV- executar outras atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares da ANPD.

Art. 8º. Os operadores de dados são os servidores do Poder Legislativo de Rodeiro e os prestadores de serviços contratados que realizam o tratamento de dados pessoais em nome e por ordem do controlador.

Parágrafo único. Os operadores são responsáveis por tratar os dados pessoais de acordo com as instruções estabelecidas pelo controlador, além de manter o devido registro das ações realizadas para o tratamento desses dados.

Art. 9º. São atribuições do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP:

I- avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes, propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do Poder Legislativo de Rodeiro com as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

II- formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

III- supervisionar a execução dos planos, projetos e ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

IV- promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.

Art. 10. Os servidores e demais colaboradores vinculados ao Poder Legislativo de Rodeiro são responsáveis por:

I- ler e cumprir integralmente os termos desta Portaria e as demais normas e procedimentos de proteção da privacidade e de dados pessoais aplicáveis;

II- comunicar ao encarregado qualquer evento que viole esta Portaria ou coloque em risco os dados pessoais tratados pelo Poder Legislativo de Rodeiro; e

III- responder no âmbito do Poder Legislativo de Rodeiro pela inobservância da política instituída nesta Portaria e das demais normas e procedimentos legais ou regulatórios relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 11. O descumprimento das normas e dos procedimentos referentes à proteção de dados pessoais, nos termos desta Portaria e da legislação, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, a aplicação de sanções administrativas, civis e penais, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

CAPÍTULO III

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 12. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado, em conjunto ou isoladamente, nas seguintes hipóteses:

I- mediante o consentimento do titular;

II- para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

III- para a execução de políticas públicas, incluindo o tratamento e uso compartilhado de dados;

IV- para a realização de estudos por órgão de pesquisa, assegurada a anonimização dos dados pessoais sempre que possível;

V- para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular;

VI- para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

VII- para a proteção da vida ou da segurança física do titular ou de terceiro;

VIII- para a tutela da saúde em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

IX- quando necessário para atender a legítimo interesse do controlador ou de terceiro;

X- para a proteção de crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente; e

XI- para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as suas competências ou cumprir suas atribuições legais.

§ 1º. O consentimento para a coleta de dados pessoais deverá ser obtido de forma livre, expressa, individual, clara, específica e legítima e poderá ser revogado a qualquer momento pelo titular.

§ 2º. O consentimento é dispensado para o tratamento de dados pessoais tornados manifestamente públicos pelo titular, desde que o tratamento seja realizado de acordo com a finalidade, a boa-fé e o interesse público, resguardados os direitos do titular.

Art. 13. O tratamento de dados sensíveis será realizado com o consentimento do titular ou de seu responsável legal de forma específica e destinado a finalidades específicas.

§ 1º. O consentimento de que trata o caput deste artigo será dispensado:

I- nas hipóteses previstas nos incisos II a VIII do art. 12 desta Portaria; e

II- nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, para prevenir a fraude e garantir a segurança dos dados pessoais do titular, resguardados todos os direitos de privacidade e de proteção desses dados.

§ 2º. Aplica-se o disposto neste artigo a qualquer tratamento de dados pessoais que revele dados pessoais sensíveis e que possa causar dano ao titular, ressalvado o disposto em legislação específica.

§ 3º. Quando o tratamento de dados pessoais envolver os incisos II e III do art. 12, deverá ser dada publicidade à dispensa de consentimento.

§ 4º. É vedada a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais sensíveis entre controladores com o objetivo de obter vantagem econômica, exceto se houver regulamentação por parte da ANPD ou nas hipóteses relativas a prestação de serviços de saúde, de assistência farmacêutica e de assistência à saúde, nos termos de legislação específica.

Art. 14. Os dados anonimizados não serão considerados dados pessoais para os fins das diretrizes previstas nesta portaria, salvo quando for revertido o processo de anonimização ao qual foram submetidos.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, a pseudonimização é o tratamento que impossibilita que um dado seja associado, direta ou indiretamente, a um indivíduo, exceto pelo uso de informação adicional.

Art. 15. O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes tem a finalidade de atender a seu melhor interesse e deverá ser realizado com o consentimento expresso e em destaque de um dos pais ou responsável legal, bem como ser específico quanto à finalidade do tratamento.

Parágrafo único. A informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos direitos de tratamento dos dados pessoais de que trata o caput deste artigo deverá ser mantida pública.

Art. 16. O tratamento de dados pessoais deverá ser finalizado quando: I- for alcançada a finalidade para a qual os dados foram coletados ou quando esses dados deixarem de ser necessários ou pertinentes para essa finalidade;

II- o período de tratamento chegar ao fim;

III- houver pedido de revogação do consentimento feito pelo titular, resguardado o interesse público; ou

IV- por determinação da ANPD, houver violação à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 17. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, exceto nas seguintes hipóteses:

I- cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

II- estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

III- transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos legais de tratamento de dados pessoais; ou

IV- uso exclusivo pelo Poder Legislativo de Rodeiro, vedado seu acesso por terceiro e desde que anonimizados os dados.

Art. 18. O uso compartilhado de dados pela ANPD deverá ocorrer no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Na prestação dos serviços de sua competência, o Poder Legislativo de Rodeiro compartilhará dados pessoais de acordo com a interoperabilidade de seus sistemas e serviços de tecnologia da informação, observada a norma administrativa pertinente.

Art. 19. A transferência internacional de dados pela Poder Legislativo de Rodeiro será realizada observando-se a política instituída nesta Portaria e os termos da legislação nos seguintes casos, em conjunto ou isoladamente:

- I- transferência de dados para países ou organismos internacionais com grau de proteção de dados pessoais adequado;
- II- comprovação de garantias de cumprimento dos princípios, dos direitos do titular e do regime de proteção de dados pessoais, como cláusulas contratuais específicas, cláusulas padrão dos contratos, normas corporativas globais, selos e certificações regularmente emitidos;
- III- cooperação jurídica internacional entre órgãos públicos de inteligência para fins de investigação;
- IV- proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
- V- autorização pela ANPD;
- VI- compromisso assumido em acordo de cooperação internacional;
- VII- execução de política pública ou de atribuição legal do serviço público;
- VIII- mediante consentimento específico e em destaque do titular dos dados pessoais;
- IX- cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- X- execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular; e
- XI- exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.

Art. 20. São atividades que deverão ser realizadas no tratamento de dados pessoais:

- I- garantir ao titular a opção de permitir ou não o tratamento de seus dados pessoais, excetuando-se os casos de tratamento sem a necessidade de seu consentimento;
- II- assegurar que o objetivo do tratamento de dados pessoais esteja em conformidade com esta portaria e com a legislação vigente;
- III- comunicar de forma clara o tratamento de dados pessoais ao titular antes do momento em que forem coletados ou usados pela primeira vez para nova finalidade;
- IV- quando forem requisitadas, fornecer ao titular explicações sobre o tratamento de seus dados pessoais;
- V- limitar a coleta, o uso, a divulgação e a transferência de dados pessoais ao necessário para o cumprimento da finalidade consentida pelo titular ou da base legal específica para o tratamento sem o consentimento;
- VI- reter dados pessoais apenas pelo tempo necessário para cumprir sua finalidade e posteriormente destruí-los, bloqueá-los ou anonimizá-los com segurança, observado o disposto no art. 17 desta portaria;
- VII- bloquear o acesso a dados pessoais quando, expirado o período de seu tratamento e sua manutenção, for exigido pela legislação;
- VIII- fornecer informações claras sobre as políticas, os procedimentos e as práticas de tratamento de dados pessoais a seus titulares;
- IX- identificar os titulares quando ocorrerem alterações significativas no tratamento de seus dados pessoais;
- X- garantir aos titulares o acesso e a revisão de seus dados pessoais por meio da técnica de autenticação de identidade, desde que não haja restrição legal ao acesso ou à revisão;
- XI- assegurar a rastreabilidade e a prestação de contas durante todo o tratamento de dados pessoais, inclusive daqueles compartilhados com terceiros;
- XII- gerenciar eventual violação aos dados tratados, mantendo o registro de incidentes e da resposta efetuada;
- XIII- adotar controles técnicos e administrativos de segurança da informação suficientes para garantir níveis de proteção adequados; e
- XIV- assegurar que a elaboração e a publicação das decisões do Poder Legislativo de Rodeiro estejam em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no que se refere à minimização da utilização de dados pessoais.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As normas complementares de proteção de dados pessoais deverão abranger regras de boas práticas e de governança que estabeleçam os procedimentos e as condições de organização e de funcionamento, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas

para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas e o gerenciamento de riscos.

Parágrafo único. Os termos e as condições da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para navegação no site do Poder Legislativo de Rodeiro deverão ser aprovados pela Presidência da Câmara Municipal de Rodeiro e disponibilizados de forma ostensiva e acessível.

Art. 22. As normas e os procedimentos para uma política de segurança da informação deverão ser ajustados para atender aos requisitos estabelecidos nesta Portaria e na legislação, quanto às medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilegal.

Art. 23. As diretrizes estabelecidas nesta Portaria não se esgotam em razão da contínua evolução tecnológica, da alteração legislativa e do constante surgimento de novas ameaças e requisitos e poderão ser complementadas por outras medidas de segurança.

Art. 24. Esta portaria será atualizada periodicamente, quando necessário, ouvido o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP.

Art. 25. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rodeiro, 28 de outubro de 2025.

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:72AA3474

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO PORTARIA Nº. 25

PORTARIA Nº. 25, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA O ENCARREGADO PARA ATUAR COMO CANAL DE COMUNICAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE RODEIRO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

GILBERTO GUERRA MENDONÇA, Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora Paula De Oliveira Faustino Bicalho, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora Administrativa, para exercer as funções de Encarregado pela comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ADNP), conforme Lei Federal 13.709, de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 2º. São atribuições do Encarregado:

- I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III – Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- IV – Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Rodeiro, 28 de outubro de 2025.

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:A5C9DE96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL DE RODEIRO, POR MEIO DO RECURSO DO (EIXO ESTRUTURA) PORTARIA GM/MS 4.986 DE 7 DE AGOSTO DE 2024.

DO RELATÓRIO

Tratam-se de recurso interposto por HM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.240.500/0001-12, contra a decisão da pregoeira que classificou a empresa Azul Tec Licitações em Informática e Suprimentos Ltda, CNPJ 58.149.730/0001-39 no item 14, alegando em síntese:

- Que o modelo ofertado não possui RJ45 integrado ao equipamento, sendo que a empresa ofereceu junto com a proposta um adaptador de conexão, o que não é válido.

- Que as desvantagens de usar um adaptador RJ45 USB incluem perda de velocidade, dependência da qualidade da porta USB e da interface de hardware do adaptador, e ocupação de uma porta USB.

No prazo legal nenhuma a recorrida apresentou contrarrazões no sentido de que a alegação de perda de desempenho é descabida, pois o adaptador funciona como uma extensão legítima e eficiente da conectividade RJ45, sendo amplamente aceito no mercado e em equipamentos modernos que visam design mais compacto e portátil.

Que o edital não especifica que a entrada RJ45 seja integrada ao equipamento, sendo que não pode ser considerado irregular o fornecimento desta funcionalidade por meio de acessório.

Ao final requereu que a decisão da pregoeira seja mantida em sua integralidade.

DOS FUNDAMENTOS

Em que pese os argumentos da recorrente os mesmos não devem prosperar.

A recorrida apresentou proposta de notebook acompanhada de adaptador de conexão, atendendo integralmente às exigências do edital. O descritivo do item não exige que a conectividade RJ45 seja integrada ao equipamento, sendo plenamente aceitável o uso de adaptador externo para esse fim. Dessa forma, o acessório ofertado cumpre adequadamente as finalidades previstas, sem acarretar qualquer prejuízo funcional ou técnico ao notebook.

A conduta da pregoeira ao classificar a proposta, consagra o princípio do formalismo moderado, o qual deve nortear os processos licitatórios.

Deve-se ter em mente que o processo administrativo, em especial o licitatório, não representa um fim em si mesmo, mas um meio para o atendimento das necessidades públicas.

Neste sentido, o professor Adilson Dallari esclarece que “a licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital”.

Sobre o tema, José dos Santos Carvalho Filho leciona que:

“Não se desconhece que no direito público é fundamental o princípio da solenidade dos atos, mas as formas têm que ser vistas como meio para alcançar determinado fim. Portanto, insistimos em que se tem por criticável qualquer exagero formal por parte do administrador. Se a forma simples é bastante para resguardar os direitos do interessado, não há nenhuma razão de torná-la complexa. Cuida-se, pois, de conciliar a segurança dos indivíduos com a simplicidade das formas.

Tecendo comentários acerca da Nova Lei de Licitações que veio a positivar o formalismo moderado, Irene Patrícia Diom Nohara pontua:

Está superada, do ponto de vista da hermenêutica, a ideia jusnaturalista do bouche de la loi (Montesquieu), que via no intérprete uma espécie de autômato de um sentido único extraído do texto normativo. A textura aberta da linguagem rechaça a certeza ou a precisão absoluta na interpretação, sendo os princípios parâmetros

relevantes, mas também variáveis, de aplicação da lei. No caso da licitação, a exigência de formalismo deve ser sopesada diante das características do caso concreto, em virtude dos princípios da igualdade e da competitividade, para que a Administração consiga alcançar o objetivo de seleção da proposta mais vantajosa.

Desclassificar uma proposta por não apresentar conectividade RJ45 integrada, cuja exigência não está formalmente descrita no edital, é considerado formalismo exacerbado o que é altamente rechaçado pela doutrina e Tribunais de Contas.

Por todo o exposto, as razões que ora, se menciona, não devem prosperar, em obediência aos princípios da livre da livre concorrência, razoabilidade, formalismo moderado e impessoalidade que devem nortear todo procedimento licitatório, sendo que a decisão da pregoeira deverá ser mantida em sua integralidade.

CONCLUSÃO

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, interesse público, probidade administrativa, da vinculação ao edital, igualdade e competitividade;

CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Contratação, **DECIDE:**

CONHECER do recurso interposto por HM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.240.500/0001-12, por ser próprio e tempestivo.

No mérito,

INDEFERIR o recurso apresentado mantendo a decisão que classificou a proposta da empresa AZUL TEC LICITAÇÕES EM INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 58.149.730/0001-39 no item 14(notebook).

Rodeiro, 28 de outubro de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA

Agente de Contratação

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI

Equipe/ Membro de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES

Equipe/ Membro de Apoio

Ciente da decisão supracitada

ELINE MARTINS DA COSTA

OAB/MG: 116.077

DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL DE RODEIRO, POR MEIO DO RECURSO DO (EIXO ESTRUTURA) PORTARIA GM/MS 4.986 DE 7 DE AGOSTO DE 2024.

Adoto como razões de decidir, os argumentos e fundamentos contidos na decisão administrativa da Comissão de Contratação, e, para tanto, decido:

CONHECER do recurso interposto por HM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.240.500/0001-12, por ser próprio e tempestivo.

No mérito,

b.1) **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso apresentado mantendo a decisão que classificou a proposta da empresa AZUL TEC LICITAÇÕES EM INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 58.149.730/0001-39 no item 14 (notebook).

Publique-se a presente decisão. Promova a continuidade do certame licitatório.

Rodeiro, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Aparecida da Silva Medina

Código Identificador:BC046572**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025****DESPACHO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO ESTIMADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DEMANDANTE.****RELATÓRIO**

Trata-se de impugnação ao Edital interposta por DMS Comércio e Distribuição de Café Ltda, CNPJ sob o nº 33.174.960/0001-27, solicitando a retificação do edital para incluir os locais de entrega dos itens, inclusão de critérios técnicos para solicitação de amostras e correção do descritivo do item 29 (café) para e/ou embalagem secundária caixa de papel cartão ou exclusão desta exigência.

FUNDAMENTOS

Em que pese as alegações da impugnante as mesmas não devem prosperar.

No que se refere à alegação da impugnante quanto aos critérios para apresentação de amostras e à suposta necessidade de correção da descrição do item, observa-se que houve equívoco completo em relação ao edital impugnado. O Edital do Município de Rodeiro não prevê qualquer exigência de apresentação de amostras e, tampouco, a descrição do café constante do Termo de Referência faz menção ao descritivo indicado pela impugnante.

Quanto aos locais de entrega, a Secretaria Demandante, quando da elaboração do Termo de Referência, entendeu não ser necessária a inclusão detalhada de todos os endereços de entrega, considerando que a distância entre os pontos de destino não ultrapassa 2(dois) km. Assim, eventuais custos com transporte mostram-se insignificantes, não representando impacto relevante na formação dos preços ou na execução contratual.

Cabe a Administração, o dever de resguardar de todas as formas, para que a execução do objeto se conclua. Toda esta verificação perpassa pela análise jurídica, fiscal, econômica financeira e técnica, sendo que isto foi realizado pelo Município, prevendo no edital todas as condições para execução do objeto contratual.

Assim, realizando um juízo administrativo de adequação, necessidade e proporcionalidade, não vislumbrou o Município de Rodeiro, para o Pregão em tela, a necessidade das alterações indicadas pela impugnante e nem de outros documentos pertinentes ao objeto do certame além daqueles já relacionados no edital, estabelecendo-se como condição de execução apenas as exigências que tem pertinência com a garantia do cumprimento do contrato objeto da presente licitação.

Destarte, o Município está adstrito aos princípios que regem a Administração Pública e os processos licitatórios, dentre eles o princípio da busca da proposta mais vantajosa, eficácia, igualdade e competitividade, devendo o edital ser mantido em sua integralidade.

CONCLUSÃO

CONSIDERANDO todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Contratação, **DECIDE:**

INDEFERIR a impugnação apresentada por DMS Comércio e Distribuição de Café Ltda, CNPJ sob o nº 33.174.960/0001-27, mantendo as exigências do edital em sua integralidade.

Rodeiro, 28 de outubro de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA

Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI

Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES

Equipe de Apoio

Publicado por:

Lilian Aparecida da Silva Medina

Código Identificador:3D8E00B2**DEPARTAMENTO DE PESSOAL****EDITAL DE SELEÇÃO 013/2025****EDITAL DE SELEÇÃO Nº 013/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

A Comissão Municipal de Seleção, designada pela Portaria nº 5128/2025, de 07 de janeiro de 2025, considerando a necessária contratação temporária de excepcional interesse público, e o disposto no Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022, que “Regulamenta as Contratações Por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público nos termos que menciona”, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA AUX DE SERVIÇOS GERAIS , ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E ENFERMEIRO, CONFORME VAGAS CONSTANTES NO ANEXO II E FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVAS para atuação nas diversas Secretarias Municipais.

EDITAL VÁLIDO POR 90 DIAS.**I – DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Art. 37, IX, da Constituição Federal;

Lei Complementar nº. 011/2008, de 11 de abril de 2008;

Lei Complementar nº. 058/2022;

Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022.

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, cabendo sua organização e operacionalização à Comissão Organizadora definida e regulamentada através da Portaria, para este fim;

2.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

2.3 Na hipótese de ocorrência de concurso público a qualquer tempo, que contemple profissional da categoria do presente edital, o mesmo se tornará sem efeito, havendo a comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias através de publicação na imprensa oficial, da dispensa do profissional que no momento estiver ocupando a função;

2.4 Toda menção a horário feita neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF;

2.5 Ao número de vagas estabelecido no **Anexo II** deste Edital poderá ser acrescido de novas vagas que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que observada a disponibilidade financeira e orçamentária e o interesse da administração pública;

2.6 O regime jurídico das funções públicas oferecidas neste Edital será o Estatutário, instituído pela Lei Complementar nº. 011/2008, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rodeiro, devendo ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente a esta modalidade de contratação, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

2.7 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário para eventuais contratações, das vagas constantes no **Anexo II** do presente edital.

2.8 Todos os candidatos serão classificados em **lista geral, portadores de deficiência e negro**, em ordem decrescente, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

2.8.1 Do total de contratos a serem disponibilizados neste edital, será reservado o percentual de **3% (três por cento)** destinado ao preenchimento por pessoas com deficiência.

2.8.2 Quando do preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente nos campos apropriados, se é deficiente.

2.8.3 O candidato deficiente deverá anexar, obrigatoriamente, ao requerimento de inscrição, laudo médico para Pessoa com Deficiência – PCD, atualizado em até seis meses anterior à publicação deste Edital, emitido por Médico do Trabalho atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, grau de comprometimento e limitações funcionais da pessoa causadas pela deficiência.

2.8.4 Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de participar do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.8.5 No ato da contratação, o candidato deficiente poderá ser submetido a avaliação pela Perícia Médica para emissão de laudo pericial fundamentado, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização ou não do candidato como deficiente, bem como sobre a compatibilidade da deficiência alegada com o exercício das atribuições da função a qual concorre.

2.8.6 Caso o Laudo Pericial descrito no subitem anterior ateste a incompatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições da função pretendida, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado e terá anulado o seu ato de contratação.

2.8.7 Do total de contratos a serem disponibilizados neste edital, será reservado o percentual de **20% (vinte por cento)** destinado ao preenchimento por negros.

2.8.8 Quando do preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente nos campos apropriados, **se é negro**.

2.8.9 O candidato negro deverá anexar, obrigatoriamente, ao requerimento de inscrição **FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**, dizendo-se pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.9 Integram o presente Edital para todos os fins de direito:

Anexo I Quadro demonstrativo de cargo, jornada, vencimento e requisitos;

Anexo II Das Vagas

Anexo III Calendário

Anexo IV Formulário de recurso

Anexo V Formulário de inscrição

Anexo VI Formulário de Auto Declaração

III - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

3.1 O chamamento público para as contratações ocorrerão no sítio www.rodeiro.mg.gov.br no aba Editais, Processo Seletivos/Concurso, dentro do processo em epígrafe, e enviado para o e-mail cadastrado pelo candidato na ficha de inscrição, não sendo permitida a participação de candidatos classificados não atenderem a convocação no prazo de 24 (horas), seguindo a ordem de classificação e precluindo o direito do candidato em detrimento dos demais.

Caso haja vagas remanescentes, o processo de contratação seguirá no item 3.1.

3.2.1 Além do processo de contratação de que trata o item 3.1, ao longo do período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, o quantitativo de vagas para contratação temporária a serem preenchidas observará a ordem de classificação.

3.2.2 O Processo de contratação de que trata o item 3.1 deste edital será realizado pelo Departamento de Pessoal, observada a necessidade de vagas requisitadas e autorizadas pelas autoridades competentes, devendo o candidato convocado comparecer no Paço Municipal, localizado na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro – MG. Os contratos serão feitos dentre os candidatos presentes, obedecendo-se à ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado orientado por esse Edital. Por tratar-se de ato personalíssimo, no ato de designação, não haverá qualquer possibilidade de representação por qualquer tipo de instrumento de mandato.

3.3 Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, interessados em algumas das vagas divulgadas, deverão participar no dia da contratação, impreterivelmente, com 10 minutos (dez minutos) de antecedência, munidos de documento de identificação oficial. Não será permitida a participação de candidatos que cheguem após o início do processo de contratação.

3.4 Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado que não atenderem as convocações ou não tiverem interesse em ocupar quaisquer vagas oferecidas, poderão concorrer a outras vagas divulgadas, sem quaisquer prejuízos à sua classificação.

3.5 A Administração Municipal pode proceder, a bem do serviço público, ao remanejamento de servidores contratados através deste edital.

3.6 Haverá possibilidade de prorrogação da contratação, a partir das necessidades e interesses da Administração Municipal e do candidato.

3.7 Caberá ao candidato, manter atualizados os dados cadastrais, para que o Departamento de Pessoal possa estabelecer contato quando necessário.

3.8 Os candidatos que comparecerem sem a documentação exigida não poderão participar do processo de contratação.

3.9 Todos os candidatos que forem contratados, automaticamente, comprometem-se a participar de todas as atividades de capacitação.

IV - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação temporária somente será celebrada se o candidato aprovado atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- Nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no artigo 12, §1º da Constituição Federal, e no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Regularização do CPF, emitido pela Receita Federal;
- Comprovante e residência com CEP;
- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de quitação com obrigações do Serviço Militar; tratando-se de candidatos do sexo masculino;
- Apresentar documentação que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- Não ser aposentado por invalidez;
- Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique em limitação do exercício das funções para a qual se candidatar;
- Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos

casos de acumulação permitida no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República.

4.2 O candidato que não apresentar todos os documentos solicitados no dia determinado pelo Departamento de Pessoal terá sua contratação automaticamente precluída. Em hipótese alguma o candidato poderá iniciar suas atividades sem que todos os documentos sejam conferidos e aprovados.

V - DAS VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

5.1 É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei, de livre nomeação e exoneração, nos termos do §10º do artigo 37 da Constituição, incluído pela Emenda Constitucional nº 20 de 15.12.1998;

5.2 É vedada a acumulação de cargos, empregos e funções, nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998.

VI - DA INSCRIÇÃO

6.1 Para fazer a inscrição os candidatos devem, inicialmente, acessar o site oficial do Município de Rodeiro (www.rodeiro.mg.gov.br) no período de 28 de outubro de 2025 a 03 de novembro do corrente ano, buscar o link do presente Processo Seletivo Simplificado, imprimir e preencher o formulário de inscrição no site www.rodeiro.mg.gov.br.

6.2 Após os candidatos devão protocolar o formulário de Inscrição, no mesmo período, no horário compreendido entre **08:00h a 11:00h e 13:00h a 16:00h**, na sede da Prefeitura, localizada na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, juntamente com os documentos abaixo listados, em cópia simples, enumerados e lacrados em envelope com nome completo do inscrito:

Uma foto ¾;

Documento de Identificação Civil com foto;

CPF;

Certificado de conclusão escolar ou declaração de conclusão (quando a conclusão tenha ocorrido a menos de um ano);

Comprovante de regularidade com o serviço militar, se do sexo masculino;

Título de Eleitor;

Comprovante/Certidão de regularidade com a Justiça Eleitoral;

Certidão de antecedentes criminais (Estadual) :

Para documentos emitidos no estado de Minas Gerais: <https://www.cidadao.mg.gov.br/#/egov/servicos/seguranca/atestado-antecedentes>. Para documentos emitidos nos demais Estado: retirar no órgão competente do Estado.

Certidão de antecedentes criminais (Federal): Para todos os Estados da União: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>

Comprovante de regularidade com a Conselho da Classe (quando assim o cargo exigir);

Comprovante de experiência no cargo da inscrição, informando o tempo trabalhado em datas/períodos e ainda informando a contagem em dias trabalhados no efetivo exercício da função (quando possuir e apenas para critério de classificação, não sendo documento obrigatório);

Comprovante de residência emitido a no máximo dois meses e contendo o CEP;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Carteira de Habilitação (quando assim o cargo exigir).

A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4 Será permitida apenas **UMA** inscrição por candidato para o mesmo **CARGO no referido EDITAL**, sendo desclassificado o candidato que realizar mais de uma inscrição.

6.5 O preenchimento da ficha de inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.6 Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá verificar todos os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega.

6.7 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.8 As informações fornecidas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção Municipal do direito de excluí-lo do processo caso o preenchimento seja efetuado com dados incorretos, bem como pela constatação, a qualquer tempo, de não serem verdadeiras as informações por ele declaradas.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos será composta das etapas a seguir especificadas:

7.1.1 Primeira etapa:

7.1.2 Análise da documentação para comprovação das informações declaradas no Requerimento de Inscrição.

7.1.3 Análise dos documentos comprobatórios;

7.1.4 Análise dos documentos comprobatórios do tempo de experiência (critérios de desempate).

7.2 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar o cumprimento dos requisitos do item 4.1.

Segunda Etapa: Classificação, observados os seguintes critérios:

Maior tempo de atuação na função dentro do Município, no ano anterior;

Maior tempo de atuação na função ou em outra, dentro do Município;

Maior tempo de atuação na função no Estado e em outros Municípios;

Maior escolaridade, além do mínimo necessário para a função;

7.4 A comprovação do tempo de efetivo exercício se dará através dos documentos comprobatórios da informação: Certidão de contagem de tempo, quando vinculado a Regime Estatutário ou Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

7.5 Em havendo dúvida ou informação incompleta sobre a função exercida pelo candidato no documento apresentado, conforme item 7.4, não será o tempo computado como atuação na mesma função a que esteja concorrendo.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 Será assegurado aos candidatos o direito a recurso em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária.

8.2 O recurso deverá ser fundamentado de forma escrita e entregue no protocolo da Prefeitura Municipal (Praça São Sebastião, nº 215, Centro) de acordo com os prazos constantes no Anexo III – Calendário.

8.3 As alterações de classificação que venham a ocorrer após a avaliação dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação do resultado da nova classificação no site www.rodeiro.mg.gov.br, de acordo com o Anexo III – Calendário.

IX - DA RESCISÃO

9.1 A RESCISÃO do servidor contratado poderá ocorrer da seguinte forma:

Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa do contratado;

Pela extinção ou conclusão do objeto do contrato, definidos pelo contratante;
Pela conveniência da Administração;
Quando o contratado incorrer em falta disciplinar

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os candidatos serão informados sobre o Resultado Final do presente Processo Seletivo Simplificado através de publicação no Diário Oficial do município e no endereço www.rodeiro.mg.gov.br.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

10.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial.

10.4 Todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas no Departamento de Pessoal.

10.5 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, podendo consultar a Procuradoria Município,

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 27 de outubro de 2025.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Chefe Departamento de Pessoal
Matrícula nº 2812

MURILO LOPES DE MENDONÇA
Agente Administrativo
Matrícula nº 2860

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO

CARGO	JORNADA	VENCIMENTO	REQUISITOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 Horas semanais	R\$ 1.718,00	Ensino Fundamental Incompleto
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 Horas semanais	R\$ 1.796,23	Ensino Médio Completo Conhecimentos de Informática
ENFERMEIRO	Escala 12x36	R\$ 4.108,59	Ensino Superior em Enfermagem Registro no conselho profissional respectivo Conhecimento de Informática

ANEXO II

ABERTURA DE VAGAS

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS	DEFICIENTES
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	0	0
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	0	0
ENFERMEIRO	1	0	0

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral, espanando, aspirando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis e utensílios para mantê-los em boas condições de higiene e conservação;

Limpar escadas, pisos, passadeiras e tapetes, varrendo-os, lavando-os ou encerando-os e passando aspirador de pó para retirar a poeira e detritos;

Limpar utensílios, como objetos de adorno, utilizando pano ou esponja úmidos ou outro meio adequado para manter a boa aparência dos locais;

Manter banheiros e toaletes limpos e em boas condições de uso, abastecendo-os com os materiais de higiene pessoal necessários;

Coletar o lixo das dependências de trabalho, recolhendo-os em latões, para depositá-los na lixeira ou no incinerador;

Ajudar na remoção de móveis ou utensílios;

Promover a conservação em geral de áreas internas ou ambientais, em repartições ou estabelecimentos;

Realizar serviços de copa e cozinha, como preparar e servir pequenos lanches, conservação dos espaços de refeitório, limpeza dos utensílios de copa e cozinha;

Zelar pela boa organização da copa, guardando os utensílios nos respectivos lugares;

Realizar outras atividades correlatas.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

Preparar, digitalizar, conferir e arquivar documentos;

Realizar serviços de escritório sob supervisão do chefe imediato;

Auxiliar na elaboração de programas e pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração;

Auxiliar na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais;

Auxiliar na preparação de tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração de desempenho da unidade ou da administração;

Promover a guarda de documentos e a sua remessa ao arquivo, selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinam a incineração, de acordo com as normas que regem a matéria;

Realizar outras atividades correlatas.

ENFERMEIRO (12X36):

Dirigir o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública e chefia de serviço e de unidade de enfermagem;

Realizar triagem nas unidades de saúde afim de otimizar o atendimento;

Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento das necessidades dos pacientes e doentes;

Coletar e analisar dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;

Efetuar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de seu conhecimento profissional;

Elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas dos serviços, para organizar programas em bases científicas;

Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis;

Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem de saúde pública, atuando técnica e administrativamente, para manter um padrão elevado de assistências de enfermagem;

Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos de higiene;

Supervisionar e orientar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo;

Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;

Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiologia;

Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puerperal e ao recém-nascido;

Participar de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;

Acompanhar a evolução e o trabalho de parto e prestar assistência obstétrica em situação de emergência;

Participar em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;

Participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais do trabalho;

Participar da elaboração e da operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;

Realizar outras atividades correlatas com a profissão.

ANEXO III CALENDÁRIO

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do Edital	27/10/2025
Inscrições	28/10/2025 a 03/11/2025
Divulgação da lista preliminar de inscritos	05/11/2025
* Recurso contra a lista de inscritos divulgada	06/11/2025
Divulgação da Classificação Final	07/11/2025

ANEXO IV

EDITAL Nº ____/ 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FORMULÁRIO DE RECURSO

Pelo presente, eu, candidato (a), inscrição nº, tel. para contato:

E mail:

Apresento, na forma do subitem 8.1 do Edital nº ____ / 2025, recurso contra:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo (s) o(s) seguintes(s) documento(s):

Rodeiro, de de .

Nome e Assinatura do Candidato

ANEXO V PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 008 / 2025 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
Número de Inscrição: 2025 (Preenchimento pela Comissão)	CARGO:
Nome:	

RG:	CPF:
Endereço Completo:	
Cidade/UF:	CEP:
E-mail:	
Nº do PIS/NIT/ou PASEP:	
Telefone fixo (DDD):	Telefone celular (DDD):
Habilitação/escolaridade exigida:	
Tempo de experiência apresentado: () Municipal -dias () Estadual -dias () Particular -dias	
TOTAL DE FOLHAS ENVIADAS (Ficha de inscrição + titulação + tempo + laudo):	
Deficiente: () SIM () NÃO - Laudo Anexo	
Negro: () SIM () NÃO – Auto Declaração Anexa	
DECLARAÇÃO Eu, declaro conhecer e concordar com todos os princípios do Edital ____/ 2025 e, portanto, candidato a vaga de _____. Declaro ainda serem verdadeiras todas as informações acima listadas e estar ciente de ser minha responsabilidade comprová-las quando necessário. Rodeiro, de de 2025. Assinatura do(a) candidato(a)	

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº ____ / 2025

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, candidato a vaga de _____

Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade, além de ser desclassificado do processo seletivo e impedido de participar de outros processos pelo período de dois anos, na hipótese de constatação de declaração falsa.

Rodeiro, de de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:BD405ACF

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE PORTARIA 155 DE 2025

PORTARIA Nº 155 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual pela empresa NATURALLEMAX & CO LTDA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 14.133/2021, e

CONSIDERANDO o Procedimento Licitatório nº 045/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025, Registro de Preços nº 006/20025, Ata número 09, firmado entre o Município de Rubelita e a empresa NATURALLEMAX & CO LTDA para fornecimento de formulas e leites especiais para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Rubelita;

CONSIDERANDO que as solicitações de entrega de produtos não foram atendidas em tempo e modo avençadas em contrato;

CONSIDERANDO que apesar da empresa contratada ter sido notificada acerca da ausencia de entrega dos produtos a mesma ainda assim se manteve inerte em claro descumprimento do contrato firmado entre as partes;

CONSIDERANDO que os produtos solicitados são essenciais aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, não podendo o Município se eximir da responsabilidade de fornecer os produtos objeto do contrato sob pena de comprometimento do tratamento dos pacientes;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos e da eventual responsabilidade da empresa contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para apuração das eventuais irregularidades na execução do Procedimento Licitatório nº 045/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025, Registro de Preços nº 006/20025, Ata número 09, firmado entre o Município de Rubelita e a empresa NATURALLEMAX & CO LTDA, com vistas à adoção das medidas cabíveis.

Art. 2º - Nomear a Comissão Especial para conduzir o presente processo administrativo, composta pelos seguintes servidores:

I - EDUARDO JUNIOR ALMEIDA SILVA- Presidente;

II – RICHARD RONNY ARAUJO OLIVEIRA- Membro;

III – ANA CLAUDIA PEREIRA MIRANDA SIMÃO - Membro.

Art. 3º - Suspender cautelarmente o direito da empresa NATURALLEMAX & CO LTDA de participar de licitações e celebrar novos contratos com o Município de Rubelita até o julgamento definitivo do presente Processo Administrativo.

Art. 4º - Determinar a citação da empresa NATURALLEMAX & CO LTDA para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, apresentar defesa escrita e documentos que entender pertinentes, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rubelita/MG, 27 de Outubro de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA

Prefeita Municipal de Rubelita

Publicado por:

Shirlei Batista Ribeiro

Código Identificador:3166BA02

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6414/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** o Sr. **DANILO SOUSA PINTO**, matrícula 3289, nomeado pelo Decreto nº 3814/2019.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de assistente social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 14 de outubro de 2025, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 28 de outubro de 2025.

ALCEMIR JOSE MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovane Gustavo Felício

Código Identificador:CAAE1F4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 26/2025**

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos do Art. 59, Parágrafo único,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar retorno da licença sem vencimentos, sem atividade, para o servidor **DANILO SOUSA PINTO**, matrícula 3289, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, a partir do dia 14 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 14 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 28 de outubro de 2025.

ALCEMIR JOSE MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovane Gustavo Felício

Código Identificador:D1A6EE31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO
Nº 001/2025 SMDESI**

Interessado: Sidney Celestino Dias

Assunto: Descumprimento contratual – Concessão de uso de box no Mercado Municipal

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.773/2015 e no Decreto Municipal nº 5.519/2023, bem como as notificações encaminhadas ao interessado e a decisão do Conselho Gestor do Mercado Municipal, decide pela perda da concessão de uso do Box nº 18 do Mercado Municipal de Santa Bárbara, em razão de inadimplemento contratual e paralisação das atividades.

O interessado deverá providenciar a retirada de bens e materiais não perecíveis no prazo de 5 (cinco) dias e, no caso de bens perecíveis, no prazo de 3 (três) dias, contados da ciência desta decisão, sob pena de remoção, doação ou descarte pela Secretaria Municipal.

Santa Bárbara, outubro de 2025.

GUSTAVO SILVINO OLIVEIRA LIMA

Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação

Publicado por:

Gustavo Silvino Oliveira Lima

Código Identificador:C56DBEEB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO (CE 003/2025) –
CONTRATO Nº CE003-2025 ADITIVO Nº 001/2025**

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CE003-2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.347.419/001-80 – **CONTRATADA:** SAMAS CONSTRUTORA E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.282.120/0001-85. **OBJETO:** TERMO ADITIVO DE VALOR E REPROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 8,77% QUE CORRESPONDE O VALOR R\$ 35.777,73 (trinta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº CE003-2025, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO

EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. **BASE LEGAL:** 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 28/10/2025 À 31/12/2025.

SANTA MARIA DO SALTO/MG.

Damião Souza Ormundo - Prefeito Municipal.

Publicado por:

Carlos Roberto Meira Brito Gondim

Código Identificador:08396E77

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: VERRIMO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2025
INEXIGIBILIDADE: 30/2025
OBJETO: CURSO PRESENCIAL GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E SIBEC NA PRÁTICA
CONTRATO Nº 119/2025
VALOR TOTAL: R\$ 1.290,00
RATIFICAÇÃO: 28/10/2025 A 28/11/2025

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Ana Maria Pereira de Oliveira

Código Identificador:63653BC4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 031/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de pintura da quadra poliesportiva municipal, localizada à Avenida Nelson Soares Dutra, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

Publicado por:

Ana Maria Pereira de Oliveira

Código Identificador:CDB336E5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICACAO**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 112/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Assistência Social, bem como pareceres anexos aos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, nos termos do Artigo 74, inciso III, Letra 'f', da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a jurídica Contratação de empresa especializada

em curso presencial Gestão do Programa Bolsa Família e SIBEC na prática, com carga horária de 14 (quatorze) horas, empresa VERRIMO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 37.811.797/0001-17, localizada na Rua Uruguai, 122, sala 03, BOX 136, Centro, Itajai, SC, CEP: 88.302-200, que acontecerá nos dias 30 e 31 de outubro de 2025, o evento será realizado no Allia Gran Pampulha Suites, localizada na Rua Intendente Câmara, 540, Liberdade, Belo Horizonte- MG, CEP: 31.270-240, para a servidora NOEMY DE SOUZA CLARINDO, cargo de Coordenadora de Programas Sociais. Assim, sendo, requisito da Comissão Permanente de Contratação que analise a razoabilidade do preço de R\$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais) proposto pelo representante legal da empresa Senhora Anne Danielle Verrino Coelho, inscrito no CPF sob o nº 108.347.289.58.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 24 de outubro de 2025

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA

Prefeito de Santana de Cataguases-MG

Publicado por:

Ana Maria Pereira de Oliveira

Código Identificador:E77E19EF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA Nº 1.095, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

Institui a Unidade Gestor do Programa Produtor de Água de Santa Vitória - UGP – PPA-SV.

O Prefeito do Município de Santa Vitória, MG, na forma estabelecida pela LEI PM/Nº 3.459/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025, a qual Dispõe sobre a criação da Política Municipal de Conservação de Recursos Hídricos, institui o Programa Produtor de Água de Santa Vitória (PPA-SV), autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar apoio técnico e financeiro por meio de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) e determina outras providências.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS.

Art. 1º. Fica instituído a Unidade gestora– UGP – PPA-SV do Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) do município de Santa Vitória/MG, nos termos da LEI PM/Nº 3.459/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

§ 1º A área de atuação da UGP será a área de abrangência dos Projetos de PSA desenvolvidos pelo município de Santa Vitória.

§ 2º A UGP terá o prazo de duração dos referidos Projetos e sua sede coincidirá com a de sua Secretaria Executiva.

Art. 2º São objetivos da UGP:

I – Apoiar a implantação de projetos e ações relacionados com revitalização, conservação e proteção de Pequenas Bacias Hidrográficas (PBHs) e Microbacias Hidrográficas e o programa com Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) do município de Santa Vitória/MG, mediante critérios a serem definidos em editais a serem publicados no Diário Oficial do Município.

II – Desenvolver um plano de continuidade para as ações de articulação social, restauração florestal, melhoria do processo produtivo e pagamento por serviços ambientais na sua área de atuação, a ser aplicado após o término do projeto;

III – Apoiar a consolidação de políticas públicas que estimulem ações socioambientais nas bacias contempladas;

IV – Apoiar e promover a integração de órgãos e entidades regionais na gestão dos recursos naturais nos territórios de todas as bacias hidrográficas do Município.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS.

Página 2 de 4

Art. 3º Compete à UGP:

I- Promover o debate sobre questões relacionadas à execução do projeto e à gestão de recursos naturais nos territórios das bacias hidrográficas do município;

II- Assegurar que as ações correlatas ao Projeto, desenvolvidas por cada instituição, sejam executadas de forma integrada ao mesmo;

III- acompanhar a execução do Projeto Produtor de Água para restauração da saúde ecossistêmica das bacias hidrográficas do município;

IV- Auxiliar na resolução de conflitos relacionados à execução do referido projeto;

V- Estabelecer critérios e indicadores para o monitoramento e avaliação do referido projeto e avaliar o desenvolvimento das atividades por meio da interpretação destes indicadores;

VI- Elaborar o edital de chamamento para seleção dos produtores inscritos nos projetos para receberem os Pagamentos pelos Serviços Ambientais;

VII- Elaborar pareceres técnicos atestando o cumprimento das metas, para subsidiar as decisões quanto ao Pagamento de Serviço Ambiental aos proprietários beneficiários do projeto;

VIII- Aprovar seu Regimento Interno e decidir sobre os casos omissos, normatizando-os quando necessário.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DA UGP

Art. 4º. A Unidade Gestora do Programa Produtor de água de Santa Vitória - UGP-PPA-SV será composta pelos seguintes representantes:

I- Agência Nacional de Águas – ANA;

II- Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa;

III- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

IV- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca;

V- Um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

VI- Um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDRS;

VII- Um representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER;

VIII- Um representante da ACISV/CDL de Santa Vitória/MG;

IX- Um representante do Instituto Estadual de Florestas – IEF;

X- Um representante do Instituto de Gestão das Águas – IGAM;

XI- Um representante da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacia Bacias Hidrográficas, doravante denominada ABHA GESTÃO DE ÁGUAS

XII- Um representante do Comitê de Bacia Hidrográfica.

XIII- § 1º Será permitida a entrada de novas entidades parceiras, mediante solicitação via ofício e aprovação em reunião da UGP.

§ 2º A participação e o exercício de funções de membro da UGP não serão remunerados, mas consideradas de serviço público relevante.

§ 3º A participação de convidados, beneficiários e outros interessados no Projeto nas reuniões da UGP, será permitida e incentivada, porém estes não terão direito a voto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS.

Página 3 de 4

§ 4º A UGP é composta por um representante de cada uma das instituições parceiras, sendo que cada um deles terá direito a voz e voto.

§ 5º Cada membro titular terá um suplente, que o substituirá em caso de impedimento.

§ 6º Os representantes titulares e suplentes, das pessoas jurídicas que compõem a UGP, serão indicados por seus respectivos representantes legais.

§ 6º O não comparecimento do conselheiro em três reuniões, sem a respectiva

justificativa, possibilitará que a Secretaria Executiva solicite a entidade a qual ele representa, que indique outro representante.

CAPÍTULO IV

DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 5º A UGP é constituída administrativamente por seus membros formadores e uma Secretaria Executiva.

§ 1º A UGP poderá criar Grupos de Trabalho ou outras formas organizacionais de apoio aos trabalhos da mesma, definindo, no ato de

criação, sua composição, que pode incluir outras instituições convidadas, as atribuições e o prazo de duração.

§ 2º Sempre que necessário, a UGP poderá solicitar às instituições que a compõe, a indicação de técnicos para composição destes Grupos de Trabalho

Art. 6º As funções de Secretaria Executiva serão exercidas pela Prefeitura Municipal de Santa Vitória, por meio de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, além da entidade responsável pela execução dos Pagamentos por Serviços Ambientais, até a finalização do projeto.

Art. 7º Compete aos membros que compõem a UGP:

I – Representar o projeto em todos os espaços pertinentes, como fóruns e eventos, apresentando a proposta do projeto e articulando em prol de seus objetivos;

II – Internalizar junto à sua instituição, as deliberações pertinentes a ela;

III – convidar outros técnicos pertencentes à instituição, e/ou outras pessoas e entidades públicas ou privadas para participarem das reuniões da UGP, com direito a voz, sem direito a voto;

IV – Solicitar à Secretaria, a convocação de reuniões extraordinárias;

V – Zelar pelo cumprimento do regimento interno.

Art. 8º São atribuições da Secretaria Executiva:

I – Propor à UGP, no início de cada ano, o calendário das reuniões do ano em curso;

II – Assessorar e secretariar as reuniões da UGP;

III – convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, fixando-lhes a pauta e coordenando-as;

IV – Tomar as medidas necessárias ao funcionamento da UGP e dar encaminhamento às deliberações, sugestões e propostas;

V – Encaminhar, para análise e parecer dos Grupos de Trabalho, assuntos de sua competência;

VI – Adotar providências administrativas necessárias ao andamento dos processos;

VII – assessorar a UGP;

VIII – exercer outras atribuições determinadas pela UGP, necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS.

Página 4 de 4

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES E DOS PROCEDIMENTOS

Art. 9º A UGP reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente e extraordinariamente, quando convocada pela Secretaria Executiva, por solicitação de qualquer membro da UGP.

Art. 10 A convocação dar-se-á com antecedência preferencial de 15 (quinze) dias para as reuniões ordinárias e de 10 (dez) dias para as extraordinárias e deverá conter:

I – a data, o local e o horário em que será realizada a reunião;

II – a pauta, acompanhada de informações sobre os assuntos a serem discutidos ou deliberados;

III – cópia das atas que serão submetidas à aprovação.

Art. 11 As decisões da UGP, necessariamente, requererão, para aprovação, quorum mínimo de 60% (sessenta por cento) de seus membros e deverão constar em atas.

Art. 12 O presente Regimento Interno poderá ser alterado por decisão dos membros da UGP, em reunião convocada especificamente para este fim, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e instalada com quorum de dois terços da totalidade dos votos da UGP.

Parágrafo único. A convocação para essa reunião extraordinária deverá ser acompanhada do projeto da reforma proposta.

Art. 13 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelas instituições componentes desta Unidade de Gestão do Projeto Produtor de Água de Santa Vitória.

Registre-se; publique-se e cumpra-se.

Santa Vitória MG, 28 de outubro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito de Santa Vitória-MG

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:DE25A6B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0023/2025

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público a **HOMOLOGAÇÃO**, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.doProcesso Licitatório nº 0067/2025,Pregão Eletrônico nº 0023/2025realizada pelo Sr. Ronam Wesley Sales, Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG, na terça-feira, 21 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com aLei Federal nº 14.133/21, nas seguintes condições:

Objeto:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ: 21.016.690/0001-47					
Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit.	Total
3	200	quilograma	Macarrão com ovos, tipo espaguete. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e odor característico. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 quilo. RDC 263 de 22/12/2005 (ANVISA).	R\$ 5,79	R\$ 1.158,00
Valor Total: R\$ 1.158,00 (mil e cento e cinquenta e oito reais)					

PROFI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 52.139.016/0001-83					
Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit.	Total
2	3.750	pacote	Leite em pó, integral, instantâneo. Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 400 gramas. Port. 146 de 07/03/96 (MAPA).	R\$ 15,20	57.000,00
Valor Total: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)					

Santo Antônio do Itambé/MG, terça-feira, 28 de outubro de 2025

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:B0929394

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2025
PROCESSO: 92/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 53/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENOS ODONTOLOGICOS LTDA
OBJETO: Ata de Registro de Preços e a futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos, referente a itens frustrados no Processo 101/2024 e novas necessidades, a serem utilizados nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS's) no âmbito da Atenção Primária à Saúde e no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas de Santo Antônio do Monte, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Edital, Termo de Referência, e anexos, que juntamente com a proposta

da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R\$19.299,70
VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 20 DEOUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:8A888AFD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2025
PROCESSO: 92/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 53/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:DENTAL IPO LTDA
OBJETO: Ata de Registro de Preços e a futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos, referente a itens frustrados no Processo 101/2024 e novas necessidades, a serem utilizados nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS's) no âmbito da Atenção Primária à Saúde e no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas de Santo Antônio do Monte, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Edital, Termo de Referência, e anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R\$ 130.000,00
VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 20 DEOUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:B08DBF5A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2025
PROCESSO: 92/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 53/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:DENTAL CATARATAS
OBJETO: Ata de Registro de Preços e a futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos, referente a itens frustrados no Processo 101/2024 e novas necessidades, a serem utilizados nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS's) no âmbito da Atenção Primária à Saúde e no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas de Santo Antônio do Monte, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Edital, Termo de Referência, e anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R\$ 850,00
VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 20 DEOUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:5AEA6DDF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2025
PROCESSO: 92/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 53/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
OBJETO: Ata de Registro de Preços e a futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos, referente a itens frustrados no Processo 101/2024 e novas necessidades, a serem utilizados nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS's) no âmbito da Atenção Primária à Saúde e no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas de Santo Antônio do Monte, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Edital, Termo de Referência, e anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R\$ 35.631,75
VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:0E6B7236

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2025
PROCESSO: 92/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 53/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: EDILSON APARECIDO DA SILVA CPF: 013.574.006-16
OBJETO: Ata de Registro de Preços e a futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos, referente a itens frustrados no Processo 101/2024 e novas necessidades, a serem utilizados nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS's) no âmbito da Atenção Primária à Saúde e no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas de Santo Antônio do Monte, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Edital, Termo de Referência, e anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R\$12.550,90
VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:2762E8EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2025
PROCESSO: 92/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 53/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOPITALARES
OBJETO: Ata de Registro de Preços e a futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos, referente a itens frustrados no Processo 101/2024 e novas necessidades, a serem utilizados nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS's) no âmbito da Atenção Primária à Saúde e no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas de Santo Antônio do Monte, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Edital, Termo de Referência, e anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R\$ 53.000,00
VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:6C4412F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2025
PROCESSO: 131/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 75/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: WTRADE INTERMEIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital e seus anexos.
VALOR: R\$ 33.495,00
VIGÊNCIA: 07 DE JANEIRO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 23 DE OUTUBRO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:37572600

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AAVISO DE DISPENSA 50/2025–PROCESSO 136/2025

AVISO DE DISPENSA 50/2025–PROCESSO 136/2025

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

DO OBJETO: Contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

TIPO: menor valor global ofertado.

PROTOCOLO DE PROPOSTAS (protocolo juntamente com a proposta)
Início: 30/10/2025 – 9 (nove) horas

Protocolo final: até as 13:29 (treze horas e vinte e nove minutos) do dia 04/11/2025, os interessados, poderão protocolar a documentação para análise.

Sessão: 04/11/2025 – 13:30 (treze horas e trinta minutos)

Valor: R\$ 23.640,00 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais)

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO - ABERTO

- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será considerada inválida.

- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa. Poderão ser efetuados lances para cobrir a menor oferta caso haja interesse

- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES:

Site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG: <https://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais>

CONTRATAÇÃO

- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos moldes da Lei 14133/2021.

- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

- Todas as questões que não constarem diretamente neste edital, serão resolvidas de acordo com Lei 14.133/2021.

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 28 DE OUTUBRO DE 2025

EDSON DONIZETE

Agente de Contratação

Publicado por:

Edirlene de Nazaré Rodrigues

Código Identificador:82D5BB8C

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA 51/2025 – PROCESSO 137/2025

AVISO DE DISPENSA 51/2025 – PROCESSO 137/2025

A Prefeitura Municipal de São Bento, torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA. O OBJETIVO É GARANTIR CONECTIVIDADE CONTÍNUA E DE ALTA QUALIDADE AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SERVIÇO DE BACKUP, ATUANDO DE FORMA COMPLEMENTAR PARA ASSEGURAR A ESTABILIDADE E A REDUNDÂNCIA DA CONEXÃO.

TIPO: menor valor ofertado

VALOR: 33.918,00 (trinta e três mil, novecentos e dezoito reais)

PROTOCOLO DE PROPOSTAS (protocolo juntamente com a proposta)

Início: 30/10/2025 – 9 (nove) horas

Protocolo final: até as 09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 04/11/2025, os interessados, poderão protocolar a documentação para análise.

Sessão: 04/11/2025 – 10:00 (dez) horas

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO: ABERTO

- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será considerada inválida.

- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa. Poderão ser efetuados lances para cobrir a menor oferta caso haja interesse.

- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES:

Site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG: <https://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais>

CONTRATAÇÃO

- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos moldes da Lei 14133/2021.

- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

- Todas as questões que não constarem diretamente neste edital, serão resolvidas de acordo com Lei 14.133/2021

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 28 DE OUTUBRO DE 2025

EDSON DONIZETE

Agente de Contratação

Publicado por:

Edirlene de Nazaré Rodrigues

Código Identificador:60D8836B

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA 52/2025–PROCESSO 139/2025

AVISO DE DISPENSA 52/2025–PROCESSO 139/2025

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

DO OBJETO: Contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE TENDAS GAZEBO 3X3. METROS EM AÇO REFORÇADO, ARTICULADO NA COR AZUL.

TIPO: menor valor global ofertado.

PROTOCOLO DE PROPOSTAS (protocolo juntamente com a proposta)

Início: 30/10/2025 – 9 (nove) horas

Protocolo final: até as 14:59 (quatorze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 04/11/2025, os interessados, poderão protocolar a documentação para análise.

Sessão: 04/11/2025 – 15:00 quinze) horas

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO - ABERTO

- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será considerada inválida.

- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa. Poderão ser efetuados lances para cobrir a menor oferta caso haja interesse

- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES:

Site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG: <https://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais>

CONTRATAÇÃO

- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos moldes da Lei 14133/2021.

- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- Todas as questões que não constarem diretamente neste edital, serão resolvidas de acordo com Lei 14.133/2021.

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 28 DE OUTUBRO DE 2025

EDSON DONIZETE
Agente de Contratação

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:3B209D58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025 – Processo Licitatório nº 0139/2025. OBJETO: Locação de imóvel para Instalação e Funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (Cras Sagrada Família), na Área de Abrangência do Bairro Sagrada Família para atendimento da demanda da Secretaria Municipal Requisitante. CONTRATANTE: Prefeitura de São Francisco/MG. Contratado: **Adilson Antônio Medeiros Da Silva** pelo valor mensal de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensais. Prazo de Vigência: 12 meses. Contrato assinado em 17 de outubro de 2025.

São Francisco/MG, 28 de outubro de 2025.

Ass.: **RODRIGO ANDRÉ SÁ TELES DA SILVA** – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:7739895C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato da Adesão nº 018/2025 – Processo Licitatório nº 0145/2025. Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 018/2024, referente ao Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 016/2024 do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral** para Aquisição de Playground, Brinquedos e jogos pedagógicos incluindo a instalação para os alunos da Creche Nossa Senhora Aparecida a serem destinados a nova sede da instituição, localizada no bairro Eldorado em São Francisco/MG. Empresa Contratada: **Soma Comercio Atacadista Ltda/ME. CNPJ: 09.152.032/0001-87, pelo valor global de R\$ 55.679,97 (cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).** Vigência: de 22 de outubro de 2025 a 22 de Outubro de 2026.

São Francisco/MG, 28 de outubro de 2025.

Ass.: Francine Mendes Nobre Almeida – Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:6B9CA13C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Concorrência Eletrônica nº 07/2025. Termo de Adjudicação e Homologação. A Secretária Municipal de Educação **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório nº 0129/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para Conclusão da Obra de Conclusão da Creche Tipo I – no Distrito de Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, conforme termo de compromisso 15781/2024, **conforme projeto básico, memorial descritivo e demais complementares, Incluso o fornecimento de Material, Mão De Obra e Equipamentos Necessários.** Vencedor: **Bruno José Ferreira Rocha Construtora** pelo valor global de **R\$ 2.761.983,30 (dois milhões setecentos e sessenta e um mil novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos).**

São Francisco/MG, 28 de outubro de 2025.

Ass.: Francine Mendes Nobre Almeida – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:F9939F95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE RESPOSTA A RECURSO
ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE RESPOSTA À RECURSO ADMINISTRATIVO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público a respectiva decisão administrativa em sede de recurso proveniente do **Processo Licitatório nº 097/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2025**, cujo objeto prevê o Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Serralheria**, a serem realizadas de forma parcelada, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes, da seguinte forma: “Trata-se de memoriais apresentados em sede de Recurso interposto pela empresa MARIA HELENA BRAZ DE CARVALHO E CIA LTDA em face de habilitação da empresa EDNALDO RAMOS DOS SANTOS LTDA, por considerar que esta não atende plenamente as condições estabelecidas no Edital Convocatório. Emitido Parecer Técnico em Recurso Administrativo pela Assessoria Jurídica do Município, **DECIDO:** Nos termos do Inciso I do Artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21, **ACOLHO O PARECER EXARADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, QUE PASSA A SER PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIADA DESTA DECISÃO, CUJAS FUNDAMENTAÇÕES UTILIZO COMO MOTIVAÇÃO PARA AO APRECIAR O MÉRITO DO RECURSO JULGA-LO IMPROCEDENTE, DEVENDO O SETOR DE LICITAÇÃO:**
- Proceder com a abertura de diligência, conforme orientação jurídica e, posteriormente, com a conclusão do procedimento nos termos da Lei.

Município de São Francisco/MG, 20 de Outubro de 2025.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 992310052 ou via e-mail: licitacao@saofrancisco.mg.gov.br.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:6AE9E2EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA 096/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do **Processo nº 150/2025, Dispensa de Licitação nº. 096/2025** nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, c/c art. 75, do Decreto Municipal nº 17/2024, **Objeto: Aquisição de Equipamentos (kits, incluindo as placas solares) de usina fotovoltaica**, destinado a atender as necessidades a demanda da Escola Família Agrícola (EFA), Tabocal, Mediante dispensa em razão do valor, Junto a empresa: **TAAJ ENERGIA SOLAR, inscrita no CNPJ sob o nº 36.103.384/0001-15, no valor global de R\$**

39.556,59 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

São Francisco, 28 de outubro de 2025.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:57ACD642

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

SETOR DE CONVÊNIOS

TERMO DE FOMENTO 58/2025 ASMOG - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE GUARDA DOS FERREIROS LEI Nº 2874

TERMO DE FOMENTO Nº 58/2025

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil, ASMOG - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE GUARDA DOS FERREIROS, tendo como objeto realizar o repasse de recursos financeiros, visando a realização do evento “Festa das Crianças de Guarda dos Ferreiros 2025”, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR MAKOTO EDISON SEKITA nomeado por meio do Termo de Posse no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG 21340791, Órgão Expedidor PC/MG e inscrito no CPF sob nº 328.821.579-91, residente e domiciliado em São Gotardo; e ASMOG - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE GUARDA DOS FERREIROS, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Agostinho Salú, nº 154, Guarda dos Ferreiros, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.750.782/0001-93, neste ato representada por seu Presidente Sérgio Junior da Silva, residente e domiciliado na Rua Ibiá, nº 75, Guarda dos Ferreiros, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº MG 11-866.231 Órgão Expedidor PC/MG, e CPF sob o nº 041.416.896-88, ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 58/2025, tendo em vista o que consta do Processo n. 58/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2874 de 22 de setembro de 2025, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto realizar o repasse de recursos financeiros, visando a realização do evento “Festa das Crianças de Guarda dos Ferreiros 2025”, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I – Conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

- III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
- IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:

- I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
- V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
- VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
- XI – Designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:

- I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
- II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;

IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;

X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênera ou não;

XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.

XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;

XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;

XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.

XXI – Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;

XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 10.028-5, Agência 3267, Banco Sicoob, de titularidade de OSC.

3.1Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.2O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcelas	Valor	Data estipulada
1	R\$20.000,00	OUTUBRO/2025
Valor Total		R\$20.000,00

3.3Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.4Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.5As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 25 - Dotação Orçamentária: 02 001 001 04 244 0110 2386 33504300 1500

Fonte: 1500

Valor: R\$20.000,00

Conta: 46424-4 / Agência: 0483-9 - Banco do Brasil

Repasse referente a subvenção

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao

seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em caráter mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas fiscais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:

- I– descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- II– demonstração do alcance das metas;
- III– documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
- IV– documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
- V– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- VI– justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

- I– dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- II– do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justificadamente por igual período.

6.6.3A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:

- a)Aprovação da prestação de contas;
- b)Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário;
- c)Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar justificativa.

7.6Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução

apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 01 de outubro de 2025 até o dia 31 de outubro de 2025, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste

Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 28 de outubro de 2025

MAKOTO EDISON SEKITA

Prefeito Municipal

SÉRGIO JUNIOR DA SILVA

Presidente da ASMOG

Publicado por:

Paula Justino da Cunha

Código Identificador:D3A896AF

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO Nº 017/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO O AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025, PREGÃO Nº 025/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024, PERTENCENTE AO COMAR (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS URBANOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: ARX SOLUÇÕES URBANAS LTDA. DATA DA ADESÃO: 28/10/2025. CESAR JOSÉ BARBOSA, SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS E DENER HENRIQUE DE CASTRO, SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Publicado por:

Dayane Cristina de Freitas

Código Identificador:1F95B282

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 331/2025, PREGÃO

ELETRÔNICO Nº. 45/2025. OBJETO: “AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (SETOR DE HEMODIÁLISE E HOSPITAL MUNICIPAL) E DA ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS) DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA SUBSIDIAR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA”, CONTRATADA: LICITAÇÕES FERREIRA E SILVA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 145.955,50 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 28/10/2025 VIGÊNCIA: 28/10/2025 A 28/10/2026.

MAKOTO EDISON SEKITA.

Prefeito

Publicado por:

Erlane de Matos Peixoto

Código Identificador:56F4A86E

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO, VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICAR E HOMOLOGAR NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2025. OBJETO: “AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (SETOR DE HEMODIÁLISE E HOSPITAL MUNICIPAL) E DA ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS) DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA SUBSIDIAR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA”, CONTRATADA: LICITAÇÕES FERREIRA E SILVA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 145.955,50 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 28/10/2025.

Publicado por:

Erlane de Matos Peixoto

Código Identificador:1560B1E6

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0314/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0146/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) **Porto Seguro Cia de Seguros Gerais CNPJ Nº. 61.198.164/0001-60, com o valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)**, licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0314/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0146/2025.

São Lourenço, 28 de outubro de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –

Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº

0314/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0146/2025, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA SUSEP/MINISTÉRIO DA FAZENDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**

São Lourenço, 28 de outubro de 2025.

MARCOS RAMIRO MENDES –
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:9E85BB82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0337/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0151/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) **RAVI E-COMMERCE LTDA CNPJ Nº. 52.954.144/0001-80, com o valor de R\$ 21.360,00 (vinte e um mil trezentos e sessenta reais)**, licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0337/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0151/2025.

São Lourenço, 28 de outubro de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0337/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0151/2025, que tem como objeto: **Fornecimento de pneus para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São Lourenço, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

São Lourenço, 28 de outubro de 2025.

MARCOS RAMIRO MENDES –
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D23DFCA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.341 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 10.341

Dispõe sobre a nomeação de servidores públicos concursados e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2023; **considerando** a aprovação dos abaixo indicados no referido Concurso Público; **considerando** a necessidade de preenchimento das vagas descritas abaixo, constantes no Anexo V da Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive, nomear os servidores aprovados em Concurso Público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para os cargos públicos do Poder Executivo Municipal constantes do Anexo V da Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011 e suas alterações, a pessoa abaixo relacionada em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, a partir de 15/10/2025:

NOME	CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Adenilson Aparecida de Souza	Auxiliar em Saúde Bucal	CE -III

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de outubro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:64F5B246

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.345 DESIGNA DIRETORA DE REDAÇÃO
LEGAL E ARQUIVOS PÚBLICOS.

DECRETO Nº. 10.345

Designa Diretora de Redação Legal e Arquivos Públicos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Sr^a. **Vera Lúcia Barbosa Sanita** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **“Diretor de Redação Legal e Arquivos Públicos”** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 10/10/2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de outubro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/vlbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:984D35DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.346 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 700.063,62 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.346

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 700.063,62 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 700.063,62 (setecentos mil, sessenta e três reais e sessenta e dois centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.02.00.03.091.0001.2.0015-1.501.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - - - - R\$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----R\$ 1.000,00

Total da Unidade 02 ----- R\$ 1.000,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.03.01.09.271.0001.2.0023-1.501.000 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS - - - - - R\$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 100.000,00

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE FAZENDA

2.03.02.04.123.0001.2.0024-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE FAZENDA - - - - - R\$ 2.032,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 2.032,00

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA

2.03.04.26.782.0001.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - - - - R\$ 1.759,00

Total da Sub-Unidade 04 ----R\$ 1.759,00

Total da Unidade 03 ----R\$ 103.791,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.346

Folha 02

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.05.00.12.122.0002.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R\$ 3.571,56

Total da Sub-Unidade 00 ----R\$ 3.571,56

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - - R\$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----R\$ 2.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 5.571,56

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.11.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - R\$ 50.000,00

2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.605.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC ----- R\$ 429.001,06

2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.91.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - R\$ 700,00

2.06.01.10.302.0003.2.0076-1.621.000 - 3.3.93.39.00 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - - - - - R\$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 579.701,06

Total da Unidade 06 ----R\$ 579.701,06

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO

2.13.00.13.122.0001.2.0657-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - - - - - R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 10.000,00

Total da Unidade 13 ----- R\$ 10.000,00

Total da Instituição 02 ----R\$ 700.063,62

Total Geral Acrescido ----- R\$ 700.063,62

Continua folha 03

DECRETO Nº 10.346

Folha 03

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.03.01.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.92.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R\$ 2.032,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 2.032,00

Total da Unidade 03 ----- R\$ 2.032,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.06.01.10.301.0003.2.0073-1.500.000 - 3.1.90.11.00 FARMÁCIA BÁSICA - - R\$ 50.000,00

2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO ----- R\$ 8.030,56

2.06.01.10.301.0003.2.0065-1.621.000 - 4.4.90.52.00 COFINANCIAMENTO / SAÚDE DA MULHER - - - - - R\$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ---- R\$ 158.030,56

Total da Unidade 06 ----R\$ 158.030,56

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO

Sub-Unidade 01 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

2.13.01.13.392.0007.2.0125-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS - - - - - R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 10.000,00

Total da Unidade 13 ----- R\$ 10.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 170.062,56

Total Geral Anulado ----R\$ 170.062,56

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 09 de outubro de 2025.

Continua folha 04

DECRETO Nº 10.346

Folha 04

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO

Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:4CC2C9E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.347 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A
NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 10.347

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R\$ 127.821,78 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE FAZENDA

2.03.02.04.123.0001.2.0024-1.501.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE FAZENDA - - - - R\$ 4.111,33

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 4.111,33

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA

2.03.04.15.122.0001.2.0030-1.501.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA - - - - - R\$ 4.749,08

2.03.04.26.782.0001.2.0031-1.501.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - - - - R\$ 31.330,90

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - R\$ 36.079,98

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 40.191,31

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

2.04.01.15.122.0001.2.0040-2.708.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - - - R\$ 12.500,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 12.500,00

Total da Unidade 04 - - - - - R\$ 12.500,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.06.01.10.301.0003.2.0073-1.600.000 - 3.3.72.30.00 FARMÁCIA BÁSICA - - - R\$ 57.223,95

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 57.223,95

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.347

Folha 02

Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 57.223,95

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.501.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - R\$ 5.250,00

2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.501.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - R\$ 12.656,52

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 17.906,52

Total da Unidade 10 - - - - - R\$ 17.906,52

Total da Instituição 02 - - - - R\$ 127.821,78

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 127.821,78

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.600.000 - 3.1.90.11.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - R\$ 30.000,00

2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.600.000 - 3.3.90.14.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - R\$ 7.000,00

2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.600.000 - 3.3.90.39.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - R\$ 20.223,95

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 57.223,95

Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 57.223,95

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 57.223,95

Total Geral Anulado - - - - R\$ 57.223,95

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de outubro de 2025.

Continua folha 03

DECRETO Nº 10.347

Folha 03

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA DE FILHO

Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5F7B386A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.351 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 572.370,99 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.351

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 572.370,99 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 572.370,99 (quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta reais e noventa e nove centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.621.000 - 3.3.90.39.00
CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - R\$ 572.370,99

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 572.370,99

Total da Unidade 06 - - - - R\$ 572.370,99

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 572.370,99

Total Geral Acrescido - - - R\$ 572.370,99

.Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 13 de outubro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

OSWALDO BATISTA DA SILVA
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D87BD0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.352 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 1.960.519,76 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.352

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 1.960.519,76 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.960.519,76 (um milhão, novecentos e sessenta mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e seis centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - R\$ 27.300,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 27.300,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R\$ 500,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 500,00

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.26.782.0001.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - - - - R\$ 3.700,00

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - R\$ 3.700,00

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 31.500,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R\$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 1.000,00

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.40.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - - R\$ 2.730,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.352

Folha 02

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 2.730,00

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 3.730,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.621.000 - 3.1.90.11.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - R\$ 50.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.621.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - R\$ 1.793.345,89
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.91.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - R\$ 9.600,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 1.852.945,89

Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 1.852.945,89

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0801-1.660.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - - R\$ 1.906,10

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 1.906,10

Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.08.02.08.244.0015.2.0803-1.660.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC - - - - - R\$ 2.990,14

2.08.02.08.244.0015.2.0803-1.660.000 - 3.3.90.39.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC - - - - - R\$ 1.447,63

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 4.437,77

Total da Unidade 08 - - - - - R\$ 6.343,87

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - R\$ 500,00

2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - R\$ 40.000,00

2.10.00.27.811.0006.2.0128-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EVENTOS DESPORTIVOS - - - - - R\$ 17.400,00

2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - R\$ 100,00

Continua folha 03

DECRETO Nº 10.352

Folha 03

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 58.000,00

Total da Unidade 10 - - - - R\$ 58.000,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO

2.13.00.13.122.0001.2.0657-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - - - - - R\$ 8.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 8.000,00

Total da Unidade 13 - - - - R\$ 8.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 1.960.519,76

Total Geral Acrescido - - - - R\$ 1.960.519,76

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.01.00.04.131.0001.2.0010-1.500.000 - 3.3.90.39.00 PUBLICAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL - - - - R\$ 1.586,56

2.01.00.04.122.0001.2.0008-1.500.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL - - - R\$ 500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 2.086,56

Total da Unidade 01 - - - - R\$ 2.086,56

Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.02.00.03.091.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - - R\$ 71.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R\$ 71.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 71.000,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Continua folha 04

DECRETO Nº 10.352

Folha 04

2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.30.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - - R\$ 2.243,44

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 2.243,44

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 2.243,44

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.06.01.10.122.0003.2.0660-1.621.000 - 3.1.90.04.00 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - - - - - R\$ 100.000,00

2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.621.000 - 3.1.90.04.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - R\$ 50.000,00

2.06.01.10.302.0003.2.0074-1.621.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA - - - - - R\$ 150.000,00

2.06.01.10.302.0003.2.0076-1.621.000 - 3.1.90.11.00 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - - - - R\$ 150.000,00

2.06.01.10.302.0003.2.0080-1.621.000 - 3.1.90.11.00 SAÚDE MENTAL - - - - R\$ 100.000,00

2.06.01.10.303.0003.2.0081-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ATENÇÃO FARMACÊUTICA - - - - - R\$ 10.100,00

2.06.01.10.304.0003.2.0082-1.621.000 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R\$ 187.561,26

2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.621.000 - 3.3.90.14.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - R\$ 50.000,00

2.06.01.10.122.0003.2.0660-1.621.000 - 3.3.90.30.00 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - - - - - R\$ 98.595,05

2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.621.000 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - R\$ 55.793,67

2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.621.000 - 3.3.90.30.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - R\$ 100.000,00

2.06.01.10.303.0003.2.0081-1.621.000 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO FARMACÊUTICA - - - - - R\$ 150.000,00

2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.621.000 - 3.3.90.34.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - R\$ 50.567,28

2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.621.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO SUS - - - - R\$ 4.000,00

2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.621.000 - 3.3.90.39.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - R\$ 50.000,00

2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.621.000 - 3.3.90.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - R\$ 50.000,00

2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.621.000 - 4.4.90.51.00 ATENÇÃO BÁSICA - - R\$ 263.266,82

2.06.01.10.122.0003.2.0660-1.621.000 - 4.4.90.52.00 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - - - - - R\$ 159.421,02

2.06.01.10.301.0003.2.0065-1.621.000 - 4.4.90.52.00 COFINCIAMENTO / SAÚDE DA MULHER - - - - - R\$ 11.320,00

2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.621.000 - 4.4.90.52.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - R\$ 62.820,79

Continua folha 05

DECRETO Nº 10.352

Folha 05

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 1.853.445,89

Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 1.853.445,89

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.08.01.08.244.0014.2.0801-1.660.000 - 3.1.90.11.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - - R\$ 6.343,87

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 6.343,87

Total da Unidade 08 ----- R\$ 6.343,87

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - R\$ 17.400,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 17.400,00

Total da Unidade 10 ----- R\$ 17.400,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 01 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
2.13.01.13.392.0007.2.0125-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS ----- R\$ 8.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 8.000,00

Total da Unidade 13 ----- R\$ 8.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 1.960.519,76

Total Geral Anulado ----- R\$ 1.960.519,76

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 13 de outubro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Continua folha 06

DECRETO Nº 10.352
Folha 06

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

OSWALDO BATISTA DA SILVA
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:21E2BB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.353 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 1.599.440,27 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.353

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 1.599.440,27 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.779, 09 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.599.440,27 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e sete centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.600.000 - - 3.3.90.39.00
CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC --- R\$ 1.599.440,27

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 1.599.440,27

Total da Unidade 06 ----- R\$ 1.599.440,27

Total da Instituição 02 ----- R\$ 1.599.440,27

Total Geral Acrescido ----- R\$ 1.599.440,27

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 13 de outubro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

OSWALDO BATISTA DA SILVA
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:13C5AE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.355 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 297.174,32 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.355

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 297.174,32 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 297.174,32 (duzentos e noventa e sete mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.09.271.0001.2.0023-1.501.000 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS ----- R\$ 205.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 205.000,00

Total da Unidade 03 ----- R\$ 205.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.621.000 - - 3.3.90.39.00
CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC --- R\$ 18.600,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 18.600,00

Total da Unidade 06 --- - R\$ 18.600,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
 Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
 2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER ----- R\$ 2.084,00
 2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER ----- R\$ 2.490,32
 2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER ----- R\$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 5.574,32

Total da Unidade 10 --- R\$ 5.574,32

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.355 Folha 02

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
 Sub-Unidade 01 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
 2.13.01.13.391.0009.2.0124-1.500.000 - 4.4.90.51.00 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ----- R\$ 68.000,00

Total da Sub-Unidade 01 --- R\$ 68.000,00

Total da Unidade 13 ----- R\$ 68.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 297.174,32

Total Geral Acrescido ----- R\$ 297.174,32

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
 Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 2.03.01.04.122.0001.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.49.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS ----- R\$ 5.574,32

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 5.574,32

Total da Unidade 03 ----- R\$ 5.574,32

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.621.000 - 3.1.90.11.00 APOIO E DIAGNÓSTICO ----- R\$ 18.600,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 18.600,00

Total da Unidade 06 --- R\$ 18.600,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
 Sub-Unidade 01 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
 2.13.01.13.391.0009.2.0124-1.500.000 - 3.3.90.39.00 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ----- R\$ 68.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 68.000,00

Total da Unidade 13 ----- R\$ 68.000,00

Continua folha 03

DECRETO Nº 10.355 Folha 03

Total da Instituição 02 ----- R\$ 92.174,32

Total Geral Anulado ----- R\$ 92.174,32

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 16 de outubro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
 Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
 Secretário Municipal de Governo

OSWALDO BATISTA DA SILVA
 Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
 Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:90A6F41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **DECRETO Nº 10.356 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 10.356

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R\$ 272.140,98 (duzentos e setenta e dois mil, cento e quarenta reais e noventa e oito centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
 Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
 Unidade 02 - SERVIÇOS URBANOS
 Sub-Unidade 00 - SERVIÇOS URBANOS
 6.03.01.17.512.0501.1.0502-2.501.000 - 4.4.90.52.00 MELHORIA DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA ----- R\$ 104.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 104.000,00

Total da Unidade 02 --- R\$ 104.000,00

Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
 Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
 6.03.01.17.512.0501.1.0503-2.501.000 - 4.4.90.52.00 MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ----- R\$ 168.140,98

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 168.140,98

Total da Unidade 03- --- R\$ 168.140,98

Total da Instituição 06 ----- R\$ 272.140,98

Total Geral Acrescido ----- R\$ 272.140,98

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de outubro de 2025

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.356

Folha 02

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA DE FILHO

Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:29B873D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.357 EXONERA ASSISTENTE DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

DECRETO Nº. 10.357

Exonera Assistente de Alimentação Escolar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sr^a. **Ana Carolina De Biasi Moraes** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “Assistente de Alimentação Escolar”, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir do dia 22/10/2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de outubro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/vlbs

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:4A5A36B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 115/2025

“Altera a Portaria SMS nº 069/2023 referente ao acompanhamento, fiscalização e gestão do Contrato Administrativo nº 35210/2023 – Pregão nº 24/2023, Processo nº 177/2023, e dá outras providências.”

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA, Secretário Municipal de Saúde e Gestor Municipal do SUS/FMS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Termo de Compromisso e Posse nº 1.847 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal efetivou em julho de 2023 a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado e integrado de gestão em saúde pública em ambiente 100% web, incluindo os serviços de implantação, conversão/migração customização, treinamento, suporte técnico e manutenção dos sistemas, através do Contrato Administrativo no 35210/2023 decorrente do Processo Administrativo no 0177/2023, na modalidade Pregão Presencial sob o no 024/2023;

CONSIDERANDO que o contrato vigente ainda é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e que em seu art. 67 estabelece que é dever da administração pública municipal acompanhar e fiscalizar todos os contratos que celebra durante toda a sua execução;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de alguns membros para o acompanhamento, fiscalização do contrato supramencionado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como sendo os responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato no 35210/2023, bem como sua execução:

- a) Rodrigo de Lima Naves, matrícula no 07161;
- b) Marcus Vinícius Oliveira Simões, mat. 13445;
- c) Jaqueline Moraes V. Benassi, mat. 07508;
- d) Leticia Barbosa Santanelli, mat. 8835; e
- d) Andrea Silveira Montipo, mat. 21969.

Parágrafo único. Mantém a servidora, Sra. Adriana Rogeri Franco – Matrícula 11064, ocupante do cargo de Assessora Técnica de Gestão em Saúde Pública como Gestora do Contrato.

Art. 2º. Ficam mantidas as atribuições da comissão prevista na Portaria SMS nº 69/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de outubro de 2025.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Gestor Municipal do SUS/FMS

Publicado por:

Renato Alves França

Código Identificador:3A99C712

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 116/2025

“Dispõe sobre o Protocolo de Atenção ao Pré Natal”

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA, Secretário Municipal de Saúde e Gestor Municipal do SUS/FMS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Termo de Compromisso e Posse nº 1.847 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e 197, bem como os princípios do Sistema Único de Saúde, como a Universalidade, Equidade e Integralidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a aprovação do Protocolo de Atenção ao Pré-natal, junto ao Conselho Municipal de Saúde – CMS através da Deliberação nº 009/2025 de 09 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o PROTOCOLO DE ATENÇÃO AO PRÉ-NATAL elaborado pela Equipe da Coordenação de Atenção Primária em Saúde.

Art. 2º – O documento encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://www.ssparaíso.mg.gov.br/paginas/154> (Seção de Protocolos Municipais de Saúde).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Paraíso, 15 de outubro de 2025.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA

Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal do SUS/FMS

Publicado por:
Renato Alves França
Código Identificador:E364488F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 117/2025

“Dispõe sobre alteração do Protocolo de Dispensação de Fórmulas Nutricionais – Adulto.”

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA, Secretário Municipal de Saúde e Gestor Municipal do SUS/FMS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Termo de Compromisso e Posse nº 1.847 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e 197, bem como os princípios do Sistema Único de Saúde, como a Universalidade, Equidade e Integralidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a aprovação junto ao CMS através da Deliberação nº 010/2025 de 14 de outubro de 2025, da inclusão de trecho no Protocolo de Dispensação de Fórmulas Nutricionais – Adulto, quanto ao fornecimento de suplemento proteico para pós-operatório de cirurgias bariátricas.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a alteração do PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS – ADULTO elaborado pela Equipe da Coordenação de Atenção Primária em Saúde.

Art. 2º – O documento encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://www.ssparaíso.mg.gov.br/paginas/154> (Seção de Protocolos Municipais de Saúde).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Paraíso, 21 de outubro de 2025.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA

Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal do SUS/FMS

Publicado por:
Renato Alves França
Código Identificador:BB81DEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 118/2025

“Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Dispensação de Insumos Médico-hospitalares.”

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA, Secretário Municipal de Saúde e Gestor Municipal do SUS/FMS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Termo de Compromisso e Posse nº 1.847 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e 197, bem como os princípios do Sistema Único de Saúde, como a Universalidade, Equidade e Integralidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a aprovação do Protocolo de Dispensação de Insumos Médico-hospitalares junto ao CMS através da Deliberação nº 010/2025 de 14 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a alteração do PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES elaborado pela Equipe da Coordenação de Atenção Primária em Saúde.

Art. 2º – O documento encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://www.ssparaíso.mg.gov.br/paginas/154> (Seção de Protocolos Municipais de Saúde).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Paraíso, 21 de outubro de 2025.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA

Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal do SUS/FMS

Publicado por:
Renato Alves França
Código Identificador:506FE3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 119/2025

"ALTERA OS MEMBROS DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE – NSP, DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA, Secretário Municipal de Saúde e Gestor Municipal do SUS/FMS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Termo de Compromisso e Posse nº 1.847 de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Em substituição à servidora **ELIANA SALVADOR**, Mat. 13264, nomeada através do art. 1º da Portaria SMS nº 97/2025, fica nomeada a servidora **VIVIAN FERNANDA DA SILVA**, Mat. 22856, como Presidente da Comissão.

Art. 2º As competências permanecem as mesmas estabelecidas na Portaria SMS nº 94/2024.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 28 de outubro de 2025.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA

Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal do SUS/FMS

Publicado por:
Renato Alves França
Código Identificador:06D55B95

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras/MG, por meio do setor de compras e licitações, torna público o registro de preços decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, Processo Administrativo nº 017/2025, sob a égide da Lei nº 14.133/21, tendo como objeto a aquisição de Kit de Vigilância, equipamentos e materiais para estruturação de rede de informática, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município.

CONTRATADAS E VALORES REGISTRADOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

Contratada: OFICCYNA SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.782.675/0001-90.

Objeto Adjudicado: Lote 2 – GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE 8 CANAIS (5 UNIDADES).

Valor Total Registrado: R\$ 4.295,00 (Quatro mil duzentos e noventa e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

Contratada: PACIFIC ELETRONIC LTDA, CNPJ nº 18.535.079/0001-10.

Objeto Adjudicado: Item 01 – CÂMERA IP (35 UNIDADES).

Valor Total Registrado: R\$ 14.325,85 (Quatorze mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência das Atas: O prazo de validade das Atas de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

Data da Assinatura/Homologação: 15 de outubro de 2025.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA

Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazo de Souza
Código Identificador:A3CA00C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2025

Processo Licitatório: nº 038/2025

Pregão Eletrônico: nº 025/2025

Modalidade: Registro de Preços – Licitação Compartilhada CIMAG
Contrato administrativo 511/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras/MG

Órgão Gerenciador: Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG

Contratada: FABIANA RODRIGUES PEREIRA

Representante Legal: GABRIEL TEIXEIRA VIANA

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha destinados a suprir as futuras demandas dos municípios filiados ao Consórcio Público CIMAG, conforme especificações constantes do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico nº 025/2025.

Valor Total: R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

Assinatura: 29 de setembro de 2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras, através do Setor de Compras e Licitações, torna público o presente extrato para os devidos fins.

São Thomé das Letras/MG, 28 de outubro de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA

Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras/MG

Publicado por:
Clodoaldo Lazo de Souza
Código Identificador:FEAEDDBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025

A Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras, através do Setor de Compras e Licitações, torna público o contrato 157/2025 oriundo do Contrato Administrativo nº 557/2025, referente ao Processo Licitatório nº 038/2025 – Pregão Eletrônico nº 025/2025, realizado na forma de Registro de Preços – Licitação Compartilhada CIMAG. Contratante: Município de São Thomé das Letras/MG – CNPJ nº 18.008.920/0000-11

Órgão Gerenciador: Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG – CNPJ nº 21.406.451/0001-01

Contratada: Creative Licitações Ltda – CNPJ nº 54.362.519/0001-49
Representante Legal: João Evangelista de Moura.

Objeto: Fornecimento de eletrodomésticos e utensílios de cozinha, destinados a suprir as futuras demandas dos municípios filiados ao Consórcio Público CIMAG, conforme especificações do edital e seus anexos. Contrato que vai atender as demandas do departamento de educação.

Valor Total: R\$ 588,66 (quinhentos oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Assinatura: 14 de outubro de 2025.

São Thomé das Letras/MG, 28 de outubro de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA

Responsável Pelo Setor de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de São Thomé Das Letras – Minas Gerais

Publicado por:
Clodoaldo Lazo de Souza
Código Identificador:50B185ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025

A Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras, através do Setor de Compras e Licitações, torna público o contrato 155/2025 oriundo do Contrato Administrativo nº 550/2025, referente ao Processo Licitatório nº 014/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025, realizado na forma de Registro de Preços – Licitação Compartilhada CIMAG.

Contratante: Município de São Thomé das Letras/MG – CNPJ nº 18.008.920/0000-11

Órgão Gerenciador: Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG – CNPJ nº 21.406.451/0001-01

Contratada: Comercio Serviço e Logística Ltda – CNPJ nº 27.349.370/0001-95
Representante Legal: Rodrigo Tolosa Rico.

Objeto: Fornecimento e aquisição de diversos matérias esportivos para atender as demandas do departamento de esportes.

Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Assinatura: 10 de outubro de 2025.

São Thomé das Letras/MG, 28 de outubro de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA

Responsável Pelo Setor de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal De São Thomé Das Letras – Minas Gerais

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:20A20A6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESCISÃO CONTRATUAL**
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº 017/2025

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Ata de Registro de Preços nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras/MG torna público que foi formalizada a **Rescisão Amigável** da Ata de Registro de Preços nº 016/2025, firmada em 06/06/2025, cujo objeto consistia na aquisição de kit de vigilância, equipamentos e materiais para estruturação de rede de informática, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

A rescisão foi pactuada entre o Município de São Thomé das Letras, representado pelo Prefeito **Donizete Flauzino da Rocha**, e a empresa **INFOTECH COMÉRCIO & SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 34.402.902/0001-76, representada por seu sócio proprietário **Josiene Lopes dos Santos**, em razão de fato superveniente caracterizado como **força maior**, que inviabilizou o cumprimento contratual.

São Thomé das Letras/MG, 28 de Outubro de 2025.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA

Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:CB4C5CD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESCISÃO CONTRATUAL**
EXTRATO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras, por meio do Departamento de Compras e Licitações, torna público o extrato do Termo de Extinção Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 025/2025, celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 034/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2025.

Contratante: Município de São Thomé das Letras/MG – CNPJ nº 18.008.920/0001-11.

Contratada: RP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº 54.832.815/0001-66.

Objeto: Extinção Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 025/2025, que visava a aquisição de gêneros alimentícios, em virtude de inexecução parcial e desistência injustificada da Contratada, com fundamento no Art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O ato determina a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), nos termos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Data do Ato: 07 de outubro de 2025.

São Thomé das Letras, 28 de outubro de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA

Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:064C6390

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO**
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TORNA PÚBLICA REABERTURA DO PROCESSO 098/2025,
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Obras de Engenharia para a reforma do Parque de Exposição Jairo Magalhães, localizado na Rodovia LMG-735 – Trevo Serro/Milho Verde no Município de Serro/MG. As despesas decorrentes da contratação objeto deste instrumento correrão em consonância do seguinte recurso: Lei Orçamentária Municipal nº 3.398, de 12/12/2022, conforme o Contrato de Repasse Federal nº938962/2022/MAPA/CAIXA, por intermédio do Ministério de Agricultura e Pecuária. Reabertura: 30/10/2025 às 14h via plataforma COMPRAS BR para continuidade a análise da documentação das participantes após inabilitação da empresa VE Ambiental e Engenharia Ltda.Informações:(38) 3541-1369 - ramal 1043, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:A7758E06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Serro comunica o adiamento da Audiência Pública de apresentação das minutas da Revisão do Plano Diretor Municipal e da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo – LPUOS, anteriormente prevista para 30 de outubro de 2025. O evento será realizado no dia 13 de novembro de 2025, às 18h30, no Salão Teófilo Otoni da Escola Municipal Infantil Irmã Carvalho (Ladeira da Matriz, nº 100).

As minutas estarão disponíveis para consulta pública, nos canais oficiais da Prefeitura e nos Espaços Plano Diretor nos distritos, nos períodos de 29 de outubro a 12 de novembro de 2025 e de 14 a 28 de novembro de 2025.

Serro, 28 de outubro de 2025.

EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:9510E48F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATO 68/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 25/2025 -
INEXIGIBILIDADE Nº 05.005/2025**
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Contrato 68/2025 - Processo licitatório 25/2025 - Inexigibilidade nº 05.005/2025. O MUNICIPIO DE TAPIRA E REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para a prestação de serviços de avaliação imobiliária, em atendimento às necessidades da administração pública de tapira/mg, especialmente quando necessários à realização de desapropriações administrativas, permutas de imóveis e em processos de contratação de locação e ou aquisição de imóveis. **Retifica-se por erro material, onde lê-se Contrato 66/2025 leia-se Contrato 68/2025 (Código Identificador 2CF0759/ Matéria Publicada em 21/10/2025.**

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 28/10/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:FD02B833

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 224/2025 – PROCESSO 113/2025 –
DISPENSA 04.046/2025**

EXTRATO DE CONTRATO 224/2025 – Processo 113/2025 – DISPENSA 04.046/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E JANIO SAVIO LEITE CONTABILIDADE - ME (CNPJ: 14.699.974/0001-10). Objeto: contratação de Serviços contábeis e prestação de contas das Caixas Escolares Municipais do Município de Tapira MG junto aos órgãos federativos. VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 27/10/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:9A5C4FC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO COMPROMISSO
DE FINANCIAMENTO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS –
PROGRAMA “ESTUDAR PARA CUIDAR”

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO COMPROMISSO
DE FINANCIAMENTO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS –
PROGRAMA “ESTUDAR PARA CUIDAR”

O MUNICÍPIO DE TAPIRA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 18.140.806/0001-40, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES**, torna público o **Termo de Rescisão do Compromisso de Financiamento de Encargos Educacionais** firmado com o beneficiário **MARLOS PAULO FERREIRA TEOTÔNIO**, CPF nº 124.103.266-17, e com a avalista **MÁRCIA VITÓRIA FERREIRA**, CPF nº 051.861.006-33, referente ao Programa “Estudar para Cuidar”, instituído pela **Lei Municipal nº 1.415, de 26 de fevereiro de 2021**.

A rescisão se deu a **pedido do beneficiário**, mantendo-se a obrigação de restituição dos valores recebidos na forma prevista na legislação e no instrumento firmado, mediante compensação por prestação de serviços em unidades de saúde.

Nos termos do **art. 5º da Lei nº 1.415/2021**, a presente rescisão **implica a liberação da vaga no Programa “Estudar para Cuidar”**, possibilitando que **outro estudante** seja contemplado com o benefício, em observância aos princípios da razoabilidade e da continuidade do fim social do programa.

Tapira/MG, 28 de Outubro de 2025.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:CBA13B75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 -
Órgão Gerenciador: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor:** **GNC AUTOMOTORES LTDA**, totalizando R\$ 1.677.600,00. **Data:** 28/10/2025. **Vigência:** 12 meses. **Referência:** Pregão Eletrônico nº 037/2025. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos que serão destinados às Secretarias Municipais.

Teófilo Otoni, 28/10/2025.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9D5E0BE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
022/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025
- **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** **COSTA & CIA COMERCIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** - **Referência:** Dispensa nº 009/2025 - **Data de Assinatura:** 29/08/2025 – **Do Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência. **Do Prazo:** O prazo de vigência fica prorrogado por 03 (três) meses contados a partir de 08 de setembro de 2025, findando em 07 de dezembro de 2025.

Teófilo Otoni/MG, 28 de outubro de 2025.

DÊNIO GONÇALVES GOMES –
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:28D200AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através da Pregoeira, torna público aos interessados a REABERTURA da licitação referente ao Pregão em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos eletroeletrônico e eletrodoméstico para atender as Escolas de Tempo Integral – ETI, LEI Nº 14.640/2023, fomento de Matr. Redes e sistemas de ensino, mediante verba C/C 42387-4, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através do site: <https://bnc.org.br/>, no dia 30/10/2025 às 09h00min, para a execução de atos relacionados ao processo. Informações pelo telefone (38) 3754-8832/3754-8929 ou através dos portais já informados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 28 de outubro de 2025.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:1F1D4E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através do Pregoeiro, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** em caráter (sine die) a licitação referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, publicado no Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP, em 23/10/2025 e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 23/10/2025, página 205 e, nos sites: www.tresmarias.mg.gov.br e <https://licitar.digital/>, objetivando o **contratação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículo, condutor, monitor e combustível, para atendimento aos alunos da rede pública de ensino do Município de Três Marias/MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme itinerário, calendário escolar e as especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência e Minuta de Contrato, partes integrantes deste instrumento convocatório, para reanalisar e eventual readequação do edital em**

razão de impugnação apresentada. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame em momento oportuno, através dos meios de divulgação anteriormente utilizados. Informações pelos telefones: (38) 3754-8832 / (38) 3754-8999.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 28 de outubro de 2025.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA

Pregoeira

Publicado por:

Janaina Cardoso Figueiredo Viana

Código Identificador:F39AA3E9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA**

**MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG,
RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL 02/2025 REFERENTE
À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB**

Torna público o resultado definitivo do **Edital de Chamamento Público nº 02/2025**, referente à **seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022)**, destinado à **Oficina de Elaboração de Projetos Culturais**, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Turmalina/MG. **CLASSIFICADOS: EDITAL Nº 02/2025 – OFICINA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS: 1. Ereni Pimenta dos Santos.** Demais informações e documentos encontram-se disponíveis na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, localizada na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, Turmalina/MG, e no site oficial **www.turmalina.mg.gov.br**.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 28 de outubro de 2025.

Ass: **Junea Maria Orsine Lopes Castro**. Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:

Gabriel Gomes Cordeiro

Código Identificador:515F2767

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº
147/2025**

Termo de Rescisão Bilateral do Contrato Administrativo nº. 147/2025. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80. CONTRATADA: INSTITUTO MEDICO LUAN BERNARDINO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.329.128/0001-83, localizada à Alameda Lilas, Nº 183, Grande Horizonte, Uberaba- MG, CEP: 38.057-080. Objeto: Constitui como objeto o Termo a Rescisão bilateral da Contrato Administrativo nº 147/2025 cujo o objeto é **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG**, FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do art. 138, da Lei nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: A presente Rescisão opera seus efeitos a partir de 14/10/2025 data de sua assinatura.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –

Prefeito de Urucuia-MG

Publicado por:

Oswaldo Gomes da Silva Neto

Código Identificador:1DC1E2A1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO**

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 11-2025**

Prefeitura Municipal de Verissimo/MG –Dispensa Eletrônica nº 11/2025 – Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar Licitação Modalidade Dispensa, do tipo menor preço, com o seguinte objeto:contratação de seguro total do veículo automotor FIAT ARGO DRIVE 1.3 8V FLEX AUT., ANO/MODELO: 2025/2026 que compõe a frota oficial Município de Veríssimo/MG, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência de 24 (vinte e quatro) horas, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 05/11/2025, às 08H00 e término no dia 05/11/2025, às 14H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021.Disponibilização do edital no portal de compras públicas:www.licitanet.com.br.Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3304 - 5641 – Diretoria de Licitação, Veríssimo/MG.

JONAS FELICIO ALVES NETO.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Carla Betânia Fernandes Silva

Código Identificador:411F85D2

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
REAVISO DE LICITAÇÃO PE 20-2025**

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 20/2025 - Republica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Diretoria de Licitação, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: aquisição de 01 veículo tipo pick up ou caminhonete, zero quilômetro, novo, cor branco, ano/modelo 2025/2025 ou superior e demais especificações mínimas constantes do termo de referência, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 13/11/2025, às 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3304 - 5641 – Diretoria de Licitação, Veríssimo/MG.

THAÍS MATEUS DA SILVA ARAÚJO.

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Carla Betânia Fernandes Silva

Código Identificador:A9961CBD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ**

**MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR
PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS**

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A *Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), RESOLVE:*

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 03/11/2025 e 02/12/2025 para o servidor público municipal **Yuri Droguibar Barbosa de Almeida**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Limpeza Urbana, matrícula funcional nº 03429-9, referente ao período aquisitivo de 23/10/2024 e 22/10/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 28 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:70C7E3B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público Termo de Apostilamento nº 001/2025- Processo Licitatório nº 08/2025 – Pregão Eletrônico nº 02/2025 - Empresa: **SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA.** CNPJ 51.490.695/0001-78. Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro das **cestas básicas** da Ata de Registro de Preços nº 10/2025. Valor atualizado: **R\$ 124,67.**

Bela Vista de Minas, 28 de outubro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:F7748D81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00133 / 2025
Dispensa Nº: 000108 / 2025

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, RATIFICO, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a contratação imediata de pessoa jurídica para prestação de serviço de despachante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes, solicitado pela Secretaria de Obras, Serviços e Transportes.

Determino que seja feita a contratação através da empresa **27.250.039 ANGÉLICA CRISTINA GOMES DOS SANTOS** com fundamento

no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

Encaminhar este processo para emissão de ordem de serviço/compras, na forma determinada na legislação e encaminhar para o licitante.

Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 23 de outubro de 2025.

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:E398BBEF

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR

DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao “*estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*”, emprega a expressão “*se for o caso*”.

Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.

Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:

Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;

II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.

Biquinhas, 20 de outubro de 2025.

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Planejamento

ELBIONE CRITINA RODRIGUES ALVES SILVA
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:91EC68BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.862/2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.862/2025

“RETIFICA E RATIFICA O DECRETO Nº 8.834/2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS - FUNDEB.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1001/2025, datado de 23 de outubro de 2025, subscrito pela Secretária Municipal de Educação, em que solicita a retificação do artigo 1º, incisos I e VI do Decreto Municipal nº 8.834/2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS FUNDEB, em virtude da atualização do sistema para isenção de dados, bem como da necessária adequação das categorias de representação;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 202/2025/SMG/GAB, datado de 24 de outubro de 2025, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, ocasião em que solicita a retificação do Decreto municipal nº 8.834/2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS FUNDEB, em virtude da atualização do sistema para isenção de dados e da necessária adequação das categorias de representação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º, incisos I e VI do Decreto Municipal de nº 8.834/2025, passando a ser redigido da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica - Conselhos do FUNDEB:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) - Titular: Cláudia Tatyane do Monte Duarte Carvalho;
- b) - Suplente: Alece Eunice Silva Souza;

VI - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

- a) - Titular: Brenda Camila de Oliveira Leite;
- b) - Suplente: Bruna Thainara de Oliveira Macedo;
- c) - Titular: Roberta Coelho Miranda;
- d) - Suplente: Isabela Carvalho Freire;

LEIA-SE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica - Conselhos do FUNDEB:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) - Titular: Roberta Coelho Miranda;
- b) - Suplente: Alece Eunice Silva Souza;

VI - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

- a) - Titular: Brenda Camila de Oliveira Leite;
- b) - Suplente: Bruna Thainara de Oliveira Macedo;
- c) - Titular: Cláudia Tatyane do Monte Duarte Carvalho;
- d) - Suplente: Isabela Carvalho Freire;

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Decreto Municipal nº 8.834/2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva - MG, 28 de outubro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:

Lidiane Gomes Costa

Código Identificador:6AD95E5B

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.863/2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.863/2025

“DELEGA AO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS AS ATRIBUIÇÕES DE SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS PARA O PROGRAMA HABITACIONAL PORTA DE ENTRADA NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os objetivos, princípios e diretrizes previstos na Política Habitacional de Interesse Social, conforme Lei Municipal nº 4.308, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS em programas habitacionais em conjunto com a União, Estado, ou por delegação destes, conforme redação prevista no artigo 26, inciso II da Lei Municipal nº 4.308, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 531/2025/SMDS, datado de 24 de outubro de 2025, subscrito pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, em que solicita a edição de Decreto Municipal, com a finalidade de se delegar ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS as atribuições para a seleção das famílias a serem contempladas com o Programa Habitacional Porta de Entrada no Município de Bocaiuva;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 201/2025/SMG/GAB, datado de 24 de outubro de 2025, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, que solicita a edição de Decreto Municipal, delegando ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, as atribuições de seleção das famílias a serem contempladas com o Programa Habitacional Porta de Entrada no Município de Bocaiuva;

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, a competência para:

I - Analisar os dados e documentos dos candidatos inscritos no Programa Porta de Entrada;

II - Classificar as famílias de acordo com os critérios estabelecidos no edital do Programa Porta de Entrada;

III - Elaborar a lista de famílias pré-selecionadas, bem como a lista final de beneficiários;

IV - Dirimir dúvidas e analisar eventuais demandas dos candidatos;

Art. 2º - O Conselho deverá seguir as diretrizes da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, bem como, as regras específicas do Programa Porta de Entrada, dispostas no Edital de Chamamento ao exercer os poderes delegados.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social responsável pelo cadastramento, supervisão e acompanhamento das atividades relacionadas ao cadastro dos interessados, conforme edital de chamamento público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva - MG, 28 de outubro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:2CD2E34B

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 243/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 243/2025

“Instaura Processo Administrativo para apuração de infração de irregularidades imputada à empresa Raiana Costa Santos - EPP, (a mesma SSA Agência de Publicidade e Tecnologia LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº 18.310.785/0001-64 - Processo Licitatório Nº 122/2024 - Pregão Eletrônico nº 49/2024, Ata de Registro de Preços nº 0171/2025, designa a respectiva Comissão, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de o Município de Bocaiuva instaurar processo administrativo para apuração de infrações praticadas em processos licitatórios e contratos administrativos, por pessoas físicas e/ou jurídicas, em sede de licitações, atas de registro de preços, dispensas, inexigibilidades, contratações ou execuções de objetos pactuados;

CONSIDERANDO o Memorando nº 199/2025/SMG/GAB, datado de 23 de outubro de 2025, subscrito pela Secretária Municipal de Governo que, em seu teor, solicita a edição de portaria para instauração de processo administrativo em desfavor da empresa Raiana Costa Santos - EPP, (a mesma SSA Agência de Publicidade e Tecnologia LTDA), inscrita no CNPJ: 18.310.785/0001-64, diante dos fatos reportados pela Associação das Agências e Corretores Especializados em Publicidade Legal no Estado de Minas Gerais - ALEGAL, quanto a possíveis irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 0171/2024, formalizada entre o Município de Bocaiuva e a referida empresa no Processo Licitatório Nº 122/2024 - Pregão Eletrônico nº 49/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo com o objetivo de apurar os fatos relacionados ao Processo Licitatório Nº 122/2024 - Pregão Eletrônico nº 49/2024, Ata de Registro de Preços nº 0171/2024, formalizado com a empresa RAIANA COSTA SANTOS - EPP, (a mesma SSA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E TECNOLOGIA LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº 18.310.785/0001-64, **consistente em fornecer pesudas publicações no Diário Oficial da União - DOU, que se afiguram, em tese, inexistentes.**

Nome da Empresa	Processo Licitatório	Condutas
RAIANA COSTA SANTOS - EPP (A MESMA SSA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E TECNOLOGIA LTDA), inscrita no CNPJ: 18.310.785/0001-64	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0171/2024.	. Apresentar documentação falsa exigida durante a execução do contrato - Infração ao art. 155, inciso VIII da Lei 14.133/2021.
		. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato - Infração ao art. 155, inciso IX da Lei 14.133/2021.
		. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza - Infração ao art. 155, Inciso X da Lei 14.133/2021.
		. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação - Infração ao art. 155, Inciso XI da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - A Comissão de Apuração de Infrações e Responsabilidades será composta por 03 (três) membros, abaixo relacionados:

I - REGINA APARECIDA DA CRUZ, inscrita no CPF sob o nº 586.479.456-20, para exercer a função de Presidente;
II - JOÃO BATISTA XAVIER ROCHA, inscrito no CPF sob o nº 553.964.456-53, para exercer a função de Secretário;
III - LIDIANE GOMES COSTA, inscrita no CPF sob o nº 069.653.896-21, para exercer a função de Membro;

Art. 3º - São atribuições da Comissão da Comissão de Apuração de Infrações e Responsabilidades:

I - Identificação da suposta infração;
II - Autuação de processo administrativo específico;
III - Comunicação ao contratado para ciência e apresentação de justificativa prévia referente à suposta infração;
IV - Instrução do feito, com produção dos meios de prova pertinentes;
V - Elaboração de Relatório Final;
VI - Ciência ao contratado do inteiro teor do Relatório Final, para apresentação, caso queira, de Defesa Final, na forma de memorial;
VII - Remessa dos autos à autoridade competente, para decisão ou adoção de outras providências que repute necessárias.

Art. 4º - Os serviços da presente Comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG, 28 de outubro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiúva - MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:B24506B1

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 244/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 244/2025

“Instaura processo administrativo para reconhecimento de dívida, nomeia a respectiva comissão, reaproveita, naquilo que couber, os atos administrativos praticados nos autos do processo administrativo de reconhecimento de dívida de nº 02/2025, formalizado à luz da Portaria Municipal nº 197/2025, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86, Inciso II, alínea 'c' da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na instrução e conclusão do (s) trabalho (s) relacionado (s) ao processo administrativo nº 02/2025, instaurado à luz da Portaria Municipal nº 197/2025, que, em seu objeto, versa sobre a análise de reconhecimento de dívida, pelo município, em favor da empresa **PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.687.900/0002-04, conforme informações reportadas em Ofício nº 14/2025/Controle Interno, datado de 28 de julho de 2025, subscrito pela Assessora de Controle Interno do Município, corroborado nos termos do Memorando nº 114/2025/SMG/GAB, datado de 30 de julho de 2025, subscrito pela Secretária Municipal de Governo;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 26/2025/Controle Interno, datado de 22 de outubro de 2025, subscrito pela Assessora de Controle Interno do Município, em que solicita a edição de nova Portaria, com a finalidade de possibilitar a conclusão dos trabalhos já realizados no processo administrativo nº 02/2025, instaurado à luz da Portaria Municipal nº 197/2025;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 200/2025/SMG/GAB, datado de 23 de outubro de 2025, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, ocasião em que requer a edição de nova Portaria, com o reaproveitamento integral dos atos e análises já produzidos no processo administrativo nº 02/2025, bem como a recondução dos mesmos integrantes da Comissão disposta na Portaria nº 197/2025, objetivando a conclusão dos trabalhos de reconhecimento de dívida, já iniciados no retromencionado processo administrativo;

CONSIDERANDO que os possíveis serviços impagos, objeto desta apuração, consistiram, em tese, em possíveis prestações de serviços de passagem em pedágio, mediante a tecnologia de identificação por radiofrequência (RFID), composto por transponder de identificação veicular (TIV), relacionados ao Processo Licitatório nº 197/2022, Inexigibilidade nº 08/2022 - Contrato nº 179/2022;

CONSIDERANDO que o não pagamento, sua causa, direito do contratado e ausência de justificativa legal para a inadimplência, são questões que somente têm condições de serem averiguadas mediante regular instauração de processo administrativo.

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para apuração e reconhecimento de dívidas, pelo município, em favor pessoa jurídica denominada **PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.687.900/0002-04, as quais totalizam o montante de R\$ 19.400,35 (dezenove mil, quatrocentos reais e trinta e cinco centavos), conforme informações reportadas em Ofício nº 14/2025/Controle Interno, datado de 28 de julho de 2025, subscrito pela Assessora de Controle Interno do Município, corroborado nos termos do Memorando nº 114/2025/SMG/GAB, datado de 30 de julho de 2025, subscrito pela Secretária Municipal de Governo.

Art. 2º - Fica constituída uma comissão para o respectivo procedimento administrativo de apuração e reconhecimento das dívidas, composta pelos seguintes servidores:

I - ANA ROMERA DE SOUZA PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 615.972.796-68, servidora Pública Municipal, que a presidirá;

II - MARIA ANDRÉA COELHO SILVA, inscrita no CPF sob o nº 785.884.306-06, servidora Pública Municipal, para exercer a função de Secretária;

III - MARTA MARIA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 001.026.916-90, servidora Pública Municipal, para exercer a função de Membro.

Art. 4º - Fica assegurado à Comissão Processante o direito de, a qualquer tempo, consultar e/ou requisitar informações, documentos contábeis, fiscais, financeiros, licitatórios e contratuais a qualquer servidor, autoridade, órgão ou setor do município.

§ 1º - Ressalva-se à Comissão Processante o direito de reaproveitar, naquilo que couber, todos e quaisquer atos, documentos e provas produzidos no Processo Administrativo nº 02/2025, instaurado nos termos da Portaria Municipal de nº 197/2025.

§ 2º - Os servidores, autoridades, órgãos ou setores do município, a quem forem solicitadas informações e/ou documentos hábeis ao esclarecimento dos fatos, que não atenderem à solicitação formal, deixar de prestá-las/fornecê-los no prazo fixado ou prestá-las/fornecê-las de forma insuficiente, ficam sujeitos às sanções legais cabíveis.

Art. 5º - Fica assegurado à Comissão Processante o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a requerimento da Comissão.

Art. 6º - Os serviços da presente comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 7º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva - MG, 28 de outubro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:

Lidiane Gomes Costa

Código Identificador:8FAD843C

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público os –

P.L. 190/2025 – Pregão eletrônico 95/2025. Obj.: Aquisição de ambulâncias de acordo com as resoluções SES/MG 10.04/2025 e 10.096/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão dia 12/11/25 as 09h30min.

P.L. 098/2025 – Pregão eletrônico 49/2025. Obj.: Registro de preços para contratação de empresa para locação de 01 caminhão tipo varredeira com operador e insumos consumíveis com exceção do combustível e água que serão fornecidos pela contratante para atender as necessidades do Município de Bocaiuva/Mg. Sessão dia 17/11/25 as 09h30min.

P.L. 185/2025 – Pregão eletrônico 93/2025. Obj.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Sessão dia 18/11/25 as 09h30min.

P.L. 184/2025 – Pregão eletrônico 92/2025. Obj.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, aduelas, tubos coletores de esgoto, tubo de aço e afins, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo. Sessão dia 01/12/25 as 13h30min.

P.L. 186/2025 – Pregão eletrônico 94/2025. Obj.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bobina de plástico filme para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo. Sessão dia 02/12/25 as 09h30min.

P.L. 090/2025 – Pregão eletrônico 45/2025. Obj.: Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança de medicina e segurança do trabalho para atender as necessidades da secretaria municipal de fazenda e planejamento. Sessão dia 03/12/25 as 09h30min.

P.L. 188/2025 – Concorrência 010/2025. Obj.: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do Centro de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação. Sessão dia 08/12/25 as 09h30min.

Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:C563181F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA 9ª ADITIVO - ALTERAÇÃO AO CONTRATO
Nº 059/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023 –
CONCORRÊNCIA Nº 007/2023

EXTRATO DA 9ª ADITIVO - ALTERAÇÃO AO CONTRATO
Nº 059/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023 – CONCORRÊNCIA
Nº 007/2023

CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA:** TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.982.183/0001-59. **OBJETO:** EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E CONFORME MEMORIAL DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO. **DA ALTERAÇÃO:** O objeto da presente alteração contratual é a prorrogação da vigência do contrato, com vigência de 27 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **ASSINATURA:** 27/10/2025.

Borda da Mata/MG, 27 de outubro de 2025.

HILTON DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:F70C8081

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2025 – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2025 – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 010/2025

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Agente de Contratação, informa que fará realizar licitação na modalidade concorrência eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a pavimentação em piso intertravados 16 faces na Rua Edson de Lima, bairro Santa Cruz - Município de Borda da Mata/MG. Abertura da sessão: dia 14/11/2025 às 09:00h. O edital encontra-se disponível no site www.bordadamata.mg.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 28 de outubro de 2025.

CAROLINA MENDES TROTTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:6CA53CF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO DIA
17/10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – RETIFICAÇÃO número de processo licitatório - Processo nº 151/2025. MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe, torna público a Errata a publicação do dia 17/10/2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4131, folha 205. **Onde se lê:** PRETENSÃO CONTRATUAL REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025 DISPENSA Nº 066/2025 - **LÊ CORRETAMENTE:** PRETENSÃO CONTRATUAL REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2025 DISPENSA Nº 066/2025.

Brazópolis, 28 de outubro 2025.

JULIANA ALVES DE FREITAS -
Divisão de Licitações.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:3ABB986C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
PRETENÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 155/2025 DISPENSA Nº067/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público a pretensão contratual, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO RADIOLOGISTA PARA EMISSÃO DE LAUDO DE IMAGEM PARA EXAMES RADIOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor médio global de R\$6.517,00 (Seis Mil, Quinhentos e Dezesseite Reais), referentes a 660 laudos, visando o período de 12 meses. Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, em obediência aos termos do §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, na qual deverão ser encaminhadas via e-mail, juntamente com os documentos de habilitação disponibilizados no Termo de Referência para: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br

Brazópolis 28 de outubro de 2025.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:0485DA7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
46/2025

Objeto: CURSO PRESENCIAL PARA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E SIBEC NA PRÁTICA, PARA 3 (TRÊS) SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO, NOS DIAS 30 E 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Informação complementar:OBJETIVOS GERAIS: CAPACITAR GESTORES, COORDENADORES E TÉCNICOS MUNICIPAIS

PARA A EXECUÇÃO QUALIFICADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, INTEGRANDO O DOMÍNIO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (SIBEC, SIGPBF, SICON) COM ESTRATÉGIAS EFICIENTES DE GESTÃO CADASTRAL, ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E OTIMIZAÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA (IGD), EM CONFORMIDADE COM AS ATUAIS DIRETRIZES DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA. OBJETIVOS ESPECÍFICOS: O CURSO VISA CONSOLIDAR UMA COMPREENSÃO ABRANGENTE DAS RECENTES MUDANÇAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, SITUANDO SEU PAPEL CONTEXTO HISTÓRICO DAS POLÍTICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA NO BRASIL E SUA ARTICULAÇÃO COM O SUAS. BUSCA INSTRUMENTALIZAR OS PARTICIPANTES PARA O MANEJO EFICIENTE DOS SISTEMAS SIBEC 2021 (COM AUTENTICAÇÃO EM DUAS ETAPAS) E SIGPBF, GARANTINDO QUE DOMINEM DESDE OPERAÇÕES BÁSICAS ATÉ FUNCIONALIDADES AVANÇADAS DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS E ACOMPANHAMENTO FAMILIAR. UM EIXO CENTRAL DA FORMAÇÃO É O DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS PARA: IMPLEMENTAR ESTRATÉGIAS EFICAZES DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL, INCLUINDO O PROCARD SUAS; INTERPRETAR E APLICAR CORRETAMENTE AS NOVAS REGRAS PARA CADASTROS UNIPESSOAIS E POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA; REALIZAR A GESTÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO IGD EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO; ARTICULAR O ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES COM AS ÁREAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO; ELABORAR PLANOS MUNICIPAIS PARA MELHORIA CONTÍNUA DOS INDICADORES DO PROGRAMA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRAR\$3.870,00

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:B4216941

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3.337 DE 2025.

“Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Extrema, Cambuí, Munhoz, Itapeva, Camanducaia e Toledo, objetivando a constituição do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Cinthia Sanches Silva Pereira, na qualidade de Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Extrema, Cambuí, Munhoz, Itapeva, Camanducaia e Toledo, visando à constituição do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário, com a finalidade de promover a gestão associada de serviços públicos de interesse comum, conforme as cláusulas e condições nele estabelecidas.

Art. 2º - O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por todos os entes consorciados, converter-se-á automaticamente em Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de créditos adicionais, a fim de consignar as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí, aos 22 de outubro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:353155BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3.338 DE 2025

Altera a Lei Ordinária nº 3.307, de 15 de julho de 2025, que estabelece normas sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB no Município de Cambuí, para acrescentar dispositivos nos artigos 3º, 24 e 25.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Ordinária nº 3.307, de 15 de julho de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:

“Art. 3º (...)

Parágrafo único. Considera-se irregular e passível de aplicação da REURB o núcleo que, mesmo tendo projeto aprovado pelo Município ou registrado em cartório, apresente desconformidade com a realidade fática, tendo sido implantado em desacordo com o que foi aprovado na Prefeitura ou com o que foi registrado em cartório.”

Art. 2º O art. 24 da Lei Ordinária nº 3.307, de 15 de julho de 2025, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

“Art. 24. A REURB obedecerá às seguintes fases: (...)

§ 1º Na hipótese do inciso I, o requerimento dos legitimados deverá ser apresentado por escrito, contendo:

I – a descrição da irregularidade do núcleo, seja de parcelamento do solo ou de natureza meramente titulatória; e

II – o memorial descritivo do núcleo objeto de regularização, com coordenadas georreferenciadas.

§ 2º O Poder Público Municipal poderá expedir normas complementares de natureza técnica para padronizar os documentos previstos no § 1º, visando à celeridade e uniformização dos procedimentos.

Art. 3º O art. 25 da Lei Ordinária nº 3.307, de 15 de julho de 2025, passa a vigorar acrescido do § 5º com a seguinte redação:

“Art. 25 (...)

§ 5º Os atos a serem praticados pelo Município no procedimento de REURB que não tenham prazos estabelecidos nos incisos I, II e III deste artigo terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do respectivo requerimento de tal ato pelo legitimado.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:0DDA1FE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3.339 DE 2025.

“Institui cota mínima de participação de comerciantes e empreendedores locais do setor de

alimentação em eventos promovidos pela Prefeitura de Cambuí e dá outras providências”

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Nos procedimentos licitatórios ou nos credenciamentos destinados à outorga de permissão remunerada de uso de espaço público em caráter pessoal e precário, para exploração e instalação de barracas destinadas ao comércio de bebidas e/ou produtos alimentícios, durante as festividades e demais eventos promovidos pela Prefeitura de Cambuí, deverão ser estabelecidas cotas às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) domiciliados ou sediados no Município de Cambuí.

Parágrafo único. Para efeito de aplicação da cota disposta no caput deste artigo, a Administração deverá fixar, em cada instrumento convocatório, cota para a contratação de ME, EPP ou MEI domiciliados ou sediados no Município de Cambuí no percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de espaços previstos no edital ou instrumento de contratação.

Art. 2º Fica vedado à Administração Municipal, às Secretarias, aos órgãos e aos agentes responsáveis pela organização de shows e eventos festivos adotar medidas que, de forma deliberada, prejudiquem o exercício das atividades dos comerciantes contemplados pela cota estabelecida no caput do art. 1º ou que comprometam o cumprimento do percentual mínimo fixado no parágrafo único do art. 1º.

Parágrafo único. Consideram-se prejudiciais, para os fins deste artigo, os seguintes atos:

I - destinar espaços estratégicos para comerciantes não domiciliados ou sediados no Município de Cambuí em detrimento dos empreendedores locais;

II - estabelecer critérios ou exigências desproporcionais que dificultam ou inviabilizam a participação dos comerciantes locais nos eventos;

III - impor taxas, encargos ou outras obrigações excessivas que tornem inviável a concorrência justa entre os comerciantes locais e os de fora do Município.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo os critérios para cadastramento conforme previsto no art. 80 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º O descumprimento desta Lei acarretará responsabilização dos gestores públicos envolvidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:ECDBE663

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO DO MEIO - MG

CONTRATO - 192/ 2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 440/2025.DISPENSA Nº. 364/2025.VALOR DO CONTRATO - R\$ 30.900,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERRALHERIA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ESTRUTURA SOB 4 RODAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: PRIMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 04.248.884/0001- 59. Data da assinatura do Contrato: 27/10/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:F8B9B285

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO DO MEIO - MG

CONTRATO - 129 / 2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 308/2025 DISPENSA Nº. 254/2025. VALOR DO CONTRATO - R\$ 48.230,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS DIVERSOS MODELOS Contratado: MEYRE DARC BATISTA ROCHA, inscrito no CNPJ: sob o nº 42.967.976/0001-88. Data da assinatura do Contrato: 03/07/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:ADE6EDE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO RP Nº 040/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é seleção de propostas visando o registro de preços para a eventual aquisição de **gás GLP 13kg e água mineral(20 L)**, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexos, atendendo as Secretarias do Município. DATA DA SESSÃO: 11 de novembro de 2025, às 09:00h. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e <https://carmodoparanaiba.mg.gov.br>.

Carmo do Paranaíba, 28 de outubro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:24DDAB18

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2025

2º AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do seu Pregoeiro/Agente de Contratação, torna público a **2ª RETIFICAÇÃO do Termo de Referência DO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025, cujo o objeto da presente licitação é a **Aquisição de Uniforme Escolar**. Conforme ofício em anexo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esportes, os itens solicitados no Termo de Referência em DFT - itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 – **deverão ser substituídos para silk-screen**, haja visto que apresentam uma maior durabilidade e resistência às lavagens. **Altera-se também a data do certame para o dia 10 de Novembro de 2025, às 08:30 horas**. Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital e Termo de Referência. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e <https://carmodoparanaiba.mg.gov.br>.

Carmo do Paranaíba, 28 de Outubro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:7652EBFE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 036/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, Centro, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, cujo objeto é a **Seleção de propostas visando a aquisição de eletrodos descartáveis, para uso nas unidades de saúde do município que realizam exames de eletrocardiograma, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07:00 horas do dia 29 de Outubro de 2025. **TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08:59 horas do dia 03 de Novembro de 2025, quando se iniciará a disputa por lances. **LOCAL EXCLUSIVO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DISPUTA:** Sítio eletrônico: www.licitanet.com.br. **CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** no site <https://carmodoparanaiba.mg.gov.br>

Carmo do Paranaíba, 28 de Outubro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:E6BA40B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA
NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA
NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA
NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 PRC
102/2025

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia:11/11/2025 às 09 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:

<https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br/>

Catas Altas da Noruega, 28 de outubro de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:20CEF136

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que determina publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato da ARP n. 030/2025**, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato da ARP n. 030/2025**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **19/09/2025**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 24 de outubro de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO
Agente de Contratação e Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP n.º. 030/2025
Processo n.º. 114/2025
Pregão Presencial n.º 044/2025.

Fundamento: Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA PARA EVENTOS ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: DANIELE DA SILVA FONTINELLI. CNPJ: 42.441.917/0001-71.

Representante Legal: DANIELE DA SILVA FONTINELLI.

Valor: R\$ 21.411,67 (Vinte e um mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e sete centavos).

Assinatura: 19 de setembro de 2025.

Vigência: 19/09/2025 a 19/09/2026.

Chiador – MG, 19 de setembro de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.

Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Regina Costa de Souza Reis

Código Identificador:35B0D431

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR EXTRATO DE CONTRATO

O Agente de Contratação do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que determina publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n. 013/2025**, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n. 013/2025**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **14/02/2025**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 24 de outubro de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO

Agente de Contratação e Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato n.º. 013/2025

Processo n.º. 013/2025

Inexigibilidade Credenciamento n.º 008/2025.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA ASSESSORAMENTO EM ICMS ESPORTIVO, EM ATENDIMENTO À COORDENADORIA DE ESPORTES.

Contratante: Município de Chiador – MG

Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: LR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 58.659.267/0001-75.

Representante Legal: Lucélia Rodrigues.

Valor: R\$ 21.200,00 (Vinte e um mil e duzentos reais).

Assinatura: 14 de fevereiro de 2025.

Vigência: 14/02/2025 a 14/02/2026.

Chiador – MG, 14 de fevereiro de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.

Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Regina Costa de Souza Reis

Código Identificador:BC6EDED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR EXTRATO DE CONTRATO

O Agente de Contratação do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que determina publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato dos Contratos n. 021/022/2025**, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato dos Contratos n. 021/022/2025**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **26/02/2025**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 24 de outubro de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO

Agente de Contratação e Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato n.º. 021/2025

Processo n.º. 015/2025

Inexigibilidade Credenciamento n.º 009/2025.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA ATIVIDADES DE OFICINA DE MUAY THAI, CIRCUITO (ATIVIDADES FÍSICAS COM ADOLESCENTES E ADULTOS) E ARTESANATO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante: Município de Chiador – MG

Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: ANA CAROLINE DE SOUZA CROVATTO, CPF: 110.612.976-83.

Representante Legal: Ana Caroline de Souza Crovatto.

Valor: R\$ 51.840,00 (Cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais).

Assinatura: 26 de fevereiro de 2025.

Vigência: 26/02/2025 a 26/02/2026.

Chiador – MG, 26 de fevereiro de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.

Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato n.º. 022/2025

Processo n.º. 015/2025

Inexigibilidade Credenciamento n.º 009/2025.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA ATIVIDADES DE OFICINA DE MUAY THAI, CIRCUITO (ATIVIDADES FÍSICAS COM ADOLESCENTES E ADULTOS) E ARTESANATO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante: Município de Chiador – MG

Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: CHRISTINA DE SOUZA GUERRA, CPF: 131.887.227-88.

Representante Legal: Christina de Souza Guerra.

Valor: R\$ 49.920,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais).

Assinatura: 26 de fevereiro de 2025.

Vigência: 26/02/2025 a 26/02/2026.

Chiador – MG, 26 de fevereiro de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.

Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:8A56231B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR EXTRATO DE CONTRATO

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que determina publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato dos Contratos n. 026/027/2025**, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato dos Contratos n.**

026/027/2025, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **10/03/2025**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 24 de outubro de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO

Agente de Contratação e Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato n.º. 026/2025

Processo n.º. 023/2025

Pregão Eletrônico n.º 009/2025.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA SEREM EMPREGADOS NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

Contratante: Município de Chiador – MG

Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: J.R.T DE SOUZA LTDA, CNPJ: 41.623.499/0001-70.

Representante Legal: Jaqueline Rocha Teles de Souza.

Valor: R\$ 49.595,76 (Quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

Assinatura: 10 de março de 2025.

Vigência: 10/03/2025 a 10/11/2025.

Chiador – MG, 10 de março de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.

Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato n.º. 027/2025

Processo n.º. 023/2025

Pregão Eletrônico n.º 009/2025.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA SEREM EMPREGADOS NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

Contratante: Município de Chiador – MG

Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVICOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 14.671.516/0001-72.

Representante Legal: MAGDALENA DA COSTA RIBEIRO.

Valor: R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

Assinatura: 10 de março de 2025.

Vigência: 10/03/2025 a 10/11/2025.

Chiador – MG, 10 de março de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.

Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Regina Costa de Souza Reis

Código Identificador:0BAB2D4C**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO**

O Agente de Contratação do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que determina publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n. 074/2025**, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n. 074/2025**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **17/06/2025**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 24 de outubro de 2025.**MAURICIO BARBOSA MONTEIRO**

Agente de Contratação e Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato n.º. 074/2025.**Processo n.º.** 085/2025.**Dispensa Presencial n.º** 026/2025.**Fundamento:** Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TELEFONIA.

Contratante: Município de Chiador – MG**Signatário:** Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: PLENA GESTÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ: 47.872.214/0001-11.

Representante Legal: FLÁVIO CORREA RIBEIRO.**Valor:** R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).**Assinatura:** 17 de junho de 2025.**Vigência:** 17/06/2025 a 17/06/2026.

Chiador – MG, 17 de junho de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.

Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Regina Costa de Souza Reis

Código Identificador:6E48947B**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS****DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000132/25****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025****TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS, ADITIVOS E CORRELATOS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP. da empresa LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA

Homologo, para que produza os efeitos legais o julgamento do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, todos os seus atos, tudo de acordo com os ditames da Lei 14.133/21 e suas alterações. Procedam-se as formalidades legais.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO, Prefeito do Município de Córrego do Bom Jesus, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, após realização deste processo licitatório, lavrada a respectiva Ata de Análise, obedecidos aos procedimentos impostos pela Lei 14.133/21, vem Adjudicar o Pregão nº 12/2025 – Registro de Preços, a favor da empresa:

LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.377.090/0001-46, estabelecida à R JOSE BARROS COBRA, Nº 35, Bairro NOVO HORIZONTE, CEP: 37550-001, com o valor total de R\$ 386.362,00 (trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais).

Para que produza os jurídicos e legais efeitos

Córrego do Bom Jesus, 27 de outubro de 2025

Publicado por:

Beatriz Garcia

Código Identificador:1EA400DF**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS****LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025**

O município de DORES DE CAMPOS – MG torna público: Processo nº 77/2025 – Pregão Eletrônico nº 22/2025: Registro de Preços para aquisição programada de combustíveis, para abastecimento dos veículos da frota municipal. A sessão Pública será às 14h00 do dia 11/11/2025. Os interessados poderão retirar o edital nos sites: <http://www.doresdecampos.mg.gov.br>, e <http://doresdecampos.licitapp.com.br/> ou solicitar por e-mail a licitacaodc@doresdecampos.mg.gov.br.

Dores de Campos, 29 de outubro de 2025.

PAULA MARIA NASCIMENTO MOREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paula Maria Nascimento Moreira
Código Identificador:AC1987F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Pregão Eletrônico nº 109/2025. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 109/2025, na data de 11/11/2025, às 10h00min, Processo Licitatório nº. 190/2025, objetivando o Registro de Preço visando futuras e eventuais aquisições de gasolina comum conforme descrito e especificado no anexo I do TR, destinados ao abastecimento da frota de veículo e máquinas. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 28/10/2025.

JOSÉ MAURO GODINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:C1EAA6EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025
PROCESSO ADM: Nº 161/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025
Processo Adm: Nº 161/2025

Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública, 100% web, com os seguintes módulos: contabilidade aplicada ao setor público, patrimônio, compras, licitações e contratos, almoxarifado, obras – sisopmg, edital TCE/MG, frota, folha de pagamento, e-social, tributos, edf-reinf e transparência pública.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 140.760,00(cento e quarenta mil e setecentos e sessenta reais):**PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**(26125096000108) com o lote: 1 no valor total de R\$ 140.760,00 (cento e quarenta mil e setecentos e sessenta reais).

ERVÁLIA - MG, 28 de outubro de 2025

ALEXANDRA APARECIDA DURAES
Condutor de Processos

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:5AFA2A66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. DISPENSA Nº 028/2025.
PROCESSO Nº 088/2025.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. DISPENSA Nº 028/2025. PROCESSO Nº 088/2025. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal para atender pacientes do município de Iraí de Minas – MG. Empresa Contratada: VIDRAÇARIA SOARES LTDA. Valor global: R\$ 38.160,00 (trinta e oito mil e cento e sessenta reais). Prazo de vigência: 31/12/2025, nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 28/10/2025.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:F47B80FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA – Contrato n. 126/2025

Referente à Adesão a Ata de Registro de Preços n. 064/2025 do Município de Urucui - Piauí, a favor da empresa BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 18.093.163/0001-21, valor global de R\$ 337.000,00. Cujo objeto: fornecimento de 01 (uma) ambulância pick-up 0km 4x4 para a Secretária Municipal de Saúde, Contrato assinado em 28/10/2025. Validade 12 meses.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:6ACAA5AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DA ATA PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG, através da Comissão de Licitação de Pregão, vem publicar o extrato da ata de habilitação e julgamento de propostas referente ao Processo Licitatório nº. 065/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 031/2025, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Fraldas, Lenços umedecidos e Luvas visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Jequitinhonha/MG., tendo a seguinte Apuração final abaixo:

EMPRESA	LOTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
STELLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA – CNPJ: 55.514.837/0001-40	01	R\$ 34,90	R\$ 29.665,00
	02	R\$ 34,90	R\$ 29.665,00
	03	R\$ 34,90	R\$ 8.725,00
HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	04	R\$ 26,69	R\$ 14.845,00
13.161.116 MANOELA MOREIRA ANTUNES – CNPJ: 13.161.116/0001-54	05	R\$ 29,70	R\$ 25.245,00
BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 52.165.681/0001-41	06	R\$ 16,74	R\$ 5.022,00
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA – CNPJ: 40.968.252/0001-23	07	R\$ 18,60	R\$ 930,00

Vista aos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para, querendo, manifestarem-se.

Jequitinhonha/MG, 28 de outubro de 2025.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:93D44F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14

VP DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 17.019.423/0001-56

Processo Licitatório nº 066/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 032/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros, lácteos, carnes e alimentos

não-perecíveis), visando atender às necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.

Data da Homologação: 24 de outubro de 2025

Vigência da ARP: nº 153/2025: 27/10/2025 a 27/10/2026.

Valor da ARP: R\$ 30.070,00 (trinta mil e setenta reais).

JULIMARA RAMOS BRITO

Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:

Thatiane Fernandes Dos Santos

Código Identificador:3341C530

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14

ELÍSIA COSTA DE ALMEIDA -EPP- CNPJ nº 27.174.174/0001-27

Processo Licitatório nº 066/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 032/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros, lácteos, carnes e alimentos não-perecíveis), visando atender às necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.

Data da Homologação: 24 de outubro de 2025

Vigência da ARP: nº 152/2025: 28/10/2025 a 28/10/2026.

Valor da ARP: R\$ 970.770,00 (novecentos e setenta mil, setecentos e setenta reais).

JULIMARA RAMOS BRITO

Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:

Thatiane Fernandes Dos Santos

Código Identificador:FB94131D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Dispensa nº 007/2023

Processo Licitatório nº 050/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de digitalização do acervo documental desta prefeitura e a indexação de documentos com a utilização de software de tratamento de imagem e geração de arquivos em formato PDF pesquisável, com armazenamento em nuvem e treinamento inclusos, visando atender às necessidades junto à Prefeitura de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente 4º Termo Aditivo ao contrato nº 085/2023 de readequação de valor. O valor referente ao acréscimo é de R\$ R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Thatiane Fernandes Dos Santos

Código Identificador:4EC098CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando que foram necessárias alterações e correções no Edital Convocatório, torna-se necessário a presente republicação do edital, e consequentemente alterar da data de início da sessão pública de recebimento, abertura e julgamento das propostas:

Processo Licitatório nº 059/2025 - **Pregão Eletrônico** nº 029/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos e material permanente destinados à Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG e suas Secretarias adjuntas.

Início de Recebimento de Propostas: 29 de outubro de 2025 a partir das 08h00min.

Limite para Recebimento de Propostas: 10 de novembro de 2025 até as 08h59min.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 10 de novembro de 2025 às 09h00min.

Local de Realização do Pregão: Portal Licitardigital https://licitardigital.com.br/ sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.

Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.gov.br/pncp, www.jequitinhonha.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha/MG, 28 de outubro de 2025.

JULIMARA RAMOS BRITO

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Thatiane Fernandes Dos Santos

Código Identificador:6D786094

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

OBJETO: Aquisição de Sistema de Video Monitoramento, incluso todos os equipamentos (com garantia mínima de 2 anos), softwares, instalação e configuração do mesmo, destinados a atender as demandas das Escolas, Centro Educacionais e Unidades de Saúde Municipais. A Administração suspende temporariamente o processo licitatório acima citado para melhores adequações no edital e termo de referência. O certame será retomado em nova data e documentos atualizados.

Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

Lagoa Formosa- MG, 28 de outubro de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Carlos Alberto Coelho

Código Identificador:001E5FEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105/2025

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para todos os alunos da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Formosa – MG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 0105/2025, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, regulamentada pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.

REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 12 de novembro de 2025, às 08h00min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 28 de outubro de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:0BA55862

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
CREDENCIAMENTO 01/2025

Em atendimento ao item 6.5 do Edital de Credenciamento nº 01/2025 – PR 229/2025, a Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal de Mateus Leme informa que, após análise da documentação realizada pela Comissão Técnica de Avaliação do Credenciamento 01/2025, nomeada pela Portaria nº 698/2025, o pedido de credenciamento da empresa *SM Análises Clínicas Ltda*, inscrita no CNPJ nº 26.262.443/0001-44, **foi DEFERIDO**.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:F2BE2D16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2025.

O Município de Morada Nova de Minas/MG torna público a assinatura do Contrato nº 153/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de Uso de “Plataforma de Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do SUAS em plataforma web e mobile contemplando formação continuada, informatização e conexão entre profissionais do SUAS, visando atender uma demanda da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, do Município de Morada Nova de Minas/MG, com a empresa **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.582.479/0001-23, no valor de R\$24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais). Data de vigência: 20/10/2025 a 20/10/2026.

Morada Nova de Minas/MG, aos 28/10/2025.

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:A09C07F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2025.

O Município de Morada Nova de Minas/MG torna público a assinatura do Contrato nº 159/2025, referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 052/2025 – Processo Licitatório nº 136/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 015/2025, gerenciada pelo Município de Tucano/BA, para aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero km, tipo pick-up, nos termos do Convênio Transferegov.br nº 955857/2024 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura e o Município de Morada Nova de Minas/MG, com a empresa **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, CNPJ nº 03.093.776/0011-63, no valor de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), sendo o valor unitário de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) cada. Data de vigência: 24/10/2025 a 24/04/2026.

Morada Nova de Minas/MG, aos 28/10/2025.

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:7B1B39A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2025

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação dos municípios que compõem o Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS. Empresa contratada: **CONSTRUTORA REMO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 18.225.557/0001-96. Valor estimado: R\$500.430,33 (quinhentos mil quatrocentos e trinta reais e trinta e três centavos). Vigência: 21/10/25 a 21/10/26.

Morada Nova de Minas/MG, 28 de outubro de 2025

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:FA71A2C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, material de consumo, higiene, limpeza e descartáveis. Início de recebimento de propostas: 30/10/25 às 09hs até às 8hs do dia 12/11/25. Julgamento: 12/11/2025 às 09:00hs. Edital na plataforma www.licitardigital.com.br e no site www.moradanova.mg.gov.br

Morada Nova de Minas/MG, aos 28 de outubro de 2025

VENCESLAU RAIMUNDO DE OLIVEIRA MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanilda Soares de Sousa
Código Identificador:451026F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 895/2025

PORTARIA N.º 895/2025

EXONERA COORDENADOR DE SEÇÃO I

O Diretor Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei 1081/68;

Considerando o disposto no Art. 12, inciso II e Art. 68 da Lei Complementar nº 60 de 01 de outubro de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos;

Considerando os dispostos nas Leis Complementares 96/2011 e 183/2019.

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, **a pedido**, José Ferreira Alves Júnior, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SEÇÃO I, Nível XV do anexo II da LC 183/2019, a partir de 29/10/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 28 de outubro de 2025.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8E8656F8

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE DE Nº
17/2025

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

(Lei Federal nº 13.019/14 – Lei Municipal nº 4.976/17)

INEXIGIBILIDADE DE Nº 17/2025

Referência: Parceria com Terceiro Setor

Base legal: Arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014; Art. 4º, § 5º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017; e Lei Municipal nº 5.841 de 24 de setembro de 2025.

Organização da Sociedade Civil: CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUDESTE

CNPJ: 48.868.121/0002-67

Objeto: Realização e promoção de Termo de Fomento entre o Município de Patrocínio/MG e Organização Sociedade Civil vinculada à seara da Cultura a partir de Lei autorizativa Municipal.

Valor total estimado da despesa a cargo do Município: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Dotações Orçamentárias:

02.01.05.01.13.392.0003.1837.3.3.50.41.00.00

Período: Exercício de 2025.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento

JUSTIFICATIVA:

Refere-se a presente justificativa à celebração de Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal e Organização Sociedade Civil - OSC vinculada à seara da Cultura.

Considerando o teor e papel social da Lei Federal 13.019/2014, denominada Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil “Mrosc”, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

Considerando o teor da Lei Municipal nº 4.976/2017, a qual regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil “Mrosc” no Município de Patrocínio/MG;

Considerando que, nos termos do art. 215 da Constituição Federal, compete ao Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, bem como apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

Considerando que, vide art. 216, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem as formas de expressão e os modos de criar, fazer e viver, tais quais as práticas formativas e comunitárias promovidas por clubes de educação não formal;

Considerando a trajetória cultural e socioeducativa dos Desbravadores e Aventureiros, que atuam com metodologia tradicional de formação cidadã, inclusão social, serviço comunitário e atividades ao ar livre, esportivas e artísticas que integram crianças e adolescentes em rotinas educativas continuadas e de forte capilaridade territorial, a qual é reconhecida nacionalmente nos termos da Lei Federal 14.665/2023;

Considerando ser de interesse mútuo e recíproco a realização do evento “Campori dos Desbravadores”, que se propõe a resultar em diversos impactos culturais, sociais, civis, comunitários e econômicos ao Município de Patrocínio/MG, ante a sua repercussão e relevância local e regional;

Considerando a indicação de nº 167.307 de autoria da Deputada Estadual Eduardo Azevedo, que destinou a título de emenda parlamentar os valores constantes nesta justificativa à entidade em questão, nominalmente indicada;

Considerando a aprovação na Egrégia Câmara Municipal de Patrocínio da Lei Municipal nº 5.841/2025, que autorizou a dispensa da realização de chamamento público para destinação das verbas à entidade, a qual foi expressamente identificada como beneficiária;

Considerando que a Lei 13.019/2014, em seu art. 29, prevê que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público;

Considerando que a Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, estabelece ser considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária; e

Considerando, ainda, que a presente inexigibilidade não configura nem garante à organização da sociedade civil direito subjetivo ou adquirido à celebração da parceria, termos em que será submetida à análise de regularidade e adequação legal, conforme preceitos do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil “Mrosc”, não havendo prejuízo concreto à apresentação desta justificativa, que se volta à garantia de publicidade e validade à eventual parceria futura.

Com fulcro nos Arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 4º, § 5º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, sendo estas as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Patrocínio e a OSC CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUDESTE.

Por todo o exposto, torno pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019/14.

Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, 28 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito de Patrocínio

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:BBF8FDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
Nº: 213/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR
CREDENCIAMENTO Nº 37/2025 POR ITEM

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 213/2025

Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento nº 37/2025

Por item

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA FORNECIMENTO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2026, SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e termo de referência.

PREFEITURA DE PATROCÍNIO, MINAS GERAIS, TERMO
DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 213/2025

Credenciamento nº 37/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA FORNECIMENTO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2026, SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da lei 14.133/2021. **Gustavo Tambelini**

Brasileiro, Prefeito de Patrocínio – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA E HOMOLOGA o presente Processo nº 213/2025 na modalidade Inexigibilidade por Credenciamento edital nº 37/2025, valor global: R\$ 2.657.520,00(dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e vinte reais) aprovando a habilitação proferida pelo Agente de Contratação e Membros da Comissão Permanente de Licitações e equipe de apoio. Resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR o objeto da presente licitação, tendo como credenciados os proponentes interessados:

Empresas:

- 1 - ITA UNIFORMES E CONFECÇÕES E LTDA ME – CNPJ: 05.207.052/0001-27
- 2 - IKI NANA UNIFORMES LTDA – CNPJ 05.508.553/0001-73
- 3 - NNL ACESSORIOS DE MODA LTDA – CNPJ 00.498.393/0001-05
- 4 - ELZA MARIA DOS ANJOS ALVES ME – CNPJ 01.560.161/0001-00

Ficam as empresas acima devidamente habilitadas a prestarem os serviços, nos mesmos preços conforme tabela anexo IV do Edital 37/2025.

Patrocínio 24 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:1B593B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, DE 28 DE
OUTUBRO DE 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, de 28 de Outubro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
LIVIA JANICE DA SILVA	476.841.356-00	4961/00088/2025

Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO

Cargo: Fiscal Tributario / 89112011

Matrícula: 00004159

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:2651033A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 094/25 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos odontológicos, para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com itens de Ampla Concorrência. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 12/11/25. Início da Sessão: 12/11/25 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 29/10/2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moises de Souza Piteira

Código Identificador:0F716092

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 095/25 – Objeto: Registro de preço futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de insumos para controle de pragas e outros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé. Tipo de Julgamento: Menor Preço por item, com itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 12/11/25. Início da Sessão: 12/11/25 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 29/10/2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moises de Souza Piteira

Código Identificador:0A17B36E

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 096/25 – Objeto: Registro de preço futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de mesas e cadeiras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé. Tipo de Julgamento: Menor Preço por item, com itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 13h20min do dia 12/11/25. Início da Sessão: 12/11/25 às 13h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 29/10/2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moises de Souza Piteira

Código Identificador:0CF37A7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 027/2025 . A PREFEITURA DE PEDRA
AZUL – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 027/2025 . APREFEITURA DE PEDRA
AZUL – MG, torna público que estará realizando o recebimento
das propostas de preços e documentação de habilitação
exclusivamente no formato eletrônico através do site
www.licitardigital.com.br do dia 29/10/2025 a 10/11/2025 e as
09:00hs do dia 10/11/2025 terá Início a sessão de disputa de
preços, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DIDÁTICOS,
ARMARINHO, ARTÍSTICOS E AFINS NECESSÁRIOS AOS
DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS
SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. O edital com as
informações complementares estão disponíveis no site:
www.licitardigital.com.br, www.pedraazul.mg.gov.br,
www.gov.br/pncp/pt-br ou no Setor de Licitações.

RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA –
 Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
 Jovino Jardim Freitas Souza
Código Identificador:3A0B56EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 148/2025– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 080/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 148/2025– Pregão Eletrônico Nº 080/2025 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:
PRC Nº 148/2025– Pregão Eletrônico Nº 080/2025 – Data:
18/11/2025 às 13:00. Registro de Preços para futura e eventual
contratação de serviços de hospedagem.

YGOR LUÍZ DA SILVA REIS.
 (Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1046 e 1047, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da íntegra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no <https://licitar.digital>.

Publicado por:
 Nagila da Silva Santos
Código Identificador:ED9CBCBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14392

DECRETO Nº 14.392/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 97 da Lei Municipal nº 1.522, de 20 de junho de 1990,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Servidora Imaculada do Espírito Santo Coelho, licença sem vencimentos pelo período de até 2 (dois) anos, conforme Requerimento nº 5.711/2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 28 de outubro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
 Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
 Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
 Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:0EFC8355

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE SOLICITAÇÃO

DMAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO CNPJ 23.802.507/0001-64 por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponte Nova - SEMAM, torna público que solicitou, por meio do Processo Administrativo nº 119/2025, LAC1 (LI corretiva + LO) – Licença Ambiental Concomitante de tipo 1, para as atividades (E-03-06-9) Estação de tratamento de esgoto sanitário, (E-03-05-0) Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto, (E-03-07-07) Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno porte – ASPP a ser desenvolvida em Vargem Alta, zona rural, município de Ponte Nova/MG.

Publicado por:
 Nagila da Silva Santos
Código Identificador:B824A365

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo
Administrativo nº 156/2025, Dispensa de Licitação nº 27/2025,
torna público que celebrou contrato para Contratação de empresa
para disponibilização de recortes eletrônicos dos diários oficiais
que citarem o Município de Pratápolis com a empresa GRIFON
DIGITAL SERVICOS LTDA - Filial (CNPJ: 26.579.777/0001-08).

Publicado por:
 Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:65F894E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

A Prefeitura Municipal de PRATÁPOLIS/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realiza através de dispensa de licitação, fundamentada pelo inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, com a finalidade de selecionar propostas para “Contratação de pessoa jurídica especializada em tecnologia da informação e comunicação, ou em telecomunicações, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para a implantação e prestação contínua dos serviços de solução integrada de comunicação baseada na tecnologia de voz sobre IP VoIP (voice over Internet Protocol), com disponibilização de linhas telefônicas IP,), via central PABX virtual (em nuvem), com portabilidade para 24 número existente, com pacote de minutos para ligações locais e nacionais ilimitadas tanto para telefones fixos quanto móveis, incluído 24 aparelhos telefônicos digitais IP com Display que deverão conter fonte AC/DC, ser compatíveis com POE e Gigabit Ethernet (10/100/1000). para manutenção dos serviços das secretarias municipais”. A proposta deverá ser protocolizada no setor de licitação do município até às 17h do dia 31/10/2025. O procedimento será realizado em conformidade com o Decreto Municipal n.º 3.405/2024, na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Complementar n.º 123/2006 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes.

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de PRATÁPOLIS/MG, na PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, 100, Centro, em PRATÁPOLIS/MG – Seção de Licitações e Contratos, das 11h:30min às 17h nos endereços eletrônicos [ewwww.pratapolis.mg.gov.br](http://www.pratapolis.mg.gov.br).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:8560A179

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

Prefeitura M. de Pratápolis torna público Extrato de Ratificação de **Processo de licitação nº 162/2025, Dispensa de Licitação nº 29/2025. Objeto: Revisão do Fiat FASTBACK TURBO 200 CVT FLEX com titularidade do município de Pratápolis.** Empresa: ALPÍNIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. (CNPJ: 03.926.925/0002-37).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B48A9484

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 130/2025, Pregão Eletrônico nº 52/2025, torna público que celebrou termo para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de toners para impressoras e para a aquisição de toners novos, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo do edital.com as empresas V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME (CNPJ: 05.808.979/0001-42), JULIANA DE ALMEIDA LIMA (CNPJ: 52.701.180/0001-32), NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 10.820.186/0001-89) e RENATA DE MIRANDA COSTA (CNPJ: 23.440.943/0001-30).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:3481E726

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO.

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2024, homologado em 02/07/2024, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

21º DANIELLE PINTO DE SOUZA

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:4D87D924

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO.

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2024, homologado em 02/07/2024, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

21º DANIELLE PINTO DE SOUZA

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:CBC14521

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIO POMBA A EXIGIR E CUSTEAR EXAMES TOXICOLÓGICOS PARA MOTORISTAS NO MOMENTO DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E PERIODICAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.050/2025

“Autoriza o Município de Rio Pomba a exigir e custear exames toxicológicos para motoristas no momento da admissão, demissão e periodicamente, e dá outras providências.”

O Município de Rio Pomba/MG, por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Fernando Antônio Dutra Macedo**, nos termos que dispõe a LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Rio Pomba autorizado a aplicar ou exigir e custear os exames toxicológicos de todos os motoristas vinculados ao seu quadro funcional, no momento da admissão, da demissão e periodicamente, observado o intervalo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 18 (dezoito) meses entre cada exame periódico, nos termos da Portaria MTP nº 672, de 08 de novembro de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria MTE/GM nº 612, de 25 de abril de 2024, ou outra que venha a substituí-la.

Parágrafo único. O exame toxicológico realizado nos 60 (sessenta) dias anteriores à admissão poderá ser aproveitado, dispensando-se a repetição do exame pré-admissional.

Art. 2º Os exames toxicológicos deverão ser realizados em laboratórios devidamente credenciados, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e demais legislações pertinentes.

Art. 3º O resultado positivo em exame pré-admissional será considerado impeditivo para a contratação do candidato ao cargo de motorista.

Art. 4º Nos casos de resultado positivo em exame periódico, o servidor terá assegurados o contraditório e a ampla defesa, além da confidencialidade dos resultados dos respectivos exames, podendo requerer a realização de contraprova, às suas expensas, observado o princípio do devido processo legal.

§ 1º. A convocação para realização do exame periódico será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 2º. A recusa imotivada do servidor em se submeter ao exame periódico sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Complementar nº 17/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Pomba).

Art. 5º O resultado positivo em exame demissional sujeitará o servidor às consequências previstas na legislação federal aplicável,

bem como às disposições da Lei Complementar nº 17/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Pomba), para fins de registro funcional e responsabilização administrativa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, definindo os procedimentos administrativos necessários à sua execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 13 de Outubro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Luis da Silva

Código Identificador:F4FE0C3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO N. 007/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, através do Secretário Municipal de Saúde, comunica a INTENÇÃO DE ADESÃO ao processo licitatório nº 023/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2024, Ata de Registro de Preços nº 035/2024, firmada entre o Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA e a empresa MARKA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, para fornecimento de um veículo GM/CHEVROLET SPIN LTZ, com capacidade para 7 (sete) lugares zero km, , nos termos da resolução SES/MG n.º 10.472 de 26 de setembro de 2025, com a finalidade de aquisição de veículos novos. A referida intenção de adesão está em conformidade com a especificação do edital e seus anexos, com o preço unitário, quantidade e valor registrado em Ata da sessão do referido processo.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 28 de outubro de 2025.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Alex Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:C49D4387

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO N. 008/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, através do Secretário Municipal de Saúde, comunica a INTENÇÃO DE ADESÃO ao processo licitatório nº 053/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024, Ata de Registro de Preços nº 085/2024, firmada entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE e a empresa MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, para fornecimento de um veículo RENAULT MASTER L2H2, com capacidade para 16 (dezesesseis) lugares com acessibilidade, zero km, , nos termos da resolução SES/MG n.º 10.514 de 02 de outubro de 2025, com a finalidade de aquisição de veículos novos. A referida intenção de adesão está em conformidade com a especificação do edital e seus anexos, com o preço unitário, quantidade e valor registrado em Ata da sessão do referido processo.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 28 de outubro de 2025.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Alex Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:D1F82CC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG - Licitação DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025, Processo Nº 217/2025, do tipo MENOR PREÇO, para Contratação de Empresa Especializada em Consultoria, Assessoria e Apoio Técnico para Programas de Fomento ao Esporte com foco no ICMS Esportivo. Abertura dia 03/11/2025 às 08:00hs. Acesso ao Edital: <https://licitanet.com.br/processos.html> e Portal do Município <https://santarosadaserra.mg.gov.br/licitacoes.html> ;

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –

Agente de Contratação

Publicado por:

Cristina Paola Silva

Código Identificador:BB72C5AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 027/2025

Processo Administrativo nº 106/2025

O Senhor Marco Aurélio Raminho, na qualidade de Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2025, Processo Administrativo nº 106/2025, após análise, conferência e deliberação, o responsável resolve ADJUDICAR o procedimento licitatório em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais de Santo Antônio do Grama/MG, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresas Adjudicadas:

COMERCIAL PRIME LTDA – CNPJ 55.176.303/0001-51 – Valor homologado R\$ 167.421,80

COPMAYS LTDA – CNPJ 08.300.595/0001-02 – Valor homologado R\$ 25.399,60

DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA – CNPJ 41.894.923/0001-11 – Valor homologado R\$ 5.110,55

EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 49.039.321/0001-99 – Valor homologado R\$ 17.276,00

EMBALAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA – CNPJ 07.249.897/0001-30 – Valor homologado R\$ 3.150,00

F35 SOLUÇÕES CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ 43.585.214/0001-80 – Valor homologado R\$ 16.120,00

FÓRMULA QUÍMICA INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 43.351.973/0001-88 – Valor homologado R\$ 4.573,60

GOLDEN CARE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 17.288.441/0001-33 – Valor homologado R\$ 44.029,40

LIGA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 52.802.025/0001-02 – Valor homologado R\$ 83.000,00

NG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ 36.976.621/0001-52 – Valor homologado R\$ 2.495,00

WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA – CNPJ 21.856.981/0001-43 – Valor homologado R\$ 56.834,65

Total adjudicado: R\$ 425.410,60

Foro: Comarca de Rio Casca – MG

Santo Antônio do Grama/MG, 23 de outubro de 2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Daniely Aparecida Gomes Pereira

Código Identificador:098D8398

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO 113

AVISO DE DISPENSA, POR REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO DO GRAMA –MG, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 044/2025, Processo 113/2025 para “Contratação de empresa contratação de pessoa jurídica para eventual e futura aquisição de fogos de artifícios para festividades durante o ano de 2025 e 2026, para registro de preço da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Santo Antônio do Grama- MG. Para tanto, convoco eventuais interessados a entregarem as propostas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado a Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama/MG, no horário das 09h as 11h e das 12h30min as 17h em dias úteis, ou pelo e-mail: propostadispensa@gmail.com, até as 17h:00min do dia 31/10/2025.

O edital estará disponível a partir da data da publicação desse aviso no site da prefeitura municipal <https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/> e poderá ser solicitado pelo e-mail: compraslicitacaograma@gmail.com

Eventuais interessados podem apresentar documentos e propostas até a data de 31 de outubro de 2025, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e propostas podem ser encaminhadas no e-mail indicado acima ou por meio de protocolo presencial na sede da Prefeitura.

Santo Antônio do Grama, 28 de outubro de 2025

BRUNA DE SOUZA HUDSON

Agente de Contratação

O período mínimo entre a publicação e o recebimento das propostas é de 3 dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:

Daniely Aparecida Gomes Pereira

Código Identificador:84128FEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

O Município de Santo Antônio do Grama/MG, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, objetivando o **Registro de Preços** para **futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material médico-hospitalar**, destinado a atender as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações, descrições e quantitativos constantes do **Termo de Referência – Anexo I** do edital.

O certame será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, o **Decreto Municipal vigente que regulamenta a matéria**, e demais normas aplicáveis.

A sessão pública de disputa ocorrerá por meio do sistema eletrônico disponível no endereço: www.licitanet.com.br, no dia 11 de novembro de 2025 às 09:00.

O **edital** e seus **anexos** encontram-se disponíveis para consulta e download gratuito no portal eletrônico supracitado e no site oficial do Município: www.santoantoniodograma.mg.gov.br, bem como poderão ser obtidos junto à **Equipe de apoio** na sede da Prefeitura Municipal, situada à **Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG**, no horário de **08h00 às 16h00**, em dias úteis.

Santo Antônio do Grama/MG, 28 de Outubro de 2025.

BRUNA DE SOUZA HUDSON

Pregoeira

Publicado por:

Daniely Aparecida Gomes Pereira

Código Identificador:0C358FF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

O Município de Santo Antônio do Grama/MG, por intermédio da **Prefeitura Municipal**, torna público que realizará **licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 63/2023** e demais legislações aplicáveis. **Objeto:** Contratação de empresa para futura e eventual **aquisição de cestas básicas** destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo **CRAS – Centro de Referência de Assistência Social**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, para atender às demandas da **Secretaria Municipal de Assistência Social** de Santo Antônio do Grama/MG, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** do edital. **Sessão Pública:** Dia **12 de novembro de 2025**, às **09h00min**, na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama**, localizada à **Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG**, CEP: 35.388-000. O **Edital completo** e seus **anexos** encontram-se disponíveis, gratuitamente, no endereço eletrônico: <https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes> ou poderá ser solicitados pelo e-mail: compraslicitacaograma@gmail.com

Santo Antônio do Grama/MG, 28 de outubro de 2025.

DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA

Pregoeira – Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG

Publicado por:

Daniely Aparecida Gomes Pereira

Código Identificador:D859512F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 027/2025

Processo Administrativo nº 106/2025

O Senhor Marco Aurélio Raminho, na qualidade de Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2025, Processo Administrativo nº 106/2025, após análise, conferência e deliberação, o responsável resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais de Santo Antônio do Grama/MG, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresas Homologadas:

COMERCIAL PRIME LTDA – CNPJ 55.176.303/0001-51 – Valor homologado R\$ 167.421,80
 COPMAYS LTDA – CNPJ 08.300.595/0001-02 – Valor homologado R\$ 25.399,60
 DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA – CNPJ 41.894.923/0001-11 – Valor homologado R\$ 5.110,55
 EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 49.039.321/0001-99 – Valor homologado R\$ 17.276,00
 EMBALAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA – CNPJ 07.249.897/0001-30 – Valor homologado R\$ 3.150,00 F35 SOLUÇÕES CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ 43.585.214/0001-80 – Valor homologado R\$ 16.120,00 FÓRMULA QUÍMICA INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 43.351.973/0001-88 – Valor homologado R\$ 4.573,60 GOLDEN CARE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 17.288.441/0001-33 – Valor homologado R\$ 44.029,40 LIGA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 52.802.025/0001-02 – Valor homologado R\$ 83.000,00 NG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ 36.976.621/0001-52 – Valor homologado R\$ 2.495,00 WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA – CNPJ 21.856.981/0001- 43 – Valor homologado R\$ 56.834,65
 Total homologado: R\$ 425.410,60
 Foro: Comarca de Rio Casca – MG

Santo Antônio do Grama/MG, 24 de outubro de 2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:295936DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **CRISTAL LUX LTDA.**

Processo de Licitação Nº 85/2025
Pregão Eletrônico nº 43/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DESTINADAS À ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
CRISTAL LUX LTDA.	157/2025	R\$ 31.240,00

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 23 de outubro de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:A2D1514F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

Processo de Licitação Nº 85/2025
Pregão Eletrônico nº 43/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DESTINADAS À ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
LEDLUZ INDUSTRIA COMERCIO LTDA	E 158/2025	R\$ 33.427,00

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 23 de outubro de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:45DA5356

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por Lote, visando a **Contratação de empresa para prestação de Serviços de Ornamentação de ambientes e locação de mobiliários diversos para realização da formatura dos alunos do 2º período do Centro Municipal de Educação Infantil Gota Mágica e dos alunos do PROERD, que serão realizados nos dias 21 e 22/11/2025, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.** Nas quantidades e condições descritas no Projeto Básico, conforme Projeto Básico do Processo Licitatório 100/2025, Dispensa 28/2025 constante no site www.licitardigital.com.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço até o dia 04 de novembro de 2025 às 7:59:00h. **GEISIELLE ALMEIDA SOARES**, agente de contratação.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 28 de outubro de 2025.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Geisiele Almeida Soares
Código Identificador:40AD6913

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - PROCESSO Nº 167/2025

Prefeitura Municipal de Santos Dumont- Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 167/2025, Pregão Eletrônico nº056/2025, Ata de Reg. Preço nº 74/2025. Contratado(a):CRISTAL

SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º 23 064 295/0001-65. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em perfuração de poço artesiano com média de 120 metros de profundidade, com teste de vazão, conjunto de motobomba monofásica com painel de controle, com processo de outorga e pedido de perfuração já inclusos e ART e relatório técnico de perfuração, nos termos e condições especificadas no Termo de referência. Valor Total da Ata de Registro de Preço R\$ 886.500,00, (oitocentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano. Data da Ass.: 28/10/2025. Ass. por Pacífico Estites Rodrigues Júnior – Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:9F966805

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 017/2024 - PROCESSO Nº 077/2024

Inexigibilidade nº 017/2024
Processo nº 077/2024
Credenciamento Público nº 003/2024
Contrato nº 210/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: ZANELLI & ROSA MEDICINA LTDA
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a futura, eventual e parcelada prestação de serviços médicos e demais profissionais ligados à saúde, para consultas e sessões abrangendo a Policlínica Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, Programas Especiais, Unidade Prisional, e demandas da Secretaria Municipal de Saúde no município de Santos Dumont - MG
Valor global: R\$ 100.000,00
Vigência: 12 meses
Fundamento legal: Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:8711C572

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 – PROCESSO Nº
188/2025

Prefeitura de Santos Dumont/MG – Pregão Eletrônico nº 062/2025: contratação futura e eventual de serviço de vacinação V8 e V4 (cães e gatos, machos e fêmeas), com material incluso. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 10/11/2025 às 14 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo **OLicitardigital** no endereço eletrônico <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>. O Edital estará disponível através dos Sites: app2.licitardigital.com.br/pesquisa, www.santosdumont.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo Email: licitacao@santosdumont.mg.gov.br

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR - -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:C1A2A3F7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 017/2024 CREDENCIAMENTO 003/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024 - Processo nº 077/2024 - 1º T.A ao Contrato nº **110/2024**
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Clínica Médica e Cirúrgica Dias & Menezes LTDA – CNPJ – 50.074.406/0001-97

Objeto: Prorrogação de contrato por 12 meses
Vigência: 03/10/2025 a 02/10/2026
Fundamento Legal: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:BF221AED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 211/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2025. OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INTERESSADA NA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – RECURSOS FAR - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL. A ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" SE DARÁ ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 19 DE NOVEMBRO 2025. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE <https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br> - TELEFONE 0800 035 1266.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:0618D478

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 134/2025

PRC 178/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: AFOX EQUIPAMENTOS LTDA -ME- CNPJ: 10.358.486/0001-97

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 22.914,00 (Vinte e dois mil e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: 24/10/2025 a 24/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 135 /2025

PRC 178/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: ANDHEUS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - **CNPJ:** 54.051.187/0001-81

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.319,93 (Seis mil e trezentos e dezenove reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA: 24/10/2025 a 24/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 136/2025

PRC 178/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - **CNPJ:** 58.149.730/0001-39

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.160,00 (Oito mil e cento e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 24/10/2025 a 24/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 137/2025

PRC 178/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - **CNPJ:** 05.490.249/0001-46

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.080,00 (Oito mil e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 24/10/2025 a 24/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 138/2025

PRC 178/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- **CNPJ:** 33.366.168/0001-74

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 24/10/2025 a 24/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 139/2025

PRC 178/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: FER MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS CORPORATIVOS LTDA- **CNPJ:** 51.425.685/0001-59

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.433,00 (Dezessete mil e quatrocentos e trinta e três reais).

VIGÊNCIA: 24/10/2025 a 24/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 140/2025

PRC 178/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: GOLD COMERCIO LTDA - **CNPJ:** 45.523.823/0001-30

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.449,00 (Quatro mil e quatrocentos e quarenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 24/10/2025 a 24/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 141/2025

PRC 178/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: INDÚSTRIA DE MÓVEIS RIO VERDE LTDA - **CNPJ:** 08.003.034/0001-41

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.028,00 (Três mil e vinte e oito reais).

VIGÊNCIA: 24/10/2025 a 24/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 142/2025

PRC 178/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: JORGE LUIZ MARQUES DIAS EIRELI ME - **CNPJ:** 40.411.805/0001-42

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 649,00 (Seiscentos e quarenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 24/10/2025 a 24/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº143 /2025

PRC 178/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: LYRON INFORMATICA LTDA - **CNPJ:** 15.427.657/0001-07

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 120.288,00 (Cento e vinte mil e duzentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 24/10/2025 a 24/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 144/2025

PRC 178/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: MHF MOVEIS LTDA - **CNPJ:** 57.109.731/0001-97

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.815,00 (Três mil e oitocentos e quinze reais).

VIGÊNCIA: 24/10/2025 a 24/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 145/2025

PRC 178/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: MICROFORT INFORMATICA LTDA - **CNPJ:** 24.675.507/0001-03

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.746,00 (Dois mil e setecentos e quarenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 24/10/2025 a 24/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 146/2025

PRC 178/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA - **CNPJ:** 55.690.054/0001-18

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.540,00 (Dois mil e quinhentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 24/10/2025 a 24/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 147/2025

PRC 178/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO - **CNPJ:** 46.845.026/0001-31

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.089,00 (Dois mil e oitenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 24/10/2025 a 24/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 148/2025

PRC 178/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA - **CNPJ:** 47.854.165/0001-94

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.955,00 (Dois mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 24/10/2025 a 24/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 149/2025

PRC 178/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: ROCAS PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS - **CNPJ:** 34.705.423/0001-29

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.819,00 (Oito mil e oitocentos e dezenove reais).

VIGÊNCIA: 24/10/2025 a 24/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 150/2025

PRC 178/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: S&G PRODUTOS E SERVICOS EIRELI -
CNPJ: 28.622.594/0001-91
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.916,00 (Cinco mil e novecentos e dezesseis reais).
VIGÊNCIA: 24/10/2025 a 24/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 151/2025

PRC 178/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO –
 PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS
 SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
 DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E
 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - **CNPJ:** 51.659.136/0001-
 49
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.580,00 (Hum mil e
 quinhentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 24/10/2025 a 24/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 152/2025

PRC 178/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO –
 PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS
 SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
 DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA -
CNPJ: 23.036.879/0001-27
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.175,00 (Treze mil
 e cento e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 24/10/2025 a 24/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 153/2025

PRC 178/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO –
 PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS
 SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
 DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA - **CNPJ:**
 36.521.392/0002-62
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.266,42 (Cinco mil e
 duzentos e sessenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 24/10/2025 a 24/10/2026

São Pedro da União-MG, 24 de outubro de 2025.

JULIANA REIS TERRA
 Agente de Contratação | Mat 001289

Publicado por:
 Juliana Reis Terra
Código Identificador:AE06E8A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG -Aviso de
 Revogação de Processo Licitatório - Edital de Licitação
 Modalidade **Concorrência Eletrônica nº 003/2025 - Procedimento
 Licitatório nº 100/2025.**O Município de São Roque de Minas/MG,
 torna público a revogação do processo licitatório acima descrito, cujo
 objeto visa a **Contratação de Empresa Especializada para
 Construção de Rede de Abastecimento de Água e Coleta de
 Esgoto, conforme Projeto de Sistema de Esgotamento Sanitário do
 Distrito de São José do Barreiro, Especificações Técnicas
 constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha
 Estimativa de Custos, no Município de São Roque de Minas/MG,**
 considerando análise técnica e administrativa, verificou-se que
 oobjeto,foi descrito de formadivergentedas reais necessidades da
 Administração, resultando em incompatibilidades com o projeto
 básico, termo de referência ou especificações técnicas, torna-se
 necessária arevogação do presente certame. O erro na definição do
 objeto compromete a validade, a competitividade e a vantagemidade do
 procedimento, podendo acarretar contratações indevidas e prejuízos
 ao interesse público. Dessa forma, a manutenção do certame nas
 condições atuais violaria os princípios dalegalidade, da eficiência, da
 economicidade e do julgamento objetivo, previstos naLei nº
 14.133/2021. Com fundamento noart. 71 da Lei nº 14.133/2021, que
 autoriza a revogação da licitação por razões de interesse público
 decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, decide-se
 pela revogação do processo licitatório nº 100/2025, a fim de permitir a
 devida correção do objeto e a posterior republicação do certame com
 as especificações adequadas.

São Roque de Minas, 28 de outubro de 2025.

DIANA BARBOSA DA SILVA –
 Agente de Contratação.

Publicado por:
 Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:510EBFCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 01 - PROC 132/2025

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - 01

PROCESSO Nº 132/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025
CREDENCIAMENTO Nº 014/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PARA REALIZAREM PLANTÕES MÉDICOS NA UNIDADE
BÁSICA DE SAÚDE.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **AVIVE**
GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica,
 inscrito no CNPJ sob o nº 33.458.003/0001-22, com sede a R. João
 Candido, nº 266, sala 1, Centro, Guaratuba-PR, CEP: 83.280-000,
 representado por **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, portador do
 RG 59210300, CPF: 022.279.289-21, para prestação de serviços de
PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAREM PLANTÕES
MÉDICOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE conforme descrito
 no Edital nº **73/2025** do Credenciamento nº **014/2025**, referente a
 Inexigibilidade nº **33/2025**, autorizada pelo Processo Licitatório nº
132/2025.

O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o(os)
 seguinte(s) item(ns):

Item	Especificação	Valor Unitário do Plantão
01	Prestação de serviços de plantão médico de 12 horas - durante os dias úteis (semana).	R\$ 1.250,00
02	Prestação de serviços de plantão médico de 12 horas - durante dias NÃO úteis (final de semana, feriados e pontos facultativos).	R\$ 1.350,00

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 73/2025**.

Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 33.458.003/0001-22, com sede a R. João Candido, nº 266, sala 1, Centro, Guaratuba-PR, CEP: 83.280-000, representado por **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, portador do RG 59210300, CPF: 022.279.289-21, para o(os) item (ns) acima.

Que seja confeccionado o respectivo contrato administrativo. Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 28 de Outubro de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias

Código Identificador:985A3A81

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE TAPIRAÍ/MG. Dispensa Eletrônica nº 007/2025, Processo Licitatório nº 042/2025. Objeto: Registro de Preço para aquisição de refeições prontas para atendimento da demanda das Secretarias do Município de Tapiraí/MG e do Distrito de Altolândia/MG.n. Data da sessão: 06 de novembro de 2025 às 09h00min. O Edital poderá ser extraído do site www.licitanet.com.br, no site oficial www.tapirai.mg.gov.br/licitacoes.

Tapiraí MG, 28 de outubro de 2025.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA -

Pregoeira.

Publicado por:

Estevão Santana Barbosa

Código Identificador:B6161EBC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**

LICITAÇÃO TIRADENTES

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº
044/2025 PL 017/2025**

**EXTRATO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº
044/2025 PL 017/2025**

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o extrato do Termo de Distrato do seguinte processo licitatório:

PROCESSO Nº 017/2025

CREDENCIAMENTO Nº003/2025

Objeto: Contratação de oficinairos especializados (pessoa física/jurídica) para o desenvolvimento de atividades socioeducativas, e de capacitação nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de promover a inclusão social e capacitar pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Contrato: Nº 044/2025.

Contratada: Maria Silvia Gomes Oliveira

Objeto do Termo de Distrato: Rescisão amigável do Contrato nº 044/2025, firmado entre as partes, em razão da solicitação da senhora contratada que decidiu encerrar a relação contratual conforme protocolo 2025/000002186-P anexo ao Termo de Distrato.

Vigência: O Termo de Distrato entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes

Íntegra do Termo de Distrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 28 de outubro de 2025.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)

DENILSON GERALDO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Denilson Geraldo da Silva

Código Identificador:18A1C1E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT Nº222, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

Exonera servidor comissionado ocupante do cargo de Superintendente de Serviços Gerais, da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, §1º, c/c o art. 92, inc. I e III, da Lei Orgânica do Município de Tiradentes;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 006/2024, alterada pelas Leis Complementares n.º 007/2017, n.º 010/2020, n.º 014/2021, n.º 015/2021, n.º 019/2022, n.º 021/2022, n.º 025/2023, n.º 033/2023, n.º 034/2023, n.º 046/2025, n.º 048/2027 e Lei Municipal Ordinária n.º 3.266/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido Sra. **ISABELA DE CASSIA EVANGELISTA FERNANDES** ocupante do cargo de **Superintendente de serviços gerais**, da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG, a partir do dia 31/10/2025, nos termos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 006/2017 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:

Isabela de Cássia Evangelista Fernandes

Código Identificador:F9FC121C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da contratação por dispensa nº35/2025, cujo objeto é: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mecânica em máquinas pesadas, bem como para o fornecimento de peças específicas da marca **XCMG** para manutenção preventiva destinada à Secretaria Municipal de obras, transporte e estradas de Toledo/MG.. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. Contratada **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA**, CNPJ:

14.707.364/0001-10. Data da contratação: 28/10/2025. Valor da contratação: R\$ 12.890,58 (Doze mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos). Prazo da contratação: 12meses, Processo 097/2025, modalidade dispensa de licitação 035/2025, contrato 093/2025. Maiores informações licitacaotoledomg@gmail.com.

Toledo MG, 28 de OUTUBRO de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:907E9993

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 053/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
028/2025.

MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 053/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
028/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos e genéricos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tombos/MG, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Disputa: **12/11/2025** às 9h (nove horas). Edital disponível no end. eletrônico: licitanet.com.br e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo tel. (32) 3526-0310 – ramal 1005.

Tombos, 28/10/2025.

TÂNIA MONTEIRO CHEREGATO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:6485F60D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO N.º 72/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO N.º 72/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, destinado à contratação temporária de Assistente Social para atuação junto ao CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, bem como à formação de cadastro de reserva, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o recebimento do resultado final do o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, destinado à contratação temporária de Assistente Social para atuação junto ao CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, bem como à formação de cadastro de reserva, pela **COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA PARA PROCESSO SELETIVO**.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas editalícias antecedentes à homologação do resultado final.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, para que surta seus jurídicos efeitos, o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, destinado à contratação temporária de Assistente Social para atuação junto ao CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, bem como à formação de cadastro de reserva, sagrando-se como exato e definitivo o resultado da listagem abaixo, onde contem a aprovação e classificação dos candidatos:

Classificação	Nº. INSC	CANDIDATO	Pontuação Final
1º	01	Maria Aparecida da Silva	107,00
2º	02	Ilma Gomes Lopes Costa	93,00

Art. 2º. Publique-se a classificação definitiva.

Art. 3º. O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogado por igual período para atender o interesse público da administração.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 28 de outubro de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:65ABAB19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/2025 - ADESÃO N.º 008/2025
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da empresa MABELÊ
VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA — A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Agente de Contratação, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços, referente ao Processo 053/2024, visando à aquisição de veículo tipo van passageiro com acessibilidade 16 pessoas, realizado pelo consórcio intermunicipal multifinalitário para o desenvolvimento ambiental sustentável do norte de minas – codanorte, segundo resolução ses nº 9.805, 05 de novembro de 2024, conforme demanda do Município de Visconde do Rio Branco-MG. 28 de outubro de 2025.

(Ass.) Luiz Fábio Antonucci Filho - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:7068901F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2025 - PROCESSO
N.º 125/2025 – OBJETO: A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna pública a licitação na modalidade Pregão eletrônico para contratação de empresa Telefonia, homologada a Anatel, para prestação de serviço de solução integrada de comunicação VOIP em nuvem integralizada, com aparelhos e ramais IP e licença de software, incluindo instalação, configuração, treinamento, suporte técnico, portabilidade numérica, gravação de chamada, URA personalizada, serviço de atendimento eletrônico e mensagem ativa. **Início do recebimento de proposta: dia: 31/10/2025. Data da sessão pública: Dia 13/11/2025 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e viscondedoriobranco.licitapp.com.br e licitacaopmvr@gmail.com, endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. **(Ass.) Dandara Aguiar Ferreira – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:BD0BB14B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - PL 194/2025 - PE 040/2025

ERRATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG – Processo Licitatório 194/2025 – Pregão Eletrônico 040/2025 – Registro de Preços - Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Base Legal: Dec. Municipal 3.452/2022, Dec. Municipal 3.452/2022 e Dec. Municipal 4.006/2025 e Lei Fed.14.133/21. Obj.: Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares Especiais para o Hospital São Vicente de Paulo, conforme Emendas Parlamentar Estadual nº 146361 e 137581 (Recurso para Investimento em Bloco Cirúrgico). **Entrega das Propostas: a partir de 29/10/2025 às 17h00 no site <https://ammlicita.org.br/>. Abertura das Propostas: 11/11/2025 às 9h no site <https://ammlicita.org.br/>. Início da disputa: logo após o término da análise das propostas. Inf.: (32) 3376 2800/991997205 e o edital estará disponível no sítio: www.saotiago.mg.gov.br a partir das 17h00 do dia 29/10/2025.**

São Tiago, 28/10/2025.

ALEXANDRE N. A. VIVAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlo de Oliveira Lombardi
Código Identificador:02D380FA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC 0195-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 0195/2025 - DISPENSA 064/2025. O Município de São Tiago, torna público a Contratação de empresa para a prestação de serviço de 1ª revisão, durante o período de garantia do **veículo SCUDO UNIVIDA AMB, Ano 2024, modelo 2025 placa TET9I51.** Empresa: ROMA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 16.620.114/0004-17. Fund. Legal: art. 75, inciso I, § 7º da Lei14.133/2021. **Vr total: R\$1.897,16.** Decl. Dispensa em 28/10/2025, por Laura V.Vivas, Procuradora Jurídica. Autorização de dispensa em 28/10/2025, por Alexandre Nonato A. Vivas. Pref. Municipal.

São Tiago, 28/10/2025.

Publicado por:
Fabricia Imaculada Machado de Oliveira
Código Identificador:70879673

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024

SAAE DE ITAGUARA/MG
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024

Torna pública o 2º aditivo ao contrato nº 017/2024
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste financeiro do contrato
Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73.
Contratada: MARPE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 48.790.841/0001-76
Vigência de 12 meses, ou seja, 31/10/2025 a 30/10/2026.

Itaguara 28 de outubro de 2025

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Andréia Luiza de Souza Oliveira
Código Identificador:A86C5563

SAAE DE ITAGUARA/MG
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

SAAE DE ITAGUARA/MG
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

Torna pública o 3º aditivo ao contrato nº 09/2023
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste financeiro do contrato.
Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73.
Contratada: RENILSON SEVERIANO DA SILVA – ME, CNPJ: 13.437.788/0001-04

Vigência de 12 meses, ou seja, 31/10/2025 a 30/10/2026.

Itaguara 28 de outubro de 2025

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Andréia Luiza de Souza Oliveira
Código Identificador:0F245FE8

SAAE DE ITAGUARA/MG
5º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 001/2025

Torna pública o 5º aditivo ao contrato nº 001/2025.
Objeto: Recomposição do equilíbrio econômico financeiro.

Item	Descrição	Preço antigo	Preço novo
01	Óleo Diesel S10	R\$ 5,77	R\$ 5,74
02	Óleo Diesel S 500	R\$ 5,68	R\$ 5,65

Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73.
Contratada: POSTO ITACEMA LTDA, CNPJ: 02.969.559/0001-50.

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Andréia Luiza de Souza Oliveira
Código Identificador:7CF0F282

SAAE DE ITAGUARA/MG
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 026/2025

Torna pública a ratificação do processo licitatório nº 026/2025.
Objeto: Aquisição de materiais de escritório, para suprir as necessidades de todos os setores do SAAE
Empresa vencedora:
JACQUELLINE DE OLIVEIRA SILVEIRA, CNPJ 01.223.161/0001-07

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:B9986C92

SAAE DE ITAGUARA/MG
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 027/2025

Torna pública a ratificação do processo licitatório nº 027/2025. Objeto Contratação emergencial da empresa Gerais Bombas Ltda, CNPJ: 44.857.161/0001-71, por dispensa de licitação (artigo 74, VIII da lei 14.133/21) para execução de serviços de manutenção de Bomba Submersível, marca Ebara, da Estação Elevatória de Esgotos I

JULIANO CESAR DE MORAIS

Diretor do SAAE

Publicado por:

Ana Paula Aparecida de Andrade

Código Identificador:DFB88E44

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG

PORTARIA SAAE/PIR-084 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº PORTARIA Nº 003/2025 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **03/01/2025**.

A Manifestação do Controle Interno; **CONSIDERANDO:**

- Considerando o MEMORANDO SAAE/PIRAPORA 111/2025;
- O Parecer Jurídico que manifestou sobre o MEMORANDO SAAE/PIRAPORA 111/2025;
- A Manifestação do Controle Interno; e
- A autorização da Diretoria Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os **assentos funcionais relativos às progressões horizontais**, do servidor **WEDERSON PEIXOTO RAMOS**, Oficial Especializado III, Operador de ETE/ETA, conforme abaixo;

Onde-se lê		
(Direito à percepção)	(primeiro dia útil do mês)	Padrão
01.02.2016	01.03.2016	F-I
01.02.2018	01.03.2018	F-II
01.02.2020	01.03.2020	F-V
01.02.2022	01.03.2022	G-III
01.02.2024	01.03.2024	G-IV
Leia-se:		
(Direito à percepção)	(primeiro dia útil do mês)	Padrão
28.01.2016	01.02.2016	F-I
28.01.2018	01.02.2018	F-II
28.01.2020	01.02.2020	F-V
28.01.2022	01.02.2022	G-III
28.01.2024	01.02.2024	G-IV

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento da diferença das rubricas remuneratórias ao servidor de acordo com os levantamentos realizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM

Diretor Geral

SAAE Pirapora - MG

Publicado por:

Oremiria Santos Cardoso

Código Identificador:A40B2148

SAAE PIRAPORA-MG

PORTARIA SAAE/PIR-085 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº PORTARIA Nº 003/2025 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **03/01/2025**.

A Manifestação do Controle Interno; **CONSIDERANDO:**

- Considerando o MEMORANDO SAAE/PIRAPORA 111/2025;

- O Parecer Jurídico que manifestou sobre o MEMORANDO SAAE/PIRAPORA 111/2025;
- A Manifestação do Controle Interno; e
- A autorização da Diretoria Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os **assentos funcionais relativos às progressões horizontais**, do servidor **CARLOS EDUARDO ANTUNES DE CASTRO**, Agente Administrativo III, a partir do ano de 2022, conforme abaixo;

Onde-se lê		
(Direito à percepção)	(primeiro dia útil do mês)	
31.01.2022	01.02.2022	E-IV
31/01/2024	01/02/2024	F-V
Leia-se:		
(Direito à percepção)	(primeiro dia útil do mês)	Padrão
03.04.2022	01.05.2022	F-II
03.04.2024	01.05.2024	F-V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM

Diretor Geral

SAAE Pirapora - MG

Publicado por:

Oremiria Santos Cardoso

Código Identificador:A6E49029

SAAE PIRAPORA-MG

RETIFICAÇÃO AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Retifica data de abertura da sessão Processo Licitatório 84/2025 – Dispensa de Eletrônica 44/2025, em razão de alteração no descritivo do item 16 do lote 02. Objeto: Aquisição de itens básicos de primeiros socorros para o SAAE Pirapora/MG. Nova data: **05/11/2025 às 8h30min**, disponível no sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Portal de Compras Públicas e na documentação pertinente. O Aviso na íntegra e as informações complementares à dispensa encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no sítio www.saaepirapora.com.br ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou <https://pncp.gov.br/app/editais> - PNCP.

Pirapora/MG, 28/10/2025.

CARLOS EDUARDO ANTUNES DE CASTRO

Agente de Contratação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM

Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:

Suellen Nascimento Bezerra

Código Identificador:CC397104

SAAE PIRAPORA-MG

SAAE PIRAPORA-MG AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
25/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 25/2025 – Processo Licitatório nº 88/2025 – com critério de julgamento do “menor preço por item” com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte.** A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubetes para conexões para o Sistema de água do**

SAAE/Pirapora-MG. Data da abertura: 12/11/2025 às 9h, sítio eletrônico, www.licitardigital.com.br - <https://licitar.digital/>, **ID: 80857**. Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, nº 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou <https://licitar.digital/> ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 -PNCP.

Pirapora/MG., 28 de outubro de 2025.

CARLOS EDUARDO ANTUNES DE CASTRO
Pregoeiro

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:D1E0852B

SAAE PIRAPORA-MG
SAAE PIRAPORA-MG AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
26/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 26/2025 – Processo Licitatório nº 89/2025 – com critério de julgamento do “menor preço por item” com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte.** A presente licitação será regida pela Lei Federal nº14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Aquisição de kit hidrante de coluna DN 100mm para o SAAE Pirapora-MG. Data da abertura: 13/11/2025 às 9h**, sítio eletrônico, www.licitardigital.com.br - <https://licitar.digital/>, **ID: 80858**. Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, nº 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou <https://licitar.digital/> ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 -PNCP.

Pirapora/MG., 28 de outubro de 2025.

EDER SALVADOR DOS SANTOS
Pregoeiro

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:21B2FC1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ATA Nº 076/2025 – Pregão Eletrônico nº 028/2025 – Processo Licitatório nº 074/2025.

OBJETO: Pregão Eletrônico, pelo sistema de Registro de Preços, modalidade menor preço global, para futura e eventual contratação de laboratório especializado para realização de análises físico-químicas e bacteriológicas de água tratada, água bruta, efluentes sanitários e lodo dentro do município de Cambuí-MG, com o intuito de manter a qualidade da água distribuída à população bem como atender as exigências da Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e CONAMA e COPAM, durante o período de 01 (um) ano, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

CONTRATADA: ECOSYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 02.067.846/0001-74,

Valor total: 84.900,00 (Oitenta e quatro mil e novecentos reais)

Assinatura do Contrato: 22/10/2025. Vigência até 21/10/2026.

Cambuí-MG, 28 de outubro de 2025 .

PHELIPE CARNEIRO -
Diretor do SAAE

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:7564BECB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pregão Eletrônico nº 030/2025 – Processo Licitatório nº 070/2025.

OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de ferramentas, equipamentos e materiais de fixação para o Departamento Operacional da autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Cambuí/MG. A contratação ocorrerá conforme descrito no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

ATA Nº 077/2025 - DETENTORA: OGD COMERCIO E SERVICOS DE PECAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 05.770.397/0001-14

Valor total: R\$ 28.656,70 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

Assinatura do Contrato: 22/10/2025. Vigência até 21/10/2026.

ATA Nº 078/2025 – DETENTORA: AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 22.011.004/0001-08,

Valor total: R\$ 7.038,07 (sete mil e trinta e oito reais e sete centavos).

Assinatura do Contrato: 22/10/2025. Vigência até 21/10/2026.

ATA Nº 079/2025 – DETENTORA: LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 07.866.938/0001-38

Valor total: r\$ 1.935,69 (mil e novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Assinatura do Contrato: 22/10/2025. Vigência até 21/10/2026.

ATA Nº 080/2025 – DETENTORA: LOJA DO ZE VITOR LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 14.059.451/0001-09.

Valor total: R\$ 4.333,80 (quatro mil e trezentos e trinta e três e oitenta centavos).

Assinatura do Contrato: 22/10/2025. Vigência até 21/10/2026.

PHELIPE CARNEIRO -
Diretor do SAAE

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:D9774FC3

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATO Nº 075/2025 – Dispensa nº 052/2025 – Processo Licitatório nº 087/2025. Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para os diversos locais, atendendo as necessidades do SAAE de Cambuí-MG.

CONTRATADA: COMERCIAL CENIRA LTDA, CNPJ: 46.924.939/0001-43

No valor total de R\$ 2.453,70 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

Assinatura do Contrato: 20/10/2025. Vigência até 19/10/2026.

PHELIPE CARNEIRO -
Diretor

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:2F6B8C2D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO
DA MATA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo Licitatório Nº 035/2025 - Pregão Eletrônico RP Nº 020/2025 – Objeto: contratação de empresa para limpeza (coleta e transporte) nos tanques de sucção de água bruta, nas desobstruções de redes coletoras de esgoto sanitário, limpeza de TP, reator, filtro decantador do sistema de tratamento de esgoto sanitário (ETE) e limpeza de fossas. Recebimento das propostas: ATÉ às 08h30min do dia 11/11/2025. Início da disputa: 08h30min do dia 11/11/2025. Site para realização do pregão: www.licitardigital.com.br. O Edital, em seu inteiro teor, estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaecarmodamata.org.br e www.licitardigital.com.br.

Carmo da Mata - MG, 28 de outubro de 2025.

ERWIN JOHANN NIEDERKOFER
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Elisa Rezende de Castro
Código Identificador:2E4C5921

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO TELEFONIA**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CARMO DA MATA – MINAS GERAIS

CNPJ: 19 405 760/0001-07

Rua: Expedicionário José da Cruz, 57 Centro.

Caixa Postal- 21 CEP: 35547-000

EXTRATO DO CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA/MG

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo da Mata/MG CNPJ: 19.405.760/0001-07

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-62

OBJETO: Prestação de serviços de **Telefonia Fixa Comutada (STFC) e fornecimento de 2 Licenças PABX na nuvem e 1 Licença de URA multinível**, visando à **portabilidade** e restabelecimento das linhas fixas **(37) 3383-1408 (0800) e (37) 3383-1400**. O serviço destina-se ao setor de contas e consumo do SAAE.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais) (estimado para 12 meses)

VALOR MENSAL: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de //2025 a //2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 413. Ação: 17.122.0004.2068 - Manutenção dos Serviços Administrativos. Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2025

FISCAL DO CONTRATO: Cristiane Pereira Castro, matrícula nº 49-3

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 370/2025

Carmo da Mata/MG, 23 de outubro de 2025.

ERWIN JOHANN NIEDERKOFER
Diretor do SAAE

Publicado por:
Suzanete Dos Santos
Código Identificador:599DE70A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Considerando as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Oficialização de Demanda e demais documentos anexos, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente aquisição por meio da empresa **CESAR TADEU ELIAS 05569329862** de CNPJ: **35.328.642/0001-07**, por meio de contratação direta, advinda da **Inexigibilidade nº 016/2025** oriunda do **Processo Administrativo nº 120/2025**, no valor total de **R\$ 24.844,60 (Vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)** referente ao objeto: **Contratação de empresa especializada para a concepção, execução e manutenção do projeto artístico de decoração natalina das áreas internas e externas da sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, referente ao Natal de 2025 com o tema "Natal 65+" em comemoração aos 65 anos de fundação do SAAE de Passos, incluindo montagem, fornecimento de materiais, mão de obra especializada e desmontagem, com aproveitamento e manutenção dos elementos decorativos existentes na Autarquia, além da criação de elementos exclusivos alusivos ao marco comemorativo conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, de forma a atender o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.**

Passos/MG, 24 de outubro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG
Matrícula 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:EC270FBE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.41 do Decreto Estadual nº. 48.745/2023 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
15/10/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R\$ 4.947,66
15/10/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R\$ 89.158,95
16/10/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R\$ 4.706,07
16/10/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R\$ 63.719,68
17/10/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R\$ 4.569,36
17/10/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R\$ 69.220,19
17/10/2025	Proteção Média Complexidade	0372-7	124768-9	R\$ 56.937,36
17/10/2025	Proteção Social Básica	0372-7	123118-9	R\$ 42.685,61
20/10/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R\$ 379.407,44
20/10/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R\$ 82.259,10
20/10/2025	Fundo de Participação dos Municípios	0372-7	173090-8	R\$ 1.873.921,81
20/10/2025	Imposto Territorial Rural	0372-7	205978-9	R\$ 3.478,47
20/10/2025	Ipi Exportação – Cota Município	0372-7	115318-8	R\$ 29.008,50
20/10/2025	Quese	0372-7	136659-9	R\$ 672.831,81
21/10/2025	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R\$ 739.304,01
21/10/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R\$ 470.481,76
21/10/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R\$ 83.599,95
22/10/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R\$ 4.477,38
22/10/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R\$ 60.255,05
22/10/2025	Transf. Especial Dep. Federal Domingo Sávio Manutenção Estradas Vicinais	0372-7	143610-4	R\$ 495.000,00
23/10/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R\$ 4.260,83
23/10/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R\$ 64.613,43
23/10/2025	Repasso convênio 944956/2023 Pavimentação de Vias	113	574212394-5	R\$ 1.326.665,50
23/10/2025	Repasso convênio 944958/2023 Pavimentação de Vias	113	574212393-7	R\$ 1.149.043,04
24/10/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R\$ 4.254,51
24/10/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R\$ 60.612,69
27/10/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R\$ 4.371,27
27/10/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R\$ 96.802,38
27/10/2025	Gestão Bolsa Família	0372-7	123109-x	R\$ 51.137,37
28/10/2025	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R\$ 1.626.180,41

Divinópolis, 28 de Outubro de 2025

DÊIVITE ALVES

Contador

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:634B8344

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

EDITAL – 8/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Formiga – PMF, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 918/2022.

A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Prefeitura Municipal de Formiga - PMF, que fica localizado na Rua Barão de Piumhi ,121 – Centro - FORMIGA MG - CEP. 35570-000.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Prefeitura Municipal de Formiga, localizado na Rua Barão de Piumhi ,121 – Centro - FORMIGA MG - CEP. 35570-000.

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (37) 3329-1846.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
QNU9F98	AG09917089	17/09/2025	5541-2
HFC3009	AG09917090	17/09/2025	5541-2
TDJ8D15	AG09917092	17/09/2025	5541-2
PUJ0D99	AG09917031	17/09/2025	5541-2
PVS9319	AG09917032	17/09/2025	5541-1
OXA4402	AG09916912	17/09/2025	5541-1
GDK8C19	AG09916913	17/09/2025	5509-0
CCG0070	AG09916914	17/09/2025	5509-0
HFU9B25	AG09916915	17/09/2025	5550-0

NYF3115	AG09917170	17/09/2025	5541-2
RUR9A97	AG09917171	17/09/2025	5541-2
PYD7E33	AG09917172	17/09/2025	5541-2
RTP5D58	AG09917093	17/09/2025	5541-2
RTA2E86	AG09917033	18/09/2025	5541-1
OQI0G63	AG09917034	18/09/2025	5541-1
QOB7484	AG09917035	18/09/2025	5525-0
QPC9325	AG09917037	18/09/2025	6041-2
PZB3C42	AG09917173	18/09/2025	6041-2
OQB7369	AG09917174	18/09/2025	6041-2
QUF5H25	AG09917175	18/09/2025	6041-2
PUP3846	AG09917176	18/09/2025	6041-2
PVV6756	AG09917177	18/09/2025	6041-2
HAS5J45	AG09917178	18/09/2025	6041-2
QPC9325	AG09917036	18/09/2025	5835-0
HBO7558	AG09917095	18/09/2025	5819-1
SYL8H13	AG09917096	18/09/2025	5819-1
HGU6H72	AG09917097	18/09/2025	5738-0
HGU6H72	AG09917189	19/09/2025	6041-2
EAY0J28	AG09917038	19/09/2025	5541-1
HJA6B22	AG09917039	19/09/2025	5541-1
HBJ5442	AG09916918	19/09/2025	5541-1
GSJ9382	AG09916919	19/09/2025	5541-1
OQS2323	AG09916920	19/09/2025	5568-0
GCD1C99	AG09917040	19/09/2025	5452-2
RFP3J06	AG09917179	19/09/2025	6041-2
HDC2I30	AG09917180	19/09/2025	6041-2
GLI6973	AG09917181	19/09/2025	6041-2
RNV8H50	AG09917182	19/09/2025	6041-2
NVY9502	AG09917183	19/09/2025	6041-2
PZM4227	AG09917184	19/09/2025	6041-2
PAK9C63	AG09917185	19/09/2025	6041-2
HBO7888	AG09917186	19/09/2025	6041-2
QQL2790	AG09917187	19/09/2025	6041-2
PUH7049	AG09917188	19/09/2025	6041-2
RMW9E63	AG09917190	19/09/2025	6041-2
PZZ9D61	AG09917191	19/09/2025	6041-2
GYB2002	AG09916917	19/09/2025	6041-2
DNJ3086	AG09916916	19/09/2025	6041-2
GXM7111	AG09917098	19/09/2025	5568-0
HDF3D22	AG09916924	20/09/2025	5541-1
OPU7697	AG09916922	20/09/2025	5541-1
TCI4H07	AG09916925	20/09/2025	5541-1
PXQ3H19	AG09916923	20/09/2025	5541-1
TWZ2E63	AG09917241	22/09/2025	5541-1
EYQ5532	AG09917242	22/09/2025	5541-4
PWT1I77	AG09917243	22/09/2025	5550-0
TCE0F26	AG09917244	22/09/2025	5541-2
HGF7222	AG09917245	22/09/2025	5541-2
OAY7B70	AG09917246	22/09/2025	5568-0
FWR0910	AG09917247	22/09/2025	5568-0
JFP5904	AG09917248	22/09/2025	5568-0
GKD3E56	AG09916926	22/09/2025	5509-0
PWH6626	AG09916927	22/09/2025	5550-0
NVX9J49	AG09916928	22/09/2025	5541-2
PVU8B60	AG09916929	22/09/2025	5541-2
DEX0D48	AG09916930	22/09/2025	5541-2
BJP8F52	AG09916931	22/09/2025	5541-2
GZB3515	AG09916932	22/09/2025	5568-0
OWH4748	AG09916933	22/09/2025	5568-0
CLJ7336	AG09917249	23/09/2025	5550-0
HLZ4726	AG09917250	23/09/2025	5541-1
RNK8H78	AG09917251	23/09/2025	5541-2
GSZ2J42	AG09917252	23/09/2025	5550-0
GSZ2G85	AG09916934	23/09/2025	5541-1
GNN0134	AG09916935	23/09/2025	5568-0
JZW2233	AG09916936	23/09/2025	5568-0
QNQ7J77	AG09916937	23/09/2025	7625-1
GWZ2851	AG09917099	23/09/2025	5541-2
TEE7F51	AG09917100	23/09/2025	5541-2
NYF8626	AG09917101	23/09/2025	5541-2
RMT0J77	AG09917102	23/09/2025	5541-2
OWO1F46	AG09917103	23/09/2025	5541-2
FPW3G80	AG09917104	23/09/2025	5541-2
HDD7811	AG09917105	23/09/2025	5541-2
OQA5I00	AG09917192	23/09/2025	5541-2
JGT0G85	AG09917193	23/09/2025	5541-2
EJU3439	AG09917194	23/09/2025	5541-2
RUW1C68	AG09917195	23/09/2025	5541-2
HAM6D70	AG09917254	24/09/2025	5568-0
HEL7732	AG09917255	24/09/2025	5568-0
PZC9E51	AG09917256	24/09/2025	5541-2
SYV5D97	AG09917258	24/09/2025	5541-2
SGZ8I25	AG09917259	24/09/2025	5568-0
HIT3F75	AG09917260	24/09/2025	5541-1
KOQ3I95	AG09917261	24/09/2025	5541-2
PVC4D33	AG09917262	24/09/2025	5541-2
GWH9202	AG09917263	24/09/2025	5550-0
GSM7I92	AG09916938	24/09/2025	5550-0

HAM3J55	AG09916939	24/09/2025	5568-0
PUR0461	AG09916940	24/09/2025	5541-1
QPC1421	AG09917341	24/09/2025	5550-0
OLR8A88	AG09917342	24/09/2025	5509-0
OEE6D16	AG09917343	24/09/2025	5550-0
HMR0449	AG09917344	24/09/2025	5541-1
SHR5A46	AG09917196	24/09/2025	5541-2
TWY9G49	AG09917197	24/09/2025	5541-2
PUA7170	AG09917198	24/09/2025	5541-2
QNU9B90	AG09917106	24/09/2025	5541-2
OFO0H94	AG09917107	24/09/2025	5541-2
DGD7B88	AG09917108	24/09/2025	5541-2
OPW7B40	AG09917109	24/09/2025	5541-1
OLP6D02	AG09917110	24/09/2025	5541-2
OQN1766	AG09917111	24/09/2025	5541-2
HNP0C83	AG09917113	24/09/2025	5541-2
RFE8H58	AG09917264	25/09/2025	5568-0
FFJ3A19	AG09917265	25/09/2025	5568-0
BZK3G90	AG09917266	25/09/2025	5550-0
RJK9H77	AG09917267	25/09/2025	5541-4
EUA4D68	AG09917268	25/09/2025	5541-4
TCO5G61	AG09917269	25/09/2025	5541-2
BBD2A55	AG09917270	25/09/2025	7625-1
HCH0B64	AG09917271	25/09/2025	5568-0
TDO7F69	AG09917272	25/09/2025	5568-0
TCN8B66	AG09917274	25/09/2025	5541-1
PXG3932	AG09917275	25/09/2025	5541-1
TFV2I93	AG09917345	25/09/2025	5541-1
PXW1656	AG09917346	25/09/2025	5541-1
FFC6026	AG09917347	25/09/2025	5568-0
TEM6A37	AG09917348	25/09/2025	5541-1
PZH8B71	AG09917349	25/09/2025	5550-0
KOQ3I95	AG09917199	25/09/2025	5541-2
SIG9I27	AG09917200	25/09/2025	5541-2
OPF3F46	AG09917201	25/09/2025	5541-2
PVQ0073	AG09917202	25/09/2025	5541-2
QMW1118	AG09917203	25/09/2025	5541-2
QUN2940	AG09917204	25/09/2025	5541-2
HAQ6080	AG09917114	25/09/2025	5541-2
PWG4641	AG09917115	25/09/2025	5541-1
FSO4E92	AG09917116	25/09/2025	5541-2
SJB8G24	AG09917117	25/09/2025	5541-2
OFO0H94	AG09917118	25/09/2025	5541-2
QOL9367	AG09917119	25/09/2025	5541-2
PXB4H26	AG09917120	25/09/2025	5541-1
HHQ3408	AG09917121	25/09/2025	5541-1
OZW4228	AG09917122	25/09/2025	5541-1
HBJ7749	AG09917276	26/09/2025	5541-1
GZX0416	AG09917277	26/09/2025	7625-2
TCL1J50	AG09917350	26/09/2025	5541-1
PWH5428	AG09917351	26/09/2025	5452-2
HMQ4229	AG09917352	26/09/2025	5568-0
GZI9094	AG09917353	26/09/2025	5550-0
RHD8G67	AG09917354	26/09/2025	5550-0
TVK9F72	AG09917205	26/09/2025	5541-2
RFK7G30	AG09917206	26/09/2025	5541-2
RNT0E77	AG09917123	26/09/2025	5541-2
HHN4E22	AG09917124	26/09/2025	5541-1
EVN9J85	AG09917125	26/09/2025	5541-4
RTE7G20	AG09917208	27/09/2025	5541-2
TCA7D92	AG09917207	27/09/2025	5541-4
RGA4E88	AG09917209	27/09/2025	5541-2
QWT2I50	AG09917210	27/09/2025	5541-2
GYA9271	AG09917211	27/09/2025	5541-1
QXH7I55	AG09917212	27/09/2025	5541-2
QXI2A02	AG09917213	27/09/2025	5541-2
PWR3265	AG09917214	27/09/2025	5541-2
HMW5A34	AG09917215	27/09/2025	5541-2
HJU4G63	AG09917216	27/09/2025	5541-4
PVQ4586	AG09917126	27/09/2025	5541-1
HHB3320	AG09917127	27/09/2025	5541-1
SY7A92	AG09917128	27/09/2025	5541-1
FTT1B28	AG09917129	27/09/2025	5541-1
COX1482	AG09917130	27/09/2025	5460-0
OQS1E94	AG09917131	29/09/2025	7048-1
GTO1028	AG09917132	29/09/2025	7625-2
OPD9I31	AG09917133	29/09/2025	5541-1
PKZ8J69	AG09917134	29/09/2025	5541-1
HKM6I58	AG09917135	29/09/2025	5541-1
SYR7E15	AG09917136	29/09/2025	5541-1
RNQ2I41	AG09917137	29/09/2025	5541-1
HIN0711	AG09917138	29/09/2025	5460-0
GLI6973	AG09917139	30/09/2025	5541-1
TCK0G60	AG09917441	30/09/2025	7625-1
TCK0G60	AG09917442	30/09/2025	5835-0
TCK0G60	AG09917445	30/09/2025	5410-0
TCK0G60	AG09917446	30/09/2025	5380-0
SWJ2E79	AG09917278	01/10/2025	5738-0
SWJ2E79	AG09917279	01/10/2025	5835-0

SY5D21	AG09917281	02/10/2025	5738-0
KTY9287	AG09917217	02/10/2025	5738-0
KTY9287	AG09917219	02/10/2025	5835-0
HKI2E52	AG09917280	02/10/2025	5738-0
QOW4I43	AG09916182	03/10/2025	5525-0
HDN6890	AG09916183	06/10/2025	5509-0
HIP0G60	AG09916184	06/10/2025	5541-2
TEC4C70	AG09916185	06/10/2025	5541-2
PUN4H72	AG09916186	06/10/2025	5541-4
RTI5J76	AG09916187	06/10/2025	5541-4
PYR2J56	AG09916188	06/10/2025	7625-2
QUD1B05	AG09916189	06/10/2025	5550-0
RFE3H43	AG09917284	06/10/2025	5738-0
HIT3272	AG09917282	06/10/2025	5738-0
QWX1944	AG09917283	06/10/2025	5738-0
OMA3F54	AG09917285	06/10/2025	6041-1
HGZ8840	AG09917220	06/10/2025	5738-0
RFH8F57	AG09917221	06/10/2025	5738-0
HJH9F95	AG09916190	07/10/2025	5550-0
NYA0846	AG09916191	07/10/2025	7625-2
PVZ2597	AG09916192	07/10/2025	7625-1
HFQ6757	AG09916193	07/10/2025	7625-1
PWL3899	AG09916194	07/10/2025	7625-1
PXM3181	AG09916195	07/10/2025	7625-1
TCO1G60	AG09917286	07/10/2025	5509-0
SHH4J79	AG09917287	07/10/2025	5509-0
DUO9I94	AG09917288	07/10/2025	6041-2
HIV9A34	AG09916198	08/10/2025	5541-2
GXC0827	AG09917289	08/10/2025	6041-2
TCM7H36	AG09917290	08/10/2025	6041-1
TCM7H36	AG09917291	08/10/2025	5738-0
HOF6A40	AG09917293	08/10/2025	6041-1
HOF6A40	AG09917294	08/10/2025	6041-2
GJZ2E20	AG09917295	08/10/2025	7625-2
GOZ4C99	AG09917222	08/10/2025	5738-0
HDN2A32	AG09916196	08/10/2025	7625-1
SII3I33	AG09916197	08/10/2025	5509-0
HOF6A40	AG09917296	08/10/2025	5835-0
ECO4H25	AG09917292	08/10/2025	5738-0
KOQ3I95	AG09917298	09/10/2025	5541-2
QMY7B14	AG09917299	09/10/2025	5541-2
FZD9559	AG09917300	09/10/2025	5541-1
QUO1B01	AG09917302	09/10/2025	5541-2
GWE2823	AG09917303	09/10/2025	5541-2
OQZ7782	AG09917304	09/10/2025	5541-2
TDW6B95	AG09917305	09/10/2025	5541-2
HBJ6651	AG09917306	09/10/2025	5541-2
HFQ0908	AG09917307	09/10/2025	5541-2
HCU1902	AG09917308	09/10/2025	5541-2
HCW0A89	AG09917309	09/10/2025	5541-2
HFQ7953	AG09917310	09/10/2025	5541-2
PZL7A05	AG09917311	09/10/2025	5541-2
PWA9818	AG09917312	09/10/2025	5541-2
SHF0F87	AG09917313	09/10/2025	5541-1
TCK0G60	AG09917314	09/10/2025	5541-2
SYA1A44	AG09916199	09/10/2025	5541-2
SIA4D56	AG09917315	09/10/2025	5541-2
QOI3C99	AG09917316	09/10/2025	5541-2
RUV4J27	AG09917317	09/10/2025	5541-1
FCS8D79	AG09917318	09/10/2025	5541-1
GHJ0H11	AG09917319	09/10/2025	5568-0
FUH5I86	AG09917320	09/10/2025	5568-0
TWY9G49	AG09917321	09/10/2025	5568-0
PXX6304	AG09917322	09/10/2025	5568-0
HGL2378	AG09917355	09/10/2025	5541-2
QOT0D34	AG09917356	09/10/2025	5541-2
PYY6A73	AG09917357	09/10/2025	5541-2
HFC3009	AG09917358	09/10/2025	5541-2
OMF6912	AG09917359	09/10/2025	5541-2
PUQ4I04	AG09917360	09/10/2025	5541-2
ELK0G73	AG09917361	09/10/2025	5541-2
OPJ6558	AG09917362	09/10/2025	5541-2
PZT7D05	AG09917363	09/10/2025	5541-2
HOC0700	AG09917364	09/10/2025	5541-1
GYX5B74	AG09917365	09/10/2025	5541-1
SHR8C03	AG09917223	09/10/2025	5460-0
QXI0E83	AG09917224	09/10/2025	5541-2
QXT8I33	AG09917225	09/10/2025	5541-2
HJA6B09	AG09917226	09/10/2025	5541-2
PZC7362	AG09917227	09/10/2025	5541-2
SY54A79	AG09917228	09/10/2025	5541-2
PXN1E65	AG09917230	09/10/2025	5550-0
OQF9435	AG09916200	09/10/2025	5568-0
RTB6A49	AG09917231	09/10/2025	5541-1
PWH9413	AG09917323	10/10/2025	5541-1
GYX5B74	AG09917324	10/10/2025	5541-1
RNF0D87	AG09917325	10/10/2025	5541-1
TEA4H38	AG09917326	10/10/2025	5541-1
HMA0H54	AG09917327	10/10/2025	5541-2

FHQ8098	AG09917328	10/10/2025	5541-2
FBS2004	AG09917366	10/10/2025	5525-0
TCJ4I53	AG09917367	10/10/2025	5541-2
HGF7023	AG09917368	10/10/2025	5541-2
PZZ5H59	AG09917232	10/10/2025	5541-1
HOE2J34	AG09917233	10/10/2025	5541-2
NYA1350	AG09917234	10/10/2025	5541-2
SYJ7H58	AG09917235	10/10/2025	5541-2
QNU9F98	AG09917236	10/10/2025	5541-2
QQC1E98	AG09917237	10/10/2025	5541-2
OQG3054	AG09917238	10/10/2025	5541-2
OQW4262	AG09917329	13/10/2025	5541-1
LSL8150	AG09917330	13/10/2025	5541-4
OXK8367	AG09917331	13/10/2025	5541-1
QNM0A93	AG09917332	13/10/2025	5550-0
GYX5B74	AG09917333	13/10/2025	5541-1
PXJ2B22	AG09917334	13/10/2025	5541-1
RTI8D98	AG09917335	13/10/2025	5541-4
OVV6079	AG09917336	13/10/2025	5541-4
PXT9079	AG09917337	13/10/2025	5541-1
PZH2778	AG09917339	13/10/2025	5541-2
RVS4F95	AG09917340	13/10/2025	5541-2
ERD0G91	AG09917369	13/10/2025	5541-1
GDK1E44	AG09917371	13/10/2025	5541-1
SYA1A44	AG09917372	13/10/2025	5541-2
GIF1G11	AG09917373	13/10/2025	5541-2
DZI2I52	AG09917374	13/10/2025	5541-2
HNV5519	AG09917239	13/10/2025	5541-2
OLY5C33	AG09917240	13/10/2025	5541-2
DFJ3914	AG09917541	13/10/2025	5541-2
GDJ9A42	AG09917542	13/10/2025	5541-2
OMG4318	AG09917641	14/10/2025	5541-1
GYX5B74	AG09917642	14/10/2025	5541-1
HIE4J41	AG09917643	14/10/2025	5541-1
EBK4078	AG09917644	14/10/2025	5541-2
GUE0A66	AG09917645	14/10/2025	5541-1
JAY3E75	AG09917646	14/10/2025	5541-1
TCH9D47	AG09917648	14/10/2025	5541-2
HDC3G19	AG09917649	14/10/2025	5541-2
OQG3054	AG09917650	14/10/2025	5541-2
HGC5J48	AG09917651	14/10/2025	5541-2
SJA3J52	AG09917652	14/10/2025	5541-2
HET9C58	AG09917653	14/10/2025	5541-2
OQI9I03	AG09917654	14/10/2025	5541-2
IWS0221	AG09917655	14/10/2025	5541-2
PZI7247	AG09917656	14/10/2025	5541-2
RNO1B98	AG09917657	14/10/2025	5541-2
NYC3293	AG09917658	14/10/2025	5541-2
HJW4I12	AG09917659	14/10/2025	5541-2
HEM8376	AG09917660	14/10/2025	5541-2
HOA3J25	AG09917375	14/10/2025	5541-2
RFY3D72	AG09917376	14/10/2025	5541-2
HFQ7753	AG09917377	14/10/2025	5541-2
OZX8J38	AG09917378	14/10/2025	5541-2
PZB8C31	AG09917379	14/10/2025	5541-2
OQX0F35	AG09917380	14/10/2025	5541-2
HGP4589	AG09917381	14/10/2025	5541-2
OLT3E12	AG09917382	14/10/2025	5550-0
OHV5G13	AG09917547	14/10/2025	5541-2
PZS2502	AG09917383	14/10/2025	5541-2
ALR3223	AG09917384	14/10/2025	5541-2
FSW2F57	AG09917385	14/10/2025	5541-2
PUA3650	AG09917386	14/10/2025	5541-2
HGR9512	AG09917387	14/10/2025	5568-0
QNA7F32	AG09917389	14/10/2025	5568-0
JIK9233	AG09917390	14/10/2025	5568-0
GSJ8537	AG09917391	14/10/2025	5568-0
QOM5B14	AG09917543	14/10/2025	5541-2
HOJ5B84	AG09917544	14/10/2025	5541-2
HGF0379	AG09917545	14/10/2025	5541-2
MWJ3B08	AG09917546	14/10/2025	5541-2
RUB0C58	AG09917548	14/10/2025	5541-2
JIJ5204	AG09917549	14/10/2025	5541-2
TDP3A68	AG09917550	14/10/2025	5541-2
IWS0221	AG09917551	14/10/2025	5541-2
OLW5720	AG09917552	14/10/2025	5541-2
GW5F65	AG09917553	14/10/2025	5541-2
RNO1B98	AG09917554	14/10/2025	5541-2
GXO1F62	AG09917555	14/10/2025	5541-2
NYC3293	AG09917556	14/10/2025	5541-2
RNI7G32	AG09917661	15/10/2025	5541-1
QNZ7B40	AG09917662	15/10/2025	5568-0
TCL8D46	AG09917663	15/10/2025	5568-0
HHX6I87	AG09917664	15/10/2025	5541-1
LMU1H86	AG09917665	15/10/2025	5509-0
GXT3E44	AG09917666	15/10/2025	5509-0
SHN0E54	AG09917667	15/10/2025	5550-0
OQW3649	AG09917668	15/10/2025	5541-2
HFT9144	AG09917669	15/10/2025	5541-1

PUJ0314	AG09917670	15/10/2025	5541-2
QOT0D34	AG09917672	15/10/2025	5541-2
HLJ5060	AG09917673	15/10/2025	5541-2
TDA0B87	AG09917674	15/10/2025	5541-2
OWO5J85	AG09917675	15/10/2025	5541-2
RND9G11	AG09917393	15/10/2025	5550-0
GW12108	AG09917395	15/10/2025	5541-4
QNU9F98	AG09917396	15/10/2025	5541-2
HFC3009	AG09917397	15/10/2025	5541-2
APF6833	AG09917398	15/10/2025	5541-2
HDN6177	AG09917399	15/10/2025	5541-2
QUF1F46	AG09917400	15/10/2025	5541-2
QPK4333	AG09917401	15/10/2025	5541-2
SHV2J25	AG09917447	15/10/2025	5541-2
TYA3J95	AG09917448	15/10/2025	7625-2
FBH6E17	AG09917449	15/10/2025	5541-2
PAJ9183	AG09917450	15/10/2025	5541-1
PDI6E55	AG09917557	15/10/2025	5541-2
HKP2407	AG09917402	16/10/2025	5550-0
PWB4C43	AG09917404	16/10/2025	5541-1
SYW5G56	AG09917405	16/10/2025	5541-2
TCW4D44	AG09917406	16/10/2025	5541-2
HD18192	AG09917407	16/10/2025	5541-2
EYI3D50	AG09917408	16/10/2025	5541-2
OBA4H63	AG09917409	16/10/2025	5541-2
QUD1943	AG09917410	16/10/2025	5541-2
HFC3009	AG09917411	16/10/2025	5541-2
HBJSJ58	AG09917558	16/10/2025	5550-0
QNS9G45	AG09917559	16/10/2025	5541-2
SEQ8B68	AG09917560	16/10/2025	5541-2
ODJ0D58	AG09917412	17/10/2025	5550-0
GYX5B74	AG09917413	17/10/2025	5541-1
PVR1I71	AG09917414	17/10/2025	5541-1
BEZ2D73	AG09917562	17/10/2025	7625-2

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 28 de outubro de 2025 – Total de Registros: 399

Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2A88ADBD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

EDITAL – 6/2025 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9º, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
FLF0G36	01/10/2025	18/08/2025	DF-43/2025	AG09916634	NÃO ACOLHIDA
SXU2F95	01/10/2025	02/09/2025	DF-47/2025	AG09916706	NÃO ACOLHIDA
ONC5D90	01/10/2025	03/09/2025	DF-52/2025	AG09916735	NÃO ACOLHIDA
OPK4701	01/10/2025	03/09/2025	DF-55/2025	AG09916729	NÃO ACOLHIDA
OPK4701	01/10/2025	03/09/2025	DF-56/2025	AG09916728	NÃO ACOLHIDA
RTH6D89	02/10/2025	07/08/2025	DF-41/2025	AG09916326	ACOLHIDA
JGI5B73	02/10/2025	04/08/2025	DF-42/2025	AG09916318	ACOLHIDA
OQC4137	02/10/2025	01/09/2025	DF-48/2025	AG09916693	NÃO ACOLHIDA
ETZ2G81	02/10/2025	09/08/2025	DF-50/2025	AG09916462	ACOLHIDA
QQH5I88	02/10/2025	30/07/2025	DF-51/2025	AG09916570	NÃO ACOLHIDA
PWI6B41	02/10/2025	04/08/2025	DF-53/2025	AG09916594	ACOLHIDA
HJF6H90	02/10/2025	30/07/2025	DF-54/2025	AG09916563	ACOLHIDA
RFL9C89	03/10/2025	13/08/2025	DF-57/2025	AG09916654	ACOLHIDA
BYQ2C46	22/10/2025	28/08/2025	DF-65/2025	AG09916524	NÃO ACOLHIDA

Tipo de documento: Defesa de Autuação - Data da geração: 28 de outubro de 2025 – Total de Registros: 14

Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C29B23E3

LICITAÇÃO
ATA DISPENSA ELETRONICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025 - DISPENSA ELETRONICA Nº 072/2025 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE 6 (SEIS) FUROS DE SONDAGEM À
PERCUSSÃO (SPT)

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 072/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO 168/2025

Reuniram-se no site **www.licitanet.com.br**, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa técnica especializada para a execução de 6 (seis) furos de sondagem à percussão (SPT), destinados à caracterização física e mecânica do solo, com emissão de laudos técnicos conclusivos, fornecimento de todos os insumos necessários, responsabilidade técnica (ART), bem como serviços de mobilização e desmobilização de equipamentos, a ser realizado no Município de Japaraíba/MG..**

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
AVTEC ENGENHARIA LTDA	42.254.577/0001-70	Microempresa
PROJESOL ENGENHARIA LTDA	38.517.835/0001-96	Microempresa

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 1							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
57151	AVTEC ENGENHARIA LTDA	42254577000170	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.694,00	Classificada	--
55168	PROJESOL ENGENHARIA LTDA	38517835000196	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.688,00	Classificada	--

Lances do Item 1				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AVTEC ENGENHARIA LTDA	42.254.577/0001-70	R\$ 1.694,00	23/10/2025 11:43:32	Classificado
PROJESOL ENGENHARIA LTDA	38.517.835/0001-96	R\$ 1.688,00	23/10/2025 16:02:16	Classificado
AVTEC ENGENHARIA LTDA	42.254.577/0001-70	R\$ 1.649,83	24/10/2025 13:59:55	Intermediário
PROJESOL ENGENHARIA LTDA	38.517.835/0001-96	R\$ 1.588,88	24/10/2025 13:59:54	Manual

Classificação Final do Item 1			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	PROJESOL ENGENHARIA LTDA	38.517.835/0001-96	R\$ 1.588,88
2º	AVTEC ENGENHARIA LTDA	42.254.577/0001-70	R\$ 1.649,83

Mensagens do Item 1		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	24/10/2025 08:00:16	O ITEM 1 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 24/10/2025 14:00:00 . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	24/10/2025 14:00:15	O detentor da melhor oferta ID: 55168 - Data Prop.: 23/10/2025 16:02:16 venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$ 1.588,88 .
	24/10/2025 14:00:53	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	24/10/2025 14:01:59	Boa tarde, este é o nosso melhor valor!
	24/10/2025 14:10:54	O tempo de negociação está encerrado .
	24/10/2025 14:12:08	A proposta do fornecedor PROJESOL ENGENHARIA LTDA do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$1.588,88 .
	24/10/2025 14:13:27	A proposta readequada e documentos será pela plataforma ?
	24/10/2025 14:51:31	Prezado agente de contratação, considerando que a modalidade do certame em questão é Dispensa de Licitação e não contempla fase de recurso, após a comissão de licitação finalizar a análise dos documentos de habilitação da empresa provisoriamente vencedora e antes do parecer final, solicitamos a possibilidade de registrar uma observação a cerca dos documentos apresentados pela empresa.
	24/10/2025 16:33:38	Boa tarde, favor nos informar caso necessitem de mais alguma documentação. Muito obrigado.
	24/10/2025 16:42:46	Gostaria de manifestar a ausência de certidão de registro e quitação do Responsável Técnico uma vez que o Termo de Referência prevê a emissão de ART para os serviços que serão executados, considerando que a ART é um documento emitido pelo Responsável Técnico e não pela empresa, apresentando somente Certidão de Registro da empresa e não apresentou nenhum documento que comprove qualificação técnica do profissional responsável, bem como Atestado de Capacidade Técnica acompanhada de ART, que comprove que a licitante é especializada na execução dos serviços objeto do certame; tais observações se dão devido as exigências do Termo de Referência quando prevê que a contratação é de empresa especializada, ou seja, determina que essa comprovação seja demonstrada. A licitante apresentou documentação técnica incompleta para comprovação do objeto que é a "Contratação de empresa especializada" não sendo suficiente os documentos apresentados para fins de atendimento a tal qualificação. Cumpre ressaltar, que Atestados de Capacidade Técnica e Certidão de Registro e quitação não são documentos passíveis de diligência, uma vez que a lei prevê diligência para complementação de documentação já apresentada, não permitindo inclusão de documentos novos.
	24/10/2025 16:45:32	A licitante concorda que a qualificação técnica é necessária, pois se atentou em apresentar Certidão de Registro e quitação da empresa junto ao conselho, no entanto, a documentação não é suficiente para suprir a necessidade do objeto licitado.
	27/10/2025 11:00:01	Bom dia! Confirmamos presença no retorno da sessão.
	27/10/2025 16:24:48	Prezados, não está aparecendo a proposta para ser assinada
	27/10/2025 16:29:13	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Mensagens Geral		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	24/10/2025 08:00:16	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 08:00:16
	24/10/2025 08:24:04	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
	24/10/2025 08:25:41	Prezados senhores licitantes, bom dia! Informo que a sessão esta aberta e ficara disponível para lances ate as 14 horas.

	24/10/2025 14:01:22	Senhor licitante 55168, consegue um melhor valor?
	24/10/2025 14:15:31	Senhor licitante PROJESOL ENGENHARIA LTDA, informo que será aberto o prazo de 2 horas para que possa estar enviando a documentação e anexos exigidos no termo de referencia.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	24/10/2025 14:15:54	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 24/10/2025 14:16:00hs até o dia 24/10/2025 16:16:00hs para o(s) fornecedor(es): PROJESOL ENGENHARIA LTDA.
	24/10/2025 14:18:05	O fornecedor PROJESOL ENGENHARIA LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_e_proposta_1761326284.zip no habilitanet.
	24/10/2025 16:16:01	O prazo para o fornecedor PROJESOL ENGENHARIA LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	24/10/2025 16:23:31	Prezado senhor licitante 57151, é possível sim o registro de uma observação a cerca dos documentos apresentados.
	24/10/2025 16:25:03	Senhor licitante PROJESOL ENGENHARIA LTDA, informo que estarei realizando a analise da documentação.
	24/10/2025 17:00:49	Senhores licitantes, retornaremos ao certame na segunda-feira 27/10 as 10h devido ao fim do expediente.
	27/10/2025 10:02:09	Prezados senhores licitantes, bom dia! Informo que retornamos ao certame!
	27/10/2025 11:02:03	Prezado senhor licitante 57151, Em atenção ao questionamento apresentado, esclarece-se que o objeto do certame trata de serviço de engenharia (sondagem à percussão – SPT), o qual, por sua natureza, exige a atuação de profissional habilitado junto ao CREA e a consequente emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Embora o Termo de Referência não tenha detalhado de forma expressa a documentação comprobatória da qualificação técnico-profissional, a exigência de contratação de empresa especializada implica, de forma implícita, que a licitante possua profissional responsável habilitado à época da apresentação da proposta. Dessa forma, e conforme Parecer Jurídico nº 168/2025, com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU – RP nº 12112021, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. 26/05/2021), é admitida a realização de diligência para comprovação de condição preexistente, desde que não haja inclusão de documento novo que altere a substância da proposta. Assim, será promovida diligência junto à empresa declarada vencedora, para que apresente, no prazo fixado, documentação que comprove a existência, à época da proposta, de profissional habilitado em seu quadro, tais como: Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto ao CREA; Comprovação do vínculo do profissional com a empresa (contrato, CTPS, etc.); Certidão de Acervo Técnico (CAT) referente a serviços compatíveis. Ressalta-se que a diligência visa apenas confirmar condição anterior já existente, não configurando inclusão indevida de documentos, mas sim medida de saneamento e esclarecimento, conforme previsto em lei e respaldado pelo princípio do formalismo moderado. Conclui-se, portanto, que a Administração agirá em conformidade com o parecer jurídico e a legislação vigente, buscando assegurar a lisura do processo, a isonomia entre os licitantes e o interesse público.
	27/10/2025 11:36:01	Prezada empresa PROJESOL ENGENHARIA LTDA. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e o Parecer Jurídico nº 168/2025, solicitamos o envio, no prazo de 2 horas, dos documentos abaixo, para fins de diligência complementar e comprovação da condição técnico-profissional preexistente à data da proposta: Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto ao CREA; Comprovação do vínculo do profissional com a empresa (CTPS, contrato de prestação de serviços, etc.); Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional, referente a serviços compatíveis com o objeto licitado. Ressalta-se que a diligência tem caráter complementar e comprobatório, não configurando inclusão de documento novo, DEVENDO OS DOCUMENTOS COMPROVAR SITUAÇÃO JÁ EXISTENTE À ÉPOCA DA PROPOSTA.
	27/10/2025 11:36:53	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 27/10/2025 11:37:00hs até o dia 27/10/2025 13:37:00hs para o(s) fornecedor(es): PROJESOL ENGENHARIA LTDA.
	27/10/2025 11:39:18	O fornecedor PROJESOL ENGENHARIA LTDA acabou de ENVIAR atestado_e_crea_1761575957.zip no habilitanet.
	27/10/2025 13:37:01	O prazo para o fornecedor PROJESOL ENGENHARIA LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	27/10/2025 13:38:59	Senhor licitante PROJESOL ENGENHARIA LTDA, informo que estarei realizando a analise da documentação.
	27/10/2025 16:03:23	Senhores licitantes, após a analise da documentação foi constatado que a empresa PROJESOL ENGENHARIA LTDA atende todas as exigências e está declarada habilitada.
	27/10/2025 16:05:40	Senhor licitante PROJESOL ENGENHARIA LTDA, favor assinar a proposta final.
	27/10/2025 16:26:10	O fornecedor PROJESOL ENGENHARIA LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
	27/10/2025 16:29:02	Senhores licitantes, informo que o certame será encerrado, agradeço a participação de todos!

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:29:13 horas do dia 27 de Outubro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

JULIANA MODESTO DE MORAIS

Agente Público

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES

Comissão de Contratação

LUCIENE MARTINS DA COSTA

Comissão de Contratação

MARIANE BEATRIZ FERNANDES

Comissão de Contratação

Autenticação: 0390A12D6751A5CBB4D7B3CDB479B95E

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:5C04FF98

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025 - DISPENSA ELETRONICA Nº 074/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 074/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 175/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para prestação de*

serviços de manutenção corretiva de aparelhos médico-hospitalares das Unidades da Atenção Primária a Saúde, atendendo à demanda da Secretaria Municipal De Saúde de Japaraíba/MG.

Fornecedor : ROGERIO VERIANO LOPES DE OLIVEIRA LTDA - 23.904.124/0001-05										
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 470,00	R\$ 470,00	R\$ 470,00	R\$ 470,00	--	R\$ 0,00
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO DE APARELHO ELETROTHERAPIA (TENS FENS)										
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	--	R\$ 0,00
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO DE CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNUBIOLOGICO										
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	--	R\$ 0,00
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO DE RAO X ODONTOLÓGICO										
Subtotal Adjudicado				R\$ 6.570,00	Subtotal Lote		R\$ 6.570,00	Subtotal Orçado:		R\$ 6.570,00
								0,0000 %		R\$ 0,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %		Economia R\$	
R\$ 6.570,00					R\$ 6.570,00		0,0000 %		0,00	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 24 de Outubro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:13406330

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 012/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 012/2025

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, AUTORIZADA PELA LEI Nº 2.620/1994 ALTERADA PELA LEI Nº 3.444/2002, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, DO DIA 30/10/2025 A 09/11/2025.AS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2025, PARA ATENDER AO QUADRO ABAIXO DISCRIMINADO:

01 (UM) **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ESF)** + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), CONFORME NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTONO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

01 (UM) **ENFERMEIRO (ESF)** + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), CONFORME NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTONO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

01 (UM) **FARMACÊUTICO (NASF)** + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO NÚCLEO DE APOIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), CONFORME LEI Nº 4.253, DE 07 DE JULHO DE 2015

01 (UM) **EDUCADOR FÍSICO (NASF)** + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO NÚCLEO DE APOIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), CONFORME LEI Nº 4.253, DE 07 DE JULHO DE 2015

01 (UM) **NUTRICIONISTA (NASF)** + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), CONFORME LEI Nº 4.253, DE 07 DE JULHO DE 2015

01 (UM) **ASSISTENTE SOCIAL (NASF)** + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), CONFORME LEI Nº 4.253, DE 07 DE JULHO DE 2015

01 (UM) **AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES** + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS).

- DAS INSCRIÇÕES:

- Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.
- O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá acessar o link (1.5) abaixo e fazer sua inscrição, preenchendo os dados obrigatórios e anexando a documentação descrita no item 2 deste Edital.
- O(A) candidato(a), ao acessar o link (1.5) abaixo, deverá clicar na função pretendida e realizar sua inscrição, sendo VEDADA a mesma para (02) duas ou mais funções. Caso ocorram duas ou mais inscrições, será considerada válida somente aquela que foi realizada por último.

- DATA DAS INSCRIÇÕES: 30/10/2025 A 09/11/2025

- LINK DE INSCRIÇÃO: <https://forms.gle/8XmGGP5Zcsx3E7A47>

- O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

- DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, **o upload, em formato PDF** escaneados dos seguintes documentos:

Ficha de Inscrição, constante do anexo I, e Curriculum Vitae, constante do anexo II, os quais deverão vir acompanhados dos respectivos comprovantes de experiências, devidamente preenchidos.

Requisitos necessários:

Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, II, §1º, da Constituição Federal.

Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos.

Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 4.

Ter a escolaridade exigida, comprovada mediante apresentação de diploma e/ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com a função pleiteada e registro no respectivo conselho de classe (quando necessário e no momento da contratação).

- DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ESF)	01 (UM) + CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	VENC. R\$ 2.025,79 + AUX. ALIM. R\$ 700,00
ENFERMEIRO (ESF)	01 (UM)+ CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	Curso de Nível Superior em Enfermagem e Registro no Respectivo Conselho de Classe	R\$ 3.205,25 + Adc. extra jornada (1.068,42) + Ded. ESF (3.867,51) + R\$ 700,00 AUX. ALIM.
FARMACÊUTICO (NASF)	01 (UM) + CR	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR EM FARMÁCIA + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	VENC. R\$ 3.205,25+ AUX. ALIM. R\$ 700,00
EDUCADOR FÍSICO (NASF)	01 (UM) + CR	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	VENC. R\$ 3.205,25+ AUX. ALIM. R\$ 700,00
NUTRICIONISTA (NASF)	01 (UM) + CR	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR EM NUTRIÇÃO + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	VENC. R\$ 3.205,25+ AUX. ALIM. R\$ 700,00
ASSISTENTE SOCIAL (NASF)	01 (UM) + CR	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	VENC. R\$ 3.205,25+ AUX. ALIM. R\$ 700,00
AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES	01 (UM) + CR	44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1º AO 5º ANOS INICIAIS)	Salário R\$ 1.555,97+ AUX. ALIM. R\$ 700,00

CR = CADASTRO DE RESERVA

CARGO	ATRIBUIÇÕES
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ESF)	Desempenhar as atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica; - Atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; - Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; - Desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa o cirurgião; Realizar registros e elaborar relatórios técnicos; - Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.
ENFERMEIRO (ESF)	- Além das atividades comuns a todos os profissionais integrantes das equipes de Saúde da Família, estabelecidas na legislação federal, são consideradas como atribuições do cargo de Enfermeiro de Família: Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; - Desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; - Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; - Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; - Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; - Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família (USF); - Exercer outras atividades afins.
FARMACÊUTICO (NASF)	- Registro no Conselho Regional de Farmácia; - Conhecimento e domínio dos preceitos que fundamentam a atuação e o papel do farmacêutico no campo da Saúde Mental, da Clínica Ampliada e da Atenção Psicossocial; - Conhecimento pleno da Portaria n.º 344 – Ministério da Saúde e preenchimento dos livros de medicamentos controlados; - Conhecimento pleno de gestão de estoque; - Conhecimento de Psicofarmacologia; - Conhecimento de Psicopatologia; - Conhecimento dos fundamentos do SUS; - Disponibilidade para o trabalho em equipe interdisciplinar e intersetorial; - Disponibilidade para o trabalho em território e para visitas domiciliares/hospitalares; - Disponibilidade para participar de reuniões de equipe e supervisão; - Executar outras tarefas correlatas ao exercício da profissão.

EDUCADOR (NASF)	FÍSICO	- Avaliação Física; - Atividades físico-recreativa; - Orientação teórico-prática, quanto ao mecanismo de ação das práticas no corpo e benefícios advindos dessa prática; - Jogos cognitivos e recreativos; - Jogos desportivos; - Alongamentos; - Ginástica localizada; - Relaxamento; - Yoga; - Estimular a sociabilidade intergrupal; - Estimulo para continuidade das atividades na pós alta; - Consciência corporal; - Executar outras tarefas correlatas ao exercício da profissão.
NUTRICIONISTA (NASF)		- Avaliação nutricional (Anamnese alimentar, aferição de peso e estatura, solicitação de exames laboratoriais, encaminhamentos, orientações alimentares); - Grupo de Práticas de Alimentação Saudável; - Planejamento e supervisão das refeições diárias dos clientes; - Requisitar refeição/almoço aos funcionários diariamente e os gêneros alimentícios necessários à realização do Grupo de Práticas de Alimentação Saudável; - Observar a aceitação dos clientes quanto à refeição fornecida; - Acompanhar a manipulação das refeições e higienização da cozinha, equipamentos e utensílios; - Executar outras tarefas correlatas ao exercício da profissão.
ASSISTENTE (NASF)	SOCIAL	Abordagem socioeconômica do cliente e familiar; - Realização de avaliação social; - Elaboração de parecer social; Elaboração e coordenação de projetos intersetoriais de reinserção social; - Articulação intersetorial (educação, saúde, assistência, previdência, trabalho, justiça, cultura, entre outros). - Orientação social (clientes e familiares); Supervisão de estagiários de Serviço Social; - Executar outras tarefas correlatas ao exercício da profissão.
AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES		1. Executar serviços de limpeza em geral nas dependências e instalações de escolas e demais unidades administrativas municipais; 2. Lavar e lubrificar os veículos e máquinas pesadas que integram o acervo patrimonial do Município; 3. Carregar e descarregar caminhões; 4. Executar tarefas relacionadas com reparos de diversos tipos de pneus e câmaras de veículos e máquinas; 5. Executar transporte e distribuição de correspondências, papéis, documentos, bem como serviços e outros; 6. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; 7. Abastecer e distribuir materiais como toalhas, papel higiênico e sabonetes nas dependências sanitárias; 8. Embalar, desembalar, acondicionar e descondicionar materiais diversos, bem como remover e transportar móveis, máquinas e outros materiais e ainda, auxiliar na carga e descarga de veículos; 9. Executar serviços de cantina e copa, zelando pela organização dos mesmos; 10. Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

- DA SELEÇÃO:

- A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:

CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
01	Pós-graduação ou Especialização na área em que irá atuar (ESF OU NASF).....	15	30
02	Pós-graduação ou Especialização em outra área de saúde.....	05	10
03	Mestrado na área pretendida (área de Saúde)	20	20
04	Doutorado na área pretendida (área de saúde)	30	30
05	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre (ESF OU NASF) pontuação para cada mês de trabalho.....	1,0	20
06	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre pontuação para cada mês de trabalho.....	0,5	20

OBS: *Não será computada experiência profissional em consultório próprio, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas privadas,

apresentar este ou cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos). É necessário que tais informações sejam precedidas de data de entrada e de saída. Experiências em concomitância, ou seja, de dois empregadores diferentes ao mesmo período de tempo, não serão computadas em conjunto, sendo válida apenas àquela relativa a um deles.

CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
01	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada mês de trabalho.	1,0	30

OBS: *Não será computada experiência profissional em consultório próprio, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas privadas, apresentar este ou cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos). É necessário que tais informações sejam precedidas de data de entrada e de saída. Experiências em concomitância, ou seja, de dois empregadores diferentes ao mesmo período de tempo, não serão computadas em conjunto, sendo válida apenas àquela relativa a um deles.

- DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

- Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

- Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato maior idade.

- O resultado do processo seletivo será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina (www.leopoldina.mg.gov.br), Associação Mineira de Municípios (<https://portalamm.org.br>), além de ser afixado nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Leopoldina, situada na Rua Benedito Valadares, 52, Centro, Leopoldina, MG, CEP 36.700-278.

- DO RECURSO:

- Após divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal (UAI), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado.

- O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

- O Departamento de Políticas de Recursos Humanos, convocará através de telefone celular ou e-mail, os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

- O prazo da contratação é de 06 meses, podendo ser rescindido unilateralmente, de acordo com interesse da Administração, ou ainda nos casos de: I - crime contra a administração pública; II - abandono de cargo; III - inassiduidade habitual; IV - improbidade administrativa; V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição; VI - insubordinação grave em serviço; VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; VIII - aplicação ilegal dos recursos do erário; IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo disciplinar; X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público; XI - corrupção; XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; XIII - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, XIV - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, XV - recusar fé a documentos públicos quando a lei ou ato específico o autorizar; XVI - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, XVII - promover manifestação de desprezo pessoal e pejorativo no recinto da repartição, XVIII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado, XIX - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a uma associação profissional ou sindical, ou a partido político, XX - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, XXI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, XXII - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais, salvo repartições públicas, de qualquer pessoa ainda que parente de qualquer grau, cônjuge ou companheiro, XXIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições funcionais, XXIV - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro, XXV - praticar usura sob qualquer de suas formas, XXVI - proceder de forma negligente, XXVII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares, XXVIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias, XXIX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho, XXX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado, XXXI - praticar crimes ou contravenções penais, especialmente os crimes contra a administração pública, falsidades, inclusive ideológicas e ofender a honra de munícipes ou servidores através de calúnia, injúria ou difamação na repartição pública, XXXII - faltar com a ética, cujos preceitos deontológicos serão definidos em lei, XXXIII - contratar com o Poder Público Municipal. O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal nº 2.620/94 alterada pela Lei nº 3.444/02.

- Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

- Condições: A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

- O(A) candidato(a) não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.

- Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

- O(A) profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

- Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

- O presente processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da Administração.

FUNÇÃO		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS 012/2025	
NOME			
E- MAIL:			
DATA DE NASCIMENTO //	IDENTIDADE	CPF	SEXO
ENDEREÇO		Nº / COMPLEMENTO	
BAIRRO	CEP	CIDADE / UF	
TELEFONE (S)	TELEFONE (S)	TELEFONE (S)	

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Declaro que aceito as condições descritas no Edital Nº 012/2025 que rege este processo seletivo, e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Leopoldina/MG, de de 2025.

NOME:	
FUNÇÃO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	
EMAIL:	
Experiência: (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos cinco anos na área do cargo pleiteado). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho/contrato ou certidão de onde trabalhou, no caso de órgão público).	
Formação Escolar: (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração da escola, certificado ou diploma).	
Qualificação Profissional *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração, certificado ou diploma).	

ANEXO II DO EDITAL - CURRICULUM VITAE

OBS: *Não será computada experiência profissional em consultório próprio, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas privadas, apresentar este ou cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos). É necessário que tais informações sejam precedidas de data de entrada e de saída. Experiências em concomitância, ou seja, de dois empregadores diferentes ao mesmo período de tempo, não serão computadas em conjunto, sendo válida apenas àquela relativa a um deles.

Leopoldina, MG, 22 de outubro de 2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:07A70739

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 30/2013, no Artigo 18 da Lei N.º 1.634/2008, no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 13/2010 e no Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica concedida a progressão na carreira aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e aos detentores de função pública, da Administração Pública direta, Autárquica e Fundacional do Município, que atendem ao disposto no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 30/2013, no Artigo 18 da Lei N.º 1.634/2008, e no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 13/2010, que constam do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 28 de outubro de 2025

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N.º 3.911/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SERVIDORES DO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

MAT	SERVIDOR	CARGOS	NIVEL	REFERÊN- CIA ATUAL	NOVA REFERÊN CIA
6242	CLEBER VÍTOR PINTO FERREIRA	ASISISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – OPERADOR DE TRATOR PNEU	I	B	C
5214	RÔMULO DAVID ANICÉSIO SILVA	AGENTE FISCAL	II	D	E

SERVIDORES DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

MAT	SERVIDOR	CARGOS	NIVEL	REFERÊN- CIA ATUAL	NOVA REFERÊN CIA
5802	ALINE CARVALHO VÍTOR	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 2	II	C	D
537	DELVA MARIA DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	III	L	M
534	GESSIENE OLIVEIRA LINO CORREA	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	III	L	M
538	GLÁUCIA CRISTINA SILVA REZENDE	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	III	L	M
529	NEIVA DE ARAÚJO	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	III	L	M
536	SORAIA RODRIGUES RIBEIRO	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	III	L	M

Luz/MG, 28 de outubro de 2025

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F5F213E4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025 – DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA – FUMDAI

SELEÇÃO DE PROJETOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CADASTRADOS NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MURIAÉ – MG, QUE SERÃO CUSTEADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO – FUMDAI – 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Muriaé - COMIMU, torna de conhecimento público que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará **projetos oriundos da Organização da Sociedade Civil**, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com inscrição regular junto ao COMIMU, que possua sede ou instalação no Município de Muriaé, devidamente certificados pelo CEBAS – Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social, ou mediante apresentação de protocolo de requerimento de inscrição no CEBAS, com atendimento comprovado da pessoa idosa, com projetos de até R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais) cada, a ser custeado com recursos do Fundo Municipal de Assistência a Pessoa Idosa - FUMDAI, objetivando a celebração de Termo de Fomento para fins de atendimento de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) nos termos do artigo 1º, caput, da Lei Federal nº 10.741/03, conforme o atendimento das diretrizes elencadas abaixo.

Os recursos a serem destinados para execução dos projetos que vierem a ser selecionados, dependerão de aprovação prévia da comissão indicada do COMIMU para esse fim, composta de dois conselheiros representantes da Sociedade Civil e dois conselheiros representantes do Governo e o Presidente do Conselho.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal no 10.741, de 1º de Outubro de 2003: Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Lei Municipal 3.069, de 13 de junho de 2005, alteradas pelas Leis 3.417 de 08 de março de 2007 e 5.557 de 11 de outubro de 2017;

Decreto Municipal 7.572 de 04 de outubro de 2016, que regulamenta o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;

Decreto nº. 12.743 de 04 de junho de 2024, nomeia os membros do conselho municipal;

Resolução 08/2016: que dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Municipal do Idoso de Muriaé e dá outras providências.

Resolução 05/2025: Nomeia os membros da comissão de seleção e monitoramento do chamamento público;

Lei Federal nº 12.213, de 20 de Janeiro de 2010: Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza a deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014: Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Decreto Municipal nº. 8.110 de 07 de agosto de 2017: Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública direta e indireta do Município de Muriaé e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar projetos das Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, devidamente certificados pelo CEBAS – Certificação de Entidades Benéficas da Assistência Social, ou mediante apresentação de protocolo de requerimento de inscrição no CEBAS, com atendimento comprovado da pessoa idosa, com sede ou instalações no Município de Muriaé - MG, objetivando a celebração de Termo de Colaboração com o COMIMU, para fins de atendimento de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), nos termos do artigo 1º do Estatuto do Idoso, dentro das seguintes diretrizes e ações prioritárias, a saber:

2.1.1. Diretriz – Promoção da cultura de valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa no que se refere ao envelhecimento ativo e com fragilidade no âmbito da família, da sociedade, da comunidade e do estado:

a) Promoção de ações, projetos e serviços que tenham como objetivo ampliar o acesso aos direitos com vistas a promoção do envelhecimento digno e saudável.

b) Valorização do conhecimento e o processo de aprendizagem da pessoa idosa ao longo da vida com o fomento de projetos educativos, culturais e de socialização que estimulem a participação na vida econômica, política, social, cultural e afetiva.

c) Construção de uma rede comunitária de apoio, cuidado e defesa dos direitos da pessoa idosa com o estímulo a formação e a produção de atividades de suporte aos grupos, as comunidades, aos movimentos e associações e instituições organizadas.

d) Criação de ações de cuidado para a pessoa idosa frágil, ou em processo de fragilização, por meio de serviços de estimulação cognitiva e afetiva e de reabilitação física e mental.

e) Formulação de projetos de base comunitária com objetivos informativos, educativos e de promoção da saúde enfocando as causas da fragilidade, bem como, as possibilidades de sua prevenção, tratamento, acompanhamento, cuidado e superação.

f) Implementação de ações e serviços que articulem a sociedade civil e o governo no enfrentamento e redução da violência e maus tratos dirigidos a pessoa idosa na família, na comunidade e na sociedade visando atendimento as vítimas e a reabilitação dos agressores.

g) Apoio e fomento as instituições que atendam a pessoa idosa, nos diversos aspectos de necessidade.

2.1.2. Diretriz – Desenvolvimento de projetos complementares a política de educação, com a criação de novas tecnologias que capturem as tradições culturais e os processos de aprendizagem da pessoa idosa, a fim de produzir a potencialização do conhecimento acumulado, bem como do intercâmbio intergeracional:

a) Promoção de capacitação para o protagonismo da pessoa idosa fortalecendo sua atuação como mentora, mediadora, conselheira e monitora da política de atenção ao idoso, bem como incentivo ao combate do idadismo.

b) criação de ações para a inserção da pessoa idosa em cursos, capacitações, oficinas e imersões práticas na utilização de dispositivos tecnológicos da atualidade;

c) desenvolvimento de ações em instituições educativas, nos diversos níveis de educação, capazes de oportunizar a pessoa idosa: a transmissão de cultura e valores a outras gerações, o aproveitamento do seu potencial e conhecimento, a ressignificação do seu papel na sociedade, bem como formação de interlocutores no atendimento da pessoa idosa;

d) Desenvolvimento de pesquisas e atividades interventivas que visem o levantamento de dados, a identificação ou transformação da realidade, e a avaliação de programas e serviços ofertados, a fim de subsidiar a construção e consolidação da política de atenção à pessoa idosa no Município;

e) Implementação de projetos que identifiquem, estimulem e desenvolvam novas habilidades da pessoa idosa no trabalho e na ocupação do tempo livre, visando a reestruturação do seu projeto de vida e ou a complementação de renda;

f) Promoção de ações para complementação das políticas de educação em saúde, para a população idosa, no âmbito da família, dos grupos, das comunidades e das instituições, a fim de informar, divulgar, promover saúde e prevenir os seus agravos.

g) capacitação de pessoas em diversos segmentos da sociedade governamental e civil, para o atendimento à pessoa idosa, no âmbito da promoção, proteção e garantia dos direitos;

h) implementação de ações de preparação para a aposentadoria, reorientação de projeto de vida e planejamento para aproveitamento do tempo livre, no setor público e privado.

2.1.3. Diretriz – Qualificação permanente de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos da pessoa idosa:

a) Promoção de capacitações para os operadores do sistema de garantia de direitos.

b) Realização de ações de formação e mobilização de redes para a promoção, proteção e garantia de direitos da pessoa idosa.

2.1.4. Diretriz – Promoção de campanhas e eventos, bem como fomento à produção de conhecimentos sobre o envelhecimento saudável, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas:

a) Promoção de eventos e/ou campanhas alusivas às datas e temáticas voltadas para a pessoa idosa;

b) Realização de campanhas de prevenção do uso de álcool e outras drogas, de violência, acidentes e do combate ao idadismo.

2.1.5. Diretriz – Cooperação e articulação interinstitucional para implementação das normativas e acordos municipais de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, relativa ao mundo do trabalho.

a) Realização de ações de inserção ou reinserção da pessoa idosa no mercado de trabalho priorizando o atendimento daqueles em situação de vulnerabilidade social.

b) Promoção de ações que fortaleçam o acesso da pessoa idosa a capacitação para o trabalho.

2.1.6. Diretriz – Fortalecimento familiar dos Cuidadores para a Pessoa Idosa.

a) aprimoramento da relação da pessoa idosa com as pessoas com as quais tenha laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade.

b) ampliação das capacidades protetivas da família apoiando-a no exercício de cuidar de seus membros idosos.

c) Orientar e capacitar pessoas que cuidam de idosos que tenham laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade, com acompanhamento multiprofissional;

d) acompanhar e orientar pessoas idosas por meio de equipe multiprofissional.

2.1.7. Diretriz – Promoção da acessibilidade, sustentabilidade e mobilidade urbana, que buscam a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas, por meio da adequação de ambientes na cidade, nos equipamentos, instituições e residências destinadas especificamente à pessoa idosa:

a) Promoção do desenvolvimento sustentável para comunidades, famílias e grupos de idosos, por meio da economia solidária, cooperativismo e redes de apoio comunitário e de educação ambiental.

b) Estimulação de estudos e pesquisas sobre questões ergonômicas, no desenvolvimento de tecnologias assistivas, produtos e espaços que se adéquem a necessidades específicas da pessoa idosa e/ou ao desenho universal.

c) Complementação de ações das políticas e serviços de atenção à pessoa idosa, com adequação e melhorias de espaços públicos, privados sem fins lucrativos e/ou equipamentos conveniados, que atendam especificamente à população idosa.

d) Promover campanhas de prevenção de quedas e melhoria das condições de acessibilidade e mobilidade urbana na cidade.

e) Capacitação de profissionais, estudantes e lideranças oriundas da sociedade civil e governamental para a formulação de programas, projetos e ações de acessibilidade.

f) Promoção da democratização do espaço urbano com instalação de dispositivos que visem propiciar a pessoa idosa, a inclusão em atividades de lazer e ocupação do tempo livre, considerando a sua condição motora, sensorial e de mobilidade, para potencializar a sua apropriação do espaço urbano.

2.1.8. Diretriz – Apoio as instituições conveniadas e/ou filantrópicas de longa permanência para idosos do município de Muriaé – MG.

a) Capacitação para os profissionais que atendem nas instituições filantrópicas de longa permanência para idosos do município de Muriaé - MG.

b) Fomentação e monitoramento dos Planos de Cuidado para as pessoas idosas institucionalizadas e para os serviços de atenção domiciliar.

c) capacitação de equipe de atendimento das instituições filantrópicas, no que se refere a utilização de tecnologias assistivas.

d) planejamento e apoio para manutenção e ampliação da capacidade funcional das pessoas idosas institucionalizadas ou assistidas pelos programas de atenção domiciliar com a aquisição e suporte a utilização de tecnologias assistivas.

e) complementação das políticas de promoção e prevenção de agravos à saúde da pessoa idosa nas Unidades Básicas de Saúde.

- f) Fomentação da participação da pessoa idosa, nas diversas instâncias de participação política e na construção de redes locais e regionais de promoção, proteção e defesa da pessoa idosa;
- g) Custeio, manutenção, obras de adequação, ampliação, aquisição de equipamentos, utensílios, materiais e medicamentos;
- h) Contratação temporária de equipe multidisciplinar, custeio de folha de pagamento de colaboradores de instituições de longa permanência para idosos e suas respectivas obrigações acessórias, desde que sem vínculo empregatício com o COMIMU, apenas com a instituição contratante.

2.1.9. Diretriz – Manutenção, Ampliação, obras e custeio de ações de assistência a pessoa idosa:

- a) Manutenção de atividades voltadas ao abrigo e assistência a pessoa idosa;
- b) Custeio de ações, serviços e produtos (medicamentos, materiais de higiene pessoal, limpeza, cadeiras de roda, andadores, sondas, alimentação em geral, etc.) para a pessoa idosa;
- c) Obras de adequação, ampliação, aquisição de equipamentos permanentes, utensílios, veículos, dentre outros que se fizerem necessários à mobilidade e ergonomia em benefício da pessoa idosa;
- d) Custeio de ações de assistência à saúde da pessoa idosa;
- e) Contratação de profissionais multidisciplinares para atuar no atendimento da pessoa idosa.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo geral: Apoiar a execução de projetos das Organizações da Sociedade Civil direcionados a população idosa, com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do artigo 1º do Estatuto do Idoso e que estejam em conformidade com ao menos uma das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital (Do Objeto).

3.2. Objetivos específicos:

3.2.1. Celebrar Termo de Colaboração entre o COMIMU e as Organizações da Sociedade Civil para a execução de projetos de atendimento a pessoa idosa no âmbito do município de Muriaé, previamente selecionados e aprovados pela Comissão descrita no preâmbulo deste edital.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros a serem destinados para a execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficam exclusivamente condicionados aos recursos disponíveis no FUNDO.

4.2. A execução desse chamamento público, por meio da celebração do termo de colaboração com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Muriaé - COMIMU, fica condicionada ao uso de 60% (sessenta por cento) do valor disponível no FUNDO destinados a PROJETOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS (CUSTEIO E PERMANENTE) E SERVIÇOS ORIUNDOS DOS DISPOSITIVOS DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA REGULARMENTE INSCRITOS NO COMIMU, conforme o plano de aplicação, devendo para isto considerar os valores constantes no fundo em 31 de dezembro de 2022, subtraídos desta soma, os demais itens do Plano de Aplicação.

4.3. As organizações da sociedade civil poderão apresentar projetos, limitados ao valor de até R\$139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais) por projeto, podendo a instituição ser agraciada com mais de um projeto conforme julgamento da comissão nomeada pela resolução nº 05/2025, considerando aptos os de maior relevância em favor da pessoa idosa, em caso de empate.

5. DOS PRAZOS

5.1.O presente Edital de Chamamento Público ficará disponibilizado para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé (<http://www.muriae.mg.gov.br/>) no período de 30 (trinta) dias corridos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

5.2. O edital será divulgado no período de: 29/10/2025.

5.3. Entrega dos envelopes contendo os documentos descritos no item 7.1: 29/10/2025 a 27/11/2025.

5.4. Publicação do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção: 01/12/2025.

5.5. Recurso do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção: 02/12/2025 a 04/12/2025.

5.5.1 Apresentação de contrarrazões pelas OSC's: 05/12/2025 a 09/12/2025.

5.6. Análise dos recursos pela comissão de seleção: 10/12/2025 a 12/12/2025.

5.7. Homologação e publicação do resultado definitivo: 16/12/2025.

5.8. Assinatura do Termo de Convênio: 17/12/2025.

TABELA I

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA PREVISTA
1	Publicação do Edital de chamamento público	29/10/2025
2	Envio de propostas pelas OSC's – entrega dos envelopes	29/10/2025 a 27/11/2025
3	Divulgação do Resultado Preliminar – etapa eliminatória	01/12/2025
4	Interposição do recurso - etapa eliminatória	02/12/2025 a 04/12/2025

5	Apresentação das contrarrazões pelas OSC's	05/12/2025 a 09/12/2025
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	10/12/2025 a 12/12/2025
7	Homologação e Publicação do resultado definitivo	16/12/2025
8	Assinatura do Termo de Convênio	17/12/2025

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, com registro em vigor, regular e atualizado perante o COMIMU, certificadas pelo CEBAS, ou mediante apresentação de protocolo de requerimento de inscrição no CEBAS, em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 10741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento a pessoa idosa e se relacionem diretamente com as diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital, bem como:

- a) que estejam com programa inscrito em vigor, regular e atualizado perante o COMIMU, em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 10.741/2003 e com o disposto na Resolução nº08/2016 do COMIMU;
- b) que demonstre no ato da celebração da parceria a qualificação técnica exigida e atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme critérios estabelecidos no item 10 deste edital.

6.2. Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que se enquadrarem nos artigos 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e 31 do Decreto Municipal nº 8.110/2017, ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Pública Municipal.

6.3. A participação das Organizações da Sociedade Civil no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

7. DA ETAPA ELIMINATÓRIA – APRESENTAÇÃO DO PROJETO

7.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolizar a documentação deste edital no Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG, no horário de 12 às 18 horas, no período estabelecido no item 5.3 deste edital, a documentação abaixo elencada, de forma impressa, em envelope lacrado, com a seguinte descrição:

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MURIAÉ – COMIMU COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 INSTITUIÇÃO: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

- a) Declaração de Aceite dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal, conforme ANEXO1 deste Edital.
- b) Declaração de regularidade do registro da entidade e da inscrição da OSC no COMIMU, conforme ANEXO II.
- c) Projeto Descritivo conforme o ANEXO III deste Edital – 02 (duas) vias originais impressas e assinadas em papel timbrado da entidade.
- D) Comprovantes de qualificação técnica, habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme critérios estabelecidos no item 10 deste edital.

7.2. Em hipótese alguma será aceito acréscimo de material ou informação, após o recebimento do envelope no COMIMU.

7.3. Os envelopes postados fora do período estabelecido no item 5.3 não serão objetos de análise, não sendo permitida, em hipótese alguma, a participação de interessados retardatários.

7.4. Serão consideradas desclassificadas para a análise dos projetos as Organizações da Sociedade Civil que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 7.1 deste edital.

7.5. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar mais de um projeto estabelecido no plano de trabalho a ser inserido no termo de colaboração, desde que estejam em consonância com pelo menos 01 (um) dos itens das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital (Do Objeto), bem como a OSC estar inscrita no Conselho Municipal do Idoso de Muriaé – COMIMU.

7.6. Somente serão admitidos projetos que estejam relacionados com ao menos 01 (um) item das diretrizes e ações prioritárias e com os objetivos constantes, respectivamente, nos itens 2 e 3 deste edital, bem como com a OSC inscrita no COMIMU.

7.7. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, o projeto e seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

7.8. Os projetos que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do município de Muriaé, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

7.9. O cronograma de desenvolvimento das ações do projeto deverá prever prestação de contas semestral, sem prejuízo da prestação de contas de que trata o art. 60 do Decreto Municipal nº. 8.110 de 07 de agosto de 2017 e aplicação de demais dispositivos da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

8. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

8.1. Os documentos e o projeto, descritos no item 7.1. deste Edital apresentados pela Organização da Sociedade Civil proponente, serão remetidos à Comissão de Seleção do Chamamento Público para a devida análise.

8.1.1. Constatada a ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos previstos no item 7.1 deste Edital, a Organização da Sociedade Civil proponente será automaticamente eliminada.

8.2. DA ANÁLISE E CRITÉRIOS TÉCNICOS

8.2.1. Os projetos documentalmente habilitados serão analisados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público a partir dos critérios, conforme descrito abaixo:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO ELEMENTO DE AVALIAÇÃO PONTOS

A) 1 - Descrição da realidade objeto da intervenção pretendida
• Atendeu aos 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos)

2- com evidenciação de indicadores da realidade;

3 – do nexos entre a realidade e o objeto proposto

4 – e a visão de futuro após a intervenção do projeto • Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos) • Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos) • Atendeu a 1 item do quesito satisfatoriamente (15 pontos) • Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos)

OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta. 30 pontos

B) Adequação da proposta com as diretrizes contidas neste edital (2. Do Objeto)

• Grau pleno de atendimento (20 pontos) – proposta aderente a pelo menos uma das Diretrizes propostas no item (2. Do objeto)

• Grau satisfatório de atendimento (10 pontos) – proposta aderente a pelo menos um item das Diretrizes propostas no item (2. Do objeto)

• O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 pontos)

OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta. 20 pontos

C)1- Informações sobre ações a serem executadas

2 - Metas a serem atingidas

• Atendeu aos 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos)

• Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos)

3 - Indicadores que aferirão o cumprimento das metas

4 – Prazos para a execução das ações para cumprimento das metas

• Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos)

• Atendeu a 1 item do quesito satisfatoriamente (15 pontos)

• Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos)

OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta. 30 pontos

D) Amplitude territorial da proposta de intervenção

• Abrange no mínimo 1 regional administrativa (10 pontos)

• Abrange alguns grupos ou entidades dentro da regional administrativa (5 pontos) 10 pontos

Serão eliminadas aquelas propostas:

A – cuja pontuação total for inferior a 50 (cinquenta pontos);

B – que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou 16

C – que estejam em desacordo com o Edital.

a) Em caso de empate os critérios de desempate são os seguintes: O projeto que apresentar maior relevância para o atendimento do idoso.

8.2.2. Serão considerados eliminados os projetos:

A – cuja pontuação total for inferior a 50 (sessenta pontos);

B – que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou

C – que estejam em desacordo com o Edital.

8.2.3. Após a análise dos projetos, a Comissão de Seleção do Chamamento Público providenciará a publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios e no site do COMIMU, (<https://comimu.com.br/>).

8.3. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.3.1. A Organização da Sociedade Civil proponente poderá interpor recurso administrativo em face da eliminação de seu projeto, no prazo estabelecido na etapa 5 da tabela I, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do resultado preliminar da análise dos projetos no Diário Oficial dos Municípios e no site do COMIMU.

8.3.2. O recurso administrativo a ser interposto deverá ser protocolado, Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG, no horário de 12 às 18 horas, salvo feriados e dias determinados como pontos facultativos pelo poder executivo municipal.

8.3.3. O inteiro teor da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público que eliminou o projeto ficará disponível no COMIMU para vistas do representante legal da Organização da Sociedade Civil ou de procurador regular e formalmente constituído, até último dia útil do prazo para interposição do recurso administrativo, no horário de 09 às 13 horas.

8.3.4. Somente serão permitidas vistas da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público que decidiu pela eliminação do projeto na sede do COMIMU, ficando ressalvada a possibilidade de obtenção de cópias reprográficas da referida decisão, devendo a reprodução ser solicitada aos servidores da secretaria executiva do COMIMU que a providenciará.

8.3.5. Os recursos administrativos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, nomeada pela resolução nº 05/2025, cujo resultado será publicado no Diário Oficial e no site do COMIMU. (etapa 8 da tabela I).

8.3.6. Os recursos administrativos protocolados após o término do prazo estabelecido no item 8.3.1. deste edital, não terão validade e não serão apreciados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público.

8.3.7. Não caberá novo recurso da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado final do presente Chamamento Público será publicado no Diário Oficial), bem como serão divulgados no sítio oficial do da Prefeitura Municipal de Muriaé, <http://www.muriae.mg.gov.br/site/>, nos prazos estabelecidos no item 5.7 deste edital.

10. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO – AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar o seu plano de trabalho, bem como a documentação para fins de habilitação jurídica e capacidade técnica e operacional, conforme relação constante nos itens 10.3 a 10.6 deste Edital, no prazo estabelecido para apresentação das propostas constantes do item 5.3 deste edital

10.2. Tais documentos deverão ser entregues em envelope lacrado no setor de Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MURIAÉ – COMIMU

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

INSTITUIÇÃO : _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

10.3. No envelope deverão constar todos os documentos necessários para habilitação do proponente, a saber:

I- Plano de trabalho;

II- Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;

III- Habilitação técnica;

IV- Declarações e Termos de Compromisso, conforme Anexos VI a X deste edital.

10.4. O plano de trabalho deverá estar de acordo com as informações já apresentadas no projeto selecionado, observados os termos e as condições constantes no edital e no modelo do Anexo VI deste edital.

10.4.1. A Comissão Avaliadora do COMIMU poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições do projeto e do edital.¹⁹

10.5. **Para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista** o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

I- cópia legível do estatuto registrado, e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

II- cópia legível autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

III- cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo ou 05 (cinco) anos se a Organização da Sociedade Civil apresenta-se como mantenedora;

IV- cópia legível da Carteira de Identidade ou documento equivalente, e CPF do representante legal da Organização da Sociedade Civil;

V- relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

VI- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII- certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Muriaé – MG;

VIII- cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

10.5.1. Serão considerados regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos VI e VII do item 10.5, as certidões positivas com efeito de negativas.

10.5.2. A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar ao Conselho Municipal do Idoso, e à Secretaria Municipal a qual estiver vinculado, quando houver, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes.

10.6. Para a habilitação técnica, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

I- comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados e quantitativo da equipe multidisciplinar assistencial;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

II- Declaração do representante legal sobre a existência de instalações e outras condições materiais da proponente ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

10.7. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social avaliará a regularidade da Organização da Sociedade Civil proponente considerando-a apta à celebração da parceria e publicando o resultado do processo de habilitação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site do COMIMU (<https://comimu.com.br/>).

10.8. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos elencados no item 10.5 deste edital ou quando as certidões referidas nos incisos VI a VII do mesmo item estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Organização da Sociedade Civil será notificada pela secretaria municipal a que estiver vinculado o COMIMU para, no prazo de 10(dez) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

11. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser feitos pessoalmente no endereço da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, situada na Avenida Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé/MG.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. As Organizações da Sociedade Civil proponentes poderão impugnar este edital no prazo de até 3 (três) dias corridos contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

12.2. Não serão acolhidas as impugnações protocoladas fora do prazo legal, nem aquelas subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

12.3. As razões de impugnação ao edital, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas no setor de Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG, no horário de 12h às 18h.

12.4. As impugnações ao edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, no prazo de 03 (três) dias, contados da data de protocolo, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município e no site do COMIMU.

12.5. Não caberá interposição de recurso da decisão da Comissão de Seleção que indeferir a impugnação deste edital.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

13.1. Encerrado o processo de habilitação, a Organização da Sociedade Civil será convocada por meio de notificação por escrito e aviso de recebimento para assinar o termo de colaboração no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, pelo COMIMU, sob pena de decair o direito de celebração, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2. Caso a Organização da Sociedade Civil não assine o termo de colaboração no prazo estabelecido no item anterior, os recursos captados serão revertidos para a universalidade da política municipal de atendimento a pessoa idosa, mediante deliberação do COMIMU.

13.3. O termo de colaboração será firmado pelo prazo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, conforme o cronograma de desenvolvimento das ações do projeto, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal e legislação vigente, até no máximo 12 (doze) meses.

13.4. As despesas com a publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial correrão por conta da Administração Pública Municipal.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente chamamento público por parte da Organização da Sociedade Civil com projeto selecionado, no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação formal feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em outras seleções públicas municipais para celebração de parcerias, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2. A penalidade prevista no item anterior será aplicada pela Secretaria Municipal a qual estiver vinculado o COMIMU, facultada a defesa da Organização da Sociedade Civil com projeto selecionado, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 03 (três) dias, contados da abertura de vista.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos que estarão disponíveis no sítio eletrônico www.muriae.mg.gov.br/, link transparência pública/marco regulatório e (<https://comimu.com.br/>):

Anexo I – Declaração de aceitação dos termos do Edital

Anexo II – Declaração de regularidade do registro da entidade e da inscrição do programa no COMIMU

Anexo III – Projeto Descritivo

Anexo IV – Plano de Trabalho

Anexo V – Declaração Artigo 39 Lei Federal nº 13.019/2014

Anexo VI – Declaração Artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil

Anexo VII – Atestado de regularidade da prestação de contas

Anexo VIII – Declaração de inexistência de parceria junto ao Município

Anexo IX - Cronograma

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Comissão de Seleção do Chamamento Público é instituída por meio de Resolução nº 05/2025, publicada no Diário Oficial.

16.2. Será facultado à Comissão de Seleção do Chamamento Público promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

16.3. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização às organizações da sociedade civil participantes.

16.4. A habilitação plena da Organização da Sociedade Civil proponente não implica relação de obrigatoriedade para formalização da parceria.

16.5. Para a formalização da parceria, a Organização da Sociedade Civil proponente deverá comprovar estar com registro e inscrição da OSC em vigor, regular e atualizado perante o COMIMU.

16.6. Os termos de colaboração que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site do COMIMU.

16.7. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

16.8. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 quando tratar-se de parcerias.

16.09. Este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Muriae, 28 de outubro de 2025.

MARIA APARECIDA FERRAZ SOARES

Presidente do COMIMU Muriae-MG

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL 001/2025

Prezados (as) Senhores (as),

Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público n.º 001/2025 e seus Anexos, do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé/COMIMU, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas. Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público n.º 001/2025 e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

Representante Legal/Entidade

(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO REGISTRO DA ENTIDADE E DA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA NO COMIMU

Prezados (as) Senhores (as),

Declaro para os devidos fins que a Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ n.º _____ situada à _____, cidade _____, Estado _____, se encontra com a situação devidamente regularizada no COMIMU – Muriaé, registrada sob o número _____, com vencimento em ____/____/____, com inscrição de programa (s)/ Regime (s) _____, com vencimento em ____/____/____.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e Data.

Representante Legal/Entidade

(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

ANEXO III

Papel Timbrado do Proponente			
PROJETO DESCRITIVO			
1 – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE			
Proponente:		CNPJ:	
Nº Inscrição Municipal:			
Nº Registro COMIMU – Muriaé:		Validade: ____/____/____	
Programa/Regime:		Validade: ____/____/____	
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Telefone:
E-mail:			
Nome do Representante legal do proponente:			
CPF:	RG:	Cargo/Função:	DDD/Telefone:
Endereço residencial do representante legal:			
Período de mandato da diretoria:			
2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
2.1 Título do Projeto		2.2 – Prazo de Execução	
Nome do Projeto.		Período mínimo de 03 (seis) meses e máximo de 06 (seis) meses:	
2.3 – Diretriz (es) Ação (es) prioritárias (s):			
O proponente deverá indicar ao menos 01 (uma) das diretrizes e ações constantes no item 2 deste edital (do objeto). Obs.: O projeto deverá ter consonância com as diretrizes e ações indicadas pelo proponente.			
2.4 - Descrição da realidade			
Neste item deve-se descrever a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados. Deve ser demonstrado ainda o nexo entre essa realidade e as metas a serem alcançadas . OBS: É necessário agregar informações de diagnósticos e pesquisas que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar.			
2.5 – Justificativa do Projeto			
A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto. Deve-se caracterizar a situação – problema e a população que sofre suas consequências. Para a elaboração deste item é importante observar as seguintes questões: . Com que problemas o projeto pretende lidar? . Como esses problemas se apresentam na área geográfica específica do projeto? . Quais possíveis causas desses problemas? . Quais características socioeconômicas e culturais dessa área? . Que problemas e oportunidades são considerados prioritários?			
3 – OBJETIVO DO PROJETO			
3.1 – Objetivo Geral: É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto proposto. Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização.			
3.2 – Objetivos Específicos: Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto. Devem ser exequíveis, hierarquizados e mensuráveis. Importante: O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido. Os objetivos específicos deverão responder: “O quê?”, “quando?” e “quanto?”, iniciando as frases com os seguintes verbos: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habitar, propiciar, dentre outros. . Devem também ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e avaliação); . Apropriados (vinculados ao objetivo geral); . Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização); . Claros (para evitar interpretações diversas); . Realistas (espelhando a realidade).			
4 – PÚBLICO ALVO			
Descrever e quantificar o público que será diretamente e indiretamente atendido pelo projeto. No caso de pessoas idosas é obrigatório informar a faixa etária.			
5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA			
Descrever a área de atuação do projeto (Onde será realizado? Em quais bairros e regiões de Muriaé?)			
6 – METAS E INDICADORES			
As METAS levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecidos para o projeto e ser: mensuráveis (refletir a quantidade a ser atingida), específicas (não genéricas), temporais (indicar prazo para sua realização), alcançáveis (serem factíveis, realizáveis), significativas (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na justificativa). Preencher o quadro, conforme exemplo abaixo:			

Objetivos específicos	Metas e Prazos	Indicadores	Meios de Verificação	Período de Verificação
Promover a capacitação de pessoas idosas nos cursos de qualificação profissional nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	Capacitar em 06 meses, 120 idosos nos cursos de qualificação profissional nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	1 – Números de aulas e cursos realizados	Lista de presença e relatórios com registros fotográficos	Trimestral
		2 – Percentual de frequência dos participantes do curso	Lista de presença e relatórios de frequência dos participantes	Mensal
7 – METODOLOGIA/ ESTRATÉGIA DE AÇÃO				
Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um. É importante mencionar as metodologias que serão empregadas com citação dos autores de referências.				
8 – ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Informar quais são as atividades integrantes de cada etapa, indicando o período previsto para o início e término da realização. (Se for necessário, acrescentar mais linhas para etapa e atividades). OBS.: Não inserir data, pois a execução dependerá da captação dos recursos financeiros para o FUMDAI/Muriaé.				
ETAPA	ATIVIDADES	INÍCIO		TÉRMINO
Etapa 1	Atividade 1.1		1º mês...	
	Atividade 1.2			
Etapa 2	Atividade 2.1			
	Atividade 2.2			
Etapa 3	Atividade 3.1			
	Atividade 3.2			
9 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO				
O monitoramento e avaliação apontam/descrevem a maneira como a instituição responsável pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados do monitoramento e avaliação sinalizam se o projeto está no rumo planejado ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria. OBSERVAR INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 6.				
10 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS				
10.1 – Valor total do projeto: (informar o valor por natureza do recurso em R\$).				
Natureza do Recurso	Custeio (R\$)	Investimento (R\$)	Valor Total (R\$)	
Solicitado* (recurso a ser disponibilizado pelo FUMDAI/Muriaé)				
Retenção de 20% para o FUMDAI/MURIAÉ				
Valor total a Captar				
Contrapartida** (recurso a ser disponibilizado pela entidade proponente)	Custeio (R\$)	Investimento (R\$)	Valor total (R\$)	
Total Geral				
Descrição da contrapartida:				
* A utilização do recurso financeiro deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente ao assunto. Em caso de contrapartida, o recurso não será financeiro , auferindo através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas mensal. A contrapartida não é obrigatória.				
Valor total do Plano de Ação				

Natureza do Recurso	Custeio (R\$)	Investimento (R\$)	Total (R\$)
Solicitado* (recurso a ser disponibilizado pelo FUMDAI/Muriaé)			
** Contrapartida (recurso a ser disponibilizado pela entidade proponente)			
Total Geral			
Descrição da Contrapartida			
* A utilização do recurso financeiro deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente ao assunto.			
10.2 – Detalhamento da Despesa			
Descrição precisa e clara dos itens de forma que possam caracterizar o objeto em questão, a serem custeados com recurso FUNDAI/Muriaé; discriminá-los em “despesas de custeios” (materiais de consumo, Recursos Humanos...) e “Investimento” (materiais e equipamentos permanentes), ambos comprovados através de apenas um ORÇAMENTO. O orçamento deverá ser apresentado por item ou grupo de itens totalizando o montante solicitado ao Fundo, devendo ter a data máxima de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data de protocolo do projeto descritivo no COMIMU. O (s) orçamento (s) deverá (ao) ser anexados (s) ao projeto descritivo.			

Itens de Despesa	Valor Total (R\$)
Quantidade	Custeio
	Investimento
Total Geral (solicitado ao FUMDAI/Muriaé)	
Muriaé, _____ de _____ de _____.	
Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil	

ANEXO IV – INSTRUMENTAL DE ANÁLISE DE CRITÉRIOS TÉCNICOS

Chamamento público nº. 001/2025
Nome da entidade e projeto: _____
Projetos documentalmente habilitados passam a ser analisados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público a partir dos critérios, conforme descrito abaixo:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	ELEMENTO DE AVALIAÇÃO	PONTOS
A) 1 – Descrição da realidade objeto da intervenção pretendida 2 – com evidênciação de indicadores da realidade; 3 – do nexo entre a realidade e o objeto proposto 4 – e a visão de futuro após a intervenção do projeto	. Atendeu os 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos) . Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos) . Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos) . Atendeu a 1 item satisfatoriamente (15 pontos) . Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos) OBS.: A atribuição de “nota zero” neste critério implica eliminação da proposta.	_____ pontos
B) Adequação da proposta com as diretrizes contidas neste edital (2. Do objeto)	. Grau pleno de atendimento (20 pontos) – proposta aderente a pelo menos uma das Diretrizes propostas no item (2. Do objeto) . Grau satisfatório de atendimento (10 pontos) – proposta aderente a pelo menos um item das Diretrizes propostas no item (2. Do objeto) . O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 pontos) OBS.: A atribuição de “nota zero” neste critério implica eliminação da proposta.	_____ pontos
C) 1 – Informações sobre ações a serem executadas 2- Metas a serem atingidas 3 – Indicadores que aferirão o cumprimento das metas 4 – e prazos para a execução das ações para cumprimento das metas	. Atendeu os 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos) . Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos) . Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos) . Atendeu a 1 item satisfatoriamente (15 pontos) . Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos)	_____ pontos

	OBS.: A atribuição de “nota zero” neste critério implica eliminação da proposta.	
D) Capacidade técnico – operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações, atividades ou projetos relacionados com o objeto da parceria ou de natureza semelhante.	. Grau pleno de capacidade técnico – operacional (comprovação de 3 anos ou mais de experiência voltada para a temática de pessoa idosa) (20 pontos) . Comprovação de menos 3 anos de experiência voltada para a temática da pessoa idosa (10 pontos)	pontos
Pontuação Máxima Global		100 pontos
Serão eliminadas aquelas propostas: A – Cujas pontuação for inferior a 50 (cinquenta) pontos; B – que recebam “nota zero” nos critérios de julgamento A, B ou C; ou C – que estejam em desacordo com o Edital;		

Data: / /

Membro da Comissão de Avaliação dos Projetos do FUMDAI – Resolução n.05 de 2025.

ANEXO V

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL N.º 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil, CNPJ, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 39 – Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta lei a organização da sociedade civil que:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (Redação dada pela Lei nº 13.204/2015):

a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;

c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado)

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, ou no Acordo de Cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da instituição.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, não emprega menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da instituição

ANEXO VII

ATESTADO DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Atestamos, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, encontra-se devidamente regular quanto a prestação de contas referente a convênio, acorde de cooperação ou parceria celebrada com o Município de Muriaé.

Local e data.

Assinatura do representante legal da instituição.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARCERIA JUNTO AO MUNICÍPIO

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, não possui, nessa data, qualquer convênio, acordo de cooperação ou parceria com dever de prestar contas firmado com a administração direta ou indireta do Município de Muriaé.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da instituição

ANEXO IX
CRONOGRAMA DE PRAZOS

Entrega dos envelopes contendo os documentos	29/10/25 à 27/11/25
Publicação do resultado dos projetos apresentados pelas OSC's	01/12/25
Recurso do resultado dos projetos apresentados pelas OSC's	02/12/25 à 04/12/2025
Apresentação de contrarrazões pelas OSC's;	05/12/25 à 09/12/2025
Homologação e publicação do resultado definitivo, não havendo recursos	16/12/25

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:28333729

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 30/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8903/2025.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 126/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 93/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 30/2025.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Limpeza Urbana

REQUERIDO: Secretário Municipal de Limpeza Urbana

O Secretário Municipal de Limpeza Urbana da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais,, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os Decretos Municipais n.º 7035/2024 e n.º 7086/2024, e também, o disposto no Art. 71, inciso

IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2025**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDA TIPO GLIFOSATO PARA COMBATE DE PRAGAS E ERVAS DANINHAS NA CIDADE DE PARACATU-MG**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionados. Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedores (Valores expressos em R\$)

Código: 1147536
Nome: 09.590.203/0001-50 - PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA
Valor: R\$ 129.465,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	GLIFOSATO - GLIFOSATO Concentração mínima: Sal de Potássio de Glifosato 588 g/L (480 g/L) equivalente ácido), embalagem 01 LITRO, com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Nº 9306.	ROUNDUP ORIGINAL MAIS / MONSANTO	LT	3.500	R\$ 36,99	R\$ 129.465,00

Paracatu-MG, 27 de outubro de 2025.

EMERSON ANTÔNIO GARCIA
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:CF0C9F8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025

Processo nº 018/2025
Adesão a ata de registro preços nº 065/2025

Ratifico, o referido processo para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL COMPRA ESTADUAL DE KIT ENXOVAL BEBÊ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E DOS SEUS ANEXOS. EM ATENDIMENTO DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.098, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 E O MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS.** Em favor da empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, - ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 – SENDO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025 - PREGÃO Eletrônico Nº 226/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. SEI 1320.01.0091836/2024-28.** O VALOR DA REFERIDA CONTRATAÇÃO SERÁ DE: **R\$ 947,67 Novecentos e Quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos**), JUNTO À EMPRESA **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 78.788.766/0025-00**, DETENTORA DA ATA, COM VIGÊNCIA 12(doze) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME TABLEA ABAIXO:

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNID. FORNEC.	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	00196387-2	KIT ENXOVAL IDENTIFICACAO: RECEM-NASCIDO; COMPONENTE (1): BOLSA MATERNIDADE; COMPONENTE (2):MACACAO CURTO TIPO SHORT, MACACAO LONGO, CULOTE; COMPONENTE(3): PARES DE MEIA, COBERTOR, TOALHA COM CAPUZ; COMPONENTE (4): CASAQUINHO COM CAPUZ	3	UNID.		R\$ 322,49	R\$ 967,47
TOTAL							R\$ 967,47

Pedrinópolis – MG, 28 de Outubro de 2025 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:D6B316AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2025

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 065/2025

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS - MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.335/0001-70, com sede na Praça São Sebastião, nº 112, CEP: 38.178-000, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **RAFAEL FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF 037.535.286-41 e RG nº MG-10.683.927 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Alfredo Narciso da Fonseca nº 191, CEP. 38.178-000, Vila Nova, Pedrinópolis/MG, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo nº **SEI**

1320.01.0091836/2024-28, conforme Parecer jurídica Procuradoria Setorial, aderiu à **Ata de Registro de Preços nº 065/2024, Cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL COMPRA ESTADUAL DE KIT ENXOVAL BEBÊ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E DOS SEUS ANEXOS. EM ATENDIMENTO DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.098, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 E O MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS**. Conforme descrito abaixo, junto à empresa vencedora **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA INSCRITA NO CNPJ 78.788.766/0025-00 REPRESENTANTE LEGAL SR.: VALDEMAR ABILA. ENDEREÇO RUA CECILIA MEIRELES Nº 55 SALA 512 AREA BAIRRO CENTRO EMPRESARIAL DA SERRA PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS SERRA - ES - CEP 29.165-612, CONFORME TABELA ABAIXO.**

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNID. FORNEC.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	00196387-2	KIT ENXOVAL IDENTIFICACAO: RECEM-NASCIDO; COMPONENTE (1): BOLSA MATERNIDADE; COMPONENTE (2): MACACAO CURTO TIPO SHORT, MACACAO LONGO, CULOTE; COMPONENTE(3): PARES DE MEIA, COBERTOR, TOALHA COM CAPUZ; COMPONENTE (4): CASAQUINHO COM CAPUZ	3	UNID.		R\$ 322,49	R\$ 967,47
						TOTAL	R\$ 967,47

Pedrinópolis – MG, 28 de outubro 2025

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:5C337EB6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 025/2025**

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 025/2025

(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rodeiro)

1.PREÂMBULO

1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que pretende contratar empresa para locação e instalação de brinquedos infláveis, camas elásticas, pula-pula, barraquinhas de pipoca e algodão doce, etc. para atender às necessidades da secretaria demandante, para eventos do calendário anual, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações abaixo. Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal no 407/2023 deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para contratação de empresa para locação e instalação de brinquedos infláveis, camas elásticas, pula-pula, barraquinhas de pipoca e algodão doce, etc. para atender às necessidades da secretaria demandante, para eventos do calendário anual cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	% DESC
LOTE -> 0001 - BRINQUEDOS INFLÁVEIS E CAMAS ELÁSTICAS						42.199,88	
1	406765	CAMA ELÁSTICA, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS: 3 METROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS.OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO.	9,00	SERVIÇO	340,5000	3.064,50	R\$ 0,00
2	406766	CAMA ELÁSTICA, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS: 4 METROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS.OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO.	9,00	SERVIÇO	516,0000	4.644,00	R\$ 0,00
3	406764	ESCORREGADOR INFLÁVEL COM PISCINA DE BOLINHAS 2 EM 1, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS: 7,00 (C) X 3,00 (L) X 4,20 (A), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS.OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO.	9,00	SERVIÇO	920,5000	8.284,50	R\$ 0,00
4	406763	ESCORREGADOR INFLÁVEL, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS: 6,50 (C) X 3,50 (L) X 5,00 (A), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS.OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO.	9,00	SERVIÇO	940,7200	8.466,48	R\$ 0,00
5	406767	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL MULTI PARQUE - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL MULTI PARQUE OU SIMILAR, BRINQUEDO COM MULTI FUNÇÕES MEDINDO DE 6 A 8 MTS QUADRADOS COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DE 5 A 6 CRIANÇAS COM VÁRIAS FUNÇÕES, MÍNIMO 4 A 8 OBSTÁCULOS INTERNOS, FEITO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA KP1000 OU LONA IMPORTADA, ATENDE CRIANÇAS DE 2 ATÉ 12 ANOS. COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS.OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO.	9,00	SERVIÇO	1.195,7200	10.761,48	R\$ 0,00
6	407591	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO RODEIO - BRINQUEDO INFLÁVEL COM ESTRUTURA CENTRAL COM TOURO E QUE SIMULA MOVIMENTO DE TOURO DE RODEIO. MEDIDAS MÍNIMAS: 5M X 5M X 2,8M. CHAVE MANUAL DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. COLCHÃO CONFECCIONADO EM KP 1000. COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO.	2,00	SERVIÇO	1.228,2100	2.456,42	R\$ 0,00
7	407590	LOCAÇÃO QUADRA INFLÁVEL DE FUTEBOL DE SABÃO (PLAY BALL) - DIMENSÕES MÍNIMAS: 7,00 X 14,00 M; MATERIAL CONFECCIONADO: KP 1000; COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO.	5,00	SERVIÇO	904,5000	4.522,50	R\$ 0,00

LOTE -> 0002 - CARRINHOS DE PIPOCA, ALGODÃO DOCE E PICOLÉ							22.168,52	
1	406769	LOCAÇÃO DE CARRINHO/BARRACA DE ALGODÃO DOCE INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PESSOAL E DOS ALIMENTOS: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE CARRINHO/BARRACA DE ALGODÃO DOCE E FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS EM QUESTÃO. O CARRINHO / BARRACA DE ALGODÃO DOCE DEVERÁ ESTAR NO LOCAL MEIA ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS.OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO.	9,00	SERVIÇO	483,3300	4.349,97	R\$ 0,00	
2	407593	LOCAÇÃO DE CARRINHO/BARRACA DE PICOLÉ INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PESSOAL E DOS ALIMENTOS: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE CARRINHO/BARRACA DE PICOLÉ E FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS EM QUESTÃO. O CARRINHO / BARRACA DE PICOLÉ DEVERÁ ESTAR NO LOCAL MEIA ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. DEVERÁ SER FORNECIDO DURANTE 1 HORA DE EVENTO, COM MÉDIA DE 100 PESSOAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO.	10,00	UNID.	367,7800	3.677,80	R\$ 0,00	
3	406768	LOCAÇÃO DE CARRINHO/BARRACA DE PIPOCA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PESSOAL E DOS ALIMENTOS: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE CARRINHO/BARRACA DE PIPOCA E FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS EM QUESTÃO. O CARRINHO / BARRACA DE ALGODÃO DOCE DEVERÁ ESTAR NO LOCAL MEIA ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO.	25,00	SERVIÇO	565,6300	14.140,75	R\$ 0,00	
LOTE -> 0003 - RECREAÇÃO, MAQUIAGEM ARTÍSTICA, PERSONAGENS, ESCULTURA DE BALÕES E OFICINA DE SLIME							28.774,91	
1	406770	CONTRATAÇÃO DE ANIMAÇÃO PARA EVENTOS - PERSONAGENS DIVERSOS, DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO NO MÍNIMO CINCO MODELOS DIFERENTES E ATUAIS, PARA A ESCOLHA DO SOLICITANTE. A CARACTERIZAÇÃO DO PERSONAGEM É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, OS FIGURINOS DEVEM SER COMPLETOS COM ROUPAS, MAQUIAGEM, PERUCAS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS QUE A FANTASIA EXIGIR. TODOS OS FIGURINOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS, ATUAIS, RICOS EM DETALHES E CONFECCIONADOS COM MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, VALORIZANDO AS CARACTERÍSTICAS DE CADA FANTASIA, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO.	9,00	SERVIÇO	724,6700	6.522,03	R\$ 0,00	
2	406772	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE RECREAÇÃO/ANIMAÇÃO. O MONITOR DEVERÁ ESTAR UNIFORMIZADO, TER INICIATIVA, , INTERESSE, PACIÊNCIA, FLEXIBILIDADE E PRATICIDADE DE ADEQUADAS INTERVENÇÕES, A FIM DE ATENDER À DIVERSIDADE DE CRIANÇAS. O MONITOR DEVERÁ DESENVOLVER DIVERSAS ATIVIDADES, TAIS COMO: ANIMAR A MATINÊ CARNAVALESCA, GINCANAS, BRINCADEIRAS CANTADAS, CAÇA AO TESOURO, DRAMATIZAÇÕES, JOGOS DE QUADRA, ESTAFETAS, GINÁSTICA RECREATIVA, CONCURSO DE DANÇA, OFICINAS CULTURAIS E PEDAGÓGICAS E MUITOS OUTROS JOGOS E ATIVIDADES LÚDICAS QUE DESPERTEM O INTERESSE DA CRIANÇA TORNANDO O EVENTO ALEGRE E DIVERTIDO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO.	9,00	SERVIÇO	794,5000	7.150,50	R\$ 0,00	
3	406771	MAQUIAGEM ARTÍSTICA - MAQUIAGEM ARTÍSTICA FACIAL, NA MÃO OU NO BRAÇO. UTILIZAR TINTA ATÓXICA APROPRIADA E OUTROS ACESSÓRIOS, COMO PINCÉIS DE VÁRIOS DIÂMETROS. DEVEM DISPOR DE UM LEQUE DE OPÇÕES DE MAQUIAGENS COMO: DESENHOS ANIMADOS, TEMAS DE FILMES, PERSONAGENS, BICHINHOS, SÍMBOLOS DE SUPER-HERÓIS, ENTRE OUTROS. DISPONIBILIZAR A ESTRUTURA TOTALMENTE MONTADA 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DO EVENTO. A DESMONTAGEM DEVERÁ SER REALIZADA APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE LOCAÇÃO DO EVENTO DETERMINADO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO.	20,00	SERVIÇO	413,6500	8.273,00	R\$ 0,00	
4	406773	SERVIÇO DE ESCULTURA EM BALÕES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO.	9,00	SERVIÇO	758,8200	6.829,38	R\$ 0,00	
LOTE -> 0004 - CARRETA DA ALEGRIA							18.589,00	
1	403705	LOCAÇÃO DE ONIBUS/CARRETA PERSONALIZADA - CARRETA DA ALEGRIA (PASSEIO) , COM NO MÍNIMO 18 METROS, DOIS ANDARES, CAPACIDADE DE TRANSPORTAR ATÉ 140 PESSOAS SENTADAS, COM SOM DE QUALIDADE, MICROFONE SEMFIO E LUZES DE LED NAS LATERAIS- A PLAYLIST DURANTE O TRAJETO DEVERÁ SER DE ACORDO COM O PÚBLICO A SER ATENDIDO (INFANTIL OU ADOLESCENTE) A SER INFORMADO PELA CONTRATANTE. MOTORISTA E AUXILIARES PRÓPRIOS DA CONTRATADA. CERTIFICADOS DE SEGURANÇA VIGENTES, AUTOMAÇÃO ELÉTRICA COM CERTIFICADOS VIGENTES, AMBOS PELO DETRAN, ANIMAÇÃO COM PERSONAGENS INCLUSA, COMBUSTÍVEL INCLUSO.	10,00	HR	702,9000	7.029,00	R\$ 0,00	
2	407956	LOCAÇÃO DE ONIBUS/CARRETA PERSONALIZADA - CARRETA DA ALEGRIA (PASSEIO) , COM NO MÍNIMO 18 METROS, DOIS ANDARES, CAPACIDADE DE TRANSPORTAR ATÉ 140 PESSOAS SENTADAS, COM SOM DE QUALIDADE, MICROFONE SEMFIO E LUZES DE LED NAS LATERAIS- A PLAYLIST DURANTE O TRAJETO DEVERÁ SER DE ACORDO COM O PÚBLICO A SER ATENDIDO (INFANTIL OU ADOLESCENTE) A SER INFORMADO PELA CONTRATANTE. MOTORISTA E AUXILIARES PRÓPRIOS DA CONTRATADA. CERTIFICADOS DE SEGURANÇA VIGENTES, AUTOMAÇÃO ELÉTRICA COM CERTIFICADOS VIGENTES, AMBOS PELO DETRAN, ANIMAÇÃO COM PERSONAGENS INCLUSA, COMBUSTÍVEL INCLUSO. DIÁRIA DE 08 HORAS.	2,00	DIÁRIA	5.780,0000	11.560,00	R\$ 0,00	

3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS

3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 07/11/2025, através do e-mail irp.assistencia@rodeiro.mg.gov.br ou presencialmente no Paço Municipal de Rodeiro-MG.

3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:

- especificação do item ou termo de referência;
- estimativa de consumo;
- Local de entrega

3.3 Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social:

3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

- os quantitativos considerados ínfimos;
- a inclusão de novos itens; e
- os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

4.DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.

4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.

4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail irp.assistencia@rodeiro.mg.gov.br ou contato através do número 32 3577 1967.

4.4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.

5.DOCUMENTO EM ANEXO:

5.1. Todas as informações e condições para registro de preços para aquisição estimada de gêneros alimentícios em atendimento a secretaria demandante, se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Rodeiro, 28 de outubro de 2025.

CLAUDIA APARECIDAMENDES GARCIALIQUER

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Nogueira Gomes
Código Identificador:72AED320

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 100/2025, Dispensa Eletrônica nº 014/2025, que tem como objeto aquisição de gramas, adubos e mudas, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campo de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF 22.256.154/0001-81				TOTAL	24.364,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	411628	ADUBO FORMULADO NPK. FORMULAÇÃO 20:00:20 EMBALAGEM NA SACA DE 50KG	40,00	SACO	PROPRIA	179,0000	7.160,00
2	411627	ADUBO NPK (FORMULA 04 14 08) SACO DE 50 KILOS	20,00	SACO	PROPRIA	179,0000	3.580,00
3	411629	GRAMA - GRAMA ASPECTO FÍSICO: FOLHA ESTREITA, COR: VERDE-ESMERALDA TIPO: ESMERALDA , APLICAÇÃO: JARDIM RESIDENCIAL/PÚBLICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTÊNCIA PISOTEIO	100,00	M²	PROPRIA	15,0000	1.500,00
5	411623	MINE EXORIA COR- VERMELHA MINI IXORA: MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; IXORA COCCÍNEA 'COMPACTA'; ALTURA APROXIMADA: 20CM; ACONDICIONADA EM SACOLINHA.	2.532,00	UN	PROPRIA	2,8000	7.089,60
7	411630	MUDA DE JAMBO VERMELHO(SENDO 2 METROS DE ALTURA COM COPA FECHADA E TRONCO GROSSO. PRONTA PARA PLANTIO.ACONDICIONADA EM SACOLÃO	50,00	UN	PROPRIA	34,0000	1.700,00
8	411622	MUDA DE PLANTA TIPO: NATURAL, ESPÉCIE: QUARESMEIRA/TIBOUCHINA GRANULOSA, SENDO 2 METROS DE ALTURA COM COPA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAUDÁVEL, PRONTA PARA PLANTIO E ACONDICIONADA EM SACOLÃO	75,00	UN	PROPRIA	29,0000	2.175,00
9	411625	WODYETIA BIFURCATA- CONHECIDA COMO PALMEIRA RABO DE RAPOSA, MUDAS DE 3M DE ALTURA DA COPA; TODAS AS MUDAS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO. ACONDICIONADA EM SACOLÃO	40,00	UN	PROPRIA	29,0000	1.160,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF 41.923.599/0001-12				TOTAL	1.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	411626	LIMITADOR DE GRAMA PARA JARDIM. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM POLIETILENO, MATERIAL RESISTENTE, , BORDA REDONDEADA COM PROTEÇÃO UV E FLEXÍVEL, ALTURA 10 CM. COR PRETO OU VERDE COM MARCAÇÃO METRO A METRO. - LIMITADOR DE GRAMA PARA JARDIM. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM POLIETILENO, MATERIAL RESISTENTE, BORDA REDONDEADA COM PROTEÇÃO UV E FLEXÍVEL, ALTURA 10 CM. COR PRETO OU VERDE COM MARCAÇÃO METRO A METRO.	500,00	METRO	Própria	2,0000	1.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA CNPJ/CPF 05.538.322/0001-02				TOTAL	7.170,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	411624	MUDA DE BEIJINHO DO SOL "SUNPATIENS" EM FASE DE BOTÕES FLORAIS PLANTADA EM SACO. PRONTA PARA O PLANTIO DEFINITIVO.ACONDICIONADA EM SACOLINHA	3.000,00	UN	PROPRIA	2,3900	7.170,00

Rodeiro, 28 de outubro de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA

Agente de Contratação

ISABELLA NOGUEIRA GOMES

Equipe de Apoio

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI

Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:A3512BA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1º TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025, PROCESSO Nº 153/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, Processo n.º 153/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 031/2025, Credenciamento n.º 005/2025 - Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, caminhonetes, vans, ônibus, caminhões, equipamentos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, incluindo serviços de mecânica, elétrica, eletrônica embarcada, injeção eletrônica, borracharia, funilaria, pintura, lavagem, higienização e outros serviços correlatos, de forma contínua e sob demanda, visando garantir a plena operacionalidade e segurança dos veículos utilizados na prestação dos serviços públicos municipais, sempre em conformidade com a legislação pertinente e com as especificações constantes do Edital e seus anexos. Contratados, de acordo com o que preconiza o item 06 do edital, conforme relacionado no quadro abaixo:

Credenciado	CNPJ/ CPF	Ordem	Cód. Int.	Cód. Int. - Descrição dos Serviços
LBM - LOCACAO E MANUTENCAO EM VEICULOS LTDA	02.711.834/0001-30	1º	40318	MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA EM GERAL - LINHA LEVE
			40319	MANUTENÇÃO REVISÃO E SERVIÇOS RAPIDOS - LINHA LEVE
			40320	SERVIÇO DE SCANNER/ DIAGNOSTICO PARA MANUTENÇÃO EM GERAL - LINHA LEVE
			40321	LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, POLIMENTOS E LUBRIFICAÇÃO EM GERAL - LINHA LEVE
			40322	MANUTENÇÃO, REVISÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA - LINHA LEVE
			40324	FUNILARIA, MARTELINHO DE OURO E PINTURA EM GERAL - LINHA LEVE
			40325	MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA EM GERAL - LINHA PESADA
			40326	MANUTENÇÃO REVISÃO E SERVIÇOS RÁPIDOS - LINHA PESADA
			40327	SERVIÇO DE SCANNER/ DIAGNOSTICO PARA MANUTENÇÃO EM GERAL - LINHA PESADA
			40328	LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, POLIMENTOS E LUBRIFICAÇÃO EM GERAL - LINHA PESADA
			40329	MANUTENÇÃO REVISÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA - LINHA PESADA
			40331	LANTERNAGEM, MARTELINHO DE OURO E PINTURA - LINHA PESADA
19.324.061 WASHINGTON PETERSON TIAGO	19.324.061/0001-32	2º	40318	MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA EM GERAL - LINHA LEVE
			40319	MANUTENÇÃO REVISÃO E SERVIÇOS RAPIDOS - LINHA LEVE
			40321	LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, POLIMENTOS E LUBRIFICAÇÃO EM GERAL - LINHA LEVE
			40325	MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA EM GERAL - LINHA PESADA
			40326	MANUTENÇÃO REVISÃO E SERVIÇOS RAPIDOS - LINHA PESADA
			40328	LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, POLIMENTOS E LUBRIFICAÇÃO EM GERAL - LINHA PESADA
WANDERSON SILVA LUCIANO 09728808607	27.700.890/0001-09	3º	40318	MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA EM GERAL - LINHA LEVE
			40319	MANUTENÇÃO REVISÃO E SERVIÇOS RAPIDOS - LINHA LEVE
			40320	SERVIÇO DE SCANNER/ DIAGNOSTICO PARA MANUTENÇÃO EM GERAL - LINHA LEVE
			40322	MANUTENÇÃO, REVISÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA - LINHA LEVE
			40323	MANUTENÇÃO ELETRICA, ELETROELETRÔNICA E TECNOLOGIA EMBARCADA EM GERAL - LINHA LEVE
			40325	MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA EM GERAL - LINHA PESADA
			40326	MANUTENÇÃO REVISÃO E SERVIÇOS RAPIDOS - LINHA PESADA
			40327	SERVIÇO DE SCANNER/ DIAGNOSTICO PARA MANUTENÇÃO EM GERAL - LINHA PESADA
			40329	MANUTENÇÃO REVISÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA - LINHA PESADA
			40330	MANUTENÇÃO ELETRICA, ELETROELETRÔNICA E TECNOLOGIA EMBARCADA EM GERAL - LINHA PESADA
CARINA KROHLING 08125274618	32.511.772/0001-84	4º	40318	MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA EM GERAL - LINHA LEVE
			40319	MANUTENÇÃO REVISÃO E SERVIÇOS RAPIDOS - LINHA LEVE
			40320	SERVIÇO DE SCANNER/ DIAGNOSTICO PARA MANUTENÇÃO EM GERAL - LINHA LEVE
			40321	LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, POLIMENTOS E LUBRIFICAÇÃO EM GERAL - LINHA LEVE
			40322	MANUTENÇÃO, REVISÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA - LINHA LEVE
			40323	MANUTENÇÃO ELETRICA, ELETROELETRÔNICA E TECNOLOGIA EMBARCADA EM GERAL - LINHA LEVE
			40325	MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA EM GERAL - LINHA PESADA
			40326	MANUTENÇÃO REVISÃO E SERVIÇOS RAPIDOS - LINHA PESADA
			40327	SERVIÇO DE SCANNER/ DIAGNOSTICO PARA MANUTENÇÃO EM GERAL - LINHA PESADA
			40328	LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, POLIMENTOS E LUBRIFICAÇÃO EM GERAL - LINHA PESADA
			40329	MANUTENÇÃO REVISÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA - LINHA PESADA
			40330	MANUTENÇÃO ELETRICA, ELETROELETRÔNICA E TECNOLOGIA EMBARCADA EM GERAL - LINHA PESADA

WF MANUTENCAO LTDA	52.330.294/0001-13	5º	40318	MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA EM GERAL - LINHA LEVE
			40319	MANUTENÇÃO REVISÃO E SERVIÇOS RAPIDOS - LINHA LEVE
			40320	SERVIÇO DE SCANNER/ DIAGNOSTICO PARA MANUTENÇÃO EM GERAL - LINHA LEVE
			40323	MANUTENÇÃO ELETRICA, ELETROELETRÔNICA E TECNOLOGIA EMBARCADA EM GERAL - LINHA LEVE
			40325	MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA EM GERAL - LINHA PESADA
			40326	MANUTENÇÃO REVISÃO E SERVIÇOS RAPIDOS - LINHA PESADA
			40327	SERVIÇO DE SCANNER/ DIAGNOSTICO PARA MANUTENÇÃO EM GERAL - LINHA PESADA
			40330	MANUTENÇÃO ELETRICA, ELETROELETRÔNICA E TECNOLOGIA EMBARCADA EM GERAL - LINHA PESADA
AUTO MECANICA LEO LTDA	02.087.357/0001-84	6º	40318	MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA EM GERAL - LINHA LEVE
			40319	MANUTENÇÃO REVISÃO E SERVIÇOS RAPIDOS - LINHA LEVE
			40320	SERVIÇO DE SCANNER/ DIAGNOSTICO PARA MANUTENÇÃO EM GERAL - LINHA LEVE
			40322	MANUTENÇÃO, REVISÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA - LINHA LEVE
			40323	MANUTENÇÃO ELETRICA, ELETROELETRÔNICA E TECNOLOGIA EMBARCADA EM GERAL - LINHA LEVE

Fundamento Legal: Art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ratificado por Simone do Rosário Germano em 27 de outubro de 2025.

Santa Bárbara, 27 de outubro de 2025.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador: 254E6547

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA PRIMEIRA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025, PROCESSO Nº 153/2025

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, caminhonetes, vans, ônibus, caminhões, equipamentos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, incluindo serviços de mecânica, elétrica, eletrônica embarcada, injeção eletrônica, borracharia, funilaria, pintura, lavagem, higienização e outros serviços correlatos, de forma contínua e sob demanda, visando garantir a plena operacionalidade e segurança dos veículos utilizados na prestação dos serviços públicos municipais, sempre em conformidade com a legislação pertinente e com as especificações constantes do Edital e seus anexos.

Credenciado	CNPJ/ CPF	Ordem	Cód. Int.	Cód. Int. - Descrição dos Serviços
LBM - LOCACAO E MANUTENCAO EM VEICULOS LTDA	02.711.834/0001-30	1º	40318	MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA EM GERAL - LINHA LEVE
			40319	MANUTENÇÃO REVISÃO E SERVIÇOS RAPIDOS - LINHA LEVE
			40320	SERVIÇO DE SCANNER/ DIAGNOSTICO PARA MANUTENÇÃO EM GERAL - LINHA LEVE
			40321	LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, POLIMENTOS E LUBRIFICAÇÃO EM GERAL - LINHA LEVE
			40322	MANUTENÇÃO, REVISÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA - LINHA LEVE
			40324	FUNILARIA, MARTELINHO DE OURO E PINTURA EM GERAL - LINHA LEVE
			40325	MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA EM GERAL - LINHA PESADA
			40326	MANUTENÇÃO REVISÃO E SERVIÇOS RÁPIDOS - LINHA PESADA
			40327	SERVIÇO DE SCANNER/ DIAGNOSTICO PARA MANUTENÇÃO EM GERAL - LINHA PESADA
			40328	LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, POLIMENTOS E LUBRIFICAÇÃO EM GERAL - LINHA PESADA
			40329	MANUTENÇÃO REVISÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA - LINHA PESADA
			40331	LANTERNAGEM, MARTELINHO DE OURO E PINTURA - LINHA PESADA
19.324.061 WASHINGTON PETERSON TIAGO	19.324.061/0001-32	2º	40318	MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA EM GERAL - LINHA LEVE
			40319	MANUTENÇÃO REVISÃO E SERVIÇOS RAPIDOS - LINHA LEVE
			40321	LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, POLIMENTOS E LUBRIFICAÇÃO EM GERAL - LINHA LEVE
			40325	MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA EM GERAL - LINHA PESADA
			40326	MANUTENÇÃO REVISÃO E SERVIÇOS RAPIDOS - LINHA PESADA
			40328	LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, POLIMENTOS E LUBRIFICAÇÃO EM GERAL - LINHA PESADA
WANDERSON SILVA LUCIANO 09728808607	27.700.890/0001-09	3º	40318	MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA EM GERAL - LINHA LEVE
			40319	MANUTENÇÃO REVISÃO E SERVIÇOS RAPIDOS - LINHA LEVE
			40320	SERVIÇO DE SCANNER/ DIAGNOSTICO PARA MANUTENÇÃO EM GERAL - LINHA LEVE
			40322	MANUTENÇÃO, REVISÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA - LINHA LEVE
			40323	MANUTENÇÃO ELETRICA, ELETROELETRÔNICA E TECNOLOGIA EMBARCADA EM GERAL - LINHA LEVE

			40325	MANUTENÇÃOELETROMECÂNICA EM GERAL - LINHA PESADA
			40326	MANUTENÇÃO REVISÃO E SERVIÇOS RAPIDOS – LINHA PESADA
			40327	SERVIÇO DE SCANNER/ DIAGNOSTICO PARA MANUTENÇÃO EM GERAL – LINHA PESADA
			40329	MANUTENÇÃO REVISÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA - LINHA PESADA
			40330	MANUTENÇÃO ELETRICA, ELETROELETRÔNICA E TECNOLOGIA EMBARCADA EM GERAL - LINHA PESADA
CARINA KROHLING 08125274618	32.511.772/0001-84	4º	40318	MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA EM GERAL - LINHA LEVE
			40319	MANUTENÇÃO REVISÃO E SERVIÇOS RAPIDOS - LINHA LEVE
			40320	SERVIÇO DE SCANNER/ DIAGNOSTICO PARA MANUTENÇÃO EM GERAL - LINHA LEVE
			40321	LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, POLIMENTOS E LUBRIFICAÇÃO EM GERAL - LINHA LEVE
			40322	MANUTENÇÃO, REVISÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA - LINHA LEVE
			40323	MANUTENÇÃO ELETRICA, ELETROELETRÔNICA E TECNOLOGIA EMBARCADA EM GERAL - LINHA LEVE
			40325	MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA EM GERAL - LINHA PESADA
			40326	MANUTENÇÃO REVISÃO E SERVIÇOS RAPIDOS – LNHA PESADA
			40327	SERVIÇO DE SCANNER/ DIAGNOSTICO PARA MANUTENÇÃO EM GERAL – LINHA PESADA
			40328	LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, POLIMENTOS E LUBRIFICAÇÃO EM GERAL - LINHA PESADA
			40329	MANUTENÇÃO REVISÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA - LINHA PESADA
			40330	MANUTENÇÃO ELETRICA, ELETROELETRÔNICA E TECNOLOGIA EMBARCADA EM GERAL - LINHA PESADA
WF MANUTENCAO LTDA	52.330.294/0001-13	5º	40318	MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA EM GERAL - LINHA LEVE
			40319	MANUTENÇÃO REVISÃO E SERVIÇOS RAPIDOS - LINHA LEVE
			40320	SERVIÇO DE SCANNER/ DIAGNOSTICO PARA MANUTENÇÃO EM GERAL - LINHA LEVE
			40323	MANUTENÇÃO ELETRICA, ELETROELETRÔNICA E TECNOLOGIA EMBARCADA EM GERAL - LINHA LEVE
			40325	MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA EM GERAL - LINHA PESADA
			40326	MANUTENÇÃO REVISÃO E SERVIÇOS RAPIDOS – LNHA PESADA
			40327	SERVIÇO DE SCANNER/ DIAGNOSTICO PARA MANUTENÇÃO EM GERAL – LINHA PESADA
			40330	MANUTENÇÃO ELETRICA, ELETROELETRÔNICA E TECNOLOGIA EMBARCADA EM GERAL - LINHA PESADA
AUTO MECANICA LEO LTDA	02.087.357/0001-84	6º	40318	MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA EM GERAL - LINHA LEVE
			40319	MANUTENÇÃO REVISÃO E SERVIÇOS RAPIDOS - LINHA LEVE
			40320	SERVIÇO DE SCANNER/ DIAGNOSTICO PARA MANUTENÇÃO EM GERAL - LINHA LEVE
			40322	MANUTENÇÃO, REVISÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA - LINHA LEVE
			40323	MANUTENÇÃO ELETRICA, ELETROELETRÔNICA E TECNOLOGIA EMBARCADA EM GERAL - LINHA LEVE

Santa Bárbara, 27 de outubro de 2025.

Agente de Contratação

Equipe de Apoio

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:DB27F9F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2025

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público a **HOMOLOGAÇÃO**, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.doProcesso Licitatório nº 0068/2025,Pregão Eletrônico nº 0024/2025realizada pelo Sr. Ronam Wesley Sales, Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG, na Terça-feira, 21 de Outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, nas seguintes condições:

Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO CÂMARA DE VACINA, PARA USO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

PREGWEB LTDA – CNPJ: 27.114.845/0001-64					
Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit.	Total
1	2	unidade	Câmara de conservação de vacinas com capacidade interna de 340 litros; Gabinete externo: tipo vertical, construído em chapas de aço tratado com pintura epóxi. Montado sobre chassi metálico e rodízios giratórios traváveis. Gabinete interno: construído totalmente em chapa de aço inoxidável, dotado de no mínimo quatro prateleiras em aço inoxidável, com perfuração hermética e regulagem de altura.	R\$ 14.200,00	R\$ 28.400,00

			Iluminação interna: através de lâmpadas LED com acionamento automático na abertura da porta, temporizada com acionamento externo com a porta fechada. Isolamento térmico: em poliuretano injetado de alta densidade, isento de CFC com espessura mínima de 75 mm. Homogeneização de temperatura: através de sistema de circulação interna por ar forçado com ventiladores que mantêm a temperatura homogênea em toda a câmara. Porta: de vidro duplo ou triplo, com sistema antiembaçante, vedação através de perfil magnético. Refrigeração: através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico R-134 A isento de CFC. Sistema de degelo automático seco com evaporação de condensado. Painel de comando: montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção na parte posterior e painel frontal do tipo membrana com teclas softtouch. Display em LCD com apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas máximas e mínimas atingidas, ajuste dos parâmetros, sistema de verificação automática da programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca da energia ou desligamento do equipamento, filtro contra ruídos eletromagnéticos, com apresentação de data e horário. Alarmes: temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C ou programável pelo usuário, falta de energia elétrica, porta aberta. Faixa de trabalho: temperatura pré-ajustada entre 2°C e 8°C, com ponto fixo em 4°C, ou programável pelo usuário. Registrador de temperatura: registrador eletrônico das temperaturas mínima e máxima atingidas, apresentadas no display de processos. Sistema de segurança: termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente o controle das funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. Tensão: 110/127 Volts. Sistema de emergência para falta de energia elétrica 24 horas; Chave geral liga/desliga. Registro na ANVISA.	
Valor Total: R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais)				

Santo Antônio do Itambé/MG, terça-feira, 28 de outubro de 2025

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:ACD41FA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2025

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público a **HOMOLOGAÇÃO**, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.doProcesso Licitatório nº 0069/2025,Pregão Eletrônico nº 0025/2025realizada pelo Sr. Ronam Wesley Sales, Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG, na terça-feira, 21 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com aLei Federal nº 14.133/21, nas seguintes condições:

Objeto:AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 (ZERO) KM DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES 7.554, 17 DE JUNHO DE 2021, RESOLUÇÃO SES Nº 9.432, 24 DE ABRIL DE 2024, RESOLUÇÃO Nº 10.268, 25 DE JUNHO DE 2025, RESOLUÇÃO SES Nº 10.303, 14 DE JULHO DE 2025 E RESOLUÇÃO SES Nº 10.305, 14 DE JULHO DE 2025.

LOTES HOMOLOGADOS

BERGANHOLI MOTORS LTDA – CNPJ: 48.238.386/0001-09					
Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit.	Total
3	2	unidade	VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, 04 PORTAS, CAMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO / DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600MM/MOTORIZAÇÃO 1.0 A 2.0/AR-CONDICIONADO / TRIO ELETRICO.0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	R\$ 124.800,00	R\$ 249.600,00
Valor Total: R\$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais)					

LOTES FRACASSADOS

Lote	Descrição	Justificativa
1	Veículo passeio (5 lugares) Tipo Motor :1.0 a 1.6 Quantidade Portas:4 Tipo Combustível :Álcool/ Gasolina Potencia: Mínima De 100 CV Tipo Cambio: Manual ou automático Modelo: Hatch Ou Sedan Opcionais: Ar-Condicionado, Direção Hidráulica, Trava Elettrica Cor: Branca	<u>Motivo Técnico</u>
2	VEÍCULO DE PASSEIO TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS) TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELETRICA PORTAS:04 PORTAS CAPACIDADE:5 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUP: POSSUI CAMBIO: MANUAL DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMA DE 2.370 MMMOTORIZAÇÃO:1.0 A 1.3TRIO ELÉTRICO (TRAVA VIDRO, ALARME):POSSUIR AR-CONDICIONADO.0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HA 6(SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	<u>Motivo Técnico</u>
4	Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO: A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3,200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Airbag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 VCC, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 VCC; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: FLUXOMETRO, umidificador para O2 e aspirador tipo Venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar-Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro 0KM, FABRICADO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. R\$268.358,00 (Valor RENEM 2024) deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-estinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros bem como, nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV	<u>Motivo Técnico</u>
5	Veículo SUV original de fábrica, 0 km, ano-modelo 2025-2026, 2.0 Flex ou mínimo de até 170 cv, transmissão automática com mínimo de 6 marchas, direção elétrica, suspensão	<u>Preço Excessivo</u>

dianteira independente tipo McPherson, traseira eixo de torção, dimensões aproximadas comprimento mínimo de 4,36, largura mínima 1,70, altura mínima 1,57, entre eixos mínimo de 2,57, capacidade mínima do porta-malas de 410 litros, com no mínimo 5 airbags, controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa, alerta de colisão com frenagem automática, assistência de permanência em faixa, ar condicionado digital automático, central multimídia, chave presencial com botão de partida, painel digital, bancos revestidos em couro, capacidade mínima para 5 pessoas, Bicombustível	
--	--

Santo Antônio do Itambé/MG, terça-feira, 28 de outubro de 2025

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:2B596E3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025. Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG”. **Contratante:** Município de Teófilo Otoni. **Contratada:** CIMENTAO DISTRIBUIDORA LTDA. **Referência:** Pregão Eletrônico nº 022/2025, Processo Licitatório 032/2025. **Do Reequilíbrio:** O presente termo aditivo refere-se à alteração de valor dos itens LOTE 150 de R\$ 33,00 para R\$36,00 e LOTE 151 de R\$33,10 para R\$ 36,40 - LOTE 152 de R\$33,10 para R\$ 36,00 e LOTE 153 de R\$33,50 para R\$ 35,40 a partir do dia 23/10/2025, mantendo-se o fornecedor CIMENTÃO DISTRIBUIDORA LTDA.

Item	Produto	UN	QUANTIDADE	Valor Licitado	Reequilíbrio Deferido	Reajuste (%)
LOTE 150	CIMENTO CP II 32 - 50KG NA COR CINZA, DE SECAGEM RÁPIDA; ACABAMENTO UNIFORME E ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA.	SC	6.570	R\$ 33,00	R\$36,00	6,64%
LOTE 151	CIMENTO CP III 32- 50 KG DE PRIMEIRA LINHA NA COR CINZA DE SECAGEM RÁPIDA; ACABAMENTO UNIFORME E ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA	SC	14.613	R\$33,10	R\$ 36,40	7,93%
LOTE 152	CIMENTO CP IV 50KG DE PRIMEIRA LINHA NA COR CINZA DE SECAGEM RÁPIDA; ACABAMENTO UNIFORME E ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA.	SC	2.900	R\$33,10	R\$ 36,00	5,93%
LOTE 153	CIMENTO CP V 40KG CIMENTO TIPO CP V ARI 40KG DE PRIMEIRA LINHA NA COR CINZA DE SECAGEM RÁPIDA; ACABAMENTO UNIFORME E ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA	SC	7.500	R\$33,50	R\$ 35,40	2,10%

Teófilo Otoni/MG, 28 de outubro de 2025.

BRENER FERRAZ GASPAR –
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9197DA79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes e embutidos, para atender a demanda da Merenda Escolar nas redes de ensino fundamental, creches e pré-escolas do Município de Três Marias MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Validade da Ata de Registro de Preços: um ano a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Item	Valor Total
EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025						
0004	447636 CATMAT - CARNE DE AVE IN NATURA - COTA 75%	RIVELI	7.500,0000	Kg	10,4900	78.675,0000
0011	447636 CATMAT - CARNE DE AVE IN NATURA - COTA 25%	RIVELI	2.500,0000	Kg	10,4900	26.225,0000
TOP DA CARNE O SABOR DA CARNE LTDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025						
0001	447386 CATMAT - CARNE BOVINA IN NATURA - COTA 75%	C S DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA FRIGORIFICO INALCOR	9.000,0000	Kg	18,2300	164.070,0000
0002	447413 CATMAT - CARNE BOVINA IN NATURA	C S DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA FRIGORIFICO INALCOR	900,0000	Kg	12,5800	11.322,0000
0003	447503 CATMAT - CARNE SUÍNA IN NATURA - COTA 75%	FRIGORIFICO IRMAOS SOARES LTDA	3.150,0000	Kg	9,5000	29.925,0000
0005	447715 CATMAT - EMBUTIDO	PROPRIA	2.978,0000	Kg	11,0000	32.758,0000
0006	447720 CATMAT - EMBUTIDO TIPO: SALSICHA HOT DOG	AURORA	1.000,0000	Kg	6,5000	6.500,0000
0007	447524 CATMAT - CARNE SUÍNA IN NATURA - COTA 75%	FRIGORIFICO IRMAOS SOARES LTDA	7.500,0000	Kg	11,0000	82.500,0000
0008	448953 CATMAT - PEIXE IN NATURA TILÁPIA, COTA 75%	MARCO AURELIO DE LIMA e outros FAZENDA MORADA DOS PEIXES - FAZENDINHA , 02	3.150,0000	Kg	19,8500	62.527,5000
0009	447386 CATMAT - CARNE BOVINA IN NATURA - COTA 25%	C S DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA FRIGORIFICO INALCOR	3.000,0000	Kg	18,2300	54.690,0000
0010	447503 CATMAT - CARNE SUÍNA IN NATURA - COTA 25%	FRIGORIFICO IRMAOS SOARES LTDA	1.050,0000	Kg	9,5000	9.975,0000
0012	447524 CATMAT - CARNE SUÍNA IN NATURA - COTA	FRIGORIFICO IRMAOS SOARES LTDA	2.500,0000	Kg	11,0000	27.500,0000

	25%					
0013	448953 CATMAT - PEIXE IN NATURA TILÁPIA, COTA 25%	MARCO AURELIO DE LIMA e outros FAZENDA MORADA DOS PEIXES ,02	1.050,0000	Kg	19,8500	20.842,5000

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 17 de outubro de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:84EAA24A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 155 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.3262

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$56.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 56.500,00			
02	06	02	BLOCO ATENCAO BASICA
Ficha: 916	10.301.0006.4160.0000	MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA -FES	38.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	0	Não se Aplica	
	055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
	048	M.CBAF	

Ficha: 834	10.301.0006.4182.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - REC.PR	18.500,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	38.000,00
Fontes de Recurso	
621 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	38.000,00
Superávit Financeiro:	18.500,00
Fontes de Recurso	
500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	18.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:8898FA8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3.340 DE 2025

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.262 de 2024, e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, **Cinthia Sanches Silva Pereira**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. ° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n.º 3.262 de 2024, no valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
03 01 17 122 0001 6.001 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DEP. ADMINIST/CONTÁBIL			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1501	004	150.000,00

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
03 01 17 122 0001 6.001 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DEP. ADMINIST/CONTÁBIL			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
319113 Obrigações Patronais	1501	008	30.000,00

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
03 02 17 512 0019 6.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. OPERACIONAL			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil	1501	036	120.000,00

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
03 02 17 512 0019 6.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. OPERACIONAL			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil	2501		40.000,00

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
03 02 17 512 0019 6.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. OPERACIONAL			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2501		200.000,00

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
03 03 17 512 0019 6.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. QUÍMICO			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2501		160.000,00

Art. 2º. – Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das dotações abaixo discriminadas.

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
03 01 28 846 0000 0.661 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
319091 Sentenças Judiciais	1501	025	30.000,00

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
03 02 17 512 0019 5.004 CONTRUÇÃO/AMPL. REDES E RAMAIS ESGOTO			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
449051 Obras e Instalações	1501	030	20.000,00

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
03 02 17 512 0019 6.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. OPERACIONAL			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
339049 Auxílio - Transporte	1501	047	4.000,00

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
03 03 17 512 0019 5.013 CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO E REFORMA DE E.T.A			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
449051 Obras e Instalações	1501	052	46.000,00
TOTAL			100.000,00

Art.3º Como recurso à abertura dos referidos créditos suplementares fica o Poder Executivo a utilizar recursos provenientes de Excesso de Arrecadação conforme cálculo de tendência no valor de R\$ **200.000,00** (duzentos mil reais) conforme art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Como recurso à abertura dos referidos créditos suplementares fica o Poder Executivo a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro de 2024, no valor de RS **400.000,00** (quatrocentos mil reais) conforme art. 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:6E7704BC

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 25/2025

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 25/2025**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde, no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de 05 (CINCO) dias úteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 25/2025**.

O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 28 de outubro de 2025.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO

Secretário Municipal Da Saúde

ANEXO I – 1ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 25/2025

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO			ESPECIALIDADE	
			CODIGO	CARGO		LOCAL AREA ATUACAO
1	JURANDIR MENDES DA SILVA	06/12/1965	025-001	MOTORISTA DE APOIO A SAÚDE	MOTORISTA	SMS- VAZAMOR

Publicado por:

Eliete Aparecida de Oliveira Nunes

Código Identificador:6ED4A37D

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SAÚDE - ABERTURA PSS EDITAL Nº. 03/2026 - RETIFICAÇÃO II

RETIFICAÇÃO 02 O EDITAL 03/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE- EDITAL NORMATIVO Nº 03/2026 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde torna pública a Retificação 01 ao edital de processo seletivo simplificado 03/2026, publicado em 23 de outubro de 2025, Edição 4139, de que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Anexo I a descrição do cargo de Técnico em Radiologia passa vigorar com a seguinte alteração:

03-030	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Técnico em Radiologia	R\$ 1.908,04 24 horas Semanais	Organizar equipamento, sala de exame e matéria, averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios, calibrar o aparelho no seu padrão, averiguar a disponibilidade de material para exame, montar carrinho de medicamentos de emergência, organizar câmara escura e clara. Planejar o atendimento, adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários, ordenar a sequência de exames, receber pedido de exames e ou prontuário do paciente. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Técnico em Radiologia Registro no órgão de Classe da Profissão.	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
--------	------------------------------	-----------------------	-----------------------------------	--	---	-------------------------------

2- Ficam mantidas em inteiro teor as demais cláusulas do Edital de Processo Seletivo Simplificado 03/2026, da Secretaria Municipal da Saúde.

Vazante, 28 de outubro de 2025.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO

Secretário Municipal Da Saúde

Publicado por:

Eliete Aparecida de Oliveira Nunes

Código Identificador:C2098918

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS